



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVII Nº 6

Brasília - DF, segunda-feira, 11 de janeiro de 2010



### Sumário

|                                                                   | PÁGINA |
|-------------------------------------------------------------------|--------|
| Presidência da República .....                                    | 1      |
| Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....         | 1      |
| Ministério da Cultura .....                                       | 5      |
| Ministério da Defesa.....                                         | 17     |
| Ministério da Educação .....                                      | 19     |
| Ministério da Fazenda.....                                        | 21     |
| Ministério da Integração Nacional .....                           | 28     |
| Ministério da Justiça.....                                        | 29     |
| Ministério da Saúde .....                                         | 35     |
| Ministério das Cidades.....                                       | 48     |
| Ministério das Comunicações.....                                  | 48     |
| Ministério das Relações Exteriores .....                          | 49     |
| Ministério de Minas e Energia.....                                | 53     |
| Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...  | 56     |
| Ministério do Esporte.....                                        | 57     |
| Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....               | 57     |
| Ministério do Trabalho e Emprego.....                             | 59     |
| Ministério dos Transportes .....                                  | 59     |
| Ministério Público da União .....                                 | 60     |
| Poder Legislativo.....                                            | 60     |
| Poder Judiciário .....                                            | 60     |
| Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais... | 79     |

### Presidência da República

#### CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE**  
Em 7 de janeiro de 2010

Entidade: AR ANOREG vinculada à SERPRO ACF.  
Processo nº: 00100.000306/2005-51

Acolhe-se o Parecer AUDIT - ITI 185/2009 que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento de nova Instalação Técnica da AR ANOREG vinculada ao SERPRO ACF, localizada na Avenida Almirante Barroso, 90, 2º andar, Condomínio Central de Certidões, Centro, Rio de Janeiro - RJ, com Políticas de Assinatura Digital do Tipo PC SERPROACF-A1 e A3, para pessoas físicas e jurídicas. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 3.2.1.3, do DOC-ICP-03, defere-se o credenciamento.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

| TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS                                                            |                  |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|
| Páginas                                                                                        | Distrito Federal | Demais Estados |
| de 02 a 28                                                                                     | R\$ 0,30         | R\$ 1,80       |
| de 32 a 76                                                                                     | R\$ 0,50         | R\$ 2,00       |
| de 80 a 156                                                                                    | R\$ 1,10         | R\$ 2,60       |
| de 160 a 250                                                                                   | R\$ 1,50         | R\$ 3,00       |
| de 254 a 500                                                                                   | R\$ 3,00         | R\$ 4,50       |
| - Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107 |                  |                |

### ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PROCURADORIA-GERAL FEDERAL COORDENAÇÃO-GERAL DE COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre os procedimentos relativos à remessa e à restituição de processos administrativos entre as unidades da Procuradoria Federal junto à Agência Nacional de Aviação Civil - PF-ANAC e as Procuradorias Regionais Federais - PRFs e Procuradorias Federais nos Estados - PFs, e questões afetas à inscrição de créditos em dívida ativa da referida autarquia federal.

**O COORDENADOR-GERAL DE COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS, A COORDENADORA-GERAL DE PROJETOS E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E O PROCURADOR-GERAL DA PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 2º da Portaria PGF nº 267, de 17 de março de 2009, e no artigo 2º da Portaria PGF nº 914, de 16 de setembro de 2009, resolvem:

Art. 1º Os processos administrativos relativos a créditos de titularidade da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC deverão, após a conclusão de seu procedimento de constituição, ser remetidos às PRFs/PFs, preferencialmente digitalizados, para fins de análise e inscrição em dívida ativa.

Parágrafo único. O encaminhamento dos processos físicos será realizado mediante o registro de sua tramitação no Sistema Integrado de Controle das Ações da União - SICAU.

Art. 2º Recebidos os processos administrativos pela unidade competente para a sua análise, deverão os autos ser distribuídos ao(à) Serviço ou Seção de Cobrança e Recuperação de Créditos, mediante a abertura da tarefa "FA70 - Analisar para inscrição em Dívida Ativa" para o Procurador Federal responsável pela apreciação do feito, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias para a efetivação da medida.

Art. 3º Verificada a legalidade do procedimento de constituição do crédito e procedida a sua inscrição na dívida ativa da autarquia federal no prazo fixado no artigo 2º, a PRF/PF responsável pela realização da medida, restituirá os autos à PF/ANAC-GTDA, para fins de inclusão do nome dos devedores no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, registro dos valores inscritos em dívida ativa no Sistema de Administração Financeira - SIAFI e demais providências a seu cargo.

Parágrafo único. As PRFs/PFs promoverão o envio dos processos administrativos à PF/ANAC-GTDA mediante o registro da tramitação dos autos no SICAU.

Art. 4º Os procedimentos de inscrição em dívida ativa serão realizados mediante a utilização do Sistema Integrado de Gestão de Créditos - SIGEC da autarquia federal, cujo acesso será viabilizado às PRFs/PFs pela PF/ANAC-GTDA.

Parágrafo único. Os Procuradores Federais das PRFs/PFs designados para a utilização do aludido sistema deverão solicitar à PF/ANAC-GTDA a concessão de acesso ao mencionado Sistema.

Art. 5º Constatada a necessidade de saneamento do processo administrativo pela unidade responsável pela efetivação do controle de legalidade inerente à atividade de inscrição em dívida ativa, os autos deverão ser restituídos à PF/ANAC-GTDA, para fins de adoção das medidas cabíveis, observado o disposto no parágrafo único do artigo 3º.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERT CARAVACA  
Coordenador-Geral de Cobrança e Recuperação de  
Créditos da Procuradoria-Geral Federal

MARIA BEATRIZ SCARAVAGLIONE  
Coordenadora-Geral de Projetos e Assuntos  
Estratégicos da Procuradoria-Geral Federal

GABRIEL DE MELLO GALVÃO  
Procurador-Geral da Procuradoria Federal Junto à  
Agência Nacional de Aviação Civil

### Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

#### GABINETE DO MINISTRO

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 8 DE JANEIRO DE 20 10

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, no Decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004, e o que consta do Processo nº 21000.010385/2009-30, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso II do subitem 6.2.2 do Anexo da Instrução Normativa nº 24, de 16 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.2.2. - .....  
II - Laudo técnico homologado pela Comissão de Sementes e Mudas (CSM) elaborado por especialista com notório saber, contratado pelo interessado, ou laudo técnico elaborado por responsável técnico do produtor, que contenha as descrições morfológicas e botânicas da espécie ou cultivar, baseado em publicação especializada, conforme formulário constante do Anexo XXV, validando a identidade da planta ou do campo de plantas para os quais se requer a inscrição como fornecedor de material de propagação sem origem genética comprovada."(NR)

Art. 2º Acrescentar à Instrução Normativa nº 24, de 16 de dezembro de 2005, o "Anexo XXV - Laudo técnico para validação da identidade da planta ou do campo de plantas fornecedoras de material de propagação sem origem genética comprovada".

Art. 3º Alterar os incisos II e III do subitem 7.3 do Anexo da Instrução Normativa nº 24, de 16 de dezembro de 2005, e acrescentar o inciso IV, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"7.3. ....  
I - .....  
II - anualmente, até 15 (quinze) dias após a instalação do viveiro ou unidade de propagação **in vitro**, quando se tratar de mudas provenientes de propagação vegetativa;

III - anualmente, até 15 (quinze) dias após a emergência das plântulas, para as mudas provenientes de sementes; e

IV - anualmente, até 31 de março, para os demais casos."(NR)

Art. 4º Acrescentar os subitens 7.5.1 e 7.5.2 no subitem 7.5 da Instrução Normativa nº 24, de 16 de dezembro de 2005:

"7.5.1. O produtor de mudas encaminhará, quando for o caso, em um mesmo ano, quantas caracterizações de viveiro forem necessárias, obedecendo os prazos estabelecidos no subitem 7.3, juntamente com a documentação prevista nos incisos IV, V e VI do subitem 7.5, para que seja homologada a produção do material, devendo ser recolhida a diferença da taxa caso haja aumento da área para a qual solicitou inscrição.

7.5.2. Nas caracterizações de que trata o subitem 7.5.1, deverão constar apenas as espécies ou cultivares instaladas após a caracterização de viveiro anteriormente apresentada."(NR)

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

REINHOLD STEPHANES



ANEXO XXV

LAUDO TÉCNICO PARA VALIDAÇÃO DA IDENTIDADE DA PLANTA OU DO CAMPO DE PLANTAS FORNECEDORAS DE MATERIAL DE PROPAGAÇÃO SEM ORIGEM GENÉTICA COMPROVADA

IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO LAUDO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PRODUTOR ESPECIALISTA

|               |                               |               |
|---------------|-------------------------------|---------------|
| Nome:         |                               |               |
| CPF nº:       | Credenciamento no RENASEM nº: | CREA nº/Visto |
| END.:         |                               |               |
| TEL:          | Endereço eletrônico:          |               |
| Município/UF: |                               | CEP:          |

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR DE MUDAS (requerente)

|               |                          |
|---------------|--------------------------|
| Nome:         |                          |
| CNPJ/CPF nº:  | Inscrição no RENASEM nº: |
| END:          |                          |
| Município/UF: | CEP:                     |

IDENTIFICAÇÃO DA PLANTA FORNECEDORA DE MATERIAL DE PROPAGACÃO E SUA CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA

|                |  |
|----------------|--|
| Espécie:       |  |
| Cultivar:      |  |
| Nº de Plantas: |  |

- a. Planta (porte, tipo de caule, formato da copa, etc.);
- b. Folhas (tipo, cor, tipo de bordo, etc.);
- c. Flor (ou inflorescência);
- d. Fruto (ou infrutescência);
- e. Sementes;
- f. Fornecer Referência(s) Bibliográfica(s) específica(s) (relacionar em folha separada, se necessário);
- g. Fornecer outras informações úteis/esclarecedoras (descritores botânicos mais detalhados, diagramas, fotos, etc.) sobre a espécie, cultivar e a planta em análise;
- h. Croquis de localização da "propriedade" onde se encontra a planta e o campo de plantas fornecedoras de material de propagação sem origem genética comprovada avaliada, com as respectivas coordenadas geodésicas (latitude e longitude) no Sistema Geodésico Brasileiro (SAD-69), expressas em graus, minutos e segundos;
- i. Croquis de localização, na propriedade, "da planta fornecedora ou do campo de plantas fornecedoras de material de propagação sem origem genética comprovada" avaliada, com as respectivas coordenadas geodésicas (latitude e longitude) no Sistema Geodésico Brasileiro (SAD-69), expressas em graus, minutos e segundos;
- k. Informações complementares [a critério do(s) especialista(s),
- l. relacionar em folha separada ou anexar, se necessário];
- m. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do presente Laudo.
- n.

Responsabilizo-me junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA pela veracidade das informações acima prestadas.

|       |    |      |
|-------|----|------|
| Local | UF | Data |
|-------|----|------|

Assinatura e Identificação do responsável pela emissão

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 5, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe conferem os arts. 9º e 42, do Anexo I, do Decreto nº 5.351, de 21 de janeiro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e o que consta do Processo nº 21000.011103/2009-11, resolve:

Art. 1º Submeter à consulta pública pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, o Projeto de Instrução Normativa que estabelece as DIRETRIZES GERAIS PARA O TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE MATERIAIS PRESUMÍVEIS VEICULADORES DE AGENTES ETIOLÓGICOS DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS EM ÁREAS PRIMÁRIAS ALFANDEGADAS.

Art. 2º O objetivo da presente consulta pública é permitir a ampla divulgação da proposta de Instrução Normativa de que trata o art. 1º, visando receber sugestões de órgãos, entidades ou pessoas interessadas.

Art. 3º Durante o prazo estipulado pelo art. 1º desta Portaria, o projeto de Instrução Normativa e seu Anexo encontrar-se-ão disponíveis na página eletrônica do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: [www.agricultura.gov.br](http://www.agricultura.gov.br), e as sugestões de que trata o art. 2º, tecnicamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas por escrito para o seguinte endereço: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA/SDA/DSA/CTQA, Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo A, sala 326-A, CEP: 70.043-900, Brasília - DF, ou para o endereço eletrônico [ctqa@agricultura.gov.br](mailto:ctqa@agricultura.gov.br).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INÁCIO AFONSO KROETZ

PROJETO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº, DE DE DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, no Decreto nº 24.548, de 3 de julho de 1934, e o que consta do Processo nº 21000.011103/2009-11, resolve:

Art. 1º Aprovar as DIRETRIZES GERAIS PARA O TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE MATERIAIS PRESUMÍVEIS VEICULADORES DE AGENTES ETIOLÓGICOS DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS EM ÁREAS PRIMÁRIAS ALFANDEGADAS, na forma do Anexo à presente Instrução Normativa.

Art. 2º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação desta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

ANEXO

DIRETRIZES GERAIS PARA O TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE MATERIAIS PRESUMÍVEIS VEICULADORES DE AGENTES ETIOLÓGICOS DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS EM ÁREAS PRIMÁRIAS ALFANDEGADAS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece as diretrizes gerais de tratamento e destinação de materiais presumíveis veiculadores de agentes etiológicos de doenças transmissíveis em áreas primárias alfandegadas.

Parágrafo único. A aplicação destas diretrizes é obrigatória nas áreas primárias alfandegadas com fiscalização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que serão definidas pela Secretaria de Defesa Agropecuária, considerando-se o fluxo e trânsito de mercadorias de elevado risco sanitário.

CAPÍTULO I  
DEFINIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se materiais presumíveis veiculadores de agentes etiológicos de doenças transmissíveis os seguintes itens gerados em meios de transporte internacionais ou apreendidos ou declarados em perdimento nas áreas primárias alfandegadas:

I - animais mortos e suas partes não preservadas ou fixadas em formaldeído 10% ou superior, álcool 70% ou superior ou glutaraldeído a 2% ou superior;

II - animais vivos suspeitos de acometimento por doença ou infecção de interesse em saúde animal ou cuja análise documental esteja em desconformidade com os regulamentos sanitários vigentes;

- III - material de multiplicação animal (sêmen, embrião, ovócitos, cistos e sementes de animais aquáticos, ovos férteis de aves etc.);
- IV - linhagens celulares, micro-organismos, parasitas, toxinas, príons e material contendo suas partes, não considerados inativados por algum processamento, tais como inativação química ou física por calor, irradiação e desinfetantes, assim verificado pelo órgão competente;
- V - material diagnóstico e de pesquisa científica e tecnológica relacionados à agropecuária;
- VI - ácidos nucleicos e suas partes quando não purificadas, não infecciosas, não atóxicas ou que apresentam em sua composição material genético recombinante de micro-organismos causadores de zoonoses e de doenças da lista da Organização Mundial de Saúde Animal - OIE;
- VII - vacinas vivas ou atenuadas para uso veterinário;
- VIII - produto veterinário ou insumo biológico a ser utilizado em sua elaboração, suspeito de conter material de origem animal, micro-organismos, príons ou toxinas;
- XIX - ração, alimento, suplemento ou aditivo;
- XX - carnes não desossadas, carnes e produtos cárneos crus e semicozidos não submetidos à cura longa;
- XXI - pescados e derivados quando crus e semicozidos;
- XII - peixes não eviscerados e crustáceos com presença total ou parcial de carapaça ou cabeça;
- XIII - carnes, pescados, produtos à base de carnes ou pescados, enzimas de origem animal e materiais obtidos (à exceção daqueles listados nos Incisos XIV e XVI a XXVII) dos seguintes grupos de espécies quando não submetidos aos seguintes tratamentos ou outro que garanta a inativação dos perigos de interesse em sanidade animal e seja aprovado pela Secretaria de Defesa Agropecuária:
- a) aves:
  - 1. temperatura mínima de 56 graus Celsius por período mínimo de uma hora ou;
  - 2. temperatura mínima de 60 graus Celsius por período mínimo de 30 minutos ou;
  - 3. temperatura mínima de 70 graus Celsius por período mínimo de um minuto;
- b) bovinos:
  - 1. temperatura mínima de 70 graus Celsius no centro da massa, por um período mínimo de 30 minutos ou;
  - 2. processo de maturação sanitária a temperatura superior a dois graus Celsius durante um período de 24 a 72 horas após o abate, e cujo pH, medido na metade do músculo *longissimus dorsi* em cada meia-carcaça, tenha alcançado um valor inferior a seis;
- c) caprinos, ovinos, suínos e cervídeos: temperatura mínima de 70 graus Celsius no centro da massa, por um período mínimo de 30 minutos;
- d) animais aquáticos: temperatura mínima de 75 graus Celsius por tempo suficiente para garantir a completa cocção de todo o produto;
- XIV - farinhas e óleos dos seguintes grupos de espécies quando não submetidos aos seguintes tratamentos ou outro que garanta a inativação dos perigos de interesse em sanidade animal e seja aprovado pela Secretaria de Defesa Agropecuária:
- a) aves: tratamento em temperatura não inferior a 120 graus Celsius por um tempo não inferior a 60 minutos;
- b) ruminantes: temperatura mínima de 133 graus Celsius no centro da massa, por um período mínimo de 20 minutos e a uma pressão mínima de 3 BAR;
- c) animais aquáticos: temperatura mínima de 100 graus Celsius no centro da massa, por um período mínimo de 20 minutos;
- XV - carnes, farinhas e óleos das demais espécies não listadas;

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
IMPrensa NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF  
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERENICE ALVES GUERRA  
Secretária Executiva da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO  
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
Coordenador-Geral de  
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador de Editoração e  
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA  
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ou [ouvidoria@in.gov.br](mailto:ouvidoria@in.gov.br)  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fone: 0800 725 6787







Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA  
SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DELIBERAÇÃO Nº 3, DE 8 DE JANEIRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 101 de 17 de março de 2008 e em cumprimento ao disposto na Lei n.º 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória n.º 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, e Decreto n.º 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Prorrogar o prazo de captação dos projetos audiovisuais abaixo relacionados, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento, mediante patrocínio e através da formalização de contratos de co-produção e nos termos dos arts. 1º, 1º-A e 3º da Lei n.º. 8.685/93, respectivamente.

09-0298 - Xingu  
Processo: 01580.027937/2009-58  
Proponente: O2 Cinema Ltda.

Cidade/UF: Cotia/SP  
CNPJ: 02.525.725/0001-29  
Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010  
07-0071 - As Melhores Coisas do Mundo  
Processo: 01580.008251/2007-04  
Proponente: Gullane Entretenimento S.A.  
Cidade/UF: São Paulo/SP  
CNPJ: 01.378.559/0001-12  
Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010

Art. 2º Prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento, mediante patrocínio e através da formalização de contratos de co-produção e nos termos dos arts. 1º, 1º-A e 3º da Lei n.º. 8.685/93, respectivamente; e através do art. 39 inciso X da MP n.º 2.228-1/01.

07-0300 - Getúlio, Últimos Dias  
Processo: 01580.028087/2007-43  
Proponente: Elimar Produções Artísticas Ltda.  
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ  
CNPJ: 28.026.565/0001-67  
Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação dos projetos audiovisuais abaixo relacionados, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei n.º. 8.685/93.

08-0200 - Homens de Açúcar  
Processo: 01580.018673/2008-61  
Proponente: Prodigio Films Ltda.  
Cidade/UF: São Paulo/SP  
CNPJ: 00.020.648/0001-20  
Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010  
09-0405 - Minha Fortaleza  
Processo: 01580.040217/2009-88  
Proponente: Miração Filmes Ltda.  
Cidade/UF: São Paulo/SP  
CNPJ: 06.096.915/0001-29  
Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010

Art. 4º Prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei n.º. 8.685/93 e através do art. 39 inciso X da MP n.º 2.228-1/01.

07-0506 - Chico Mendes o Preço da Floresta  
Processo: 01580.046290/2007-00  
Proponente: RT2A Produções Cinematográficas Ltda.  
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ  
CNPJ: 06.998.046/0001-28  
Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010

Art. 5º Prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante patrocínio nos termos do art. 1º-A da Lei n.º. 8.685/93 e na forma prevista nos arts. 25 e 26 da Lei n.º. 8.313/91.

07-0251 - Nova onda  
Processo: 01580.024385/2007-64  
Proponente: Prodigio Filmes Ltda.  
Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 00.020.648/0001-20  
Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NOEL DE SOUZA

SECRETARIA DE FOMENTO  
E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 8, DE 8 DE JANEIRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Portaria Nº 1.212, de 22 de dezembro de 2009 e o inciso I do art. 3º da Portaria Nº 1.088, de 18 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1.º - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVARISTO NUNES DE ANDRADE JÚNIOR

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTE CÊNICAS - (ART.18, §1º)  
09 0105 - NEW YORK, NEW YORK - O MUSICAL  
Maestro Produções Artísticas e Culturais Ltda.

CNPJ/CPF: 01.268.090/0001-69  
Processo: 01400.000639/20-09  
SP - São Paulo  
Valor do Apoio R\$: 5.089.380,00  
Prazo de Captação: 11/01/2010 a 31/12/2010  
Resumo do Projeto:

Produzir e apresentar em São Paulo o musical "New York, New York" baseado no texto de Earl Mac Rauch com adaptação e roteiro de Fábio Gomes de Oliveira. O espetáculo será apresentado em 112 shows (7 meses) com ingressos a R\$ 100,00 e preços promocionais com 50% de desconto. Serão doados 8.960 ingressos para a patrocinadores e entidades ligadas a pessoas portadoras de deficiências físicas. O espetáculo contará com 14 atores, 12 bailarinos, 10 figurantes e orquestra sobre o palco com 25 músicos.

09 4213 - Cinquenta e Poucos  
Léguas Produções Artísticas Ltda.  
CNPJ/CPF: 08.418.000/0001-18  
Processo: 01400.020933/20-09  
RJ - Rio de Janeiro  
Valor do Apoio R\$: 2.476.393,00  
Prazo de Captação: 11/01/2010 a 31/12/2010  
Resumo do Projeto:

Faremos uma releitura da beleza e encantamento que contagiaram a década de 50 no Brasil, levando para os palcos de 7 capitais [Rio, S. Paulo, B. Horizonte, Brasília, Recife, Curitiba e P. Alegre] cenas de filmes da Atlântida e Vera Cruz, propagandas, jingles, canções, marchinhas e flashes de fatos que marcaram esta década de grande relevância para o nosso país, além de homenagear grandes artistas que deixaram seus legados na história da arte no Brasil.

09 5747 - IRMÃOS LUMIERE: DO AMOR AO CINEMA  
M&G Ricca Produções Artísticas Ltda.  
CNPJ/CPF: 02.536.379/0001-84  
Processo: 01400.024075/20-09  
SP - São Paulo  
Valor do Apoio R\$: 434.214,00  
Prazo de Captação: 11/01/2010 a 31/12/2010  
Resumo do Projeto:

IRMÃOS LUMIÈRE: DO AMOR AO CINEMA é um projeto de montagem de espetáculo teatral para o público infanto-juvenil que, tendo como fio condutor os principais fatos históricos que envolveram o surgimento da chamada "sétima arte", aborda com humor e poesia os dilemas humanos na fase entre a infância e a maioridade. O projeto realizará temporada de 03 meses na cidade de São Paulo.

09 5328 - PROJETO CASA DA ARTE  
JOSE SERGIO DOS SANTOS COSTA  
CNPJ/CPF: 004.120.635-57  
Processo: 01400.023429/20-09  
BA - Ubatuba  
Valor do Apoio R\$: 21.824,00  
Prazo de Captação: 11/01/2010 a 31/12/2010  
Resumo do Projeto:

O presente projeto, irá oferecer a crianças, jovens, adolescentes e adultos, a oportunidade de desenvolver sua criatividade em oficinas destinadas as faixas etárias. Todos participarão de oficinas em locais ainda a escolher de oficinas e cursos de: teatro, dança afro, pintura em tecido, artes plásticas e capoeira durante oito meses.

09 0783 - Com Vocês, Antonio Maria!  
J.R. Mac Niven Produções Ltda.  
CNPJ/CPF: 04.611.168/0001-94  
Processo: 01400.006406/20-09  
RJ - Rio de Janeiro  
Valor do Apoio R\$: 302.210,91  
Prazo de Captação: 11/01/2010 a 31/07/2010  
Resumo do Projeto:

A presente proposta tem como principal objetivo a montagem da peça "Com Vocês, Antonio Maria!", com textos e músicas de Antonio Maria compiladas por Cláudio Mendes com temporada de 3 meses no Rio de Janeiro em teatro de médio porte e com ingressos a preços populares. O espetáculo tem como proposta principal trazer à luz a genialidade deste músico, jornalista, e um dos maiores cronistas do seu tempo.

08 8678 - Rossini Hits - Temporada em São Paulo.  
Substancia Produções Culturais Ltda  
CNPJ/CPF: 09.402.667/0001-95  
Processo: 01545.001274/08-97  
SP - São Paulo  
Valor do Apoio R\$: 419.130,40  
Prazo de Captação: 11/01/2010 a 31/05/2010

Resumo do Projeto:  
Realizar espetáculo de ópera com temporada a preços populares no Theatro São Pedro.

09 4499 - Isaurinha Samba, Jazz & Bossa Nova  
Sagitarus Rick Garcia Produções Artísticas Ltda.  
CNPJ/CPF: 04.352.999/0001-99  
Processo: 01400.021674/20-09  
SP - São Paulo  
Valor do Apoio R\$: 1.253.500,00  
Prazo de Captação: 11/01/2010 a 31/12/2010  
Resumo do Projeto:

"Isaurinha Samba, Jazz & Bossa Nova" é uma produção inédita com a atriz Rosamaria Murtinho à frente de 18 atores e bailarinos, num espetáculo que mescla teatro, dança, show e cinema. Esse grandioso musical retrata a vida e as obras da consagrada Rainha do Rádio, Isaurinha Garcia, entrelaçadas a 5 décadas da Música Popular Brasileira, com uma linguagem cênica moderna e arrojada, que se completa com equipamentos visuais e sonoros de última geração.

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)  
09 4333 - PULSO, EXPRESSO 25 EM TURNÊ EUROPA 2010

Centro Cultural 25 de Julho de Porto Alegre  
CNPJ/CPF: 92.911.270/0001-72  
Processo: 01400.021217/20-09  
RS - Porto Alegre  
Valor do Apoio R\$: 390.480,00  
Prazo de Captação: 11/01/2010 a 31/03/2010  
Resumo do Projeto:

O projeto consiste na turnê européia do grupo Expresso 25, no período de 14 de janeiro a 06 de fevereiro de 2010, realizando 11 shows na Alemanha, em cidades como Berlim, Bonn, Munique, Stuttgart, Düsseldorf, Kaiserslautern e Tübingen, com o espetáculo PULSO, inovador, construído sobre o canto coral, arranjos da MPB, movimentação cênica, percussão corporal e instrumental, cenário acústico, piano, contrabaixo, bateria, marimba, figurino, 45 pessoas em cena, 50 pessoas em viagem.

09 5944 - ALÔ CLÁSSICOS!  
CÍNTIA PEREIRA  
CNPJ/CPF: 986.117.470-20  
Processo: 01400.024442/20-09  
RJ - Rio de Janeiro  
Valor do Apoio R\$: 161.485,00  
Prazo de Captação: 11/01/2010 a 31/07/2010  
Resumo do Projeto:

Realização de 05 (cinco) recitais comentados, que serão realizados com o pianista Miguel Proença em cidades do interior do estado do Rio de Janeiro.

09 4731 - A FESTA DOS URSOS  
Arvoredo Produções Artísticas, Culturais e Eventos Ltda.  
CNPJ/CPF: 08.845.298/0001-42  
Processo: 01400.022271/20-09  
CE - Fortaleza  
Valor do Apoio R\$: 366.379,20  
Prazo de Captação: 11/01/2010 a 31/12/2010  
Resumo do Projeto:

A proposta trata da realização do evento A FESTA DOS URSOS, que acontece nas áreas públicas e externas do shopping Iguatemi Fortaleza, além de entretenimento através da música instrumental e canto coral, o acesso a informações no campo da arte e da cultura que contribuem para a informação dos cearenses sobre a música erudita e o canto coral.

09 6088 - Grupos Sinfônicos Guri Santa Marcelina  
Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina  
CNPJ/CPF: 10.462.524/0002-39  
Processo: 01400.024671/20-09  
SP - São Paulo  
Valor do Apoio R\$: 336.712,00  
Prazo de Captação: 11/01/2010 a 31/12/2010  
Resumo do Projeto:

O projeto Grupos Sinfônicos Guri Santa Marcelina, integram 02 grupos de prática musical coletiva: A Banda Sinfônica Guri Santa Marcelina e o Coral Infanto-Juvenil Guri Santa Marcelina. Os grupos jovens realizarão 19 apresentações gratuitas durante todo ano, contribuindo assim para a criação de grupos de prática e difusão musical de conjunto com público infantil e democratização de acesso a obras de autores reconhecidos do repertório musical de épocas e estilos diversos.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)  
09 3321 - Fios e Formas-Exposição de Anna Paola Protasio

Anna Paola de Souza Campos Protasio  
CNPJ/CPF: 919.030.767-49  
Processo: 01400.019504/20-09  
RJ - Rio de Janeiro  
Valor do Apoio R\$: 149.690,00  
Prazo de Captação: 11/01/2010 a 30/06/2010  
Resumo do Projeto:

Exposição de instalação, com esculturas executadas em diversos materiais assim como, fios de cobre, gaiolas fabricadas especialmente para a exposição, peças de xadrez, fios de ouro e câmeras de vigilância e cubos de ferro e esfera de madeira.

08 10811 - Cultura e Água  
Instituto Libenter de Integração Social, Educação, Cultura e Desenvolvimento Humano  
CNPJ/CPF: 07.476.071/0001-04





Resumo do Projeto:  
Realização de um circuito por 6 universidades públicas brasileiras, dois dias em cada universidade, sendo o primeiro dia dedicado à realização de uma oficina de criação e o 2º dia à apresentação de espetáculo musical da dupla Kleiton e Kledir, com a participação do Coral da Universidade e do grupo de alunos da oficina.

09 6499 - CD RANIERE SOMMA  
Cleusani Aparecida de Oliveira  
CNPJ/CPF: 588.509.371-72  
Processo: 01400.025176/20-09  
GO - Aragoiânia  
Valor do Apoio R\$: 132.308,00  
Prazo de Captação: 11/01/2010 a 31/07/2010  
Resumo do Projeto:  
O projeto CD RANIERE SOMMA tem por finalidade básica a gravação de CD com 12 músicas, do estilo Sertanejo/Popular. Com músicas de qualidade, na voz de um cantor talentoso.

07 4960 - Canto da Raça (O)  
Márcio Rodrigues de Lima  
CNPJ/CPF: 110.134.006-15  
Processo: 01412.000170/07-90  
MG - Belo Horizonte  
Valor do Apoio R\$: 70.893,00  
Prazo de Captação: 11/01/2010 a 31/12/2010  
Resumo do Projeto:  
O objetivo deste projeto é resgatar a cultura, educação e memória histórica de Minas Gerais, em torno das manifestações culturais e artísticas gerando o congraçamento de todas as classes sócio-econômicas reunindo em um Cd 12 canções de samba de autoria do cantor, compositor e multi-instrumentista Márcio Lima, com arranjos e regência do maestro Ivan Paulo. Serão 3.000 cópias, todas distribuídas gratuitamente.

08 4795 - Música S/A  
ACEDE - Associação Artística, Cultural e Desportiva Estrela  
CNPJ/CPF: 07.065.109/0001-56  
Processo: 01412.000264/08-40  
MG - Belo Horizonte  
Valor do Apoio R\$: 577.335,00  
Prazo de Captação: 11/01/2010 a 31/12/2010  
Resumo do Projeto:  
Promover o fortalecimento da classe artística musical de Minas Gerais com experimentação de alternativas e promoção de oportunidades para geração de trabalho, renda e sustentabilidade da classe no mercado mineiro e brasileiro.

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 26)  
09 5102 - Caldo de Cultura  
Mult Produções e Eventos + Turismo  
CNPJ/CPF: 04.185.201/0001-61  
Processo: 01400.023149/09-63  
SC - Florianópolis  
Valor do Apoio R\$: 1.363.388,00  
Prazo de Captação: 11/01/2010 a 31/12/2010  
Resumo do Projeto:  
O Projeto visa oferecer arte e cultura, com realização de mostras culturais de Música, Dança, Teatro, Cinema/Vídeo, Artes Plásticas e Circenses.

09 7378 - ARTES CÊNICAS NO 23º INVERNO CULTURAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI  
Fundação de Apoio a Universidade Federal de São João Del

Rei  
CNPJ/CPF: 05.418.239/0001-08  
Processo: 01400.026339/20-09  
MG - São João del Rei  
Valor do Apoio R\$: 579.020,00  
Prazo de Captação: 11/01/2010 a 31/10/2010  
Resumo do Projeto:  
O Inverno Cultural, atividade de extensão da UFSJ, realizado pela FAUF, é uma iniciativa que visa à valorização da cultura e a atualização de conhecimentos, além da viabilização de métodos e técnicas de práticas artísticas e artesanais. Objetiva a divulgação das artes, da educação e do intercâmbio cultural entre artistas, artesãos, estudantes universitários, de ensino médio e fundamental, professores, profissionais da área cultural e demais pessoas interessadas de todas as regiões do Brasil.

08 7800 - Amazônia - Água do Mundo  
Mário Roberto Costa de Moraes  
CNPJ/CPF: 236.682.962-00  
Processo: 01400.006766/08-13  
PA - Belém  
Valor do Apoio R\$: 138.314,19  
Prazo de Captação: 11/01/2010 a 31/10/2010  
Resumo do Projeto:  
Compor 16 canções relacionando temas da atualidade aos grandes rios da Amazônia. Gravar e montar um espetáculo cênico com base nesse roteiro musical e abordando as consequência da devastação sobre a água potável do mundo.

**PORTARIA Nº 9, DE 8 DE JANEIRO DE 2010**

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Portaria Nº 1.212, de 22 de dezembro de 2009 e o inciso I do art. 3º da Portaria Nº 1.088, de 18 de setembro de 2009, RESOLVE:

Art.1.º - Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVARISTO NUNES DE ANDRADE JÚNIOR

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTE CÊNICAS - (ART.18, §1º)  
08 0674 - Édipo e seus duplos (...ou porque dois é igual a três)  
Burburinho Cultural Produções Artísticas Ltda.  
CNPJ/CPF: 08.422.837/0001-30  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 07/01/2010 a 31/12/2010  
07 7274 - De Alma Lavada  
RSPA Produções Artísticas LTDA  
CNPJ/CPF: 07.995.854/0001-02  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
07 8807 - Yepocá em Cena - Mostra Teatral Itinerante

2008

Bruno Sérgio Marques Godinho  
CNPJ/CPF: 807.088.626-91  
MG - Belo Horizonte  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
07 8734 - Projeto Oica Fazer Acontecer III  
Asas Produções Ltda.  
CNPJ/CPF: 21.949.458/0001-61  
MG - Belo Horizonte  
Período de captação: 01/01/2010 a 30/06/2010  
07 9055 - Ópera Tosca  
Associação de Amigos do Teatro Municipal do Rio de Janeiro  
CNPJ/CPF: 28.247.526/0001-90  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
07 9082 - Ópera Romeu e Julieta  
Associação de Amigos do Teatro Municipal do Rio de Janeiro  
CNPJ/CPF: 28.247.526/0001-90  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
09 1600 - A mulher que escreveu a Bíblia - Circulação  
Fábrica de Eventos Produções Artísticas Ltda.  
CNPJ/CPF: 02.381.362/0001-03  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 04/01/2010 a 31/12/2010  
08 2432 - Teatro Vida II  
COM TATO - Agência Cultural Soc Ltda.  
CNPJ/CPF: 03.909.962/0001-56  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
07 7260 - Festival Internacional de Mágica  
Arte e Cultura Ltda - ME  
CNPJ/CPF: 01.176.558/0001-95  
MG - Belo Horizonte  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
07 7034 - Pé na Estrada  
Euripedes Oliveira dos Santos  
CNPJ/CPF: 247.273.501-49  
GO - Goiânia  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
07 7453 - Histórias de um garrafeiro  
Fernando Benévolo de Andrade Filho  
CNPJ/CPF: 737.006.227-91  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
09 2825 - BRÁS...O PEQUENO ASTRONAUTA  
Instituto Cultural Cidade Viva  
CNPJ/CPF: 02.403.554/0001-65  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
08 8744 - Segredo entre mulheres  
Flavio Leonardo Faustinoni ME  
CNPJ/CPF: 08.097.835/0001-13  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
08 9181 - Oficinas de Artes Cênicas  
Associação e Desenvolvimento de Projetos - ADP  
CNPJ/CPF: 10.364.447/0001-01  
MG - Belo Horizonte  
Período de captação: 04/01/2010 a 31/12/2010  
07 4726 - Serpente (A)  
Gabriel Fontes Paiva Produções - ME  
CNPJ/CPF: 07.847.918/0001-10  
SP - São Paulo  
Período de captação: 04/01/2010 a 31/12/2010  
07 4564 - Escola de Mulheres  
Splendore Produções e Marketing  
CNPJ/CPF: 08.337.736/0001-61  
SP - São Paulo

mara

Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
09 4399 - Mostra de Circo do Recife (IV)  
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE  
CNPJ/CPF: 11.735.586/0001-59  
PE - Recife  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
09 1019 - XIV Festival Internacional de Dança do Recife  
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE  
CNPJ/CPF: 11.735.586/0001-59  
PE - Recife  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
07 9542 - Memória do Vale  
Jaci Luft Seidel  
CNPJ/CPF: 325.048.020-72  
RS - Pinheirinho do Vale  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
08 3996 - Casa do Papai Noel (A)  
Singular -Produção e Comunicação Ltda  
CNPJ/CPF: 09.578.799/0001-72  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
08 7537 - Adorei o Que Você Fez  
Latinamerica Entretenimento Internacional Ltda.  
CNPJ/CPF: 09.416.289/0001-07  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
08 8347 - Dança & Ação Social do Ballet Stagium 2009  
Ballet Stagium - Marika Gidali  
CNPJ/CPF: 04.392.021/0001-50  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
08 6866 - Festival Espetacular de Teatro de Bonecos (18º)  
Centro Cultural Teatro Guaíra  
CNPJ/CPF: 76.695.204/0001-56  
PR - Curitiba  
Período de captação: 07/01/2010 a 31/12/2010  
08 6656 - Lúdico  
Miriam Druwe Produções Artísticas LTDA  
CNPJ/CPF: 08.016.000/0001-91  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
09 4334 - VIVA NATUREZA: O PLANETA DAS ÁRVORES DO ERA UMA VEZ...  
Fundação Bentogonçalves Pró-Ambiente  
CNPJ/CPF: 91.987.024/0001-31  
RS - Bento Gonçalves  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
09 2357 - Nelson & Nelson  
Cooperativa Paulista de Teatro  
CNPJ/CPF: 51.561.819/0001-69  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
09 0730 - Cordel Épico Nordestino - Teatro de Ferreira Gullar  
Taboca Produções Artísticas Limitada  
CNPJ/CPF: 07.139.963/0001-10  
RJ - Teresópolis  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
09 0058 - SHIRLEY VALENTINE  
PLEIADES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ/CPF: 07.911.088/0001-42  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 01/11/2009 a 31/12/2009  
09 5134 - PATROCÍNIO GRUPO CORPO 2010  
Corpo Ltda  
CNPJ/CPF: 18.719.369/0001-14  
MG - Belo Horizonte  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
08 5589 - Criança em Cena  
Fundação Gol de Letra  
CNPJ/CPF: 02.820.605/0001-54  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
09 4916 - Cirurgões da Alegria - Mostras teatrais  
Associação Beneficente Cirurgioes da Alegria ABECA  
CNPJ/CPF: 08.575.595/0001-15  
SP - Limeira  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
08 7925 - De Onde Vem o Verão  
Renata Garcia Soffredini Produções Artísticas ME  
CNPJ/CPF: 09.652.855/0001-71  
SP - São Paulo  
Período de captação: 04/01/2010 a 31/12/2010  
07 3781 - Lucio 80/30  
Barata Comunicação Ltda.  
CNPJ/CPF: 04.657.759/0001-00  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 04/01/2010 a 31/12/2010  
09 5041 - Festa de SÃO NICOLAU Natal de General Câmara

RS 2009  
Salette Terezinha Duarte Soares  
CNPJ/CPF: 779.487.007-06  
RS - Porto Alegre

Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
07 8349 - Natal (8º) "300 Anos" 2007 Santo Ângelo  
Salette Terezinha Duarte Soares  
CNPJ/CPF: 779.487.007-06  
RS - Porto Alegre  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
08 6321 - Jane Eyre - O Musical  
Levascopi Produções Ltda Me  
CNPJ/CPF: 05.043.094/0001-08  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
08 7501 - Terra Favela  
VR - Comunicação e Cultura Ltda  
CNPJ/CPF: 08.999.835/0001-09  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
07 9987 - Circo - Escola Vagalume  
Projeto Âncora pelos Direitos da Criança, Adolescentes e Idoso  
CNPJ/CPF: 00.860.895/0001-34  
SP - Cotia  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)  
08 6325 - Além - Sertão  
Lourdes Regina Porto  
CNPJ/CPF: 921.953.698-68  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
07 9584 - Voz e Violão - Canções Brasileiras  
ECLAT Promoções Artísticas Ltda.  
CNPJ/CPF: 60.987.369/0001-61  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
09 0553 - Concertos de Órgão  
Direção Cultura Produções e Eventos Ltda.  
CNPJ/CPF: 03.521.177/0001-21  
SP - Campinas  
Período de captação: 06/01/2010 a 31/12/2010  
08 8953 - Orquestra de Metais, Percussão e Cordas SENAI  
Associação de Alunos, Ex-alunos, Pais e Mestres - AAPM

da

Escola  
SENAI Luiz Varga  
CNPJ/CPF: 04.698.991/0001-89  
SP - Limeira  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
08 1806 - Festival Instrumental de Trancoso  
TAG Produções e Eventos Ltda.  
CNPJ/CPF: 05.055.610/0001-06  
BA - Salvador  
Período de captação: 04/01/2010 a 31/12/2010  
07 8949 - Concertos 2008  
Associação de Amigos do Teatro Municipal do Rio de Janeiro  
CNPJ/CPF: 28.247.526/0001-90  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 01/01/2010 a 30/06/2010  
07 2444 - Sousas Instrumental  
Phocus Comunicação e Eventos Ltda - EPP  
CNPJ/CPF: 07.792.149/0001-08  
SP - Campinas  
Período de captação: 04/01/2010 a 31/07/2010  
09 4985 - Natal do Ceará - Concertos de Música Erudita  
Instituto CDL de Cultura e Responsabilidade Social  
CNPJ/CPF: 03.526.404/0001-01  
CE - Fortaleza  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
09 2233 - CONCERTOS DA ORQUESTRA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Orquestra do Estado de Mato Grosso  
CNPJ/CPF: 08.415.066/0001-54  
MT - Cuiabá  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
07 8244 - Circuito Jazz Gerais - Etapa Ipatinga  
Soltz Produção e Organização de Eventos Ltda.  
CNPJ/CPF: 07.680.958/0001-10  
MG - Belo Horizonte  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/10/2010  
08 6527 - Música e Saúde Mental  
Mayka Produções Culturais Ltda.  
CNPJ/CPF: 04.904.315/0001-14  
RS - Porto Alegre  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
08 8006 - Embalada  
Marcelo de Freitas Rocha  
CNPJ/CPF: 735.413.546-15  
SP - São Paulo  
Período de captação: 04/01/2010 a 31/12/2010  
07 9094 - Instrumenta  
Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo  
CNPJ/CPF: 07.495.643/0001-00  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
09 4350 - CD Impressões - Marcos Soares  
Marcos Cesar Soares de Paula  
CNPJ/CPF: 082.031.788-80  
SP - São Paulo

Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
08 1538 - Um Toque de Mulher  
Maria Carolina de Mello Pereira  
CNPJ/CPF: 340.671.108-12  
SP - São Paulo  
Período de captação: 06/01/2010 a 31/12/2010  
08 10700 - Orquestra-Oficina Infantil  
Ser Cidadão  
CNPJ/CPF: 05.382.869/0001-61  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
08 9451 - Venha ao Concerto  
Ser Cidadão  
CNPJ/CPF: 05.382.869/0001-61  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
08 9912 - Coral Oficina - Casa Ser Cidadão  
Ser Cidadão  
CNPJ/CPF: 05.382.869/0001-61  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
08 6154 - Concertos Externos no Auditório Ibirapuera  
Instituto Auditório Ibirapuera  
CNPJ/CPF: 06.340.891/0001-01  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
07 5677 - Cia Baiana do Choro  
Cambucá Produções, Eventos e Turismo Ltda.  
CNPJ/CPF: 08.695.894/0001-93  
BA - Salvador  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
07 5687 - Suíte para os Orixás - Circulação Nacional  
Mauro Rodrigues  
CNPJ/CPF: 494.592.607-72  
MG - Belo Horizonte  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
07 9823 - Espaço Cultural Allegro  
Rodolfo Gragnani  
CNPJ/CPF: 150.448.018-01  
SP - Jundiaí  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
09 3157 - Sons & Sonidos - Interseções Latinas  
Móvil Cultural Assessoria e Planejamento de Projetos Culturais e Eventos Ltda  
CNPJ/CPF: 09.222.543/0001-28  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)  
07 7423 - Alberto Magnelli  
Arte3 Assessoria, Produção e Marketing Cultural Ltda.  
CNPJ/CPF: 01.087.409/0001-50  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
08 4947 - Exposição Itinerante "Retrospectiva John Graz"  
Instituto John Graz  
CNPJ/CPF: 07.579.900/0001-84  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
08 1508 - Helio Eichbauer - Cenografia  
Ciranda de 3 Trupe Produções Artísticas Ltda.  
CNPJ/CPF: 07.376.868/0001-30  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 07/01/2010 a 31/12/2010  
09 3142 - Publicação do livro :Pinturas de João Werner.  
2002-2008  
João César Werner  
CNPJ/CPF: 533.901.809-15  
PR - Londrina  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
08 10082 - Do Grande Aquário Ao Portal  
Original Images Fotografia Ltda -ME  
CNPJ/CPF: 10.271.959/0001-15  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
08 2517 - Amilcar de Castro - Catalogação da Obra - Ar-

cervo

de Terceiros (2ª Etapa)  
Associação Amilcar de Castro - IACAC  
CNPJ/CPF: 07.123.752/0001-99  
MG - Nova Lima  
Período de captação: 06/01/2010 a 31/12/2010  
06 8558 - Tai-chi Chuan  
Art Unlimited Produções Artísticas e Culturais Ltda.  
CNPJ/CPF: 08.262.392/0001-79  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
08 5565 - Galeria Vila Albertina  
Fundação Gol de Letra  
CNPJ/CPF: 02.820.605/0001-54  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)  
06 8734 - Restaura da Capela de Nossa Senhora da Graça  
Oficina-Escola de Revitalização do Patrimônio Cultural de João Pessoa  
CNPJ/CPF: 35.589.522/0001-55  
PB - João Pessoa

lados

Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)  
09 5510 - Produção e Distribuição de livros Braille e Fa-  
lados  
para cegos  
Fundação Dorina Nowill para Cegos  
CNPJ/CPF: 60.507.100/0001-30  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
07 7397 - Olhar Selvagem  
Direção Cultura Produções e Eventos Ltda.  
CNPJ/CPF: 03.521.177/0001-21  
SP - Campinas  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
07 9057 - Santa Teresa  
Barléu Edições Ltda.  
CNPJ/CPF: 05.246.975/0001-18  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
07 5121 - Bial Infantil e Juvenil de Nova Iguaçu  
DGD Produções Artísticas Ltda  
CNPJ/CPF: 03.640.908/0001-58  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
07 7444 - Fundação da Cidade do Rio de Janeiro (A) - As Influências  
Culturais de Portugal, França e os Índios d  
M Baraka Projetos e Produções Culturais Ltda.  
CNPJ/CPF: 07.959.913/0001-89  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
07 8518 - Guia de Ruas Sem Saída  
João Carlos Reiners Terron  
CNPJ/CPF: 175.886.978-06  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
08 6671 - Enquanto Você Dorme, Eles Avançam  
Singular -Produção e Comunicação Ltda  
CNPJ/CPF: 09.578.799/0001-72  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
09 4639 - MIRO - Artesão da Luz  
Luste Projetos Editoriais e Culturais Ltda.  
CNPJ/CPF: 09.143.368/0001-83  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
09 6793 - Livro - Exposição do Holocausto  
Pit Cult Produção Ltda.  
CNPJ/CPF: 09.262.039/0001-51  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
08 5728 - Consertos & Concertos.  
Origem Promoção de Eventos Ltda  
CNPJ/CPF: 08.846.097/0001-60  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
08 5769 - Liberdade e desenvolvimento e suas implicações sociais e culturais XXII Fórum da liberdade.  
IEE Instituto de Estudos Empresariais  
CNPJ/CPF: 90.090.432/0001-23  
RS - Porto Alegre  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
09 2180 - Primatas do Brasil  
Fotografia e Editora Kongo Ltda - ME  
CNPJ/CPF: 09.479.235/0001-82  
SP - São José dos Campos  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
09 4259 - Edição do livro Rodrigo de Castro  
rodrigo antonio caldeira de castro  
CNPJ/CPF: 516.007.578-04  
MG - Nova Lima  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
09 4801 - Processos de trabalho Leopoldo Martins  
Leopoldo Martins da Costa Duarte  
CNPJ/CPF: 600.067.496-15  
MG - Belo Horizonte  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
09 6236 - Fotógrafos Viajantes I  
Terra Virgem Produções Culturais Ltda.  
CNPJ/CPF: 58.522.483/0001-74  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
07 8032 - Roteiro Histórico e Cultural da Cana-de-Açúcar  
RGSV Núcleo Produções Culturais e Artísticas Ltda.  
CNPJ/CPF: 08.098.038/0001-50  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
07 8527 - Pier, Trópico - Um Livro de Poemas  
Sérgio Alcides Pereira do Amaral  
CNPJ/CPF: 975.201.957-91  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2010 a 30/07/2010  
09 4686 - O Brasil das Artes, uma viagem pelo artesanato  
e  
literatura do país  
Sonia Xavier SC Ltda  
CNPJ/CPF: 10.561.029/0001-04  
SP - São Paulo



Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
09 4201 - Cacau  
DZ Criação e Representação  
CNPJ/CPF: 03.847.938/0001-30  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)  
08 8781 - Querubins - Arte e Educação  
Associação Querubins  
CNPJ/CPF: 03.396.776/0001-60  
MG - Belo Horizonte  
Período de captação: 06/01/2010 a 31/12/2010  
08 1155 - Itá das Águas (espetáculo de som, luz e Água Dançantes)  
Associação dos Municípios Lindeiros à Barragem de Itá - AMULBI  
CNPJ/CPF: 01.546.395/0001-95  
SC - Concórdia  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
08 7495 - Instalação Sonora Dessintetizador  
Vértice Ações Artísticas Ltda.  
CNPJ/CPF: 09.561.778/0001-44  
SP - Santo André  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
09 0548 - XII Festival Recife do Teatro Nacional  
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE  
CNPJ/CPF: 11.735.586/0001-59  
PE - Recife  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/05/2010  
09 2793 - Riquezas Culturais da Mata Atlântica - Rio de Janeiro e Porto Alegre  
ML PLANEJAMENTO DE EVENTOS E MARKETING LTDA. EPP  
CNPJ/CPF: 07.143.065/0001-35  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
09 2519 - Orquestra Brasileira da Escola do Auditório Ibirapuera (O.B.A.) - Volume I  
Instituto Auditório Ibirapuera  
CNPJ/CPF: 06.340.891/0001-01  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
08 0756 - Mundo Cultural de Artes Integradas no Festi-  
queijo  
2008, Iº Sul Projetos Culturais  
CNPJ/CPF: 07.860.482/0001-07  
RS - Garibaldi  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
06 11186 - Prêmio Nacional de Expressões Culturais Afrobrasileiras  
Centro de Apoio ao Desenvolvimento  
CNPJ/CPF: 02.593.213/0001-08  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
ANEXO II  
ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)  
07 4381 - Projeto Mestre por Mestres - João Bosco Instrumental  
Flávia Bastos Carneiro da Cunha  
CNPJ/CPF: 185.051.628-62  
SP - São Paulo  
Período de captação: 07/01/2010 a 31/12/2010  
08 3814 - Trio Elétrico Armandinho, Dodô & Osmar Terra do Som - Produções Artísticas Ltda.  
CNPJ/CPF: 04.340.976/0001-64  
BA - Salvador  
Período de captação: 04/01/2010 a 30/03/2010  
09 2008 - FOBICA NA MARIQUITA  
Terra do Som - Produções Artísticas Ltda.  
CNPJ/CPF: 04.340.976/0001-64  
BA - Salvador  
Período de captação: 04/01/2010 a 30/03/2010  
08 7090 - Enxaguada  
TAG Produções e Eventos Ltda.  
CNPJ/CPF: 05.055.610/0001-06  
BA - Salvador  
Período de captação: 04/01/2010 a 30/06/2010  
09 6731 - Camarote Andante 2010  
TAG Produções e Eventos Ltda.  
CNPJ/CPF: 05.055.610/0001-06  
BA - Salvador  
Período de captação: 04/01/2010 a 30/03/2010  
08 7626 - CD de José Miguel Wisnik (4º)  
TAG Produções e Eventos Ltda.  
CNPJ/CPF: 05.055.610/0001-06  
BA - Salvador  
Período de captação: 04/01/2010 a 31/12/2010  
08 9485 - Meio Musical - Cardan Dantas  
Carlos dos Santos Dantas  
CNPJ/CPF: 399.338.068-15  
BA - Salvador

Período de captação: 07/01/2010 a 31/12/2010  
08 0448 - Eventos Para Divulgação da Dupla Jean Paulo e Michell  
João Candelori  
CNPJ/CPF: 963.042.948-91  
SP - Jundiá  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
07 8819 - CD Coral Canto & Vida  
Juracy Ferreira Campos Cunha  
CNPJ/CPF: 129.675.136-87  
MG - Belo Horizonte  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
08 3799 - Gravação do DVD da Bambuzada  
Jubargo s Produções Artísticas Ltda.  
CNPJ/CPF: 05.730.302/0001-39  
BA - Lauro de Freitas  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
09 2061 - Eu Faço Cultura MPB 2010  
Federação Nacional das Associações do Pessoal da CEF  
CNPJ/CPF: 34.267.237/0001-55  
DF - Brasília  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
09 2224 - Tropicália Show 40 anos  
Móbile Cultural Assessoria e Planejamento de Projetos Culturais e Eventos Ltda  
CNPJ/CPF: 09.222.543/0001-28  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
08 5239 - Encontro Internacional de Chamameceros (VI)  
Vânia de Moraes Guedes e Cia Ltda  
CNPJ/CPF: 08.438.035/0001-19  
RS - Porto Alegre  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/03/2010  
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 26)  
09 4918 - Desfile de Carnaval O Galo da Madrugada  
Clube das Mascaras O Galo da Madrugada  
CNPJ/CPF: 11.451.275/0001-68  
PE - Recife  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
ÁREA : 6 HUMANIDADES - (ART26)  
09 1527 - IMAGENS DE MINAS - CIDADES E MONUMENTOS HISTÓRICOS - SÃO JOÃO DEL REI  
Associação e Desenvolvimento de Projetos - ADP  
CNPJ/CPF: 10.364.447/0001-01  
MG - Belo Horizonte  
Período de captação: 04/01/2010 a 31/12/2010  
08 5127 - Festival Literário de Ouro Preto  
Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto  
CNPJ/CPF: 00.306.770/0001-67  
MG - Ouro Preto  
Período de captação: 06/01/2010 a 31/03/2010  
ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 26)  
08 3396 - Música Falada - Salvador  
TAG Produções e Eventos Ltda.  
CNPJ/CPF: 05.055.610/0001-06  
BA - Salvador  
Período de captação: 04/01/2010 a 31/12/2010  
09 0228 - MARCOS SACRAMENTO NA CABEÇA  
Maria Braga Produções Artísticas Ltda.  
CNPJ/CPF: 00.822.582/0001-91  
RJ - Niterói  
Período de captação: 04/01/2010 a 31/12/2010  
08 6438 - Laçador  
Sinara dos Santos Lazzarotto  
CNPJ/CPF: 614.285.310-68  
RS - Porto Alegre  
Período de captação: 07/01/2010 a 31/12/2010

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 2, DE 8 DE JANEIRO DE 2010

A SECRETÁRIA DO AUDIOVISUAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA-SUBSTITUTA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 1.201, de 18 de dezembro de 2009, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto Nº 5.761, de 27 de abril de 2006, Medida Provisória Nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei Nº 10.454 de 13 de maio de 2002 e Portaria Nº 500 de 18 de dezembro de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo I, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei Nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória Nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001.

Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo II, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DOURADO SANTANA

ANEXO I

09 7254 - I FESTIVAL INTERNACIONAL DE FILMES LATINOS DE SALVADOR  
Stelle Produções e Eventos Ltda  
CNPJ/CPF: 04.395.030/0001-03  
Processo: 01400.026183/20-09  
RJ - Rio de Janeiro  
Valor do Apoio R\$: 495.804,98  
Prazo de Captação: 05/01/2010 a 31/12/2010  
Realizar o I Festival, com o objetivo de divulgar os filmes dos principais países de língua latina, o evento será realizado de 28 de fevereiro a 06 de março de 2010.  
09 7283 - VIOLA VIVA  
PLATÉIA FILMES LTDA  
CNPJ/CPF: 50.589.860/0001-80  
Processo: 01400.026217/20-09  
SP - São Paulo  
Valor do Apoio R\$: 338.692,00  
Prazo de Captação: 05/01/2010 a 31/12/2010  
Produzir um documentário média metragem, com duração de 62 minutos.  
09 3766 - FestAmerica - Festival de Cinema das Américas.  
Pimenta Design & Comunicação Ltda  
CNPJ/CPF: 01.392.129/0001-55  
Processo: 01400.020093/09-95  
RJ - Rio de Janeiro  
Valor do Apoio R\$: 441.628,00  
Prazo de Captação: 05/01/2010 a 31/12/2010  
Realização da 1ª edição do festival, e ser realizado em Foz do Iguaçu/PR entre 3 e 10 de julho de 2010.  
09 7575 - Documentário Desafio das Águas  
Instituto EDUCARE  
CNPJ/CPF: 08.489.137/0001-63  
Processo: 01400.026700/20-09  
BA - Salvador  
Valor do Apoio R\$: 356.325,00  
Prazo de Captação: 05/01/2010 a 31/12/2010  
Produzir um documentário média metragem, com 60 minutos de duração.  
09 8077 - OFICINA DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL  
EMPRESA JORNALISTICA E DE PROGRAMAÇÃO MI-DIAMINAS LTDA-EPP  
CNPJ/CPF: 41.866.450/0001-49  
Processo: 01400.027609/20-09  
MG - Formiga  
Valor do Apoio R\$: 706.680,00  
Prazo de Captação: 05/01/2010 a 31/12/2010  
Realização de oficinas totalmente gratuitas com duração de 12 meses e capacidade para atender até 60 participantes, no período entre fevereiro de 2010 a janeiro de 2011.  
09 7062 - BLUES - MAIS QUE UM SONHO  
Rosane Corrêa  
CNPJ/CPF: 778.928.797-49  
Processo: 01400.025912/20-09  
RJ - Rio de Janeiro  
Valor do Apoio R\$: 129.987,00  
Prazo de Captação: 05/01/2010 a 31/12/2010  
Produzir um curta metragem, com duração de 15 minutos.  
09 5338 - ESPAÇO CULTURAL PAZ E AMOR NO FUTEBOL  
Viniraph Produções Artísticas Ltda.  
CNPJ/CPF: 03.246.961/0001-79  
Processo: 01400.023442/20-09  
RJ - Rio de Janeiro  
Valor do Apoio R\$: 1.079.165,00  
Prazo de Captação: 05/01/2010 a 31/12/2010  
Exibição de filmes com depoimentos de grandes ídolos do futebol, exposição de taças e a presença de jogadores, no período entre fevereiro a novembro de 2010.  
ANEXO II  
08 8684 - MPB.COM  
Vanguarda Comunicações Ltda  
CNPJ/CPF: 00.290.539/0001-22  
Processo: 01400.008058/08-17  
RJ - Rio de Janeiro  
Valor do Apoio R\$: 766.882,38  
Prazo de Captação: 05/01/2010 a 31/12/2010  
Criação de novas seções do site www.mpb.com como flip virtual para Revista e play list para programação de Rádio Virtual e para veiculação de vídeos.  
09 6357 - Artefato Cultural  
Instituto Artefato Cultural  
CNPJ/CPF: 11.043.826/0001-54  
Processo: 01400.024996/20-09  
SP - Santos  
Valor do Apoio R\$: 159.590,00  
Prazo de Captação: 05/01/2010 a 31/12/2010  
Diversificação e ampliação do conteúdo do portal www.artefatocultural.com.br, que há dois anos promove o intercâmbio entre o internauta e a rica produção cultural da Baixada Santista.  
09 7084 - PATRIMÔNIO VIVO - O CENTENÁRIO DA COLONIZAÇÃO HOLANDESA NOS CAMPOS GERAIS DO PARANÁ - 2011  
Associação Parque Histórico de Carambeí  
CNPJ/CPF: 04.716.375/0001-03





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02 | 08 8331 - The End<br>Carlos Antonio dos Santos Segundo<br>CNPJ/CPF: 040.795.986-61<br>MG - Uberlândia<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 10687 - O Último Almoço<br>Carlos Eduardo de Gusmão Bessa<br>CNPJ/CPF: 683.387.322-49<br>PA - Belém<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 0557 - Três Dias Em Outubro (1982)<br>Carlos Eduardo de Oliveira Nazário<br>CNPJ/CPF: 371.119.220-34<br>RS - Porto Alegre<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 8029 - Cápsulas de Amor Ano da França no Brasil<br>Estudio Zut Ltda ME<br>CNPJ/CPF: 07.310.752/0001-06<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 2312 - Da Origem ao Silêncio<br>Carlos Norcia Moraes<br>CNPJ/CPF: 364.909.688-94<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 3301 - Cine Delluxe - Cinema ao AR LIVRE - EDIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ME | Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 6450 - Contando Nossa História Inclusão Digital Social<br>IPMAR Responsabilidade Sócioambiental e Consultoria Ltda<br>CNPJ/CPF: 07.973.567/0001-93<br>RJ - Rio de Janeiro<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 5169 - 4º Encontro Nacional de Cinema dos Sertões<br>Escalet Produções Cinematográficas<br>CNPJ/CPF: 08.276.993/0001-30<br>PI - Floriano<br>Período de captação: 01/01/2010 a 28/02/2010<br>09 1581 - CATARINA FESTIVAL DE DOCUMENTÁRIO - 6ª EDIÇÃO<br>Araucária Produções Artísticas<br>CNPJ/CPF: 68.700.772/0001-70<br>PR - Curitiba<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 3584 - Festival de Cinema, Vídeo e DCine de Curitiba                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 5076 - FestCineBelém (6º)<br>EF Entretenimentos Culturais Ltda<br>CNPJ/CPF: 07.660.253/0001-30<br>PA - Belém<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 2822 - Amazônia Viva<br>Cine Interior<br>CNPJ/CPF: 07.251.833/0001-74<br>AC - Rio Branco<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 0033 - Balseiros do Rio Uruguai<br>Infocus Promoções e Eventos Ltda<br>CNPJ/CPF: 04.979.511/0001-58<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 1265 - Ópera de Tom Jobim (A)<br>Infocus Promoções e Eventos Ltda<br>CNPJ/CPF: 04.979.511/0001-58<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 4932 - O Brasil na Batalha do Atlântico<br>BsB Cinema Produções<br>CNPJ/CPF: 00.817.115/0001-73<br>DF - Brasília<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 4364 - CINE CIDADE<br>SANTINI & PORTO MARKETING LTDA.<br>CNPJ/CPF: 03.246.895/0001-37<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 9699 - Benzedeiras As Curadoras de Deus<br>Erondina de Aquino Silva<br>CNPJ/CPF: 033.040.158-09<br>SP - Indaiatuba<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 6993 - Projeto Midiateca<br>Instituto Arte na Escola<br>CNPJ/CPF: 03.684.257/0001-06<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 7048 - Cine Simple Festival Internacional de Cinema |
|    | Carlos Roberto Ferreira Tatit Júnior<br>CNPJ/CPF: 810.907.301-87<br>SC - Florianópolis<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 4624 - Arte: Instrumento de Inclusão Social<br>Carlos Roberto Kelner Fontes<br>CNPJ/CPF: 010.205.464-92<br>PE - Recife<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>07 0068 - Regresso (O)<br>Cassio Valerio Souza Bomfim<br>CNPJ/CPF: 151.856.178-02<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 7130 - O Retrataista da Mata Mineira - III (120 Anos de Celidonio Mazzei)<br>Celma Mazzei<br>CNPJ/CPF: 154.990.577-53<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 0041 - CINE CUFA 2009<br>Central Única das Favelas do Rio de Janeiro - CUFA<br>CNPJ/CPF: 06.052.228/0001-01<br>RJ - Rio de Janeiro<br>Período de captação: 01/01/2010 a 28/02/2010<br>09 5179 - Tchê Tube Divulgação Produto Cultural Gaúcho (Multimídia)<br>Cesar almir cattani<br>CNPJ/CPF: 416.556.560-15<br>RS - São Jerônimo<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 1025 - VII Mostra de Cinema e Religião<br>César Augusto Sartorelli<br>CNPJ/CPF: 083.606.358-97<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 9838 - Pedaco de Papel<br>César Bento Raphael<br>CNPJ/CPF: 077.544.336-05<br>MG - Belo Horizonte<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 3604 - Novo Brasil<br>Geofilmes Produções Audiovisuais Ltda<br>CNPJ/CPF: 02.597.352/0001-00<br>SC - Florianópolis<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>06 6605 - Botequins<br>Christiana Buarque de Alcazar<br>CNPJ/CPF: 011.123.607-00<br>RJ - Rio de Janeiro<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>07 1610 - STOP A Destruição do Mundo e o Homem Universal |    | 11ª Edição<br>Araucária Produções Artísticas<br>CNPJ/CPF: 68.700.772/0001-70<br>PR - Curitiba<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 2459 - Sangradas Escrituras<br>Exitum Comunicação e Marketing Empresarial Ltda<br>CNPJ/CPF: 08.949.443/0001-35<br>DF - Brasília<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 2823 - Olhos<br>Daniel Rodrigues da Silva Ribeiro<br>CNPJ/CPF: 299.327.668-95<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 8037 - Curtas Querô 2009<br>Instituto Oficinas Querô<br>CNPJ/CPF: 10.227.433/0001-38<br>SP - Santos<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 7982 - Foto em Cena Natureza<br>Foto In Cena Produções Ltda.<br>CNPJ/CPF: 00.331.091/0001-48<br>RJ - Rio de Janeiro<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 7352 - Cidade Assombrada<br>Lunática Filmes e Produções Ltda.<br>CNPJ/CPF: 09.178.239/0001-20<br>PE - Recife<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 6680 - Rota de Escape &#x2013; Raízes de um so-brevivente<br>LEVY DA COSTA PERES<br>CNPJ/CPF: 214.106.821-53<br>DF - Brasília<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 4244 - Média Metragem - Calçada da MPB<br>Associação Cultural Som Brasil - Esquina da MPB<br>CNPJ/CPF: 08.579.298/0001-48<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 1960 - Digitalização do Acervo em Película do Arquivo Público Mineiro<br>Associação Cultural Arquivo Público Mineiro<br>CNPJ/CPF: 00.978.029/0001-42<br>MG - Belo Horizonte<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 0900 - A Verdadeira Origem das Espécies<br>Paulista & Miaqui Ltda-Me<br>CNPJ/CPF: 01.719.159/0001-23<br>PR - Curitiba<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 3366 - Projeto Pipoca<br>Instituto Lagoa Social<br>CNPJ/CPF: 07.571.205/0001-76<br>SC - Florianópolis<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>07 8859 - Rondon e a Cartografia<br>Edson de Souza (Cacá de Souza)<br>CNPJ/CPF: 008.190.378-26<br>MT - Cuiabá<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 6996 - Cinetransformer Brasil II Edição (Etapa - Sul-Sudeste)<br>CEPAR - Consultoria e Participações Ltda<br>CNPJ/CPF: 58.928.128/0001-08<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 0696 - Re Fluir<br>Aeroplano Editora e Consultoria Ltda.<br>CNPJ/CPF: 02.433.467/0001-50<br>RJ - Rio de Janeiro<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 8329 - Dominguinhos Vida e Obra<br>Eureka Imagens e Idéias Ltda.<br>CNPJ/CPF: 02.021.803/0001-58<br>RJ - Rio de Janeiro |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Alcides  | Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 6556 - 53 Cartas<br>Francisco Xavier Caprario<br>CNPJ/CPF: 769.399.879-91<br>SC - Florianópolis<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 0713 - Dona Sônia pediu uma arma para seu vizinho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | uma vida.        | Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 10236 - Procição Senhor Jesus Dos Passos<br>Ilson Carlos de Mello Consoli<br>CNPJ/CPF: 544.990.389-87<br>SC - Florianópolis<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 0901 - A obra escultórica de Gotfredo Thaler, marcas de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | TIVAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 2632 - O Voo do Avestruz<br>José Inlê Ladeira Maria<br>CNPJ/CPF: 379.843.388-76<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 0038 - Petrópolis - Ontem e Hoje<br>MS Produções LTDA<br>CNPJ/CPF: 10.532.883/0001-34<br>MG - Juiz de Fora<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 5982 - 7a EDICAO - FEST CINEAMAZONIA - FES-                                                                                                                            |
|          | Gabriel Martins Alves<br>CNPJ/CPF: 084.650.216-00<br>MG - Contagem<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 6381 - Festival Nacional de Cinema e Vídeo Ambiental<br>Instituto Bambú<br>CNPJ/CPF: 09.135.733/0001-08<br>CE - Fortaleza<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 1556 - São Jorge Santo Guerreiro<br>Getulina Céli Leal Silva<br>CNPJ/CPF: 109.881.305-72<br>RJ - Rio de Janeiro<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>07 5940 - Brasília além do Céu<br>Centro Cultural Internacional de BSB INTERCULT<br>CNPJ/CPF: 05.005.694/0001-73<br>DF - Brasília<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 5693 - FESTIVAL MANUEL PADEIRO DE CINEMA E                                                                                                                                                                                                                                                                             |                  | Ilson Carlos de Mello Consoli<br>CNPJ/CPF: 544.990.389-87<br>SC - Florianópolis<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 5128 - Um Olhar, Outro Olhar<br>Cinear Produções e Exibições Cinematográficas Ltda<br>CNPJ/CPF: 07.137.708/0001-38<br>MG - Nova Lima<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 3123 - QUARTO 10<br>Isabela Nogueira Cavalcanti<br>CNPJ/CPF: 310.051.521-87<br>GO - Goiânia<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>07 8777 - Documentário Caminho do Gaúcho<br>CEPA Centro de Estudos e de Planificação do Ambiente<br>CNPJ/CPF: 06.093.960/0001-20<br>RS - Porto Alegre<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 0900 - Cinco Vezes São Francisco - o velho e sua gen-                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | DE CINEMA E VIDEO AMBIENTAL<br>ESPAÇO VIDEO E CINEMA<br>CNPJ/CPF: 01.900.387/0001-03<br>RO - Porto Velho<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 5755 - FestCineAmazônia Itinerante 2009<br>Associação Mapinguari<br>CNPJ/CPF: 09.016.535/0001-25<br>RO - Porto Velho<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 3601 - Curta Metragem João Boi<br>José Lino Curado<br>CNPJ/CPF: 146.552.411-87<br>GO - Goiânia<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 2852 - Quem Conta Um Conto 1 - Histórias de Machado |
| ANIMAÇÃO | - Edição 2009<br>gilnei fernando keiber<br>CNPJ/CPF: 671.435.200-04<br>RS - Porto Alegre<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 1369 - Arne Sucksdorff - o sueco do Cinema Novo<br>Objeto Sim Projetos Culturais<br>CNPJ/CPF: 04.358.295/0001-23<br>DF - Brasília<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 1804 - PROJETA CAXIAS<br>Graziella Calvano Ferst<br>CNPJ/CPF: 804.678.900-30<br>RS - Porto Alegre<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 7830 - 5ª Mostra Paulista de Cinema Nordestino<br>Mac Media Arte e Conhecimento Ltda.<br>CNPJ/CPF: 02.198.822/0001-54<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 1289 - MOSTRA DE FILME LIVRE 2010 9ª EDIÇÃO<br>WSet Produções e Serviços Ltda<br>CNPJ/CPF: 04.039.221/0001-24<br>RJ - Rio de Janeiro<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 1024 - Saravá, Mano! - incorporando o passado<br>MELLO & PIAGGE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LT-         | te               | 3 Tabela Filmes e Produções Artísticas Ltda<br>CNPJ/CPF: 09.107.296/0001-19<br>RJ - Rio de Janeiro<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 4548 - Viver Cinema Produção e Vivência Audiovisual<br>Jailton Ramos Evangelista<br>CNPJ/CPF: 047.473.816-78<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2010 a 30/06/2010<br>08 3240 - Casa do Arquiteto Descalço (A)<br>JKR Produções Artísticas Ltda<br>CNPJ/CPF: 08.896.754/0001-83<br>RJ - Rio de Janeiro<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 2821 - Projeto Audiovisual Chapada do Araripe<br>Jefferson de Albuquerque Junior<br>CNPJ/CPF: 149.462.381-15<br>CE - Crato<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>07 0654 - Barrels Board (Prancha de tubo)<br>João Jorge da Silva Neto<br>CNPJ/CPF: 025.394.589-55<br>SC - Florianópolis<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>07 10637 - Gênese Criação da Vida (A)<br>Marbrasil Produções Culturais<br>CNPJ/CPF: 58.551.193/0001-59<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 4313 - História da Bahia - Da memória impressa ao        | de Assis<br>Fundação Miguel de Cervantes de Apoio à Pesquisa e à<br>Leitura da Biblioteca Nacional<br>CNPJ/CPF: 05.214.413/0001-92<br>RJ - Rio de Janeiro<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 4421 - Annabel Lee<br>Jose Roberto Magdalena<br>CNPJ/CPF: 262.737.118-52<br>SP - São Carlos<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 5572 - Dar à Luz<br>José Umberto Dias<br>CNPJ/CPF: 040.868.305-82<br>BA - Salvador<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 7774 - Festival Internacional de Filmes Curtíssimos Ano                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| DA ME    | CNPJ/CPF: 09.412.317/0001-00<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 0037 - Lagoa de Sombrio - Etnografia<br>Gustavo Rotta de Camargo<br>CNPJ/CPF: 622.955.510-72<br>SC - Sombrio<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 3463 - CineEsquemaNovo - Festival de Cinema de Porto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | conteúdo digital | Humanidades Editora e Projetos Ltda<br>CNPJ/CPF: 03.362.073/0001-11<br>BA - Salvador<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 1862 - Festival Latino-Americano de Canoa Quebrada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | da França no Brasil (2º)<br>Josiane Osório de Carvalho<br>CNPJ/CPF: 118.032.128-61<br>DF - Paris<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 2119 - SOLITÁRIOS<br>Josivanio Pires da Silva<br>CNPJ/CPF: 717.565.584-34<br>RJ - Niterói<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 7252 - O olho do abutre<br>June Saraiva Meirele<br>CNPJ/CPF: 345.954.815-00<br>PR - Curitiba<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 5838 - Dia Que Durou 21 Anos (O)<br>Pequi Filmes Ltda<br>CNPJ/CPF: 06.247.686/0001-04<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 4647 - Cine Tela Brasil<br>Buriti Filmes Ltda<br>CNPJ/CPF: 02.238.621/0001-33<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 4369 - CURTAS TELA BRASIL - 2º CICLO<br>Buriti Filmes Ltda<br>CNPJ/CPF: 02.238.621/0001-33<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 9754 - Anis<br>Leandro Luna Panageiro<br>CNPJ/CPF: 296.514.588-52<br>SP - São Bernardo do Campo<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 2162 - Cine Lua<br>Leandro Marcucci<br>CNPJ/CPF: 777.456.209-53<br>SC - Florianópolis<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 0640 - Mostra Internaciomal de Cinema em São Paulo |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Alegre   | Gustavo Spolidoro - ME<br>CNPJ/CPF: 01.106.959/0001-79<br>RS - Porto Alegre<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 10249 - Cine na Rua<br>H Melillo Comunicação e Markenting Ltda.<br>CNPJ/CPF: 07.439.170/0001-16<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 5342 - Ninguém sabe onde fica o Haiti<br>HSMaffei Filmes<br>CNPJ/CPF: 06.327.584/0001-90<br>RS - Porto Alegre<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 9805 - Conhecendo o Processo Entendendo a Obra<br>Instituto Cultural Inhotim<br>CNPJ/CPF: 05.422.243/0001-31<br>MG - Brumadinho<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>06 10944 - Santa Catarina - A história não revelada<br>Ong Projeto Barra Sul<br>CNPJ/CPF: 07.394.979/0001-79<br>SC - Florianópolis<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 8792 - CINEPOP BRASIL 3ª EDIÇÃO<br>Interaction- Cine TV Audiovisual Ltda.<br>CNPJ/CPF: 73.652.299/0001-32<br>RJ - Rio de Janeiro | (V)              | J.A Lima Serviços<br>CNPJ/CPF: 01.091.527/0001-31<br>CE - Fortaleza<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/03/2010<br>09 1217 - Saudades de Grande Otelo<br>Associação Cidadela Arte Cultura e Cidadania<br>CNPJ/CPF: 07.805.416/0001-26<br>RJ - Rio de Janeiro<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>07 10838 - Juiz de Fora Ontem e Hoje<br>Ponto Editora e Distribuidora de Livros Ltda<br>CNPJ/CPF: 05.094.145/0001-12<br>RJ - Rio de Janeiro<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 5633 - Discussões e Reflexões III<br>Brasil Música e Artes - BM&A<br>CNPJ/CPF: 04.723.989/0001-12<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 5074 - Os Guardiões da Biosfera - Episódio Amazônia<br>Magma Cultural e Serviços Ltda.<br>CNPJ/CPF: 03.729.417/0001-88<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 3383 - Kauã e a Lenda das Águas - Episódio Tamandaré<br>e a Amazônia Azul (EX: Turma do Tamandaré Legado de Um Mundo<br>Perdido Amazônia Azul)<br>Magma Cultural e Serviços Ltda.<br>CNPJ/CPF: 03.729.417/0001-88<br>SP - São Paulo | (33º)<br>Associação Brasileira Mostra Internacional de Cinema - AB-                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MIC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CNPJ/CPF: 71.732.168/0001-30<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 1129 - O CÉU NO ANDAR DE BAIXO<br>LEONARDO CATA PRETA SOUZA<br>CNPJ/CPF: 035.851.616-18<br>MG - Belo Horizonte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |



Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
09 5255 - IN EDIT BRASIL 2010  
In Brasil Marketing Cultural Ltda.  
CNPJ/CPF: 62.446.224/0001-89  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
09 0065 - A BIENAL E A CIDADE - Documentário  
Letícia de Cássia Costa de Oliveira - ME  
CNPJ/CPF: 08.530.210/0001-01  
RS - Porto Alegre  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
08 8758 - Histórias de Fronteira  
Letícia de Cássia Costa de Oliveira - ME  
CNPJ/CPF: 08.530.210/0001-01  
RS - Porto Alegre  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
09 0063 - Região dos Lagos Cine Festival (EX:Festival Nacional de Cinema de Saquarema)  
Instituto Brasileiro de Imagem, Comunicação e Ação Social  
- I'Com  
CNPJ/CPF: 05.083.354/0001-60  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
09 5824 - EXPLOSÃO SERTANEJA  
Instituto Brasileiro de Imagem, Comunicação e Ação Social  
- I'Com  
CNPJ/CPF: 05.083.354/0001-60  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
08 7140 - Paraná Guaio Legal As Relações entre Paranaenses e Paraguaio  
Guimarães e Guimarães Produções Artísticas Ltda.  
CNPJ/CPF: 04.412.537/0001-10  
PR - Curitiba  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
09 5573 - FilmeFashion Documentários  
Cinnamon Comunicação e Audiovisual Ltda EPP  
CNPJ/CPF: 05.207.056/0001-35  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
08 0528 - Mulheres Imaginárias  
Cabeça de Cuia Produtora de Filmes e Vídeos Ltda  
CNPJ/CPF: 01.025.252/0001-38  
CE - Fortaleza  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
08 0550 - Parnaíba, Rio de Cultura  
Cabeça de Cuia Produtora de Filmes e Vídeos Ltda  
CNPJ/CPF: 01.025.252/0001-38  
CE - Fortaleza  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
08 4162 - Remarcação do Centro Geográfico do Brasil Expedição Sérgio Vahia  
Daniel Solá Santiago Produções Ltda. Me  
CNPJ/CPF: 00.623.018/0001-40  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
07 7010 - Show Time dos 61 anos do Cinema Nacional (Audiovisual)  
Astro Produções Filmes e Documentários Ltda  
CNPJ/CPF: 06.322.638/0001-25  
SP - Mauá  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
08 1161 - Portal Indígena  
Astro Produções Filmes e Documentários Ltda  
CNPJ/CPF: 06.322.638/0001-25  
SP - Mauá  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
09 0604 - Cinema em Movimento Ano X  
Meios de Produção e Comunicação Ltda  
CNPJ/CPF: 27.920.016/0001-79  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
07 4673 - Produção Cultural Audiovisual Cearense  
Fundação Demócrito Rocha  
CNPJ/CPF: 07.663.719/0001-51  
CE - Fortaleza  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
08 8340 - Arte Para Repensar O Espaço Urbano Primeira Obra de LandsCape Art No Brasil Documentário  
Brazimage Produção de Imagens Ltda ME  
CNPJ/CPF: 06.914.361/0001-20  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
08 6245 - De Saint Exupery a Zeperry A presença francesa no Campeche ano da França no Brasil  
Luis Felipe Harazim  
CNPJ/CPF: 251.003.038-83  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
09 6493 - TEM DIA QUE É DE NOITE  
Luis Fernando Mori  
CNPJ/CPF: 141.101.108-23  
SP - Araraquara  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
09 2163 - Festival de Verão do RS de Cinema Internacional (6º )  
Panda Filmes Ltda  
CNPJ/CPF: 04.980.287/0001-14  
RS - Porto Alegre

Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
08 9717 - Diferenças 2.0  
Instituto Sérgio Motta  
CNPJ/CPF: 04.223.815/0001-90  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
08 5597 - Grito A Roma  
Luiz Eduardo Motta Carvalho  
CNPJ/CPF: 220.033.768-01  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
09 0061 - S.O.S Animais  
Immagini Animation Studios Brasil LTDA  
CNPJ/CPF: 09.325.623/0001-09  
MG - Belo Horizonte  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
09 6363 - Mostra de Cinema Infantil de Florianópolis (9ª)  
Lume Produções Culturais  
CNPJ/CPF: 04.703.940/0001-06  
SC - Florianópolis  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
09 2682 - Documentário Paixão Cortes  
Stricher Comunicação Ltda  
CNPJ/CPF: 05.636.026/0001-44  
RS - Porto Alegre  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
08 0512 - Palmas a Palma é Nossa  
Brasileira Cinematográfica Ltda.  
CNPJ/CPF: 74.571.886/0001-60  
SP - Santana de Parnaíba  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
08 3975 - Costanza  
Brasileira Imagem e Conteúdo Ltda  
CNPJ/CPF: 08.902.896/0001-06  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
09 6911 - CRIECURTA  
Brasileira Imagem e Conteúdo Ltda  
CNPJ/CPF: 08.902.896/0001-06  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
08 10042 - A Fogueira  
Manoel Dourado Marques  
CNPJ/CPF: 003.214.758-95  
MT - Itiquira  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
08 6410 - Do Que Te Lembra Maria  
Mara Lúcia Salla  
CNPJ/CPF: 557.800.160-20  
SC - Palhoça  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
09 0412 - Fragmentos de Ulisses  
V! Produção Audiovisual Ltda  
CNPJ/CPF: 10.574.277/0001-81  
MG - Belo Horizonte  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
09 6248 - Caso Fechado  
Kanove Produções e Eventos Ltda  
CNPJ/CPF: 06.179.663/0001-00  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
07 8134 - Arte e Cultura na Diáspora  
Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão - FAPEX  
CNPJ/CPF: 14.645.162/0001-91  
BA - Salvador  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
08 7859 - Festival Permanente do Minuto 2009  
Um Minuto MKT Produções Culturais Ltda  
CNPJ/CPF: 66.708.900/0001-04  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
08 7860 - Festival Itinerante Do Minuto 2009 Festival Do Minuto em Cidades E Minuto Móvel  
Um Minuto MKT Produções Culturais Ltda  
CNPJ/CPF: 66.708.900/0001-04  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
07 8131 - O que vê  
Marcelo Pedroso Holanda de Jesus  
CNPJ/CPF: 026.627.904-07  
PE - Recife  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
09 5509 - O CASAMENTO DA ARARINHA-AZUL  
Marcelo Silva Santos  
CNPJ/CPF: 824.342.396-68  
MG - Uberlândia  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
09 2242 - ANIME SUA ESCOLA  
Marcelo Silva Santos  
CNPJ/CPF: 824.342.396-68  
MG - Uberlândia  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
08 9752 - Lá Vem a Banda Na Brincadeira Entra Quem Quiser  
Associação Sócio-Cultural Arte em Movimento  
CNPJ/CPF: 09.336.360/0001-33  
RO - Porto Velho

Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
08 8538 - Paris Rio de Bicicleta Ano da França no Brasil  
Fevereiro Filmes Ltda  
CNPJ/CPF: 09.344.412/0001-13  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
08 9713 - A Civilização da Fotossíntese  
Indiana Produções Cinematográficas Ltda  
CNPJ/CPF: 07.060.648/0001-00  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
08 10769 - Curta o Gênero Festival Mostras e Seminários  
Itinerantes Pró-idade  
Fábrica de Imagens - Ações Educativas em Cidadania e Gênero  
CNPJ/CPF: 02.346.978/0001-35  
CE - Fortaleza  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
09 6811 - Estação do Cinema  
3S Desenvolvimento de Projeto Empresarial Ltda.  
CNPJ/CPF: 06.223.731/0001-82  
SP - Campinas  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
09 4516 - Oficinas - Curta meu mundo  
3S Produções, Edições Culturais e Com. Liv. Ltda.  
CNPJ/CPF: 08.390.847/0001-31  
SP - Campinas  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
08 8259 - Geração Animada  
3S Desenvolvimento de Projeto Empresarial Ltda.  
CNPJ/CPF: 06.223.731/0001-82  
SP - Campinas  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
08 4114 - Contratadores (Os)  
EMVIDEO Eventos Audiovisuais Ltda  
CNPJ/CPF: 07.071.805/0001-75  
MG - Belo Horizonte  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
09 0211 - Jamais um Poeta teve Tanto pra Contar  
Maria Alice Baggio da Silva  
CNPJ/CPF: 712.451.549-15  
SC - Florianópolis  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
07 7536 - Capelas, Igrejas e Conventos Arquitetura Colonial Paulista  
VB Oficina de Projetos Ltda.  
CNPJ/CPF: 06.540.036/0001-44  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
09 3128 - Rio das Velhas  
Maria Filmes Ltda.  
CNPJ/CPF: 07.622.419/0001-24  
MG - Belo Horizonte  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
08 9095 - De Outros Carnavais  
M. DE L. E. MIRANDA  
CNPJ/CPF: 04.422.814/0001-75  
SP - Mogi-Mirim  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
09 3843 - Plano Anual de Trabalho da Sociedade Amigos da Cinemateca - 2009  
Sociedade Amigos da Cinemateca  
CNPJ/CPF: 59.090.092/0001-90  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
06 10844 - Programa de Restauro de Filmes da Cinemateca Brasileira 2007  
Sociedade Amigos da Cinemateca  
CNPJ/CPF: 59.090.092/0001-90  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
08 9511 - Venha ao Cinema  
Ser Cidadão  
CNPJ/CPF: 05.382.869/0001-61  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
07 2849 - Sob o Prisma de Outras Lentes  
Serviço Social da Indústria - Sesi - RJ  
CNPJ/CPF: 03.851.171/0001-12  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
07 10884 - Latino-Americanos II (Os)  
TAL Televisão América Latina  
CNPJ/CPF: 05.576.331/0001-98  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
08 9718 - TAL Televisão América Latina Um PorTAL de Conteúdos Latino-Americanos  
TAL Televisão América Latina  
CNPJ/CPF: 05.576.331/0001-98  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010  
09 1433 - Verão  
Marília Nogueira Silveira  
CNPJ/CPF: 07.905.850/0001-88  
MG - São Sebastião do Paraíso

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DIRJ] | Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 0710 - A Arte de Interpretar [Ex: A ARTE DE ILU-<br>Marlucia Abreu(Lucia Abreu)<br>CNPJ/CPF: 265.554.847-72<br>RJ - Rio de Janeiro<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 3168 - Boiadeira do Taboado - Identidade Cultural<br>Associação Cultural Zequinha de Abreu<br>CNPJ/CPF: 08.548.325/0001-15<br>SP - Votuporanga<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 1875 - 17º Gramado Cine Video.<br>Associação de Cultura e Turismo de Gramado<br>CNPJ/CPF: 05.970.767/0001-67<br>RS - Gramado<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 6396 - CINEMAGIA 2010<br>Cinemagia S/A<br>CNPJ/CPF: 02.740.174/0001-16<br>SP - Barueri<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 7401 - Cinemagia Br &#x2013; Temporada 2010<br>Cinemagia S/A<br>CNPJ/CPF: 02.740.174/0001-16<br>SP - Barueri<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>07 10464 - Cinearte Sarau Brasil Adentro 2008<br>Arte Brasil Produção Cultural Ltda<br>CNPJ/CPF: 04.859.949/0001-00<br>MG - Belo Horizonte<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 3295 - Maranhão na Tela 2010<br>Mil Ciclos Produção Audiovisual Ltda<br>CNPJ/CPF: 08.578.658/0001-97<br>RJ - Rio de Janeiro<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 4641 - DVD 40 Anos de Teatro Essencial<br>Luvi Art Produções Artísticas e Culturais Ltda.<br>CNPJ/CPF: 05.391.110/0001-45<br>SP - Santana de Parnaíba<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 2776 - Salvador - Instrumentos de Uma Trilha Sonora<br>(documentário)<br>Rick de Paula Produções Ltda<br>CNPJ/CPF: 08.337.659/0001-40<br>GO - Cidade Ocidental<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 6683 - É Tudo Verdade - 15º Festival Internacional de<br>Documentários<br>Emege Produções Artísticas S/S Ltda<br>CNPJ/CPF: 07.007.705/0001-80<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>07 9892 - Brasil Santo - Interlúdios da Fé (2º)<br>Monica Rischbieter<br>CNPJ/CPF: 355.105.959-49<br>PR - Curitiba<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 1221 - Unidade Móvel de Transmissão Multimídia<br>Frederico Braga Torres Paulino<br>CNPJ/CPF: 035.707.866-76<br>MG - Belo Horizonte<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>07 6884 - Meu Medo<br>Murilo Hauser Valério<br>CNPJ/CPF: 033.113.839-58<br>PR - Curitiba<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>07 9566 - Animais Silvestres como Pet Vidas em Cativeiro<br>Instituto paras Desenvolvimento Socioambiental e Tecnoló-<br>gico Lotus<br>CNPJ/CPF: 06.320.704/0001-28<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 7524 - Turibio Santos Muito Mais Que Música<br>Intervideo Comunicações Ltda.<br>CNPJ/CPF: 28.109.668/0001-90<br>RJ - Rio de Janeiro<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 10200 - Silêncio das Inocentes<br>Voglia Produções Artísticas Ltda<br>CNPJ/CPF: 36.472.587/0001-89<br>RJ - Rio de Janeiro<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 0518 - DVD A Noiva da Colina<br>Culturale Projetos Culturais Ltda<br>CNPJ/CPF: 54.696.794/0001-07<br>SP - Campinas<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 9749 - Acervo Mariposa Consolidação e Convergência<br>Campus 78 Dança e Conhecimento Sociedade Simples Lt-<br>da<br>CNPJ/CPF: 03.952.001/0001-24<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 1545 - Chuva Lírica<br>O.T.P. Filmes Ltda<br>CNPJ/CPF: 07.503.595/0001-47<br>SP - São Paulo | Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 8554 - Os Gravadores Do Solar Do Barão<br>Fundação Cultural de Curitiba<br>CNPJ/CPF: 75.123.125/0001-08<br>PR - Curitiba<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 6816 - Os Inconvenientes<br>Procriar - Promoções de Eventos Ltda. ME<br>CNPJ/CPF: 35.794.197/0001-62<br>RJ - Rio de Janeiro<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>07 11129 - Amazônia Azul DVD<br>Solução Cultural Consultoria em Projetos Culturais Ltda.<br>CNPJ/CPF: 07.481.398/0001-74<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 7810 - Ano da França no Brasil<br>Fundação Padre Anchieta Centro Paulista de Rádio e TV<br>Educativas<br>CNPJ/CPF: 61.914.891/0001-86<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 0708 - Compór com o Corpo: Concertos para o Gesto<br>Musical<br>Pedro Cardoso Aspahan<br>CNPJ/CPF: 050.037.516-05<br>MG - Belo Horizonte<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 7287 - Banco de Dados e Digitalização do Acervo do<br>Museu da Imagem e do Som do Rio de Janeiro -MIS RJ<br>Associação dos Colaboradores da Fundação Museu da Ima-<br>gem e do Som ACMIS<br>CNPJ/CPF: 08.827.653/0001-50<br>RJ - Rio de Janeiro<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>07 6820 - Modernização da Central Audiovisual do Museu<br>da Imagem e do Som<br>Associação dos Colaboradores da Fundação Museu da Ima-<br>gem e do Som ACMIS<br>CNPJ/CPF: 08.827.653/0001-50<br>RJ - Rio de Janeiro<br>Período de captação: 01/01/2010 a 30/06/2010<br>09 5254 - Erosões<br>Oswaldo Teixeira<br>CNPJ/CPF: 033.679.226-33<br>MG - Belo Horizonte<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>06 2168 - Ori Restauração Digital<br>Raquel Gerber<br>CNPJ/CPF: 116.015.528-31<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 5159 - O Culto da Saudade no Coração de Menino<br>Regina Cláudia Oliveira da Silva<br>CNPJ/CPF: 362.938.573-72<br>CE - Fortaleza<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 1026 - SESSÃO CRIANÇA ITINERANTE<br>CINEDUC - Cinema e Educação<br>CNPJ/CPF: 42.355.503/0001-20<br>RJ - Rio de Janeiro<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 8707 - Sessão Criança 2009<br>CINEDUC - Cinema e Educação<br>CNPJ/CPF: 42.355.503/0001-20<br>RJ - Rio de Janeiro<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 1961 - Quando o Gavião Vem Dançar Conosco - um<br>ritual maxakali<br>Renata Otto Diniz<br>CNPJ/CPF: 935.004.756-04<br>MG - Belo Horizonte<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 0094 - Jennifer<br>Renato Candido de Lima<br>CNPJ/CPF: 284.035.678-39<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 4140 - Larissa S/A<br>Renato Candido de Lima<br>CNPJ/CPF: 284.035.678-39<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 7238 - A Batalha da Maria Antonia<br>Tapiri Cinematográfica Ltda.<br>CNPJ/CPF: 43.493.915/0001-99<br>SP - Campinas<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 9209 - O Petróleo é Nosso<br>Tapiri Cinematográfica Ltda.<br>CNPJ/CPF: 43.493.915/0001-99<br>SP - Campinas<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>07 9453 - Meu 38 Está Sem Balas, Mas Não Está a Venda<br>Tapiri Cinematográfica Ltda.<br>CNPJ/CPF: 43.493.915/0001-99<br>SP - Campinas | Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 6159 - Montanhas de Água - por Danilo Couto e Rodrigo<br>Resende<br>Renato Cesar de Arruda Castanho - ME<br>CNPJ/CPF: 03.228.054/0001-05<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 6699 - Mestres e Griôs do Brasil Vale do Paraíba<br>Fundação José de Paiva Netto<br>CNPJ/CPF: 00.564.475/0001-00<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 1805 - FICBrasília - Festival Internacional de Cinema de<br>Brasília<br>Videografia Criação e Produção Ltda<br>CNPJ/CPF: 55.084.750/0001-80<br>DF - Brasília<br>Período de captação: 01/01/2010 a 28/02/2010<br>09 5364 - SEXO MARGINAL, de Daniel Torrieri Baldi<br>AB & Baldi Serviços de Digitação Ltda.<br>CNPJ/CPF: 05.907.913/0001-00<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 3582 - Surfando Na Selva<br>X - Sports Assessoria, Planejamento e Marketing Ltda.<br>CNPJ/CPF: 08.826.807/0001-90<br>PR - Curitiba<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>07 7610 - Tamandua Bandeira<br>Mandra Filmes Produções Audiovisuais Ltda<br>CNPJ/CPF: 08.394.172/0001-07<br>GO - Goiânia<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 1323 - Cidades Escolhidas (As)<br>Trento Edições Culturais Ltda<br>CNPJ/CPF: 08.381.850/0001-99<br>PR - Curitiba<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 0771 - DE REPENTE É POESIA (VIOLEIROS, EM-<br>BOLADORES, E CANTORIA POPULAR NA PARAÍBA)<br>Riccardo Migliore<br>CNPJ/CPF: 015.131.474-80<br>PB - Campina Grande<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 2124 - A Raça Síntese de Joãozinho Trinta<br>Maria Bonita Produções Ltda<br>CNPJ/CPF: 06.043.303/0001-78<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 3685 - Jander na Janela<br>Maria Bonita Produções Ltda<br>CNPJ/CPF: 06.043.303/0001-78<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 9065 - TLÓN O Grande Trote<br>Rodrigo Leme De Almeida<br>CNPJ/CPF: 282.435.748-75<br>SP - São Carlos<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 5708 - Arte.mov - Circuito Nacional: Fomento, Formação<br>e Rede de Difusão<br>Rodrigo Minelli Figueira<br>CNPJ/CPF: 579.234.186-91<br>MG - Belo Horizonte<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 0888 - Documentário Indústria da Floresta Uma Expe-<br>riência Sem Precedentes No Coração da Amazônia<br>JJ Produções Ltda<br>CNPJ/CPF: 01.721.290/0001-25<br>AM - Manaus<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 6913 - ANTECEDENTES AFRO DESCENDENTES<br>R. SUPPTITZ LTDA<br>CNPJ/CPF: 06.334.176/0001-66<br>PR - Curitiba<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 1022 - Projeto do site Elo Musical - Preservação e Di-<br>fusão de obras audiovisuais<br>Elo Audiovisual<br>CNPJ/CPF: 07.700.630/0001-18<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 0553 - Lauro de Souza Lima Uma História de Luta<br>Sandra Elena Rosssi Pollice<br>CNPJ/CPF: 061.817.998-42<br>SP - Bauru<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 4110 - Uma Pessoa Comum Uma História Rara<br>Sandra Medeiros Vieira Gomes<br>CNPJ/CPF: 790.705.237-87<br>ES - Vitória<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 6889 - Programa de Cine Educação na Cinemateca For-<br>mação de Público para Cinema 2008 2009<br>Via Gutenberg Consultoria em Entretenimento e Cultura Lt-<br>da.<br>CNPJ/CPF: 07.614.268/0001-62<br>SP - São Paulo |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| da. | Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 5502 - Programa Cine Terceira Idade<br>Via Gutenberg Consultoria em Entretenimento e Cultura Lt-<br>CNPJ/CPF: 07.614.268/0001-62<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>07 8336 - Auto da Camisinha (O)<br>Associação de cinema e Vídeo de Quixadá - ACVQ<br>CNPJ/CPF: 02.820.106/0001-67<br>CE - Quixadá<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>07 11482 - Mãe de Santo, teu nome é Zima<br>Associação de cinema e Vídeo de Quixadá - ACVQ<br>CNPJ/CPF: 02.820.106/0001-67<br>CE - Quixadá<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 2746 - Parques Nacionais do Brasil<br>Fundação Fórmula Cultural<br>CNPJ/CPF: 69.113.181/0002-40<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 1436 - Foto-documentário Vitória Minas<br>LUCIANA PEREIRA SANTOS<br>CNPJ/CPF: 590.463.096-49<br>MG - Belo Horizonte<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>07 5536 - Xtélío O Palhaço<br>SAP Stélio Andrade Produções Ltda<br>CNPJ/CPF: 07.584.739/0001-37<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 2631 - FILME DE MÉDIA -METRAGEM - O CON- | Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 3867 - Green Nation Fest<br>CIMA Centro de Cultura Informação e Meio Ambiente<br>CNPJ/CPF: 00.468.786/0001-76<br>RJ - Rio de Janeiro<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 7001 - Som na Caixa!<br>vitor hugo figueiredo amaral<br>CNPJ/CPF: 054.796.206-14<br>MG - Belo Horizonte<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 1290 - FESTIVAL DE BRASILIA DE CINEMA BRA-<br>SILEIRO (42º)<br>Instituto Centro Brasileiro de Cultura<br>CNPJ/CPF: 05.619.125/0002-07<br>DF - Brasília<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 2760 - Resgate Social, Histórico e Cultural da Região do<br>Médio Espinhaço<br>DW Produções Ltda.<br>CNPJ/CPF: 08.912.722/0001-24<br>MG - Belo Horizonte<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>06 10429 - Manutenção da Programação da Rede Minas<br>Associação de Desenvolvimento da Radiofusão de Minas<br>Gerais ADTV<br>CNPJ/CPF: 07.650.733/0001-10<br>MG - Belo Horizonte<br>Período de captação: 01/01/2010 a 30/06/2010<br>07 10436 - Manutenção da Programação Infantil da Rede<br>Minas (Dango Balanço)<br>Associação de Desenvolvimento da Radiofusão de Minas<br>Gerais ADTV<br>CNPJ/CPF: 07.650.733/0001-10<br>MG - Belo Horizonte<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 0022 - Atotô<br>Bruno Laet Zecchin de Souza<br>CNPJ/CPF: 129.700.107-98<br>RJ - Rio de Janeiro<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 0774 - FAVELA O NOSSO JEITO DE VER<br>Central Única das Favelas do Rio de Janeiro - CUEA<br>CNPJ/CPF: 06.052.228/0001-01<br>RJ - Rio de Janeiro<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 0392 - Assim Vivemos<br>Lavoro Produções Artísticas Ltda<br>CNPJ/CPF: 04.486.752/0001-65<br>RJ - Rio de Janeiro<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 0296 - Pão pra Moda<br>Letícia Matos<br>CNPJ/CPF: 016.351.999-48<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 1874 - 37º Festival de Cinema de Gramado<br>Associação de Cultura e Turismo de Gramado<br>CNPJ/CPF: 05.970.767/0001-67<br>RS - Gramado<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/03/2010<br>09 0029- I Florianópolis Festival-Festival Mundial de Ci-<br>nema, Vídeo e Arte abordando produções sobre esporte<br>Instituto de Estudo Estratégicos Celso Ramos<br>CNPJ/CPF: 05.548.058/0001-98<br>SC - Florianópolis<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 0027 - Quem sou eu?<br>Extensão Comunicação e Marketing Ltda<br>CNPJ/CPF: 00.563.204/0001-30<br>RS - Porto Alegre<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 0413 - CINAMBI - 2º CANELA CINE-AMBIENTAL<br>Vera Regina Munhoz<br>CNPJ/CPF: 316.850.800-49<br>RS - Porto Alegre<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>ANEXO II<br>09 6260 - Coração de Sertanejo<br>Misleine Costa Silva<br>CNPJ/CPF: 040.425.946-46<br>SP - Vinhedo<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 5922 - Gravação de Vídeo Marcus Paulo e Vinicius<br>Adezio Dias Barboza<br>CNPJ/CPF: 132.098.748-67<br>SP - Engenheiro Coelho<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 1424 - Observatório Brasileiro do Audiovisual<br>Instituto Iniciativa Cultural<br>CNPJ/CPF: 08.946.222/0001-03<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 9676 - Programa de Televisão Foto 3X4<br>Alfredo Brant Maia Junior<br>CNPJ/CPF: 608.502.996-91<br>MG - Belo Horizonte | Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>07 4968 - Eventos para gravação de um DVD/CD do Grupo<br>Cristal<br>Andrea Pasquini Nery<br>CNPJ/CPF: 245.968.238-71<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 0282 - Programa de Televisão Viola Brasil<br>Angela Lopes dos Santos Lobo Leite<br>CNPJ/CPF: 892.750.807-63<br>MG - Belo Horizonte<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 7481 - Querência Onde Nasci<br>VRM - Assessoria e Consultoria Ltda<br>CNPJ/CPF: 03.649.941/0001-49<br>RS - Porto Alegre<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 2197 - Projeto Intercâmbios<br>Beatriz Lemos<br>CNPJ/CPF: 092.059.877-35<br>RJ - Rio de Janeiro<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 6408 - DVD do Cortejo Afro<br>TAG Produções e Eventos Ltda.<br>CNPJ/CPF: 05.055.610/0001-06<br>BA - Salvador<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>07 8893 - Programa Sertão Mineiro com Lucyano Serrano<br>C W Produções e Eventos Ltda.<br>CNPJ/CPF: 06.037.150/0001-56<br>MG - Belo Horizonte<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>07 1154 - Verfavela 2007<br>Hutúz Cultural Ltda.<br>CNPJ/CPF: 02.732.339/0001-08<br>RJ - Rio de Janeiro<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 6680 - Anima IPHAN<br>Instituto de Desenvolvimento, Estudo e Integração pela Ani-<br>mação - IDEIA<br>CNPJ/CPF: 05.596.539/0001-79<br>RJ - Rio de Janeiro<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 2572 - Cinemateca Capitólio Programação e Manuten-<br>ção<br>Fundação Cinema RS - Fundacine<br>CNPJ/CPF: 03.300.207/0001-70<br>RS - Porto Alegre<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 6257 - Baianíssimo<br>Agência Baiana Peixinhos & Tartarinha Maruga<br>CNPJ/CPF: 05.728.116/0001-65<br>BA - Camamu<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 6872 - Virando o Jogo<br>Agência Baiana Peixinhos & Tartarinha Maruga<br>CNPJ/CPF: 05.728.116/0001-65<br>BA - Camamu<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 4587 - Portal de Cultura Digital do Mercosul e Amé-<br>ricas<br>Look Consultoria Empresarial, Promoções e Entretenimento<br>Ltda.<br>CNPJ/CPF: 68.314.384/0001-50<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 6647 - Portal dos Artistas Brasileiros - Portal das Ce-<br>lebridades<br>Look Consultoria Empresarial, Promoções e Entretenimento<br>Ltda.<br>CNPJ/CPF: 68.314.384/0001-50<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 6197 - Imagens da Paz II<br>COM TATO - Agência Cultural Soc Ltda.<br>CNPJ/CPF: 03.909.962/0001-56<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>07 9710 - Baluarte Multímídia<br>Casa de Cultura Centro de Formação Artística e Cultural da<br>Baixada Fluminense<br>CNPJ/CPF: 36.446.029/0001-49<br>RJ - São João de Meriti<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 0060 - DVD - O RENASCER DAS ÁGUAS ELBA<br>RAMALHO 2009 AO VIVO<br>Acauã Produtora Ltda<br>CNPJ/CPF: 27.687.755/0001-62<br>RJ - Rio de Janeiro<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 4383 - Oficina do Audiovisual Vivendo Cinema (título<br>provisório)<br>Jablonsky Produções Artísticas Ltda<br>CNPJ/CPF: 35.901.008/0001-03<br>RJ - Rio de Janeiro<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>07 10726 - Gravação de Videoclipe de Beiramar e Avaí<br>Eurico Felício<br>CNPJ/CPF: 330.865.328-15<br>SP - São Paulo |
| V   | Santa Cecilia Comunicação Publ.Tec. Inform. Ltda-ME<br>CNPJ/CPF: 02.313.424/0001-31<br>BA - Salvador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|           | <p>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br/>08 3484 - Ao Pé do Ouvido<br/>Boitatá Produções e edições Artísticas Ltda<br/>CNPJ/CPF: 08.321.509/0001-48<br/>SP - São Paulo<br/>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br/>09 5130 - REVISTA O POSTAL<br/>Entertainment Produções e Promoções de Eventos Ltda.<br/>CNPJ/CPF: 09.191.960/0001-50<br/>GO - Santa Bárbara de Goiás<br/>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br/>09 0718 - 1ª EDIÇÃO DA JATAÍ SHOW<br/>ASSOMA- Associação dos Músicos e Artistas<br/>CNPJ/CPF: 09.495.984/0001-01<br/>GO - Jataí<br/>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br/>08 3514 - Roda de Cinema<br/>Gruhbas-Projetos Educacionais e Culturais<br/>CNPJ/CPF: 02.632.165/0001-01<br/>SP - Santos<br/>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br/>08 6456 - Contagiando Cultura<br/>Contagiando Produções, Eventos e Jornalismo Ltda<br/>CNPJ/CPF: 07.234.509/0001-48<br/>PR - Curitiba<br/>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br/>08 9742 - Viajando com a Gi Uma Turnê Cultural pelo</p> |          | <p>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br/>08 6189 - Dicas da Dinda<br/>Julia Fatima de Jesus Cruz<br/>CNPJ/CPF: 836.463.617-00<br/>RJ - Rio de Janeiro<br/>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br/>09 1094 - 'CULTIVA'<br/>Kátia Regina Sampaio - ME<br/>CNPJ/CPF: 05.562.295/0001-03<br/>SP - Bauru<br/>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br/>08 1227 - Portal do Bicentenário da Corte<br/>Instituto Cultural D. Isabel A Redentora<br/>CNPJ/CPF: 05.874.977/0001-51<br/>RJ - Rio de Janeiro<br/>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br/>08 3745 - DVD Missão de Pesquisas Folclóricas Cadernetas</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            | <p>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br/>08 4274 - Rabeca com<br/>Brasil Festeiro Produções Ltda.<br/>CNPJ/CPF: 05.424.592/0001-92<br/>SP - São Paulo<br/>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br/>07 6588 - Rios de Terras e Águas Navegar é preciso<br/>Fundação Instituto para o Desenvolvimento da Amazônia -</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Brasil    | <p>Contagiando Produções, Eventos e Jornalismo Ltda<br/>CNPJ/CPF: 07.234.509/0001-48<br/>PR - Curitiba<br/>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br/>07 6950 - Clube Cultural<br/>Clube dos Compositores do Estado do Rio de Janeiro e do</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | de Campo | <p>Associação Amigos do Centro Cultural São Paulo<br/>CNPJ/CPF: 02.593.372/0001-02<br/>SP - São Paulo<br/>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br/>09 1374 - Agenda Cultural 2.0<br/>Associação Amigos do Centro Cultural São Paulo<br/>CNPJ/CPF: 02.593.372/0001-02<br/>SP - São Paulo<br/>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br/>09 5363 - site artmov.net<br/>Diphusa Mídia Digital e Arte Ltda.<br/>CNPJ/CPF: 05.963.032/0001-06<br/>SP - São Paulo<br/>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br/>07 9107 - Cine Santander - Planejamento Anual de Ati-</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | FIDESA     | <p>CNPJ/CPF: 01.971.267/0001-99<br/>PA - Belém<br/>Período de captação: 01/01/2010 a 30/06/2010<br/>09 7066 - BLOG DA CRÍTICA - o exercício da crítica<br/>aplicada à qualificação da experiência teatral<br/>A.P. Produções Artísticas Ltda - ME<br/>CNPJ/CPF: 08.936.897/0001-71<br/>SP - São Paulo<br/>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br/>09 1390 - Ensaio Sobre o Inacabado<br/>André Guimarães Brazil<br/>CNPJ/CPF: 866.948.556-72<br/>MG - Belo Horizonte<br/>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br/>08 9680 - Programa de Televisão Terceiro Sinal<br/>Natália Isabela Vieira Bottaro<br/>CNPJ/CPF: 070.118.246-69<br/>MG - Nova Lima<br/>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br/>07 9075 - www.idanca.net<br/>Jerimum Idéias e Editoração Ltda<br/>CNPJ/CPF: 07.173.372/0001-69<br/>RJ - Rio de Janeiro<br/>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br/>09 4248 - Oficina de Cinema<br/>Clóvis Henrique de Oliveira Cunha<br/>CNPJ/CPF: 054.832.736-05<br/>MG - Uberlândia<br/>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br/>08 6995 - Plano Anual de Atividades Cultura 2008 2009<br/>Fundação Padre Anchieta Centro Paulista de Rádio e TV</p> |
| Brasil    | <p>CNPJ/CPF: 29.550.936/0001-78<br/>RJ - Rio de Janeiro<br/>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br/>09 5918 - Centro Antigo de Salvador - Aqui bate o coração</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | vidas    | <p>Casa de Cinema de Porto Alegre Ltda<br/>CNPJ/CPF: 94.625.829/0001-23<br/>RS - Porto Alegre<br/>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br/>09 6116 - Memórias de uma paixão<br/>MULTIPRESS COMUNICAÇÃO LTDA.<br/>CNPJ/CPF: 68.569.839/0001-89<br/>RJ - Rio de Janeiro<br/>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br/>08 1730 - Euclides da Cunha Talk Show<br/>Retoque Assessoria e Comunicação Ltda - Me<br/>CNPJ/CPF: 01.019.607/0001-86<br/>SP - Jandira<br/>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br/>07 11414 - Brasil + Animado - Formação de Recursos Hu-</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Educativas | <p>CNPJ/CPF: 61.914.891/0001-86<br/>SP - São Paulo<br/>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br/>08 8133 - Programa No Alto da Serra<br/>Ray Beatriz Alves Pereira Me Produções<br/>CNPJ/CPF: 06.893.447/0001-13<br/>SP - São Paulo<br/>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br/>08 3265 - Produção de Vídeo Clips da dupla Luiz Carlos e</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| do Brasil | <p>Instituto maria preta<br/>CNPJ/CPF: 10.014.427/0001-00<br/>BA - Salvador<br/>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br/>09 0026 - Raízes do Nosso Povo - 2009<br/>JAIR CARLOS BAMBERG<br/>CNPJ/CPF: 592.215.180-00<br/>RS - Crissiumal<br/>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br/>08 0151 - Brasil Artes - Memória do Gigante Plural<br/>SABIN - Sociedade de Amigos da Biblioteca Nacional<br/>CNPJ/CPF: 29.415.676/0001-28<br/>RJ - Rio de Janeiro<br/>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br/>09 1428 - DE HOLLYWOOD À CINELÂNDIA - O Ci-</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | manos -  | <p>Equipamentos p/ 20 Núcleos - CTAV<br/>Instituto Herbert Levy<br/>CNPJ/CPF: 40.345.282/0001-83<br/>RJ - Rio de Janeiro<br/>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br/>08 0764 - Mawaca Japão<br/>Ethos Produtora de Arte e Cultura Ltda.<br/>CNPJ/CPF: 60.251.360/0001-98<br/>SP - São Paulo<br/>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br/>07 8990 - Ficção Viva<br/>ONG Projeto Olho Vivo<br/>CNPJ/CPF: 07.381.315/0001-75<br/>PR - Curitiba<br/>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br/>07 9688 - Museu Virtual da Cultura Mineira<br/>Centro de Capacitação Treinamento e Cultura Terra Verde<br/>CNPJ/CPF: 23.374.085/0001-73<br/>MG - Belo Horizonte<br/>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br/>07 9712 - República<br/>Centro de Capacitação Treinamento e Cultura Terra Verde<br/>CNPJ/CPF: 23.374.085/0001-73<br/>MG - Belo Horizonte<br/>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br/>08 9290 - Programa Perspectivas<br/>Fábrica de Imagens - Ações Educativas em Cidadania e</p> | Cristiano  | <p>Ray Beatriz Alves Pereira Me Produções<br/>CNPJ/CPF: 06.893.447/0001-13<br/>SP - São Paulo<br/>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br/>08 6461 - FILE LABO Programa de Projetos 2009<br/>FILE - Festival Internacional de Linguagem Eletrônica<br/>CNPJ/CPF: 03.659.709/0001-91<br/>SP - São Paulo<br/>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br/>08 10477 - Programa Via Lettera: Grandes Escritores<br/>Via Lettera Produções Culturais Ltda<br/>CNPJ/CPF: 10.502.467/0001-93<br/>SP - São Paulo<br/>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br/>08 2674 - Letras &amp; Leituras Site<br/>Vila Rica Serviços de Agenciamento de Propriedades Ar-</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| NEMA      | <p>EM QUESTÃO<br/>João Máximo Produções Ltda.<br/>CNPJ/CPF: 02.040.492/0001-74<br/>RJ - Rio de Janeiro<br/>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br/>08 10791 - Carnaval Virtual Ponto Com Ponto Br<br/>Instituto Ondular<br/>CNPJ/CPF: 08.656.652/0001-90<br/>RJ - Rio de Janeiro<br/>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br/>08 6232 - Plano Anual de Atividades CATVE Cascavel TV</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |          | <p>CNPJ/CPF: 02.346.978/0001-35<br/>CE - Fortaleza<br/>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br/>07 9765 - Catálogo<br/>TV Imaginária Produções LTDA<br/>CNPJ/CPF: 02.367.665/0001-63<br/>RJ - Rio de Janeiro<br/>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br/>08 3993 - 360º<br/>Hot Dog Filmes Ltda<br/>CNPJ/CPF: 06.021.839/0001-92<br/>SP - Cotia<br/>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br/>08 4949 - Projetos Digitais da Fundação Iberê Camargo<br/>Fundação Iberê Camargo<br/>CNPJ/CPF: 01.204.099/0001-06<br/>RS - Porto Alegre<br/>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br/>07 10161 - Conceito da Arte Brasileira - Artebrasileira.org<br/>EXPOMUS - Exposições Museus Projetos Culturais Ltda.<br/>CNPJ/CPF: 46.874.756/0001-60<br/>SP - São Paulo</p>                                                                                                                                                                                                                                   | Gênero     | <p>Estéticas S/S Ltda.<br/>CNPJ/CPF: 04.884.087/0001-68<br/>SP - São Paulo<br/>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br/>08 5567 - E Ai Meu Carro<br/>Fomarte - Projetos, Produção e Assessoria Ltda.<br/>CNPJ/CPF: 00.486.398/0001-18<br/>SP - São Paulo<br/>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br/>07 9785 - Viva Favela<br/>Viva Rio<br/>CNPJ/CPF: 00.343.941/0001-28<br/>RJ - Rio de Janeiro<br/>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br/>08 7597 - Guia Entrada Franca<br/>Ophicina de Cultura Marketing e Projetos Ltda.<br/>CNPJ/CPF: 04.709.840/0001-89<br/>MG - Belo Horizonte<br/>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br/>09 1885 - Aprimoramento do site para difusão de conteúdo<br/>audiovisual sobre Sustentabilidade<br/>Elo Audiovisual<br/>CNPJ/CPF: 07.700.630/0001-18<br/>SP - São Paulo<br/>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br/>07 9030 - Programa Cine-Educação na Nova Escola<br/>Via Gutenberg Consultoria em Entretenimento e Cultura Lt-</p>                                                                                                                                                                              |
| Educativa | <p>Fundação Canal 20<br/>CNPJ/CPF: 04.083.151/0001-01<br/>PR - Cascavel<br/>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br/>09 6589 - Programa de Televisão São Eles<br/>Josaine Aparecida Melo<br/>CNPJ/CPF: 030.443.576-75<br/>MG - Uberlândia<br/>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br/>08 9452 - Internet Day<br/>IBUSCAS Comércio e Serviços de Internet Ltda<br/>CNPJ/CPF: 07.474.443/0001-63<br/>SP - São Paulo<br/>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br/>08 3099 - Biblioteca Digital de Literatura<br/>Fundação Miguel de Cervantes de Apoio à Pesquisa e à</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | da.        | <p>CNPJ/CPF: 07.614.268/0001-62<br/>SP - São Paulo</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Leitura   | <p>da Biblioteca Nacional<br/>CNPJ/CPF: 05.214.413/0001-92<br/>RJ - Rio de Janeiro<br/>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br/>08 3170 - Rede da Memória Virtual Brasileira Construção e<br/>Instalação do Centro de Dados da Memória Digital Brasileira<br/>Fundação Miguel de Cervantes de Apoio à Pesquisa e à</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Leitura   | <p>da Biblioteca Nacional<br/>CNPJ/CPF: 05.214.413/0001-92<br/>RJ - Rio de Janeiro<br/>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br/>08 8373 - Portal Cronópios<br/>BITNIK Comunicação ONLINE LTDA<br/>CNPJ/CPF: 08.249.973/0001-70<br/>SP - São Paulo</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 10240 - Site paginadamusica.com.br<br>Nota Musical Comunicação Ltda<br>CNPJ/CPF: 07.225.185/0001-81<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>07 10564 - Árvore Genealógica Okinawana no Brasil<br>Centro Cultural Okinawa do Brasil - CCOB<br>CNPJ/CPF: 44.342.178/0001-96<br>SP - Diadema<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 9789 - Cultura Fit Intervenção Urbana<br>Stretto Eventos e Serviços Artísticos Ltda.<br>CNPJ/CPF: 01.594.921/0001-92<br>RJ - Rio Bonito | Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 7157 - Programa LATC de Seminários Modulares e Workshops em Audiovisual (título provisório)<br>Centro Latino-Americano de Treinamento e Assessoria Audiovisual Ltda - LATC<br>CNPJ/CPF: 09.437.829/0001-20<br>RJ - Rio de Janeiro<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 2046 - Documentário Viva e Deixe Viver<br>Associação Viva e Deixe Viver<br>CNPJ/CPF: 02.926.858/0001-07<br>SP - São Paulo | Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>09 0618 - Núcleo Musical Coletivo Digital<br>Pontão Coletivo Digital.<br>CNPJ/CPF: 07.453.635/0001-93<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010<br>08 0864 - Clube do Chorinho Uma Luta Pela Sobrevivência<br>Estação Brasil Produções e Eventos Ltda - Me<br>CNPJ/CPF: 07.872.012/0001-55<br>MT - Cuiabá<br>Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Ministério da Defesa

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 2.207/SIA, de 01 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da união de 2 de dezembro de 2009, Seção 1, página 34, onde se lê: "...Deputado Luís Eduardo Guimarães", leia-se "...Deputado Luís Eduardo Magalhães".

SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1.695, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, SUBSTITUTO no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 207/MD, de 27 de fevereiro de 2004, e em conformidade com a Portaria nº 1.497/MD, de 20 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 224, Seção 2, de 22 de novembro de 2007, e considerando ainda o disposto nas Leis nºs 11.957, de 25 de junho de 2009, 11.994, de 27 de julho de 2009, 12.046, de 9 de outubro de 2009, 12.053, de 9 de outubro de 2009, 12.059 de 23 de outubro de 2009, 12.108, de 9 de dezembro de 2009, 12.118, de 15 de dezembro de 2009, 12.159, de 29 de dezembro de 2009, 12.178, de 29 de dezembro de 2009, 12.185, de 29 de dezembro de 2009, na Medida Provisória nº 477, de 29 de dezembro de 2009, no Decreto nº 6.808, de 27 de março de 2009, nos Decretos datados de 29 de janeiro de 2009, de 11 de maio de 2009, 14 de julho de 2009, de 26 de agosto de 2009, de 29 de setembro de 2009, de 11 de novembro de 2009, de 7 de dezembro de 2009, de 15 de dezembro de 2009, nas Portarias Interministeriais nºs 64/MP/MF, de 30 de março de 2009, 403/MF/MP, de 20 de julho de 2009, 201/MP/MF, de 21 de julho de 2009, 212/MP/MF, de 29 de julho de 2009, 262/MP/MF, de 20 de agosto de 2009, 427/MF/MP, de 25 de agosto de 2009, 461/MF/MP, 3 de setembro de 2009, 289/MP/MF, de 11 de setembro de 2009, 308/MP/MF, de 17 de setembro de 2009, 501/MF/MP, de 8 de outubro de 2009, 334/MP/MF, de 9 de outubro de 2009, 376/MP/MF, de 30 de outubro de 2009, 397/MP/MF, de 12 de novembro de 2009, 409/MP/MF, de 19 de novembro de 2009, 412/MP/MF, de 23 de novembro de 2009, 556/MF/MP, de 26 de novembro de 2009, 422/MP/MF, de 26 de novembro de 2009, 564/MF/MP, de 4 de dezembro de 2009, 455/MP/MF, de 11 de dezembro de 2009, 500/MP/MF, de 23 de dezembro de 2009, 503/MP/MF, de 24 de dezembro de 2009, 530/MP/MF, de 29 de dezembro de 2009, 533/MP/MF, de 30 de dezembro de 2009, e nas Portarias nºs 18 SOF/MP, de 14 de abril de 2009, 20/SOF/MP, de 20 de abril de 2009, 178/MF, de 20 de abril de 2009, 25/SOF/MP, 30 de abril de 2009, 253/MF, de 19 de junho de 2009, 238/MP, de 6 de agosto de 2009, 240/MP de 7 de agosto de 2009, 291/MP, de 15 de setembro de 2009, 313/MP, de 24 de setembro de 2009, 324/MP, de 7 de outubro de 2009, 349/MP, 19 de outubro de 2009, 379/MP, de 3 de novembro de 2009, 534/MF, de 12 de novembro de 2009, 450/MP, de 9 de dezembro de 2009, 456/MP, de 11 de dezembro de 2009, 583/MF, de 11 de dezembro de 2009, 489/MP, de 17 de dezembro de 2009, 643/MF, de 29 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º A movimentação e o empenho das dotações orçamentárias dos Comandos Militares, da administração central do Ministério da Defesa e da Agência Nacional de Aviação Civil, constantes da Lei nº 11.897, de 31 de dezembro de 2008, ficam limitados aos valores fixados nos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII desta Portaria.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de despesas, no exercício de 2009, inclusive dos Restos a Pagar dos Comandos Militares, da administração central do Ministério da Defesa e da Agência Nacional de Aviação Civil, até os limites mencionados nos Anexos VIII, IX e X desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS SAKAY

ANEXO I

MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

LIMITES PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

| R\$ MIL<br>COMANDO / UNIDADE   | LEI ORÇAMENTÁRIA + CRÉDITOS |                          |            | DISPONÍVEL |                          |           |
|--------------------------------|-----------------------------|--------------------------|------------|------------|--------------------------|-----------|
|                                | CUSTEIO                     | INVESTIM. + INV. FINANC. | TOTAL      | CUSTEIO    | INVESTIM. + INV. FINANC. | TOTAL     |
| ADM. CENTRAL                   | 302.103                     | 549.889                  | 851.992    | 267.179    | 451.662                  | 718.841   |
| 52101-MIN. DEFESA              | 273.671                     | 546.417                  | 820.088    | 239.183    | 448.436                  | 687.619   |
| 52901-FUNDO MD                 | 656                         | 615                      | 1.271      | 394        | 369                      | 763       |
| 52902-FUNDO DE ADM. DO HFA     | 22.687                      | 2.000                    | 24.687     | 22.513     | 2.000                    | 24.513    |
| 52903-FUNDO DO SERVIÇO MILITAR | 5.089                       | 857                      | 5.946      | 5.089      | 857                      | 5.946     |
| ANAC                           | 136.432                     | 10.044                   | 146.476    | 72.864     | 6.000                    | 78.864    |
| AERONÁUTICA                    | 1.320.488                   | 1.903.942                | 3.224.430  | 1.217.435  | 1.688.646                | 2.906.081 |
| EXÉRCITO                       | 1.261.396                   | 579.822                  | 1.841.218  | 1.181.905  | 513.629                  | 1.695.534 |
| MARINHA                        | 1.462.368                   | 3.064.193                | 4.526.561  | 1.133.716  | 1.415.227                | 2.548.943 |
| TOTAL                          | 4.482.787                   | 6.107.890                | 10.590.677 | 3.873.099  | 4.075.164                | 7.948.263 |

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 180, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

LIMITES PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

| R\$ MIL<br>COMANDO / UNIDADE | LEI ORÇAMENTÁRIA + CRÉDITOS |                          |           | DISPONÍVEL |                          |           |
|------------------------------|-----------------------------|--------------------------|-----------|------------|--------------------------|-----------|
|                              | CUSTEIO                     | INVESTIM. + INV. FINANC. | TOTAL     | CUSTEIO    | INVESTIM. + INV. FINANC. | TOTAL     |
| ADM. CENTRAL                 | 14.957                      | 3.402                    | 18.359    | 14.957     | 1.402                    | 16.359    |
| 52901-FUNDO MD               | 841                         | 0                        | 841       | 841        | 0                        | 841       |
| 52902-FUNDO DE ADM. DO HFA   | 14.116                      | 3.402                    | 17.518    | 14.116     | 1.402                    | 15.518    |
| ANAC                         | 63.044                      | 1.402                    | 64.446    | 52.736     | 1.402                    | 54.138    |
| AERONÁUTICA                  | 556.391                     | 744.778                  | 1.301.169 | 542.220    | 647.670                  | 1.189.890 |
| EXÉRCITO                     | 203.204                     | 69.910                   | 273.114   | 182.401    | 29.075                   | 211.476   |
| MARINHA                      | 92.963                      | 21.054                   | 114.017   | 92.963     | 18.793                   | 111.756   |
| TOTAL                        | 930.559                     | 840.546                  | 1.771.105 | 885.277    | 698.342                  | 1.583.619 |

Fontes: 150, 250, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO III

LIMITES PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

| COMANDO / UNIDADE | LEI ORÇAMENTÁRIA + CRÉDITOS |                          |       | DISPONÍVEL |                          |       | R\$ MIL |
|-------------------|-----------------------------|--------------------------|-------|------------|--------------------------|-------|---------|
|                   | CUSTEIO                     | INVESTIM. + INV. FINANC. | TOTAL | CUSTEIO    | INVESTIM. + INV. FINANC. | TOTAL |         |
| MARINHA           | 19                          | 0                        | 19    | 19         | 0                        | 19    |         |
| TOTAL             | 19                          | 0                        | 19    | 19         | 0                        | 19    |         |

Fontes: 179, 182, 282, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO IV

NÃO APLICÁVEL

Fontes: 112 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO V

ORGANISMOS INTERNACIONAIS(\*)

NÃO APLICÁVEL

\*Inclui recursos de todas as fontes e corresponde ao Programa "0910 - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos Internacionais".

ANEXO VI

VALORES AUTORIZADOS PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO  
PROJETO PILOTO DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS(\*)

NÃO APLICÁVEL

Inclui recursos de todas as fontes

ANEXO VII

LIMITES PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO  
DESPESAS OBRIGATÓRIAS (\*)

| COMANDO / UNIDADE                 | LEI ORÇAMENTÁRIA + CRÉDITOS |                                 |             | DISPONÍVEL |                                 |             |
|-----------------------------------|-----------------------------|---------------------------------|-------------|------------|---------------------------------|-------------|
|                                   | CUSTEIO                     | INVESTIMENTO + SÔES FINANCEIRAS | INVER-TOTAL | CUSTEIO    | INVESTIMENTO + SÔES FINANCEIRAS | INVER-TOTAL |
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL             | 8.721                       | 0                               | 8.721       | 8.721      | 0                               | 8.721       |
| 52101-MINISTÉRIO DA DEFESA        | 4.404                       | 0                               | 4.404       | 4.404      | 0                               | 4.404       |
| 52902-FUNDO DE ADM. DO HFA        | 4.317                       | 0                               | 4.317       | 4.317      | 0                               | 4.317       |
| AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL | 5.156                       | 0                               | 5.156       | 5.156      | 0                               | 5.156       |
| AERONÁUTICA                       | 291.460                     | 17.450                          | 308.910     | 291.460    | 17.450                          | 308.910     |
| EXÉRCITO                          | 940.262                     | 49.357                          | 989.619     | 940.262    | 49.357                          | 989.619     |
| MARINHA                           | 289.984                     | 13.846                          | 303.830     | 289.984    | 13.846                          | 303.830     |
| TOTAL                             | 1.535.583                   | 80.653                          | 1.616.236   | 1.535.583  | 80.653                          | 1.616.236   |

\*Inclui recursos de todas as Fontes.

ANEXO VIII

VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009 E AOS RESTOS A PAGAR  
R\$ MIL

| COMANDO / UNIDADE             | ATÉ DEZ   |
|-------------------------------|-----------|
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL         | 558.366   |
| 52101 - MINISTÉRIO DA DEFESA  | 321.975   |
| 52901 - FUNDO DO MIN. DEFESA  | 763       |
| 52902 - FUNDO DE ADM. DO HFA  | 30.181    |
| 52903 - FUNDO SERVIÇO MILITAR | 5.707     |
| JOGOS MUNDIAIS MILITARES      | 199.740   |
| AGÊNCIA NAC. AVIAÇÃO CIVIL    | 101.863   |
| AERONÁUTICA                   | 2.755.588 |
| EXÉRCITO                      | 1.918.146 |
| MARINHA                       | 2.280.270 |
| TOTAL                         | 7.614.233 |

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 180, 186, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO IX

VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009 E AOS RESTOS A PAGAR  
R\$ MIL

| COMANDO / UNIDADE            | ATÉ DEZ   |
|------------------------------|-----------|
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL        | 13.960    |
| 52901 - FUNDO DO MIN. DEFESA | 843       |
| 52902 - FUNDO DE ADM. DO HFA | 13.118    |
| AGÊNCIA NAC. AVIAÇÃO CIVIL   | 58.285    |
| AERONÁUTICA                  | 1.129.037 |
| EXÉRCITO                     | 802.999   |
| MARINHA                      | 258.873   |
| TOTAL                        | 2.263.155 |

Fontes: 150,250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO X

VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009 E AOS RESTOS A PAGAR  
R\$ MIL

| COMANDO / UNIDADE | ATÉ DEZ |
|-------------------|---------|
| ADM CENTRAL       | 700     |
| MARINHA           | 19      |
| TOTAL             | 719     |

Fontes: 179,182,282, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 11, DE 8 DE JANEIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria MP nº 537, de 31 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Estabelecer, de conformidade com o Anexo à presente Portaria, a distribuição das autorizações para realização de concursos públicos, com vistas ao futuro provimento de 4.446 vagas de Professor da Educação Básica, Técnica e Tecnológica e de 3.678 vagas de Técnico-Administrativo em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação.

Parágrafo único. As Instituições Federais de Ensino deverão aguardar a publicação de ato normativo a ser editado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, concedendo autorização para a efetivação dos provimentos dos cargos de que trata o caput.

Art. 3º Compete à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica:

I - efetuar os cálculos dos impactos orçamentários e financeiros no exercício de 2010;

II - encaminhar as informações à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO do Ministério da Educação.

Art. 4º Compete à SPO:

I - verificar a existência de dotação suficiente para a absorção dos impactos orçamentários, calculados na forma do art. 3º, no orçamento de 2008;

II - providenciar a inclusão dos recursos necessários à absorção dos impactos orçamentários, calculados na forma do art. 3º, nas propostas orçamentárias a serem elaboradas para os exercícios de 2010 e seguintes;

III - providenciar a elaboração dos créditos suplementares necessários ao remanejamento de dotações entre as unidades orçamentárias vinculadas ao Ministério da Educação para o cumprimento do disposto no inciso I, em cada instituição federal de ensino.

Art. 5º As instituições referidas nesta Portaria publicarão no Diário Oficial da União extratos dos editais de concurso, informando à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, que conterão as seguintes informações:

I - período, local, pré-requisitos e valor da inscrição;

II - nome do cargo;

III - remuneração inicial;

IV - quantitativo de vagas;

V - prazo de validade do concurso;

VI - local e sítios em que o inteiro teor do edital pode ser encontrado.

Parágrafo único. As instituições federais de ensino deverão manter, nos seus próprios sítios da Internet e no sítio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, cópias completas dos editais de concurso.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO

| INSTITUIÇÃO                                                                 | PROFESSOR DE ED. BÁS. TÊC. E TECNOLÓGICA | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO CLASSE C | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO CLASSE D | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO CLASSE E |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre                 | 78                                       | 23                                          | 28                                          | 38                                          |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas              | 128                                      | 29                                          | 35                                          | 46                                          |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas             | 150                                      | 33                                          | 40                                          | 52                                          |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá                | 50                                       | 17                                          | 21                                          | 30                                          |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano                  | 140                                      | 33                                          | 40                                          | 52                                          |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia                | 219                                      | 41                                          | 50                                          | 64                                          |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará                | 147                                      | 23                                          | 29                                          | 48                                          |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília             | 85                                       | 21                                          | 26                                          | 32                                          |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo       | 162                                      | 26                                          | 32                                          | 42                                          |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás                | 138                                      | 22                                          | 27                                          | 36                                          |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano                  | 60                                       | 17                                          | 20                                          | 28                                          |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão             | 232                                      | 48                                          | 59                                          | 76                                          |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas       | 80                                       | 26                                          | 32                                          | 42                                          |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais         | 55                                       | 15                                          | 18                                          | 23                                          |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro    | 46                                       | 13                                          | 15                                          | 22                                          |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sudeste de Minas Gerais | 56                                       | 18                                          | 23                                          | 33                                          |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul de Minas Gerais     | 46                                       | 14                                          | 17                                          | 24                                          |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul   | 130                                      | 33                                          | 41                                          | 54                                          |

|                                                                            |       |     |       |       |
|----------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------|-------|
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso         | 108   | 19  | 24    | 32    |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará                | 140   | 24  | 29    | 40    |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba             | 120   | 30  | 37    | 48    |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco          | 115   | 25  | 30    | 40    |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano | 67    | 17  | 20    | 28    |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí               | 75    | 18  | 22    | 30    |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná              | 192   | 31  | 38    | 58    |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense             | 54    | 13  | 16    | 28    |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro      | 100   | 21  | 25    | 42    |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte | 123   | 13  | 15    | 22    |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondonia            | 106   | 25  | 31    | 42    |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima             | 30    | 11  | 14    | 20    |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul Riograndense       | 115   | 30  | 36    | 44    |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul   | 195   | 34  | 42    | 77    |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha            | 66    | 14  | 17    | 24    |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina      | 201   | 37  | 45    | 58    |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense            | 107   | 18  | 22    | 50    |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe             | 70    | 22  | 27    | 36    |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo           | 381   | 67  | 81    | 105   |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Tocantins           | 79    | 18  | 22    | 28    |
| TOTAL DE AUTORIZAÇÕES DE CONCURSO POR CARGO                                | 4.446 | 938 | 1.146 | 1.594 |
| TOTAL DE AUTORIZAÇÕES DE CONCURSO                                          | 8.124 |     |       |       |

DESPACHOS DO MNISTRO

Em 8 de Janeiro de 2010

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 22/2009, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que aprova as Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, apresenta o seguinte Projeto de Resolução, com orientações aos sistemas de ensino e às escolas de Ensino Fundamental na organização da oferta dessa etapa da Educação Básica a ser garantida a todos os cidadãos brasileiros como direito público subjetivo, a partir dos 6 (seis) anos de idade, conforme consta do Processo nº 23001.000252/2009-71.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 339/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, no sentido de que não cabe à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação emitir manifestação sobre a validade do diploma e o registro profissional dos egressos do curso de Obstetrícia oferecido pela Universidade de São Paulo, uma vez que este é autorizado e reconhecido no escopo do sistema de educação superior do Estado de São Paulo, cabendo ao respectivo Conselho Estadual emitir manifestação acerca da questão ora colocada em pauta, o que submeto à consideração desta Câmara, conforme consta do Processo nº 23001.000182/2009-51.

FERNANDO HADDAD

RETIFICAÇÃO

No anexo da Portaria MEC nº 1245, de 30 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2009, Seção 1, página 21, onde se lê:

| ANEXO                                   |                |                                                                                 |   |   |   |    |   |     |         |
|-----------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|---------|
| ÓRGÃO: 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   |                |                                                                                 |   |   |   |    |   |     |         |
| UNIDADE: 26101 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO |                |                                                                                 |   |   |   |    |   |     |         |
| RS                                      |                |                                                                                 |   |   |   |    |   |     |         |
| FUNC                                    | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO                                                         | E | G | R | M  | I | F   | VALOR   |
|                                         |                |                                                                                 | S | N | P | O  | U | T   |         |
|                                         |                |                                                                                 | F | D |   | D  |   | E   |         |
| ACRÉSCIMO                               |                |                                                                                 |   |   |   |    |   |     |         |
| 12 364                                  | 1073.0048      | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais                               |   |   |   |    |   |     |         |
|                                         | 1073.0048.0124 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado De Santa Catarina | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 50.000  |
| REDUÇÃO                                 |                |                                                                                 |   |   |   |    |   |     |         |
| 12 364                                  | 1073.0048      | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais                               |   |   |   |    |   |     |         |
|                                         | 1073.0048.0124 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 2 | 50 | 0 | 100 | 100.000 |

Leia-se:

| ANEXO                                   |              |                         |   |   |   |   |   |   |       |
|-----------------------------------------|--------------|-------------------------|---|---|---|---|---|---|-------|
| ÓRGÃO: 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   |              |                         |   |   |   |   |   |   |       |
| UNIDADE: 26101 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO |              |                         |   |   |   |   |   |   |       |
| FUNC                                    | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO | E | G | R | M | I | F | VALOR |
|                                         |              |                         | S | N | P | O | U | T |       |
|                                         |              |                         | F | D |   | D |   | E |       |

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO****PORTARIA Nº 854, DE 23 DE JUNHO DE 2009**

O REITOR "PRO TEMPORE" DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MEC nº 265, de 24.03.2009, publicada no Diário Oficial da União de 25.03.2009, resolve:

Prorrogar, a partir de 19/02/2010, por 01(um) ano, a validade do Concurso Público referente ao Edital nº 32/2008-GDRH/CEFET-ES, especificamente no que se refere as vagas do cargo de Assistente em Administração destinadas ao Campus São Mateus, publicado no D.O.U. de 23.05.2008, com resultado homologado pela Portaria nº 236 de 16.02.2009 publicada no D.O.U. de 19.02.2009.

DENIO REBELLO ARANTES

**PORTARIA Nº 855, DE 23 DE JUNHO DE 2009**

O REITOR "PRO TEMPORE" DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MEC nº 265, de 24.03.2009, publicada no Diário Oficial da União de 25.03.2009, resolve:

Prorrogar, a partir de 29/01/2010, por 01(um) ano, a validade dos Concursos Públicos referente aos Editais nº 67/2008, 68/2008 e 69/2008-GDRH/CEFET-ES, publicados no D.O.U. de 04.11.2008, com resultados homologados pelas Portarias nº 136, 137 e 138, datadas de 28 de janeiro de 2009, e publicadas no D.O.U. de 29.01.2009.

DENIO REBELLO ARANTES

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA****PORTARIA Nº 2, DE 7 DE JANEIRO DE 2010**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o inciso VI, do art. 16, do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Portaria MEC nº 438, de 28 de maio de 1998, que instituiu o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), complementada pela Portaria MEC nº 318, de 22 de fevereiro de 2001, e Portaria MEC nº 391, de 07 de fevereiro de 2002, e alterada pela Portaria nº 462, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º O INEP aplicará o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM/2009 nas Unidades Prisionais constantes do rol formalizado pela Diretoria de Tratamento Penal dos Estados de Rio Grande do Sul e São Paulo, devidamente protocolizados até 08 de janeiro de 2010, que atendam aos seguintes requisitos:

I - mantenham matrículas em programas especiais de ensino médio;

II - tenham cumprido o disposto no artigo 8º da Portaria Inep nº 109, de 27 de março de 2009; e

III - tenham efetuado a inscrição dos seus detentos.

Art. 2º O ENEM/2009, a ser realizado na forma do art. 1º, será aplicado nos dias 13 e 14 de janeiro de 2010, nos horários estabelecidos abaixo, considerando, para os Estados de São Paulo e Rio Grande do Sul, o horário de Brasília, de acordo com o seguinte calendário:

I - no dia 13/01/2010 (quarta-feira): das 13h às 17h30 - Caderno I (Prova IV: Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e Prova III: Ciências Humanas e suas Tecnologias).

II - no dia 14/01/2010 (quinta-feira): das 13h às 18h30 - Caderno II (Prova I: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; e Redação, e Prova II: Matemática e suas Tecnologias).

Art. 3º As normas e os procedimentos que regem o ENEM se aplicam, no que couber, ao disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo INEP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM JOSÉ SOARES NETO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA****PORTARIA Nº 1, DE 8 DE JANEIRO DE 2010**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, substituto, usando da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, considerando a regularidade da instrução e o

mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 20075080, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, constante do Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com oitenta vagas totais anuais, no período diurno, a ser ofertado pela Faculdade de Tecnologia Alto Médio São Francisco, estabelecida à Avenida Jefferson Gitirana, nº 1.422, Cícero Passos, no Município de Pirapora, Estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação Educacional Alto Médio São Francisco- FUNAM.

Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso neste ato autorizado nos termos do art. 35 do mesmo Decreto nº 5.773/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

**PORTARIA Nº 2, DE 8 DE JANEIRO DE 2010**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, substituto, usando da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 20075081, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial, constante do Eixo Tecnológico de Controle e Processos Industriais, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com oitenta vagas totais anuais, no período noturno, ofertado pela Faculdade de Tecnologia Alto Médio São Francisco, estabelecida à Avenida Jefferson Gitirana, nº 1422, Cícero Passos, no Município de Pirapora, Estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação Educacional Alto Médio São Francisco - FUNAM.

Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso neste ato autorizado nos termos do art. 35 do mesmo Decreto nº 5.773/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

**PORTARIA Nº 3, DE 8 DE JANEIRO DE 2010**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, substituto, usando da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 20075082, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial, constante do Eixo Tecnológico de Controle e Processos Industriais, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com oitenta vagas totais anuais, no período noturno, ofertado pela Faculdade de Tecnologia Alto Médio São Francisco, a ser estabelecida à Avenida Jefferson Gitirana, nº 1.422, Cícero Passos, no Município de Pirapora, Estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação Educacional Alto Médio São Francisco - FUNAM.

Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso neste ato autorizado nos termos do art. 35 do mesmo Decreto nº 5.773/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

**PORTARIA Nº 4, DE 8 DE JANEIRO DE 2010**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, substituto, usando da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 20075424, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com duzentas vagas totais anuais, distribuídas nos períodos diurno e noturno, a ser ofertado pela Faculdade de Tecnologia de Macapá, estabelecida à Rua General Rondon, nº 209, Julião Ramos, no Município de Macapá, Estado do Amapá, mantida pelo Instituto Apoena de Desenvolvimento Educacional Ltda.

Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso neste ato autorizado nos termos do art. 35 do mesmo Decreto nº 5.773/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

**PORTARIA Nº 5, DE 8 DE JANEIRO DE 2010**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, substituto, usando da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 20075774, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial, constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com duzentas vagas totais anuais, distribuídas nos períodos diurno e noturno, a ser ofertado pela Faculdade de Tecnologia de Macapá, estabelecida à Rua General Rondon, nº 209, Julião Ramos, no Município de Macapá, Estado do Amapá, mantida pelo Instituto Apoena de Desenvolvimento Educacional Ltda.

Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso neste ato autorizado nos termos do art. 35 do mesmo Decreto nº 5.773/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

**PORTARIA Nº 6, DE 8 DE JANEIRO DE 2010**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, substituto, usando da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 20076002, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Design de Interiores, constante do Eixo Tecnológico de Produção Cultural e Design, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com cem vagas totais anuais, no período noturno, a ser ofertado pela Faculdade de Tecnologia da Serra Gaúcha - Unidade de Caxias do Sul, estabelecida à Rua Os Dezoito do Forte, nº 2.366, São Pelegrino, no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Sociedade Educacional Santa Tereza Ltda.

Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso neste ato autorizado nos termos do art. 35 do mesmo Decreto nº 5.773/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

**PORTARIA Nº 7, DE 8 DE JANEIRO DE 2010**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, substituto, usando da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 20076634, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Segurança da Informação, constante do Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com cem vagas totais anuais, no período noturno, a ser ofertado pela Faculdade de Tecnologia da Serra Gaúcha - Unidade de Caxias do Sul, estabelecida à Rua Os Dezoito do Forte, nº 2.366, São Pelegrino, no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Sociedade Educacional Santa Tereza Ltda.

Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso neste ato autorizado nos termos do art. 35 do mesmo Decreto nº 5.773/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA



**PORTARIA Nº 8, DE 8 DE JANEIRO DE 2010**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, substituto, usando da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 20076572, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Construção de Edifícios, constante do Eixo Tecnológico de Infraestrutura, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com cem vagas totais anuais, no período noturno, a ser ofertado pela Faculdade de Tecnologia da Serra Gaúcha - Unidade de Caxias do Sul, estabelecida à Rua Os Dezoito do Forte, nº 2.366, São Pelegrino, no Município de Caxias do Sul, Estado do

Rio Grande do Sul, mantida pela Sociedade Educacional Santa Tereza Ltda.

Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso neste ato autorizado nos termos do art. 35 do mesmo Decreto nº 5.773/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

**PORTARIA Nº 9, DE 8 DE JANEIRO DE 2010**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, substituto, usando da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, tendo em vista a

Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 20076716, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 10- Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Qualidade, constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com cem vagas totais anuais, no período noturno, a ser ofertado pela Faculdade de Tecnologia da Serra Gaúcha, estabelecida à Rua Os Dezoito do Forte, nº 2366, São Pelegrino, Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Sociedade Educacional Santa Tereza Ltda.

Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso, nos termos do art. 35 do Decreto nº 5.773/2006.

Art. 20- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

**DESPACHO DO DIRETOR**  
Em 8 de janeiro de 2010

Nº 1 - A DIRETORIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773/2006, de 09/05/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, e na Portaria Normativa nº 10, de 02/07/2009, considerando os pedidos de autorização de cursos protocolizados no Ministério da Educação por instituições de ensino superior com IGC - Índice Geral de Cursos da Instituição igual ou superior a 3, além da proporção de cursos dessas instituições reconhecidos, em relação ao número de cursos autorizados, somados estes ao total de solicitações, decide pelo deferimento dos pedidos de autorização para o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia objetos dos processos abaixo relacionados:

| Nº | Processos e-MEC nº | IES mantida / Instituição mantenedora                                                                            | Curso Superior de Tecnologia em       |
|----|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 1  | 200811825          | Faculdade Ruy Barbosa de Administração e de Direito / ABEP - Academia Baiana de Ensino Pesquisa e Extensão Ltda. | Marketing                             |
| 2  | 200811830          | Faculdade Ruy Barbosa de Administração e de Direito / ABEP - Academia Baiana de Ensino Pesquisa e Extensão Ltda. | Processos Gerenciais                  |
| 3  | 200811831          | Faculdade Ruy Barbosa de Administração e de Direito / ABEP - Academia Baiana de Ensino Pesquisa e Extensão Ltda. | Logística                             |
| 4  | 200811824          | Faculdade Ruy Barbosa de Administração e de Direito / ABEP - Academia Baiana de Ensino Pesquisa e Extensão Ltda. | Gestão de Recursos Humanos            |
| 5  | 200906788          | Faculdade Sul Brasil / FASUL Ensino Superior Ltda.                                                               | Gestão da Produção Industrial         |
| 6  | 200905499          | Faculdade Sul Brasil / FASUL Ensino Superior Ltda.                                                               | Gestão da Qualidade                   |
| 7  | 200908774          | Faculdade Nossa Senhora Aparecida / Associação Educacional Nossa Senhora Aparecida                               | Logística                             |
| 8  | 200712987          | Faculdades Integradas de Três Lagoas / Associação de Ensino e Cultura de Mato Grosso do Sul                      | Alimentos                             |
| 9  | 200901811          | Faculdade de Tecnologia Senac Rio / Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC ARRJ                      | Design Gráfico                        |
| 10 | 200908971          | Faculdade de Ciências, Cultura e Extensão do Rio Grande do Norte / Centro Integrado para Formação de Executivos  | Logística                             |
| 11 | 200910502          | Faculdade de Tecnologia TecBrasil / Centro Superior de Tecnologia TECBrasil Ltda.                                | Processos Gerenciais                  |
| 12 | 200910918          | Faculdade Metropolitana da Grande Recife / União das Escolas Superiores de Jaboatão                              | Logística                             |
| 13 | 200900473          | Faculdade dos Guararapes / Sociedade Capibaribe de Educação e Cultura S.A.                                       | Gastronomia                           |
| 14 | 200908663          | Faculdades Integradas Claretianas EDUCLAR - Ação Educacional Claretinana                                         | Logística                             |
| 15 | 200908028          | Faculdade Guairacá / Sociedade de Educação Superior Guairacá LTDA.                                               | Análise e Desenvolvimento de Sistemas |
| 16 | 200811986          | Faculdade da Aldeia de Carapicuíba / Centro de Ensino Aldeia de Carapicuíba S/C Ltda.                            | Gestão de Recursos Humanos            |
| 17 | 200901357          | Faculdade Alfa / Sociedade Civil de Educação e Cultura Alfa Ltda.                                                | Processos Gerenciais                  |

ANDRÉA DE FARIA BARROS ANDRADE

**Ministério da Fazenda**

**CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO**  
Em 8 de janeiro de 2010

PAF - ECF Laudo Nº. UVA0022009 - WENDEL WAGNER MARTINS NOGUEIRA ME

Nº 26 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula

décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), WENDEL WAGNER MARTINS NOGUEIRA ME, CNPJ: 09.517.945/0001-50, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número UVA0022009, relativo ao PAF-ECF nome: SOFTPDV, versão: 1.0, código MD-5:b48ce-eac180c856c7e8ab4c1b9d6c8e8, emitido pelo órgão técnico credenciado: Universidade Veiga de Almeida- UVA, no qual não consta não conformidade.

PAF - ECF Laudo Nº. POL2592009 - Ingresso.Com S/A

Nº 27 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica

que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), Ingresso.Com S/A, CNPJ: 00.860.640/0001-71, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL2592009, relativo ao PAF-ECF nome: Bomboniere-In-Time , versão: 9.5, código MD-5: 83B5EF37AEC9A0BE78DB31A4E4E528E5 \*pdvloc, emitido pelo órgão técnico credenciado: Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG, no qual não consta não conformidade.

PAF - ECF Laudo Nº. POL2612010 - AL-TEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA

Nº 28 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica

que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), ALTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 06.142.226/0001-03, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL2612009, relativo ao PAF-ECF nome: AITECSIS, versão: 3.0, código MD-5: A357C5AE-FEBCBA0043B4695912A97397 \*Caixa, emitido pelo órgão técnico credenciado: Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG, no qual não consta não conformidade.

PAF - ECF Laudo Nº. POL2602010 - Via Logos Assessoria e Serviços em Informática Ltda.

Nº 29 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), Via Logos Assessoria e Serviços em Informática Ltda, CNPJ: 02.664.215/0001-32, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL2602010, relativo ao PAF-ECF nome: VLCASH, versão: 1.0.0.0, código MD-5: A291790B5D1A36F47D9E2FC5ABB76988 \*VLCash, emitido pelo órgão técnico credenciado: Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG, no qual não consta não conformidade.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

#### RETIFICAÇÕES

No Ajuste SINIEF 03/08, de 04 de abril de 2008, publicado no DOU de 09 de abril de 2008, Seção 1, página 35, no preâmbulo, onde se lê: " .... Lei Nº 5.172, de 26 de outubro de 1966, ...", leia-se: "... Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, ...".

No Ajuste SINIEF 03/09, de 03 de abril de 2009, publicado no DOU de 08 de abril de 2009, Seção 1, página 18, no preâmbulo, onde se lê: " .... Lei Nº 5.172, de 26 de outubro de 1966, ...", leia-se: "... Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, ...".

No Ajuste SINIEF 05/09, de 03 de julho de 2009, publicado no DOU de 09 de julho de 2009, Seção 1, página 14, no preâmbulo, onde se lê: " .... Lei Nº 5.172, de 26 de outubro de 1966, ...", leia-se: "... Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, ...".

No Ajuste SINIEF 06/09, de 03 de julho de 2009, publicado no DOU de 09 de julho de 2009, Seção 1, página 15, no preâmbulo, onde se lê: " .... Lei Nº 5.172, de 26 de outubro de 1966, ...", leia-se: "... Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, ...".

No Ajuste SINIEF 07/09, de 03 de julho de 2009, publicado no DOU de 09 de julho de 2009, Seção 1, página 16, no preâmbulo, onde se lê: " .... Lei Nº 5.172, de 5 de outubro de 1966, ...", leia-se: "... Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, ...".

No Ajuste SINIEF 08/08, de 04 de julho de 2008, publicado no DOU de 08 de julho de 2008, Seção 1, página 17, no preâmbulo, onde se lê: " .... Lei Nº 5.172, de 26 de outubro de 1966, ...", leia-se: "... Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, ...".

No Ajuste SINIEF 12/09, de 25 de setembro de 2009, publicado no DOU de 29 de setembro de 2009, Seção 1, página 34:

a) na cláusula primeira:  
onde se lê: " I - o inciso V do caput da cláusula sexta: ...", leia-se: " II - o inciso V do caput da cláusula sexta: ...",  
onde se lê: " I - o § 7º da cláusula sétima: ...", leia-se: " III - o § 7º da cláusula sétima: ...",  
onde se lê: " I - o caput da cláusula nona: ...", leia-se: " IV - o caput da cláusula nona: ...",  
onde se lê: " I - o § 5º da cláusula nona: ...", leia-se: " V - o § 5º da cláusula nona: ...",  
onde se lê: " I - o § 5º-A da cláusula nona: ...", leia-se: "VI - o § 5º-A da cláusula nona: ...",  
onde se lê: " I - o § 7º da cláusula nona: ...", leia-se: "VII - o § 7º da cláusula nona: ...",  
onde se lê: " I - o caput da cláusula décima primeira, ...", leia-se: "VIII - o caput da cláusula décima primeira, ...",  
onde se lê: " I - o § 7º da cláusula décima primeira: ...", leia-se: "IX - o § 7º da cláusula décima primeira: ...",  
onde se lê: " I - o § 11 da cláusula décima primeira: ...", leia-se: "X - o § 11 da cláusula décima primeira: ...",  
onde se lê: " I - o caput da cláusula décima segunda: ...", leia-se: "XI - o caput da cláusula décima segunda: ...",  
onde se lê: " I - o § 1º da cláusula décima terceira: ...", leia-se: "XII - o § 1º da cláusula décima terceira: ...",  
onde se lê: " I - o § 1º da cláusula décima quarta-A: ...", leia-se: "XIII - o § 1º da cláusula décima quarta-A: ...",  
onde se lê: " I - o caput da cláusula décima sexta ...", leia-se: "XIV - o caput da cláusula décima sexta ...",  
onde se lê: " I - o § 1º da cláusula décima sexta: ...", leia-se: "XV - o § 1º da cláusula décima sexta: ...",  
onde se lê: " I - o caput da cláusula décima sétima-B: ...", leia-se: "XVI - o caput da cláusula décima sétima-B: ...",  
onde se lê: " I - o caput da cláusula décima sétima-D ...", leia-se: "XVII - o caput da cláusula décima sétima-D ...",  
onde se lê: " I - o § 2º da cláusula décima sétima-D: ...", leia-se: "XVIII - o § 2º da cláusula décima sétima-D: ...",  
onde se lê: " I - o inciso I do § 3º da cláusula décima sétima-D: ...", leia-se: "XIX - o inciso I do § 3º da cláusula décima sétima-D: ...",  
onde se lê: " I - o § 4º da cláusula décima sétima-D: ...", leia-se: "XX - o § 4º da cláusula décima sétima-D: ...",

b) na cláusula segunda:  
onde se lê: " I - o inciso V na cláusula terceira: ...", leia-se: "II - o inciso V da cláusula terceira: ...",  
onde se lê: " I - o § 4º na cláusula terceira: ...", leia-se: "III - o § 4º na cláusula terceira: ...",  
onde se lê: " I - o § 8º na cláusula sétima: ...", leia-se: "IV - o § 8º na cláusula sétima: ...",  
onde se lê: " I - o § 1º-A na cláusula nona: ...", leia-se: "V - o § 1º-A na cláusula nona: ...",  
onde se lê: " I - o § 3º na cláusula décima: ...", leia-se: "VI - o § 3º na cláusula décima: ...",

No Convênio ICMS 89/09, de 25 de setembro de 2009, publicado no DOU de 29 de setembro de 2009, Seção 1, página 38, no Anexo I, onde se lê:  
"..."

No Ato COTEPE/PMF Nº 01, de 7 de janeiro de 2010, publicado no DOU de 8 de janeiro de 2010, Seção 1, página 20: onde se lê:  
"

| PREÇO MÉDIO PONDERADO A CONSUMIDOR FINAL |                            |                        |                  |                     |                      |                  |                  |
|------------------------------------------|----------------------------|------------------------|------------------|---------------------|----------------------|------------------|------------------|
| UNIDADE FEDERADA                         | GASOLINA C<br>(R\$/ litro) | DIESEL<br>(R\$/ litro) | GLP<br>(R\$/ kg) | QAV<br>(R\$/ litro) | AEHC<br>(R\$/ litro) | GNV<br>(R\$/ m³) | GNI<br>(R\$/ m³) |
| *MA                                      | 2,5650                     | 1, 9850                | 2, 9330          | 1, 9000             | 1,7990               | -                | -                |

",  
leia-se:  
"

| PREÇO MÉDIO PONDERADO A CONSUMIDOR FINAL |                            |                        |                  |                     |                      |                  |                  |
|------------------------------------------|----------------------------|------------------------|------------------|---------------------|----------------------|------------------|------------------|
| UNIDADE FEDERADA                         | GASOLINA C<br>(R\$/ litro) | DIESEL<br>(R\$/ litro) | GLP<br>(R\$/ kg) | QAV<br>(R\$/ litro) | AEHC<br>(R\$/ litro) | GNV<br>(R\$/ m³) | GNI<br>(R\$/ m³) |
| *MA                                      | 2,5620                     | 1, 9920                | 2, 9653          | 1, 9000             | 1,8340               | -                | -                |

".

## SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS 1ª REGIÃO FISCAL ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA-PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 8 DE JANEIRO DE 2010

O INSPETOR-CHEFE SUBSTITUTO DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF Nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo n.º 10111.000878/2009-98 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto Nº 6.759, de 05/02/2009, DECLARA: face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade o veículo marca CITROEN, modelo C3, ano 2002, cor roxo metálico, chassi VF7FCNFUC26587491, desembarcado pela Declaração de Importação Nº 06/1442278-1, de 28/11/2006, pela Alfândega do Porto do Rio de Janeiro, de propriedade de Carola Theresa Maria Stoet Teunisse, CPF 745.070.101-44, para Karen Groenwold Monteiro, CPF. 037.123.921-41.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO V. MARTINS

## DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 8 DE JANEIRO DE 2010

Declara anulada inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas.

O CHEFE EM EXERCÍCIO DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIANIA/GO, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria DRF/GOI Nº 310, de 28/12/2009, publicada no DOU de 30/12/2009, e tendo em vista a Instrução Normativa SRF Nº 748, de 28 de junho de 2007, D.O.U. de 02/07/2007, e face ao constante do processo Nº 10120.007845/2004-55 Declara:

Art. 1º ANULADA por motivo de multiplicidade no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ, a inscrição abaixo relacionada:  
CNPJ Nº 04.068.721/0001-94 - em nome de HORÁCIO & SANTOS LTDA.

|      |                                               |            |
|------|-----------------------------------------------|------------|
| 51.9 | Máquinas para serrar ou sectionar, circulares | 8461.50.20 |
|------|-----------------------------------------------|------------|

...",  
leia-se: "...

|      |                                               |            |
|------|-----------------------------------------------|------------|
| 50.9 | Máquinas para serrar ou sectionar, circulares | 8461.50.20 |
|------|-----------------------------------------------|------------|

...".

No Protocolo ICMS 112/09, de 10 de setembro de 2009, publicado no DOU de 14 de setembro de 2009, Seção 1, página 17, na cláusula primeira, onde se lê: "... Fica acrescido o §2º-A à do Protocolo ICMS 10/07, ...", leia-se: "... Fica acrescido o §2º-A à cláusula primeira do Protocolo ICMS 10/07, ...".

Art. 2º Permanece ativa a inscrição do CNPJ Nº 37.830.577/0001-30, em nome de HORÁCIO & SANTOS LTDA.

Art. 3º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS VIEIRA

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 8 DE JANEIRO DE 2010

Declara cancelada inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIANIA/GO, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria DRF/GOI Nº 310, de 28/12/2009, publicada no DOU de 30/12/2009, e tendo em vista a Instrução Normativa SRF Nº 864, de 25 de Julho de 2008, D.O.U. de 01/08/2008, e face ao constante do processo Nº 10120.005534/2009-66 Declara:

Art. 1º CANCELADA por motivo de multiplicidade no Cadastro de Pessoa Física - CPF, a inscrição abaixo relacionada:

CPF Nº 043.523.801-99 - em nome de ROSILDA DIAS CARDOSO.

Art. 2º Permanece ativa a inscrição do CPF Nº 860.454.071-72, em nome de ROSILDA DIAS CARDOSO, a qual a inscrição acima será vinculada.

Art. 3º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS VIEIRA

## 2ª REGIÃO FISCAL

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL, tendo em vista a Portaria RFB Nº 1.709, de 13 de julho de 2009, considerando o disposto no inciso II do art. 20 da Portaria RFB Nº 1.022, de 30 de março de 2009 e atendendo à solicitação formalizada no processo administrativo Nº 10209.000256/2003-95, resolve:

Art. 1º - Revogar o Ato Declaratório Executivo SRRF/2ºRF Nº 38, de 21 de julho de 2003, publicado no D.O.U. de 22 de julho de 2003, que alfandegou a Instalação Portuária Fluvial de Uso Misto, localizada na margem esquerda do Rio Parauaú, em Breves/PA, administrada pela empresa MADENORTE S/A Laminados e Compensados, inscrita no CNPJ Nº 04.371.548/0002-80.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OCENIR SANCHES



3ª REGIÃO FISCAL  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo SRRF03/Diana Nº 1, publicado no DOU de 7 de janeiro de 2010, Seção 1, página 65: Onde se lê: "ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2009" Leia-se: "ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2010"

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM JUAZEIRO DO NORTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,  
DE 8 DE JANEIRO DE 2010

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUAZEIRO DO NORTE (CE), no uso das atribuições que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e de acordo com o disposto no art. 59 da Instrução Normativa SRF 267, de 23 de dezembro de 2002, considerando ainda o processo administrativo Nº 10380.015132/2009-17, DECLARA:

A empresa BOM SINAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA faz jus à redução do imposto de renda, e adicionais não restituíveis, calculados com base no lucro da exploração, relativamente ao empreendimento de que trata o Laudo Constitutivo Nº 0095/2009, expedido pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE, órgão integrante do Ministério da Integração Nacional, na forma a seguir discriminada:

I - Pessoa Jurídica beneficiária da redução: BOM SINAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;

II - CNPJ: 02.358.255/0001-56;

III - Endereço da Unidade Produtora: AV JOSE BERNARDINO S/N. KM. 2,5 CE 096 - CEP 63180-000 - BARBALHA - CE;

IV - Fundamento legal para reconhecimento do direito: art. 13 da Lei Nº 4.239, de 27 de junho de 1963, com a redação dada pelo art. 1º do Decreto-lei Nº 1.564, de 29 de julho de 1977, com as alterações introduzidas pelo art. 1º da medida Provisória Nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, e com a nova redação dada pelo art. 32 da Lei. Nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, e do Decreto Nº 6.539, de 18 de agosto de 2008, alterado pelo Decreto Nº 6.674, de 03 de dezembro de 2008;

V - Condição onerosa: INSTALAÇÃO de empreendimento industrial na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE;

VI - Setor prioritário considerado: INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO - MÓVEIS, conforme art. 2º, inciso VI, alínea "h" do Decreto 4.213, de 26 de abril de 2002;

VII - Atividade objeto da redução: Fabricação de Móveis (assentos, cadeiras, mesas e longarinas);

VIII - Capacidade instalada do empreendimento: 150.000 unidades/ano;

IX - Prazo de vigência da redução: 10 (dez) anos;

X - Prazo para a fruição do benefício: ano calendário de 2009 ao ano calendário de 2018;

XI - Percentual de redução do Imposto de Renda e adicionais não restituíveis: 75%

2.A fruição do benefício fica submetida ao cumprimento pela empresa das exigências relacionadas no Laudo Constitutivo Nº 0095/2009, bem assim, das demais normas regulamentares.

3.Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ ERISON FURTADO MATIAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,  
DE 8 DE JANEIRO DE 2010

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE (CE), no uso das atribuições que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e de acordo com o disposto no art. 59 da Instrução Normativa SRF 267, de 23 de dezembro de 2002, considerando ainda o processo administrativo Nº 10380.015132/2009-17, DECLARA:

A empresa BOM SINAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA faz jus à redução do imposto de renda, e adicionais não restituíveis, calculados com base no lucro da exploração, relativamente ao empreendimento de que trata o Laudo Constitutivo Nº 0095/2009, expedido pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE, órgão integrante do Ministério da Integração Nacional, na forma a seguir discriminada:

I - Pessoa Jurídica beneficiária da redução: BOM SINAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;

II - CNPJ: 06.628.333/0001-46;

III - Endereço da Unidade Produtora: AV JOSE BERNARDINO S/N. KM. 2,5 CE 096 - CEP 63180-000 - BARBALHA - CE;

IV - Fundamento legal para reconhecimento do direito: art. 13 da Lei Nº 4.239, de 27 de junho de 1963, com a redação dada pelo art. 1º do Decreto-lei Nº 1.564, de 29 de julho de 1977, com as alterações introduzidas pelo art. 1º da medida Provisória Nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, e com a nova redação dada pelo art. 32 da Lei. Nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, e do Decreto Nº 6.539, de 18 de agosto de 2008, alterado pelo Decreto Nº 6.674, de 03 de dezembro de 2008;

V - Condição onerosa: INSTALAÇÃO de empreendimento industrial na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE;

VI - Setor prioritário considerado: INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO - MÓVEIS, conforme art. 2º, inciso VI, alínea "h" do Decreto 4.213, de 26 de abril de 2002;

VII - Atividade objeto da redução: Fabricação de Móveis (assentos, cadeiras, mesas e longarinas);

VIII - Capacidade instalada do empreendimento: 150.000 unidades/ano;

IX - Prazo de vigência da redução: 10 (dez) anos;

X - Prazo para a fruição do benefício: ano calendário de 2009 ao ano calendário de 2018;

XI - Percentual de redução do Imposto de Renda e adicionais não restituíveis: 75%

2.A fruição do benefício fica submetida ao cumprimento pela empresa das exigências relacionadas no Laudo Constitutivo Nº 0095/2009, bem assim, das demais normas regulamentares.

3.Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ ERISON FURTADO MATIAS

6ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM BELO HORIZONTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 188,  
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

Determina o cancelamento de NIRF nos termos da Instrução Normativa n.º 830, de 18 de março de 2008

O Delegado Substituto da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06/03/2009, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Instrução Normativa SRF n.º 830, de 18 de março de 2008, resolve:

Art. 1º - Cancelar, de ofício, a inscrição do Número do Imóvel na Receita Federal (NIRF) 0.638.059-0, da Fazenda córrego São Miguel, com área de 6,0 ha e com número de inscrição no Incra 427020004634-, devido à sua transformação em imóvel urbano (Processo n.º 10680.006312/2008-34).

FERNANDO OTÁVIO ASSUNÇÃO BARACHO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM DIVINÓPOLIS  
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,  
DE 8 DE JANEIRO DE 2010

Inscrive no Registro Especial Papel Imune

O CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINÓPOLIS-MG, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X do art. 9º da Portaria DRF/DIV/Nº 29 de 15/07/2009, publicada no DOU de 16/07/2009 e face ao disposto no art. 150, inciso VI, alínea "d" da Constituição Federal, , art. 1º da Lei Nº 11.945, de 4 de junho de 2009, art. 40 da Lei Nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, combinados com o inciso I e os §§ 1º e 4º do art. 18, e o art. 20, ambos do Decreto Nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, e o § 6º do art. 1º, do Decreto-Lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977; em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº10665.001861/2009-91, declara:

Art.1º Inscrito no Registro Especial Papel Imune, na atividade de usuário, através do Nº UP-06107/00037, o estabelecimento da empresa GRUPO EDUCAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA, CNPJ: 05.543.739/0001-63, sito à Rua João Notini, Nº 800, apt 3, Centro, município de Divinópolis/MG, não alcançando este Registro qualquer outro estabelecimento da mesma empresa.

Art.2º O estabelecimento detentor do Registro Especial deverá cumprir as obrigações citadas na IN SRF Nº 976/2009, sob pena de cancelamento desta inscrição.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

WILLIAN JOSÉ MILAGRES

7ª REGIÃO FISCAL  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 8 DE JANEIRO DE 2010

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do art. 4º da Portaria SRRF07 nº 306, de 24 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2007, atendendo ao previsto no art. 8º da Instrução Normativa (IN) RFB nº 844, de 9 de maio de 2008, alterada pela IN RFB nº 941, de 25 de maio de 2009, e tendo em vista o que consta dos processos relacionados no Anexo, declara:

Art. 1o Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), com fulcro no art. 5º da IN RFB nº 844/2008, a empresa TRANSOCEAN BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.278.681/0001-79, na execução dos contratos especificados no Anexo, até o termo final fixado nos mesmos, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial em seus artigos 1º a 3º.

Parágrafo único. Encontram-se identificados no Anexo os estabelecimentos que poderão utilizar o Repetro.

Art. 2o Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação de que se trata poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN RFB nº 844/2008.

Art. 3o Eventuais alterações contratuais ensejarão a expedição de novo Ato Declaratório Executivo.

Art. 4o Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 5o Fica revogado o Ato Declaratório Executivo SRRF07 nº 218, de 14 de dezembro de 2009, publicado no D.O.U. de 22 de dezembro de 2009.

PAULO ROBERTO XIMENES PEDROSA

ANEXO

| Processo nº 10768.018351/00-87 |                                                               |                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                    |                                            |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| CNPJ Nº                        | CONTRATANTE                                                   | ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)                                                                                                                       | CONTRATO Nº                                                                                                                                                                        | TERMO FINAL                                |
| 40.278.681/0001-79             | Petróleo Brasileiro S.A.                                      | Nas áreas da Plataforma Continental em que a PETROBRÁS seja concessionária nos termos da Lei nº 9.478/98, no âmbito da exploração e produção. | Proc. nº 10768.100256/2009-44<br>101.2.051.96-9<br>101.2.052.96-1<br>SEDCO 707<br>(sucedido por incorporação)                                                                      | 29.11.2014                                 |
|                                |                                                               |                                                                                                                                               | 187.2.108.01-3<br>187.2.109.01-6<br>SEDCO 710<br>(sucitada no contrato)                                                                                                            | 16.10.2010                                 |
|                                | Chevron Brasil Upstream Frade Ltda.<br>(Chevron Brasil Ltda.) | Campo em Produção: FRADE                                                                                                                      | 186.2.012.04-2<br>2050.0003915.04.2<br>TRANSOCEAN DRILLER<br>2050.0013707.05-2<br>2050.0013709.05-2<br>DEEPWATER NAVIGATOR<br>2050.0034726.07-2<br>2050.0034727.07-2<br>FALCON 100 | 23.07.2010                                 |
|                                |                                                               |                                                                                                                                               | nº 10004-OK<br>nº 10004-OK-A<br>SEDCO 706                                                                                                                                          | 29.03.2011                                 |
|                                |                                                               |                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                    | 30.03.2013<br>Cessão de Direitos e Deveres |



| Processo nº 10768.004228/2009-05                                                     |                         |                                                                     |                                                                                                                                 |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| CNPJ Nº                                                                              | CONTRATANTE             | ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)                                             | CONTRATO Nº                                                                                                                     | TERMO FINAL |
| 40.278.681/0001-79<br>40.278.681/0014-93<br>40.278.681/0015-74<br>40.278.681/0016-55 | Repsol Brasil S.A.      | Campos em Exploração:<br>Bacia Sed. de Santos:<br>BM-S-48 e BM-S-55 | s/nº de 30.11.2007<br>afretamento e serviços<br>SOVEREIGN EXPLORER                                                              | 03.04.2010  |
| * Processo nº 10768.005259/2009-75                                                   |                         |                                                                     |                                                                                                                                 |             |
| CNPJ Nº                                                                              | CONTRATANTE             | ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)                                             | CONTRATO Nº                                                                                                                     | TERMO FINAL |
| 40.278.681/0001-79<br>40.278.681/0014-93<br>40.278.681/0015-74<br>40.278.681/0016-55 | Maersk Oil Brasil Ltda. | Campos em Exploração:<br>Bacia Sed. de Santos:<br>BM-S-29           | Contratos de Cessão Temporária Serviços (DR-C-006/09) e de Afretamento (DR-C-007/09), ambos de 16/06/2009<br>Sovereign Explorer | 15.11.2009  |
|                                                                                      |                         |                                                                     |                                                                                                                                 |             |

| Processo nº 10768.005637/2009-11                                                     |                                                                                              |                                                                     |                                                                           |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------|
| CNPJ Nº                                                                              | CONTRATANTE                                                                                  | ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)                                             | CONTRATO Nº                                                               | TERMO FINAL |
| 40.278.681/0001-79<br>40.278.681/0014-93<br>40.278.681/0015-74<br>40.278.681/0016-55 | BG E & P Brasil Ltda.                                                                        | Campos em Exploração:<br>Bacia Sed. de Santos:<br>BM-S-47 e BM-S-52 | BGEP/2008/014<br>BGEP/2008/015<br>GSF<br>CELTIC SEA                       | 03.01.2011  |
|                                                                                      |                                                                                              | Processo 10768.005399/2009-43                                       |                                                                           |             |
| 40.278.681/0001-79<br>40.278.681/0014-93<br>40.278.681/0015-74<br>40.278.681/0016-55 | HESS BRASIL Petróleo S/A-Substituindo DEVON ENERGY                                           | Campo em Exploração: Bloco BM-ES-30                                 | Acordo de Cessão De 01/02/2008 - DEEPWATER DISCOVERY                      | 31/08/2013  |
|                                                                                      |                                                                                              | Processo 10768.005492/2009-58                                       |                                                                           |             |
| 40.278.681/0001-79                                                                   | Anadarko ExplE Produção de Petróleo e Gás Natural Ltda - Substituindo Anadarko Petróleo Ltda | Campo em Exploração: Bacia Sed.de Campos BM-C-30                    | Aditivo ao Contrato Afretamento e Serviços de 3/4/08 DEEPWATER MILLENNIUM | 13/07/2013  |

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5,  
DE 8 DE JANEIRO DE 2010

Habilitação para operar o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI).

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NO RIO DE JANEIRO, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 205 e 283, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no artigo 11, caput, da Instrução Normativa RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007, com suas alterações posteriores, e considerando o que consta do processo Nº 10768.008820/2009-78, resolve:

Artigo 1º Habilitar, a empresa, abaixo identificada, a operar o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), consoante o disposto no artigo 11 da Instrução Normativa RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007, com suas alterações posteriores, com relação ao projeto aprovado pela Portaria Nº 430, de 9 de novembro de 2009, do Ministério de Minas e Energia, publicada no DOU de 10 de novembro de 2009.

EMPRESA :PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. PETROBRÁS (Refinaria Gabriel Passos)  
CNPJ :33.000.167/0001-01 (Referente a filial CNPJ 33.000.167/0093-20)

PROJETO : UTE Gabriel Passos  
TIPO:Central Geradora Termelétrica  
ATO AUTORIZATIVO:Resolução Autorizativa ANEEL Nº 258, de 1º de julho de 2004 e Resolução Autorizativa ANEEL Nº 822, de 27 de fevereiro de 2007.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

CATIA DA SILVA BESERRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6,  
DE 8 DE JANEIRO DE 2010

Habilitação para operar o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI).

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NO RIO DE JANEIRO, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 205 e 283, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no artigo 11, caput, da Instrução Normativa RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007, com suas alterações posteriores, e considerando o que consta do processo Nº 10768.008821/2009-12, resolve:

Artigo 1º Habilitar, a empresa, abaixo identificada, a operar o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), consoante o disposto no artigo 11 da Instrução Normativa RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007, com suas alterações posteriores, com relação ao projeto aprovado pela Portaria Nº 431, de 9 de novembro de 2009, do Ministério de Minas e Energia, publicada no DOU de 10 de novembro de 2009.

EMPRESA :PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. PETROBRÁS (Refinaria Presidente Getúlio Vargas)  
CNPJ :33.000.167/0001-01 (Referente a filial CNPJ 33.000.167/0809-70)

PROJETO : UTE Refinaria Presidente Getúlio Vargas  
TIPO :Central Geradora Termelétrica  
ATO AUTORIZATIVO:Resolução Autorizativa ANEEL Nº 1.507, de 19 de agosto de 2008.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

CATIA DA SILVA BESERRA

PORTARIA Nº 7, DE 6 DE JANEIRO DE 2010

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NO RIO DE JANEIRO, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 205 e 283, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no § 1º, inciso I, do art. 556, da Instrução Normativa SRP Nº 3, de 14 de julho de 2005, publicada no DOU de 15 de julho de 2005, com suas alterações posteriores, declara:

Artigo único: Fica cancelada de pleno direito, a partir de 22/10/2009, a Certidão Positiva com efeitos de Negativas de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros de Nº 000452008-17300106, emitida em favor da empresa SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO - SASE, CNPJ Nº 33.974.106/0001-45, por força da decisão proferida pelo juízo da 2ª Vara Federal do Rio de Janeiro, nos autos do Mandado de Segurança Nº 2009.51.01.013342-3, que denegou a ordem, ressalvando a via ordinária para a discussão da validade das exigências fiscais indicadas na peça de resposta.

CATIA DA SILVA BASERRA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM VITÓRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,  
DE 8 DE JANEIRO DE 2010

O Delegado Substituto da Receita Federal do Brasil em Vitória-ES, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o inciso VII, dor art. 280, aprovada da Portaria MF Nº 125, de 4 março de 2009, declara CANCELADO o reconhecimento do direito à isenção das contribuições sociais de que tratam os artigos 22 e 23, da Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991, da entidade ASSOCIAÇÃO DS IRMÃS MISSIONÁRIAS COMBONIANAS DO BRASIL, CNPJ 28.163.848/0001-50, a partir de 1º de maio de 2008, pelo descumprimento de condição estabelecida no artigo 209, do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto Nº 3.048, de 06 de maio de 1999, por deixar de apresentar os documentos que comprovam atendimento a todos requisitos enumerados no artigo 55, da Lei Nº 8.212/91, c/c artigo 206, do Decreto Nº 3.048/99, demonstrados no processo administrativo Nº 15578.000417/2008-71.

Os efeitos do cancelamentos da isenção estão em conformidade com o disposto nos incisos I a IV, do § 8º, do art. 206, do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto Nº 3.048, de 06 de maio de 1999 e no parágrafo 6º do art. 233, da Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009.

Do presente cancelamento do recolhimento do direito à isenção não cabe recurso à Segunda Seção do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, conforme § 9º, do art. 206 do Decreto Nº 3.048, de 06 de maio de 1999 e § 2º, do art. 234, da Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009.

CARLOS ROBERTO DE FRANÇA LYRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,  
DE 8 DE JANEIRO DE 2010

O Delegado Substituto da Receita Federal do Brasil em Vitória-ES, no uso da atribuição conferida pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF Nº 125/2009 e considerando o disposto no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 71 de 24 de agosto de 2001, com a redação dada pela Instrução Normativa SRF Nº 101, de 21/12/2001, e ainda, considerando os autos do processo 11543.000981/2009-11, resolve:

Artigo 1º Cancelar o Registro Especial Nº DP007201/0056, concedido através do Ato Declaratório Executivo Nº 0089 de 16 de julho de 2009, ao estabelecimento da empresa PJP COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ: 05.300.784/0001-97, situada à Praça San Martin, Nº 84 - Edf. Alphaville Trade Center - Conj. 403 a 406 Praia do Canto Vitória/ES, conforme solicitado pela empresa em 29/07/2009.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO DE FRANÇA LYRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3,  
DE 8 DE JANEIRO DE 2009

Defere pedido de habilitação ao Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária - REPORTO, de que trata a Lei Nº 11.033/04, alterada pelas Leis nºs 11.726, de 23 de junho de 2008, e 11.774 de 17 de setembro de 2008, no caso que especifica.

O Delegado Substituto da Receita Federal do Brasil em Vitória-ES, no uso da atribuição conferida pelo art. 3º, caput, da Instrução Normativa SRF Nº 879, de 17 de outubro de 2008, lastreada no Parecer SEORT 2960/2009, declara:

Artigo Único - Fica concedida à empresa SAMARCO MINERAÇÃO S.A, inscrita no CNPJ: sob o Nº 16.628.281/0006-76, a habilitação necessária para operar no Regime Tributário de Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária - REPORTO, instituído pela Lei Nº 11.033/2004, que assegura a suspensão da exigência do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, da contribuição para o PIS/PASEP, da contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e, quando for o caso, do Imposto de Importação, incidentes sobre a venda de máquinas, equipamentos e outros bens, no mercado interno, ou a sua importação, adquiridos ou importados diretamente pelos beneficiários do REPORTO e destinados ao seu ativo imobilizado para utilização exclusiva em portos na execução de serviços de carga, descarga e movimentação de mercadorias, na execução de serviços de dragagem, nos Centros de Treinamento Profissional, na execução do treinamento e formação dos trabalhadores e na execução de serviços de transporte de mercadorias em ferrovias, classificados nas posições 86.01, 86.02 e 86.06 da Nomenclatura Comum do Mercosul, e aos trilhos e demais elementos de vias férreas, classificados na posição 73.02 da Nomenclatura Comum do Mercosul, relacionados pelo poder Executivo, nos termos do artigo 14 da Lei Nº 11.033/2004 na redação dada pelas Leis Nº 11.726 de 23 de junho de 2008 e 11.774 de 17 de setembro de 2008.

CARLO ROBERTO DE FRANÇA LYRA

8ª REGIÃO FISCAL  
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO  
PAULO/GUARULHOS - GOVERNADOR ANDRÉ  
FRANCO MONTORO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,  
DE 7 DE JANEIRO DE 2010

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS, no uso da competência estabelecida no art. 52 da Instrução Normativa SRF Nº 611, de 18 de janeiro de 2006, com nova redação dada pela IN RFB Nº 908, de 09 de janeiro de 2009 e à vista do que consta do processo Nº 10814.013053/2009-16, declara:

1. Fica a empresa GT3 CUP EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, com sede em São Paulo - Capital, na Rua Carneiro da Cunha Nº 296 - sala 2 - Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.253.884/0001-35, autorizada a utilizar os formulários de que tratam os artigos 4º e 31 da Instrução Normativa SRF Nº 611/2006, para os despachos aduaneiros de admissão temporária e de reexportação dos bens, registrados nesta Alfândega, destinados ao evento "CAMPEONATO PORSCHE GT3 CUP CHALLENGE BRASIL 2010", a realizar-se no período de 11 de janeiro a 12 de dezembro de 2010.

2. A operação de que trata o item 1 fica condicionada à liberação, por outros órgão da Administração Pública, quando se tratar de mercadoria sujeita a seu controle.

3. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDISON JORGE TAKESHI KANEKO







PORTARIA Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2010

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DO TESOIRO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº. 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº. 183, de 31 de julho de 2003, de acordo também com o disposto na Lei nº. 9.138, de 29 de novembro de 1995, na Resolução CMN nº. 2.471, de 26 de fevereiro de 1998 e no Decreto nº. 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar o resgate antecipado de 287 (duzentos e oitenta e sete) títulos públicos, no montante de R\$ 256.453,20 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), observando-se as seguintes características:

| Ativo        | Data de Emissão | Data de Vencimento | Quantidade | Preço Unitário (R\$) | Valor (R\$)       |
|--------------|-----------------|--------------------|------------|----------------------|-------------------|
| CTN          | 01/11/1998      | 01/11/2018         | 18         | 1.003,65             | 18.065,70         |
| CTN          | 01/01/2002      | 01/01/2022         | 66         | 480,27               | 31.697,82         |
| CTN          | 01/05/2002      | 01/05/2022         | 5          | 457,54               | 2.287,70          |
| CTN          | 01/07/1998      | 01/07/2018         | 146        | 1.038,87             | 151.675,02        |
| CTN          | 01/10/1998      | 01/10/2018         | 52         | 1.013,98             | 52.726,96         |
| <b>TOTAL</b> |                 |                    | <b>287</b> |                      | <b>256.453,20</b> |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES  
COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 10.801, DE 8 DE JANEIRO DE 2010

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. ANDRE RICARDO MENEZES DE OLIVEIRA, C.P.F. Nº 502.696.155-04, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM Nº 306, de 05 de maio de 1999.

CLÁUDIO GONÇALVES MAES  
Em Exercício

ATO DECLARATÓRIO Nº 10.802, DE 8 DE JANEIRO DE 2010

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. FABIO FRAJBLAT GORODICHT, C.P.F. Nº 856.069.607-53, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM Nº 306, de 05 de maio de 1999.

CLÁUDIO GONÇALVES MAES  
Em Exercício

ATO DECLARATÓRIO Nº 10.803, DE 8 DE JANEIRO DE 2010

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza a CAPITALPLUS GESTÃO DE ATIVOS S.A., C.N.P.J. Nº 11.358.259, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM Nº 306, de 05 de maio de 1999.

CLÁUDIO GONÇALVES MAES  
Em Exercício

ATO DECLARATÓRIO Nº 10.804, DE 8 DE JANEIRO DE 2010

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza a YIELD CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA, C.N.P.J. Nº 11.240.125, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM Nº 306, de 05 de maio de 1999.

CLÁUDIO GONÇALVES MAES  
Em Exercício

ATO DECLARATÓRIO Nº 10.805, DE 8 DE JANEIRO DE 2010

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza a K2 INVESTIMENTOS LTDA, C.N.P.J. Nº 11.012.975, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM Nº 306, de 05 de maio de 1999.

CLÁUDIO GONÇALVES MAES  
Em Exercício

ATO DECLARATÓRIO Nº 10.806, DE 8 DE JANEIRO DE 2010

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, cancela a pedido a autorização concedida à Sra. GUILHERMINA VIEIRA DANTAS DA SILVA, C.P.F. Nº 852.298.658-49, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no artigo 23 da Lei Nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976.

CLÁUDIO GONÇALVES MAES  
Em Exercício

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 3.373, DE 6 DE JANEIRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria Nº 151, de 23 de junho de 2004, considerando o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.003827/2009-27, resolve:

Art. 1º Homologar a transferência do controle acionário direto de COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL, CNPJ nº 28.196.889/0001-43, com sede social na cidade de São Paulo - SP, passando-o de BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A., CNPJ nº 24.933.830/0001-30, com sede social na cidade do Rio de Janeiro - RJ, para BB ALIANÇA PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 11.159.404/0001-49, com sede social na cidade de Brasília - DF, em razão do Instrumento de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial firmado em 30 de setembro de 2009.

Art. 2º Ratificar que o controle acionário indireto e a ingerência efetiva nos negócios da COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL permanecerão sendo exercidos por BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ nº 00.000.000/0001-91, com sede social na cidade de Brasília - DF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PENNER

CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA  
NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS, DE  
PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA E DE  
CAPITALIZAÇÃO

PAUTA DE JULGAMENTO DA 123ª SESSÃO

Pauta de Julgamento de Recursos da 123ª Sessão, que será realizada na data a seguir mencionada, na Sede da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, localizada na Av. Presidente Vargas, 730, 13º andar - Centro - Rio de Janeiro.

DIA 21 DE JANEIRO DE 2010, ÀS 10h.

01)RECURSO Nº 0267 - Processo SUSEP Nº 005-00288/91 - II volumes - Recorrentes: Administradora e Corretora de Seguros Piratininga S/C Ltda. e Samuel Saucedo - corretor de seguros; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha; Revisor: Conselheiro Francisco Teixeira de Almeida.

02)RECURSO Nº 1285 - Processo SUSEP Nº 15414.001292/97-64 - III volumes - Recorrente: Companhia de Seguros Aliança da Bahia; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Claudio Carvalho Pacheco; Revisor: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha.

03)RECURSO Nº 1849 - Processo SUSEP Nº 15414.003666/2002-03 - Recorrente: Sul América Seguros de Vida e Previdência S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha; Revisor: Conselheiro Francisco Teixeira de Almeida.

04)RECURSO Nº 2735 - Processo SUSEP Nº 15414.001538/98-33 - II volumes - Recorrente: Sul América Seguros de Vida e Previdência S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Conselheira Maria da Glória Faria; Revisor: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha.

05)RECURSO Nº 3040 - Processo SUSEP Nº 15414.002267/2003-06 - Recorrente: UNIPREV - União Previdenciária; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Claudio Carvalho Pacheco; Revisora: Conselheira Vera Lúcia Ribeiro Barreto Paes.

06)RECURSO Nº 3111 - Processo SUSEP Nº 15414.004913/98-05 - Recorrente: Federal de Seguros S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Claudio Carvalho Pacheco; Revisora: Conselheira Vera Lúcia Ribeiro Barreto Paes.

07)RECURSO Nº 3119 - Processo SUSEP Nº 10.000105/99-62 - Recorrente: Federal de Seguros S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Francisco Teixeira de Almeida; Revisor: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha.

08)RECURSO Nº 3144 - Processo SUSEP Nº 15414.004763/97-03 - Recorrente: Pecúlio União Previdência Privada; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Francisco Teixeira de Almeida; Revisor: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha.

09)RECURSO Nº 3161 - Processo SUSEP Nº 10.006210/99-60 - Recorrente: Bradesco Seguros S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Conselheira Maria da Glória Faria; Revisor: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha.

10)RECURSO Nº 3219 - Processo SUSEP Nº 15414.003870/97-70 - Recorrente: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Francisco Teixeira de Almeida; Revisora: Conselheira Maria da Glória Faria.

11)RECURSO Nº 3235 - Processo SUSEP Nº 15414.001312/2002-16 - Recorrente: Sul América Companhia Nacional de Seguros; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Claudio Carvalho Pacheco; Revisora: Conselheira Vera Lúcia Ribeiro Barreto Paes.

12)RECURSO Nº 3250 - Processo SUSEP Nº 15414.004086/2002-25 - Recorrente: Bradesco Vida e Previdência S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Francisco Teixeira de Almeida; Revisor: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha.

13)RECURSO Nº 3254 - Processo SUSEP Nº 10.001565/01-02 - Recorrente: Sul América Companhia Nacional de Seguros; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Claudio Carvalho Pacheco; Revisor: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha.

14)RECURSO Nº 3263 - Processo SUSEP Nº 005-00036/01 - Recorrente: Sul América Companhia Nacional de Seguros; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Claudio Carvalho Pacheco; Revisor: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha.

15)RECURSO Nº 3268 - Processo SUSEP Nº 15414.003303/2004-21 - Recorrente: Valor Capitalização S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Francisco Teixeira de Almeida; Revisora: Conselheira Maria da Glória Faria.

16)RECURSO Nº 3284 - Processo SUSEP Nº 005-01470/01 - Recorrente: AGF Brasil Seguros S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Conselheira Vera Lúcia Ribeiro Barreto Paes; Revisor: Conselheiro Francisco Teixeira de Almeida.

17)RECURSO Nº 3286 - Processo SUSEP Nº 15414.200059/2002-81- Recorrente: Interbrazil Seguradora S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Conselheira Maria da Glória Faria; Revisor: Conselheiro Francisco Teixeira de Almeida.

18)RECURSO Nº 3291 - Processo SUSEP Nº 15414.005676/98-19 - Recorrente: Marítima Seguros S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Conselheira Vera Lúcia Ribeiro Barreto Paes; Revisor: Conselheiro Claudio Carvalho Pacheco.

19)RECURSO Nº 3298 - Processo SUSEP Nº 005-01665/01 - II volumes - Recorrente:UBF Garantias & Seguros S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Claudio Carvalho Pacheco; Revisor: Conselheiro Salvador Cícero Velloso Pinto.

20)RECURSO Nº 3304 - Processo SUSEP Nº 10.005688/00-13 - Recorrente: Vera Cruz Seguradora S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Conselheira Maria da Glória Faria; Revisora: Conselheira Vera Lúcia Ribeiro Barreto Paes.

21)RECURSO Nº 3318 - Processo SUSEP Nº 005-01659/01 - Recorrente: Jorge Teixeira Barbosa - corretor de seguros; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Conselheira Maria da Glória Faria; Revisor: Conselheiro Claudio Carvalho Pacheco.

22)RECURSO Nº 3340 - Processo SUSEP Nº 15414.000984/2003-95 - Recorrente: Brasilprev Seguros e Previdência S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Conselheira Maria da Glória Faria; Revisor: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha.

23)RECURSO Nº 3420 - Processo SUSEP Nº 15414.005852/2002-79 - Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Conselheira Maria da Glória Faria; Revisor: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha.

24)RECURSO Nº 3504 - Processo SUSEP Nº 10.002655/01-21 - Recorrente: CAPEMI - Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios Beneficente; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Conselheira Maria da Glória Faria; Revisor: Conselheiro Francisco Teixeira de Almeida.

25)RECURSO Nº 3523 - Processo SUSEP Nº 006-00223/01 - Recorrente: Bradesco AUTO/RE Companhia de Seguros; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Conselheira Vera Lúcia Ribeiro Barreto Paes; Revisor: Conselheiro Francisco Teixeira de Almeida.

26)RECURSO Nº 3540 - Processo SUSEP Nº 10.000142/00-02 - Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Conselheira Maria da Glória Faria; Revisor: Conselheiro Claudio Carvalho Pacheco.

27)RECURSO Nº 3543 - Processo SUSEP Nº 15414.003784/2004-75 - Recorrente: Vera Cruz Vida e Previdência S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha; Revisor: Conselheiro Claudio Carvalho Pacheco.









Conceder autorização à empresa CENTURION-CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF nº 01.968.564/0001-85, sediada no Estado do RIO DE JANEIRO para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, petrechos para recarga de munições nas seguintes quantidades e natureza:

-36.625 (TRINTA E SEIS MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO) ESPOLETAS CALIBRE 38/.380;  
-33.825 (TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO) PROJÉTEIS CALIBRE 38;  
-2.200 (DOIS MIL E DUZENTOS) PROJÉTEIS CALIBRE .380;  
-1.800 (MIL E OITOCENTOS) ESPOLETAS CALIBRE 12;  
-8.600 (OITO MIL E SEISCENTOS) GRAMAS DE PÓLVORA .

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE COMPRA EXPIRARÁ EM 60 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

#### ALVARÁ Nº 5.306, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08512.004897/2009-29-DELESP/SR/SP, DECLARA revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA e habilitada a exercer a atividade de SEGURANÇA PESSOAL, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa MALTA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.032.093/0001-50, tendo como sócios CCSC SERVIÇOS LTDA e FRANCISCO SCIAROTTO NETO, para efeito de exercer suas atividades no Estado de SÃO PAULO, com Certificado de Segurança nº 027699, expedido pela SR/DPF/SP.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

#### ALVARÁ Nº 3, DE 5 DE JANEIRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08430.071718/2009-79-SR/DPF/RS; resolve:

Conceder autorização à empresa ASS SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF nº 06.131.798/0001-97, sediada no Estado do RIO GRANDE DO SUL para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, munições nas seguintes quantidades e natureza:

-332 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS) CARTUCHOS CALIBRE 38.

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE COMPRA EXPIRARÁ EM 60 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

#### ALVARÁ Nº 8, DE 6 DE JANEIRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08400.032202/2009-66 E 08400.024586/2009-43-SR/DPF/PE; resolve:

Conceder autorização à empresa VIP VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., CNPJ/MF nº 02.203.407/0002-40, sediada no Estado de PERNAMBUCO para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e natureza:

- 83 (OITENTA E TRÊS) REVÓLVERES CALIBRE 38 E  
- 1.494 (MIL, QUATROCENTAS E NOVENTA E QUATRO) MUNIÇÕES PARA CALIBRE 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação desta autorização.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

### DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 8 de janeiro de 2010

Nº 20. - Processo Administrativo 08012.008372/99-14. Representante: Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias da Câmara dos Deputados. Representadas: Citrovita Agroindustrial Ltda., Cláudio Ermírio de Moraes e outros; Advogados: Gianni Nunes de Araújo, Patrícia Bandouk Carvalho, Fernando de Oliveira Marques; Paula Andrea Forgioni; Maira Yuriko Rocha Miura; Onofre Carlos de Arruda Sampaio; Sérgio Varella Bruna; Carlos Francisco de Magalhães; Maria da Graça Britto Garcia; José Inácio Gonzaga Franceschini; Henrique Schmidt Zala; Renato Coelho Borelli; Karina Kazue Perossi; Márcio Ramos Soares de Queiroz; Luiz Carlos Sturzenegger; Aurélio Marchini Santos; Bolívar Moura Rocha; Ubiratan Mattos; Caroline Sanselme Vieira e outros e Processo Administrativo 08012.001255/06-66. Representante: SDE ex officio. Representadas: Antônio Carlos Blanco e outros; Advogados: Ubiratan Mattos, Caroline Sanselme Vieira, Gerardo Figueiredo Junior, José Carlos Magalhães Teixeira Filho, Márcio Ramos Soares de Queiroz, Onofre Carlos de Arruda Sampaio e outros. Acolho a Nota Técnica da CGAJ de fls., exarada pela Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos do DPDE, Dra. Ana Maria Melo Netto, integrando as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Determino o deslacre dos documentos apreendidos na Citrovita Agro Industrial Ltda., a se realizar nos exatos termos consignados na Nota Técnica, no dia 15 de janeiro de 2010, às 8:00h, na sala de reuniões da Secretaria de Direito Econômico, localizada na Esplanada dos Ministérios, Ministério da Justiça, Bloco "T", 5º andar, sala 538, na cidade de Brasília/DF.

Nº 21. - Averiguação Preliminar nº 08012.007288/1999-66. Representante: Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo de Campinas e Região - RECAP. Representadas: Shell do Brasil S.A., Cia. Brasileira de Petróleo Ipiranga, Petrobrás Distribuidora S.A., Eссо Brasileira de Petróleo e Cia. São Paulo de Derivados de Petróleo. Acolho a Nota Técnica de fls., aprovada pela Diretora do Departamento de Proteção e Defesa Econômica, Dra. Ana Paula Martinez, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/1999, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido, pois, pelo arquivamento da presente Averiguação Preliminar por entender pela não-configuração de infração à ordem econômica, recorrendo-se de ofício ao CADE, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e do art. 50 da Portaria MJ nº 4/2006.

Nº 22 - Ato de Concentração nº 08012.004713/2009-61. Requerentes: Parnassus Holdings II, LLC e Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda. Advs: Francisco Ribeiro Todorov; Caio de Queiroz e Outros. Acolho a manifestação de fls., aprovada pelo Coordenador Geral de Controle de Mercado, Dr. Ravvi Augusto de Abreu C. Madruga. Opino, pois, pelo arquivamento do presente Ato de Concentração sem julgamento de mérito, por perda de objeto, e determino o encaminhamento dos autos ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, para providências cabíveis.

MARIANA TAVARES DE ARAUJO

### DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

Em 8 de janeiro de 2010

Nº 3 - Determino a divulgação dos seguintes atos de concentração econômica protocolados nos termos do art. 54, da Lei nº 8.884/94 e do art. 13, da Portaria nº 5/96/SDE:

AC nº 08012.000057/2010-61. Requerentes: Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ("FI-FGTS") e CIBE Energia S.A. ("Nova CIBE"). Operação: emissão, pela "Nova CIBE", de até duzentas e oitenta milhões novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, correspondentes a 49,6% (quarenta e nove e seis centésimos por cento) de seu capital social, e posterior subscrição e integralização destas ações pelo "FI-FGTS". O setor de atividade envolvido na operação é o de Serviços Essenciais e de Infraestrutura.

AC nº 08012.000059/2010-51. Requerentes: Akka Fundo de Investimento em Participações ("Akka"), Urbis Fundo de Investimento em Participações ("Urbis"), Pyxis Fundo de Investimento em Participações ("Pyxis") e Dobrevê Energia S.A.. Operação: aquisição, pelo "Akka", pelo "Urbis" e pelo "Pyxis", de 21,14% (vinte e um e quatorze centésimos por cento) do capital social da Dobrevê Energia S.A.. O setor de atividade envolvido na operação é o de Serviços Essenciais e de Infraestrutura.

AC nº 08012.000062/2010-74. Requerentes: International Business Machines Corporation ("IBM") e Lombardi Software, Inc. ("Lombardi"). Operação: aquisição, pela "IBM", da totalidade das ações representativas do capital social da "Lombardi". O setor de atividade envolvido na operação é o de Indústria de Informática e Telecomunicações.

AC nº 08012.000082/2010-45. Requerentes: Freudenberg & Co. Kommanditgesellschaft ("Freudenberg") e Anvis Netherlands B.V. ("Anvis"). Operação: aquisição, pela "Freudenberg", da participação de 50% (cinquenta por cento) da "Anvis" no capital social da V-bracoustic do Brasil Indústria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda.. O setor de atividade envolvido na operação é o de Indústria Automotobilística e de Transporte.

AC nº 08012.000091/2010-36. Requerentes: Westlock Equipamentos de Controle Ltda. ("Westlock"), Hiter Indústria e Comércio de Controles Termo-Hidráulicos Ltda. ("Hiter") e Válvulas Crosby Indústria e Comércio Ltda. ("Crosby"). Operação: aquisição, pela "Westlock", de todas as quotas representativas do capital social da "Hiter" e da "Crosby". O setor de atividade envolvido na operação é o de Indústria Metalúrgica.

DIEGO FALECK

### DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

#### DESPACHOS DO DIRETOR

Em 7 de janeiro de 2010

Nº 1. Processo Administrativo nº 08012.011929/2008-01. Representante: DPDC ex officio. Representado: Brasil Telecom S/A. Compulsando os autos verifico que o recurso apresentado pela representada é intempestivo, uma vez que a representada não observou o prazo estabelecido pelo caput do artigo 49 do Decreto nº 2.181/97, bem como pelo artigo 59 da Lei nº 9.784/99, motivo pelo qual não há razão para reconsiderar a decisão já proferida nos presentes autos. Assim, determino o encaminhamento do recurso à Secretaria de Direito Econômico deste Ministério, com sugestão de não conhecimento, conforme norma expressa contida no art. 63, inciso I, da Lei nº 9.784/99.

Nº 2. Trago a público a decisão de arquivar o Processo Administrativo nº 08012.004130/2002-64, com fundamento na Nota n. 19/2010 - CGAJ/DPDC/SDE, que se encontra juntada aos respectivos autos.

Nº 3. Trago a público a decisão de arquivar o Processo Administrativo nº 08012.004137/2002-86, com fundamento na Nota n. 18/2010 - CGAJ/DPDC/SDE, que se encontra juntada aos respectivos autos.

Nº 4. Trago a público a decisão de arquivar o Processo Administrativo nº 08012.004131/2002-17, com fundamento na Nota n. 17 - 2010/ CGAJ/DPDC/SDE, que se encontra juntada aos respectivos autos.

JULIANA PEREIRA DA SILVA

Substituta

### DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA ECONÔMICA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE MERCADO

#### DESPACHOS DO COORDENADOR

Em 7 de janeiro de 2010

Nº 18 - Ato de Concentração nº 08012.010395/2009-78. Requerentes: Amyris Biotechnologies Inc. e São Martinho S/A. Advs: Cristianne Saccab Zarzur e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº. 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro o pedido de tratamento confidencial solicitado. Dê-se ciência ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE e a Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE.

Nº 19. - Ato de Concentração nº 08012.010599/2009-17. Requerentes: A.R. & T. Ltda, Márcio Linhares Dadalti e Hitoshi Yoshimura. Advs: José Augusto Regazzini e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº. 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro o pedido de tratamento confidencial solicitado. Dê-se ciência ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE e a Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE.

Nº 20. - Ato de Concentração nº 08012.010554/2009-34. Requerentes: Kiri Holding Singapore Private Limited, Dystar Textilfarben GmbH e Dystar Textilfarben GmbH. Advs: Tito Amaral de Andrade e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº. 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro, parcialmente, o pedido de tratamento confidencial solicitado. Intimem-se as Requerentes a cumprirem à diligência solicitada, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da nota técnica de fls. Dê-se ciência ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE e a Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE.

Nº 21. - Ato de Concentração nº 08012.010381/2009-54. Requerentes: Foz do Brasil S/A e Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo. Advs: Gabriel Dias e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº. 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro, parcialmente, o pedido de tratamento confidencial solicitado. Intimem-se as Requerentes a cumprirem à diligência solicitada, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da nota técnica de fls. Dê-se ciência ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE e a Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE.

Nº Nº. 022. - Ato de Concentração nº 08012.010410/2009-88. Requerentes: DLJ South América Partners Publishing Coöperatief U.A. e Grupo Santillana de Ediciones S.L. Advs: Tito Amaral de Andrade e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº. 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro, parcialmente, o pedido de tratamento confidencial solicitado. Intimem-se as Re-



querentes a cumprirem à diligência solicitada, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da nota técnica de fls. Dê-se ciência ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE e a Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE.

Nº 23. - Ato de Concentração nº 08012.010518/2009-71. Requerentes: Andritz AG e Rieter Perfojet S.A.S. Advs: José Augusto Regazzini e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº. 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro o pedido de tratamento confidencial solicitado. Dê-se ciência ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE e a Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE.

Nº 24. - Ato de Concentração nº 08012.010598/2009-64. Requerentes: CPM Braxis S/A e NB 1 Participações S/A. Advs: José Augusto Regazzini e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº. 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro, parcialmente, o pedido de tratamento confidencial solicitado. Intimem-se as Requerentes a cumprirem à diligência solicitada, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da nota técnica de fls. Dê-se ciência ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE e a Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE.

Nº 25. - Ato de Concentração nº 08012.010473/2009-34. Requerentes: Companhia Brasileira de Distribuição e Casa Bahia Comercial Ltda. Advs: Barbara Rosenberg e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº. 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro o pedido de tratamento confidencial solicitado. Dê-se ciência ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE e a Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE. Publique-se.Nº. 026. - Ato de Concentração nº 08012.010606/2009-72. Requerentes: Bridge Partners, L.P. e American International Group, Inc. Advs: Barbara Rosenberg e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº. 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro o pedido de tratamento confidencial solicitado. Dê-se ciência ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE e a Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE.

Nº 27. - Ato de Concentração nº 08012.010365/2009-61. Requerentes: Smith Internacional do Brasil Ltda. e San Antonio Internacional do Brasil Serviços de Petróleo Ltda. Advs: Marcus Vinicius Marcondes Versolato e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº. 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro, parcialmente, o pedido de tratamento confidencial solicitado. Intimem-se as Requerentes a cumprirem à diligência solicitada, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da nota técnica de fls. Dê-se ciência ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE e a Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE.

LUIS CLÁUDIO LIMA PINHEIRO  
Substituto

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS  
DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

DEFIRO o presente pedido de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo Brasil e Uruguai, por troca de Notas, para implementação entre si do Acordo sobre Residência para nacionais dos Estados Partes do Mercosul.

Processo Nº 08260.003569/2009-14 - Noemi Diaz Trindade  
Processo Nº 08280.010738/2009-34 - Maria Angela Amilivia Tarnowski  
Processo Nº 08354.003691/2009-41 - Martin Alberto Sardá Gammino  
Processo Nº 08438.000405/2009-66 - Luis Alberto Apolinario Barreto  
Processo Nº 08438.001911/2008-91 - Lylian Medina Garay  
Processo Nº 08441.001857/2008-25 - Ricardo Daniel Varela Pacheco  
Processo Nº 08441.002054/2008-98 - Maria Del Carmen da Costa  
Processo Nº 08441.002941/2008-66 - Julio Cesar Coelho Santarcieri  
Processo Nº 08441.003968/2009-57 - Gervasio Damboriarena Gonzalez  
Processo Nº 08441.004110/2009-18 - Jorge Deniz  
Processo Nº 08441.004118/2009-76 - Jorge Antonio Chimento Arabadji  
Processo Nº 08441.004239/2009-18 - Ana Gabriela Viera de Barros  
Processo Nº 08444.000645/2009-81 - Rossana Beatriz Giacomino Bisacchi  
Processo Nº 08444.001066/2009-56 - Victor Pablo Ducasse D Albenas  
Processo Nº 08444.001367/2009-80 - Paola Carolina Nicolay Hernandez  
Processo Nº 08444.001368/2009-24 - Yolanda Betty Hernandez Morales  
Processo Nº 08444.001409/2009-82 - Alicia Virginia Rocha Cerullo  
Processo Nº 08444.001724/2009-18 - Sylvia Raquel Perez Berruti

Processo Nº 08444.002090/2009-11 - Andrea Veronica Rocha Cerullo  
Processo Nº 08451.004286/2009-42 - Gabriel Angel Valiente Santana  
Processo Nº 08451.005661/2008-91 - Silvia Renee Larranaga Gonzalez  
Processo Nº 08494.007360/2008-03 - Jesus Boris Baez Quian  
Processo Nº 08495.000732/2009-33 - Oscar Walter Balsa Perez  
Processo Nº 08495.000735/2009-77 - Ricardo Botana Simonessa e Nelly Gladys Borches Izquierdo  
Processo Nº 08495.000744/2009-68 - Carlos Ignacio Viera Anguera  
Processo Nº 08495.001373/2009-31 - Serrana Ines Comelli Berruti e Rodrigo Sebastian Saste Comelli  
Processo Nº 08495.001969/2009-31 - Ildo Enrique Costales Quintana  
Processo Nº 08495.003616/2008-95 - Cristina Elizabeth Caraballo Abreu e Rodrigo Agustin Camacho Caraballo  
Processo Nº 08505.009123/2009-83 - Ider Flora Montano Roldan  
Processo Nº 08444.004483/2008-70 - Alvaro Francisco Chiazarro Villanueva  
Processo Nº 08444.004522/2008-39 - Victor Hugo Fagundez Nogueira  
Processo Nº 08495.001405/2009-07 - Ilse Maria Olivera Robles  
Processo Nº 08441.004217/2009-58 - Anibal Walter Prieto Lestido  
Processo Nº 08451.004285/2009-06 - Pablo Gabriel Valiente Pedreira  
Processo Nº 08444.000793/2009-04 - Rodrigo Pablo Gelpi Texeira  
Processo Nº 08444.000661/2009-74 - Maria Angela Sessa Alcaraz  
Processo Nº 08441.004775/2008-32 - Hugo Eugenio Lavechia Perez  
Processo Nº 08495.001372/2009-97 - Ana Claudia Cabral Silveira  
Processo Nº 08495.002031/2009-39 - Jesus Salvador Colman Espínola  
Processo Nº 08495.001830/2009-98 - Anibal Roberto Rodriguez Gonzalez  
Processo Nº 08444.000776/2009-69 - Marcia Vanessa Coor Martinez  
Processo Nº 08441.003978/2009-92 - Clara Ofelia Rodriguez dos Santos  
Processo Nº 08375.000787/2009-18 - Hector Daniel Lacuesta Perez  
Processo Nº 08505.063928/2008-91 - Maximiliano Gerpe Mendez  
Processo Nº 08451.005599/2008-37 - Milton Dario Sosa Caballero, Florencia Estefania Sosa Marquez, Lara Afustina Sosa Marquez e Monica Beatriz Marquez Molina  
Processo Nº 08444.004667/2008-30 - Veronica Daniela Melo  
Processo Nº 08441.004754/2008-17 - Sonia Beatriz Martinez  
Processo Nº 08441.002051/2008-54 - Mary Raquel Olivera Moreira  
Processo Nº 08260.003793/2009-14 - Andres Fabian Centi Gonzalez  
Processo Nº 08495.000006/2009-11 - Maria Del Rosario Calleros Arocena  
Processo Nº 08707.001957/2009-74 - Marco Antonio Gody Laluz  
Processo Nº 08441.003528/2008-19 - Alicia Margot Olivera Alvez  
Processo Nº 08390.002741/2009-37 - Maria Lucia Velazquez Mendez Pensado Fernandez  
Processo Nº 08495.001853/2009-01 - Ermi Gino Feo  
Processo Nº 08444.004831/2008-17 - Juan Pablo Gueçaimburu Ehuletche, Maida Jael Gonzalez Campaña e Paula Gueçaimburu Gonzalez  
Processo Nº 08460.023412/2008-78 - Marisa Elizabeth Canela Rodriguez  
Processo Nº 08490.000154/2009-85 - Gloria Pérez da Costa  
Processo Nº 08495.003597/2008-05 - Teresa Zulima Araújo Romero  
Processo Nº 08441.003989/2009-72 - Willian Pitter Lyford Pike Nardo  
Determino o arquivamento do presente processo, diante da solicitação da parte interessada.  
Processo Nº 08102.003558/2008-76 - Gerardus Johan Van Hattem  
Processo Nº 08240.008318/2009-64 - Andrew Ray Vliet  
Processo Nº 08505.006129/2009-07 - Nolber Jhonathan Gomez Arandia  
Processo Nº 08505.029030/2009-75 - Sunny Amanze Elu  
Processo Nº 08505.037328/2008-78 - Jinfang Zhang, Haiyan Huang e Qiangqiang Zhang  
Processo Nº 08505.067400/2008-91 - Fernando Vera Velazquez e Yony Palomino Hanco  
Processo Nº 08711.000109/2007-17 - Merli Gemma  
Determino o arquivamento nos termos propostos.  
Processo Nº 08240.017424/2007-77 - Rosario del Pilar Torres Flores  
Processo Nº 08505.042143/2008-85 - Crisly Brigitte Manamani Huaman

Determino o arquivamento do presente processo, diante da solicitação da parte interessada.

Processo Nº 08505.004322/2007-33 - Jeimi Kener Estrada Ramirez e Paulina Huanca Apaza

Determino o arquivamento do(s) presente(s) processo(s), tendo em vista o falecimento do(s) requerente(s).

Processo Nº 08504.021444/2004-51 - Kiyoshi Abe

Determino o arquivamento do presente processo, diante da solicitação da parte interessada.

Processo Nº 08339.002644/2007-15 - Candido Lopez Benitez

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estado solicitada, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de prazo de estado no País. Processo nº 08018.017440/2009-65 - Tadeusz Mac

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estado solicitada, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de prazo de estado no País. Processo nº 08018.017453/2009-34 - Rory Murray

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estado solicitada, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de prazo de estado no País. Processo nº 08018.017454/2009-89 - Gerald Murray

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estado solicitada, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de prazo de estado no País. Processo nº 08018.017450/2009-09 - Richard David Bragg

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estado solicitada, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de prazo de estado no País. Processo nº 08018.017296/2009-67 - Eduardo Barican Quiban

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estado solicitada, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de prazo de estado no País. Processo nº 08018.017293/2009-23 - Carlos Bailon Gemino

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estado solicitada, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de prazo de estado no País. Processo nº 08018.017285/2009-87 - Isidro Mapanao Milan

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estado solicitada, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de prazo de estado no País. Processo nº 08018.017457/2009-12 - Damien James Fardey

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estado solicitada, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de prazo de estado no País. Processo nº 08018.017456/2009-78 - Andrew Duncan Wilson Yates

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estado solicitada, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de prazo de estado no País. Processo nº 08018.017447/2009-87 - Harry Angus McMaster

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estado solicitada, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de prazo de estado no País. Processo nº 08018.017460/2009-36 - John Herman Hoffeldt

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estado solicitada, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de prazo de estado no País. Processo nº 08018.017461/2009-81 - John Jefferson Henderson

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estado solicitada, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de prazo de estado no País. Processo nº 08018.017462/2009-25 - Alexandru Palamariuc

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estado solicitada, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de prazo de estado no País. Processo nº 08354.008005/2009-29 - Erika Maria Medina Barrantes

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estado solicitada, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de prazo de estado no País. Processo nº 08018.017455/2009-23 - Stephen Christopher Buckley

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estado solicitada, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de prazo de estado no País. Processo nº 08018.020246/2009-67 - Mariusz Chelstowski

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estado solicitada, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de prazo de estado no País. Processo nº 08018.017449/2009-76 - Pieter Jacob Boer

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estado solicitada, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de prazo de estado no País. Processo nº 08018.017474/2009-50 - Israel David Vargas Colmenarez

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estado solicitada, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de prazo de estado no País. Processo nº 08018.017466/2009-11 - Keith Simpson Stirling

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o (a) estrangeiro (a) está casado de fato e de direito com cônjuge brasileiro (a), salientando, todavia, que o ato persistirá enquanto for detentor da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08240.022058/2008-59 - Alduvar Hurtado Guerrero

Processo Nº 08260.001565/2008-11 - Steven Thomas La Cava

Processo Nº 08260.007726/2008-80 - Olivier Fabrice Mascaro

Processo Nº 08270.008055/2008-55 - Juan Rogés Sánchez

|                    |                                                                                                                                                                         |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                    | Processo Nº 08286.001988/2008-42 - Roberto Nellen<br>Processo Nº 08296.001515/2009-15 - Jose Alberto Mineiro                                                            |
| Amorim             | Processo Nº 08296.001522/2009-17 - Hugo Robert Hofer<br>Processo Nº 08310.009179/2008-34 - Dean William Campbell                                                        |
| bell               | Processo Nº 08335.008253/2009-06 - Manuel Rodriguez Galindo                                                                                                             |
| lindo              | Processo Nº 08335.011957/2009-58 - Oscar Valentin Gallegos Venero                                                                                                       |
| sinato             | Processo Nº 08387.000849/2009-44 - Sheryl Dumaran Pesinato                                                                                                              |
| Chaves             | Processo Nº 08444.004652/2008-71 - Carlos Alberto Barata                                                                                                                |
|                    | Processo Nº 08460.019166/2008-50 - Marina Andrea Valle<br>Processo Nº 08460.021054/2008-69 - Luis Eduardo da Cruz                                                       |
| Raimundo Cândido   | Processo Nº 08461.003956/2009-94 - Calvin Joseph Lapoint                                                                                                                |
| Jr                 | Processo Nº 08477.000961/2009-76 - Marcello Chendi<br>Processo Nº 08477.000992/2009-27 - João da Paixão Marta<br>Processo Nº 08492.002072/2009-55 - Emma Marie Barnes   |
| Gonçalves          | Processo Nº 08503.002739/2008-62 - Fabrizio Puglia<br>Processo Nº 08505.003367/2009-52 - Caroleana Mercedes Mattos                                                      |
| Mattos             | Processo Nº 08505.013413/2009-21 - Rabih Khalil Khalil<br>Processo Nº 08505.019392/2009-58 - Luz Miryam Torres                                                          |
| Munoz              | Processo Nº 08505.044700/2008-01 - Wilhelm Johan Adrianus Hermanus Vernooij<br>Processo Nº 08505.049272/2008-02 - Thomas Peder Norgaard Iversen                         |
|                    | Processo Nº 08505.064635/2008-21 - Makoto Koyanagi<br>Processo Nº 08506.000086/2009-38 - Julien Benoit Debuire<br>Processo Nº 08506.003062/2009-31 - Adekunle Oladipupo |
| Aderupoko          | Processo Nº 08505.017851/2009-69 - Angelica Cecilia Yzara Luyo                                                                                                          |
| ra Luyo            | Processo Nº 08505.019407/2009-88 - Carlos Alberto Alonso                                                                                                                |
| so                 | Processo Nº 08505.018419/2009-95 - Jayelle Kathryn Hudson                                                                                                               |
| son                | Processo Nº 08460.020926/2008-71 - Allan Keith Stirling<br>Processo Nº 08420.003632/2008-51 - Abraham Antolin Talavera Robles                                           |
| lavera Robles      | Processo Nº 08390.002611/2009-02 - Andrew Thomas Davis                                                                                                                  |
| avis               | Processo Nº 08390.002571/2009-91 - Patricia Acosta Lima                                                                                                                 |
| Castanho           | Processo Nº 08386.004669/2009-41 - Robin Camargo<br>Processo Nº 08352.001553/2008-67 - Sergio Nuno de Jesus                                                             |
| Gonçalves da Costa | Processo Nº 08386.003216/2009-06 - Fredy Javier Jimenez                                                                                                                 |
| Garcia             | Processo Nº 08386.004646/2009-37 - Oscar Enrique Zegarra                                                                                                                |
| Garcia             |                                                                                                                                                                         |
|                    | CAROLINDA RODRIGUES CHAVES<br>p/Delegação de Competência                                                                                                                |
|                    | DEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada.                                                                                                    |
|                    | Processo Nº 08240.010463/2009-13 - Jean Christophe Roggy, até 20/10/2010                                                                                                |
|                    | Processo Nº 08280.016949/2009-81 - Klaus Morawetz, até 08/09/2010                                                                                                       |
|                    | Processo Nº 08354.003732/2009-08 - Veronica Pina Ribeiro, até 21/06/2010                                                                                                |
|                    | Processo Nº 08354.003883/2009-58 - Isabel Ingles Ramos Carlos, até 10/06/2010                                                                                           |
|                    | Processo Nº 08458.001344/2009-16 - Jesus Enrique Achire Quispe, até 16/03/2010                                                                                          |
|                    | Processo Nº 08492.005551/2009-23 - Yolanda da Conceição Marcos Teles, até 03/08/2010                                                                                    |
|                    | Processo Nº 08492.005807/2009-01 - Feliciano Chanana Paquissi, até 03/08/2010                                                                                           |
|                    | Processo Nº 08495.002075/2009-69 - Hugo Rolando Estofanero Larico e Juana Estorano Cale, até 24/06/2010                                                                 |
|                    | Processo Nº 08495.002206/2009-16 - Lizzeth Vanessa Corrales Fernandez, até 08/08/2010                                                                                   |
|                    | Processo Nº 08505.030796/2009-01 - Vu Kuai Hong, até 29/07/2010                                                                                                         |
|                    | Processo Nº 08506.005925/2009-12 - Carlos Francisco Adão, até 31/03/2010                                                                                                |
|                    | Processo Nº 08506.005956/2009-65 - Paulo Cesar Carmona Tabares, Alejandro Carmona Galvez, Maria Del Pilar Galvez Cifuentes e Mariana Carmona Galvez, até 01/08/2010     |
|                    | Processo Nº 08506.005978/2009-25 - Javier Efren Jaimes Figueroa, até 03/08/2010                                                                                         |
|                    | FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA<br>p/Delegação de Competência                                                                                                       |

## DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

## PORTARIA Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e na Portaria nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve classificar:

Seriado: ACAMPAMENTO DE FÉRIAS 2009 (Brasil - 2009)

Produtor(es): Central Globo de Produção  
Diretor(es): Marcus Figueiredo/Paulo Aragão  
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Aventura  
Tipo de Análise: Monitoramento  
Classificação: Livre  
Tema: Acampamento  
Processo: 08017.002171/2009-42  
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A  
Programa: 12 MULHERES (Brasil - 2009)  
Produtor(es): Christian Trombeta  
Diretor(es): José Amâncio  
Distribuidor(es): Rádio e Televisão Record S/A.  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Variedades  
Tipo de Análise: Monitoramento  
Classificação: Livre  
Tema: Entrevistas  
Processo: 08017.003186/2009-28  
Requerente: Fernando Antonio Nogueira de Almeida  
Programa: TOXIC (Brasil - 2009)  
Produtor(es): Abril Radiodifusão S/A.  
Diretor(es): Eddie Moretti/Shane Smith  
Distribuidor(es): Abril Radiodifusão S/A  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Documentário  
Tipo de Análise: Monitoramento  
Classificação: Livre  
Tema: Problemas Ambientais  
Processo: 08017.003719/2009-71  
Requerente: Fernando Antonio Nogueira de Almeida  
Programa: TELETON (Brasil - 2008)  
Produtor(es): Isabela Clivati/Carolina Gazal  
Diretor(es): Michael Ukstin  
Distribuidor(es): TVSBT Canal 04 de São Paulo S/A.  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Desenho Animado/Musical/Variedade  
Tipo de Análise: Monitoramento  
Classificação: Livre  
Tema: Doações para a AACD  
Processo: 08017.003770/2008-01  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP  
Programa: HERMES E RENATO - 2009 (HERMES E RENATO, Brasil - 2009)

Produtor(es): Abril Radiodifusão S/A.  
Diretor(es): Fernando Soares Pereira  
Distribuidor(es): Abril Radiodifusão S/A  
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 anos: inadequada para exibição antes das 22 horas  
Gênero: Variedades  
Tipo de Análise: Monitoramento  
Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos

Contém: Relação Sexual e Linguagem Chula  
Tema: Humor  
Processo: 08017.003779/2009-94  
Requerente: Fernando Antonio Nogueira de Almeida  
Programa: O PREÇO CERTO (Brasil - 2009)  
Produtor(es): Luciane Uchoa  
Diretor(es): Wanderley Villa Nova  
Distribuidor(es): Rádio e Televisão Record S/A.  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Variedades  
Tipo de Análise: Monitoramento  
Classificação: Livre  
Tema: Competição  
Processo: 08017.007080/2009-01  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP

Programa: OI FASHION ROCKS (Brasil - 2009)  
Produtor(es): Victor Lopes/Tatiana Lomonaco  
Diretor(es): Margaret Nôe  
Distribuidor(es): Rádio e Televisão Record S/A.  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Variedades  
Tipo de Análise: Monitoramento  
Classificação: Livre  
Tema: Show Musical/Moda  
Processo: 08017.007085/2009-26  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP

2009) Musical: IRMANDADE DO BLUES - AO VIVO (Brasil - 2009)

Produtor(es):  
Diretor(es): André Wainer  
Distribuidor(es): RWR Comunicações Ltda  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Musical  
Tipo de Análise: DVD  
Classificação: Livre  
Tema: Musical  
Processo: 08017.007330/2009-03  
Requerente: Fernando Antonio Nogueira de Almeida  
Filme: VIDAS QUE SE CRUZAM (THE BURNING PLAIN, Argentina / Estados Unidos da América - 2009)  
Produtor(es): Laurie MacDonald/Walter F. Parkes  
Diretor(es): Guillermo Arriaga  
Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda  
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos  
Gênero: Drama  
Tipo de Análise: DVD  
Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos  
Contém: Relação Sexual e Violência Familiar  
Tema: Relacionamento  
Processo: 08017.007366/2009-89  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP  
Trailer: O APRENDIZ DE FEITICEIRO (THE SORCERER'S APPRENTICE, Estados Unidos da América - 2010)

Produtor(es):  
Diretor(es): John Turteltaub  
Distribuidor(es): Columbia Tristar Buena Vista Films of Brasil, Ltda  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Aventura  
Tipo de Análise: Pen Drive  
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

Contém: Agressão Física  
Processo: 08017.007371/2009-91  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP  
Trailer: O BEM AMADO (Brasil - 2010)

Produtor(es):  
Diretor(es): Guel Arraes  
Distribuidor(es): Columbia Tristar Buena Vista Films of Brasil, Ltda  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Comédia  
Tipo de Análise: Filme  
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

Contém: Metáforas  
Processo: 08017.007372/2009-36  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP  
Trailer: CAÇADOR DE RECOMPENSAS (THE BOUNT HUNTER, Estados Unidos da América - 2010)

Produtor(es):  
Diretor(es): Andy Tennant  
Distribuidor(es): Columbia Tristar Buena Vista Films of Brasil, Ltda  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Comédia  
Tipo de Análise: Pen Drive  
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

Contém: Atos criminosos e Presença de armas  
Processo: 08017.007373/2009-81  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

DESPACHOS DO DIRETOR  
Em 7 de janeiro de 2010

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e na Portaria nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve:

Processo MJ nº 08017.007196/2009-32  
Programa: "DIA MUNDIAL DE LUTA CONTRA A AIDS - TRIBES"  
Requerente: Abril Radiodifusão S/A. (SET - Serviços Empresariais Ltda. - EPP).  
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos  
Tema: Documentário  
Contém: Relação Sexual  
Indeferir o pedido de solicitação de autotclassificação, do programa, classificando-o pelo monitoramento como: "Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos".



Processo MJ nº 08017.007197/2009-87  
Programa: "DIA MUNDIAL DE LUTA CONTRA A AIDS - SHUGA"  
Requerente: Abril Radiodifusão S/A. (SET - Serviços Empresariais Ltda. - EPP).  
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos  
Tema: Documentário  
Contém: Relação Sexual  
Indeferir o pedido de solicitação de autoclassificação, do programa, classificando-o pelo monitoramento como: "Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos".  
Processo MJ nº 08017.007320/2009-60  
Filme: "UM OLHAR DO PARAÍSO"  
Requerente: Paramount Pictures Brasil Distribuidora de Filmes Ltda. (SET - Serviços Empresariais Ltda. - EPP).  
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos  
Tema: Dor.  
Contém: Assassinato, Lesão Corporal e Consumo de Drogas Lícitas.  
Indeferir o pedido de reconsideração de classificação do filme, classificado como "Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos", mantendo sua classificação.

Em 8 de janeiro de 2010

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e na Portaria nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve:

Processo MJ nº: 08000.010195/91-82  
Título do Programa: "A PRAÇA É NOSSA"  
Requerente: TVSBT Canal 4 de São Paulo S/A. (SET - Serviços Empresariais Ltda. - EPP).  
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos  
Tema: Humor  
CONSIDERANDO que o programa "A PRAÇA É NOSSA" foi classificado como "livre" em 13 de agosto de 1991.  
CONSIDERANDO que, em 12 de março de 2009, após ser advertida, quanto a presença de inadequações incompatíveis com a classificação atribuída ao programa, a emissora informou que passaria a informar o símbolo de "não recomendado para menores de 10 anos".

CONSIDERANDO que a atividade de monitoramento do Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação detectou que o programa tornou a apresentar inadequações, tais como, linguagem de conteúdo sexual e exposição de pessoas, em especial mulheres, em situações constrangedoras ou degradantes.

RESOLVE reclassificar o programa A PRAÇA É NOSSA, alterando assim sua Classificação Indicativa de "Livre" para "Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos" por conter linguagem de conteúdo sexual.

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

## Ministério da Saúde

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 40, DE 8 DE JANEIRO DE 2010

Institui a Comissão Interinstitucional com o objetivo de avaliar e diagnosticar a atual situação dos Hospitais Universitários e de Ensino no Brasil, visando reorientar e/ou formular a política nacional para o setor.

OS MINISTROS DE ESTADO DA SAÚDE, DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da atribuição que lhes confere o inciso II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a necessidade de definir ações voltadas para a melhoria da atual situação financeira, estrutural, organizativa e de gestão por que passam os Hospitais Universitários e de Ensino do Brasil;

Considerando a necessidade de definição do papel dos Hospitais Universitários e de Ensino junto aos sistemas locais de saúde e o nível de complexidade visando sua inserção definitiva e adequada no Sistema Único de Saúde, tendo em vista as peculiaridades assistenciais, de ensino e pesquisa dessas instituições, e

Considerando a necessidade de articulação e integração das ações para a reorientação e/ou formulação de uma política nacional destinada à atuação dos Hospitais Universitários e de Ensino no País, resolvem:

Art. 1º Instituir a Comissão Interinstitucional com o objetivo de avaliar e diagnosticar a atual situação dos Hospitais Universitários e de Ensino no Brasil, visando reorientar e/ou formular a política nacional para o setor.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será composta por representantes das seguintes instituições:

- I - Ministério da Saúde:
  - a) Secretaria de Atenção à Saúde;
  - b) Secretaria-Executiva;
  - c) Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;
- e
- d) Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos;

- II - Ministério da Educação:
  - a) Secretaria de Educação Superior;
- III - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:
  - a) Secretaria-Executiva;
  - b) Secretaria de Gestão;
  - c) Secretaria de Orçamento Federal; e
  - d) Secretaria de Recursos Humanos;
- IV - Ministério da Ciência e Tecnologia:
  - a) Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento;
  - V - Conselho Nacional de Secretários de Saúde;
  - VI - Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde;

- VII - Associação Brasileira de Hospitais Universitários e de Ensino;

- VIII - Associação Nacional dos Dirigentes de Instituições Federais de Ensino Superior;

- IX - Associação Brasileira de Reitores das Universidades Estaduais e Municipais;

- X - Confederação das Santas Casas de Misericórdia;
- XI - Associação Brasileira de Educação Médica;
- XII - Associação Brasileira de Enfermagem; e
- XIII - Direção Nacional dos Estudantes de Medicina.

Art. 3º Estabelecer que a Comissão ora constituída tenha atuação ampla, com autonomia para determinação de subgrupos de acordo com o tema e a necessidade de trabalho.

Art. 4º A coordenação dos trabalhos da Comissão de que trata este ato ficará a cargo do Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada, que oferecerá o apoio técnico e de pessoal necessário à realização dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO  
Ministro de Estado da Saúde

PAULO BERNARDO SILVA  
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

FERNANDO HADDAD  
Ministro de Estado da Educação

SERGIO MACHADO REZENDE  
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

#### PORTARIA Nº 3.176, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008 (\*)

Aprova orientações acerca da elaboração, da aplicação e do fluxo do Relatório Anual de Gestão e quanto a informações sobre o Plano de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição, e

Considerando o inciso XVIII do art. 16 da Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que atribui ao Ministério da Saúde a competência de "elaborar o planejamento estratégico nacional no âmbito do SUS em cooperação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal";

Considerando a Portaria Nº 399/GM, de 23 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde, no qual é definido o Sistema de Planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS), seus objetivos e pontos prioritários de pactuação;

Considerando as Portarias Nº 3.085/GM, de 1º de setembro de 2006, e Nº 3.332/GM, de 28 de dezembro de 2006, que, respectivamente, regulamenta o referido Sistema de Planejamento do SUS e aprova orientações gerais acerca de seus instrumentos básicos;

Considerando que o Relatório Anual de Gestão é um dos instrumentos básicos do Sistema de Planejamento, ao lado do Plano de Saúde e as respectivas Programações Anuais de Saúde;

Considerando que o Relatório Anual de Gestão, além de ser instrumento de comprovação da execução do Plano de Saúde de cada esfera de gestão do SUS é, também, de acordo com a Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, instrumento de comprovação da aplicação dos recursos da União repassados a Estados e Municípios;

Considerando que o Relatório Anual de Gestão é também subsídio para as ações de auditoria, fiscalização e controle;

Considerando que a comprovação da aplicação dos recursos repassados do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios far-se-á, segundo a Portaria Nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, mediante relatório de gestão;

Considerando a necessidade de as três esferas de gestão disporem de orientações que favoreçam a elaboração, a aplicação e o fluxo pertinente dos Relatórios Anuais de Gestão, de modo que sejam efetivamente instrumentos estratégicos na melhoria contínua da capacidade resolutiva do SUS; e

Considerando a decisão dos gestores do SUS na reunião da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), realizada em 11 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar as orientações relativas ao Relatório Anual de Gestão (RAG), constantes desta Portaria, as quais têm por objetivo subsidiar o processo de elaboração, aplicação e fluxo do RAG.

Art. 2º O Plano de Saúde (PS), as respectivas Programações Anuais de Saúde (PAS) e os Relatórios Anuais de Gestão (RAG) estão diretamente relacionados com o exercício da função gestora em cada esfera de governo e com o respectivo Termo de Compromisso de Gestão (TCG).

§ 1º A formulação de qualquer um desses instrumentos básicos referidos no caput deve considerar o conceito e a finalidade de cada um dos instrumentos que, no seu conjunto, concretiza e alimenta o referido processo permanente de planejamento.

§ 2º O PS, elaborado para um período de quatro anos, é o instrumento que, no SUS, norteia todas as medidas e iniciativas em cada esfera de gestão, as quais devem ser expressas nas respectivas PAS.

§ 3º Os TCG devem ser elaborados de acordo com os respectivos Planos de Saúde.

Art. 3º O RAG é o instrumento que apresenta os resultados alcançados com a PAS, a qual operacionaliza o PS na respectiva esfera de gestão e orienta eventuais redirecionamentos. É também instrumento de comprovação da aplicação dos recursos repassados do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cujo resultado demonstra o processo contínuo de planejamento e é instrumento indissociável do PS e das respectivas PAS.

Parágrafo único. O PS, as respectivas PAS e os RAG têm por finalidades, entre outras:

I - apoiar o gestor na condução do SUS no âmbito de sua competência territorial de modo que alcance a efetividade esperada na melhoria dos níveis de saúde da população e no aperfeiçoamento do Sistema;

II - possibilitar o provimento dos meios para o aperfeiçoamento contínuo da gestão participativa e das ações e serviços prestados;

III - apoiar a participação e o controle sociais; e

IV - subsidiar o trabalho, interno e externo, de controle e auditoria.

Art. 4º A elaboração, a aplicação e o encaminhamento dos instrumentos referidos no caput devem considerar:

I - a estrutura da PAS e do RAG decorre do PS, não comportando, portanto, análise situacional;

II - o PS orienta a definição do Plano Plurianual (PPA); e

III - a PAS e o RAG, como instrumentos anuais, apresentam estruturas semelhantes, sendo o primeiro de caráter propositivo e o segundo, analítico/indicativo.

Art. 5º Considerar como características essenciais do RAG: I - clareza e objetividade, de modo a contribuir para o exercício da gestão do SUS de forma transparente, participativa e democrática, assim como realimentar o processo de planejamento;

II - unidade nos conceitos de seus elementos constituintes; e

III - estrutura básica, passível de aplicação pelas três esferas e de adaptações, acréscimos segundo peculiaridades de cada uma.

Art. 6º Determinar como conteúdo do RAG os seguintes elementos constitutivos:

I - os objetivos, as diretrizes e as metas do PS;

II - as ações e metas anuais definidas e alcançadas na PAS, inclusive as prioridades indicadas no TCG ;

III - os recursos orçamentários previstos e executados;

IV - as observações específicas relativas às ações programadas;

V - a análise da execução da PAS, a partir das ações e metas, tanto daquelas estabelecidas quanto das não previstas; e

VI - as recomendações para a PAS do ano seguinte e para eventuais ajustes no PS vigente.

Art. 7º Determinar que o Relatório Anual de Gestão tenha a seguinte estrutura:

I - introdução sucinta, com a apresentação de dados e caracterização da esfera de gestão correspondente, ato ou reunião que aprovou o respectivo PS, e registro de compromissos técnico-políticos necessários, entre os quais o TCG;

II - quadro sintético com o demonstrativo do orçamento, a exemplo do que é encaminhado anualmente aos respectivos Tribunais de Contas;

III - quadros com os elementos constitutivos do RAG constante do art. 3º, desta Portaria;

IV - análise sucinta da execução da PAS feita a partir do conjunto das ações e metas nelas definidas, bem como daquelas não previstas; e

V - recomendações, descritas também de forma sintética, as quais podem ser relativas à PAS do ano seguinte e aos ajustes necessários no PS vigente ou ao novo.

Art. 8º Estabelecer o seguinte fluxo para o RAG:

I - os Municípios encaminharão à Comissão Intergestores Bipartite (CIB), para conhecimento, até o dia 31 de maio de cada ano, a resolução do respectivo Conselho de Saúde (CS) que aprova o RAG, assim como informação quanto ao PMS que, se aprovado, a data de sua aprovação, e se está em apreciação pelo CMS, data de seu encaminhamento;

II - os Municípios deverão encaminhar à CIB, para conhecimento, quando o processo de apreciação e aprovação do RAG pelo CS ultrapassar o referido prazo, ata da reunião do Conselho que formalize esta situação, informando também acerca do PMS que, se aprovado, a data de sua aprovação, e se está em apreciação pelo CMS, data de seu encaminhamento;

III - a União, os Estados e o Distrito Federal, após apreciação e aprovação do RAG no respectivo CS, encaminharão à Comissão Intergestores Tripartite (CIT), até o dia 31 de maio de cada ano, a resolução que aprova o respectivo RAG;

IV - as CIB consolidarão as resoluções relativas aos RAG municipais e as informações acerca dos respectivos PMS, em formulário específico, conforme modelo constante do Anexo a esta Portaria, encaminhando-o à CIT até o dia 30 de junho de cada ano;

V - as CIB deverão atualizar mensalmente e encaminhar à CIT as informações sobre os Municípios que aprovarem o seu PMS e o RAG nos respectivos CS; e

VI - a CIT deverá consolidar as informações recebidas das CIB e enviá-las às áreas de controle, avaliação, monitoramento e auditoria do Ministério da Saúde.

Art. 9º Estabelecer que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devam enviar os seus RAG aos respectivos Tribunais de Contas, e guardá-los pelo prazo estabelecido na legislação em vigor.

Parágrafo único. O RAG deve estar disponível, sempre que necessário, para o desenvolvimento dos processos de monitoramento, avaliação e auditoria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogada a Portaria Nº 1.229, de 24 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União Nº 100, de 25 de maio de 2007, Seção 1, página 45.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

#### ANEXO

Modelo de formulário de informe das Comissões Intergestores Bipartite (CIB) à Comissão Intergestores Tripartite (CIT) referente aos Planos Municipais de Saúde e aos Relatórios Anuais de Gestão Municipais.  
E S TA D O : ..... Código IBGE:

| Município | Plano Municipal de Saúde(*)<br>(PMS) | Relatório Anual de Gestão apreciado e aprovado<br>pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) | Relatório Anual de Gestão em análise pelo Conselho<br>Municipal de Saúde (CMS) | Sem informação |
|-----------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------|
|           |                                      |                                                                                          |                                                                                |                |
|           |                                      |                                                                                          |                                                                                |                |

(\*) Preencher, conforme a seguinte legenda:

PMS apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde - 1

PMS em análise pelo Conselho Municipal de Saúde - 2

Local e data:

Assinatura do coordenador da CIB:

Assinatura do Presidente do Cosems:

(\*) Republicada por ter saído no DOU Nº 253, de 30-12-2008, seção 1, pag 70, com incorreção no original.

#### PORTARIA Nº 42, DE 8 DE JANEIRO DE 2010

Destina recursos financeiros ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), para a aquisição de materiais, mobiliário e equipamentos de Tecnologia da Informática e Rede para a Central de Regulação Médica de Urgência Regional de Cajazeiras (PB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e  
Considerando a Portaria Nº 938/GM, de 15 de maio de 2008, que estabelece incentivo financeiro ao Município de Cajazeiras (PB), com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) qualificado pelo Ministério da Saúde para adequação de área física da Central de Regulação Médica de Urgência; e

Considerando a Portaria Nº 2.970/GM, de 8 de dezembro de 2008, que institui diretrizes técnicas e financeiras de fomento à Regionalização da Rede Nacional (SAMU 192), que no seu art. 7º destina recursos financeiros para a aquisição de materiais e mobiliário e no art. 8º destina recursos financeiros para a aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informática e Rede para as Centrais de Regulação Médica, resolve:

Art. 1º Destinar recursos financeiros para a aquisição de materiais, mobiliário e equipamentos de Tecnologia da Informática e Rede para a Central de Regulação Médica de Urgência Regional de Cajazeiras (PB) SAMU 192, conforme descrito a seguir:

| Município  | UF | População de cobertura<br>do projeto | Recurso financeiro para Ma-<br>teriais e Mobiliários | Recurso financeiro para Equipamento<br>Tecnologia Informática e Redes | Valor do Recurso (Parcela Úni-<br>ca) |
|------------|----|--------------------------------------|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Cajazeiras | PB | 169.621hab.                          | R\$ 16.000,00                                        | R\$ 96.847,21                                                         | R\$ 112.847,21                        |

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a parcela única dos valores descritos no art. 1º desta Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras (PB).

Art. 3º Estabelecer, no Anexo a esta Portaria, os Municípios que compõem o território de abrangência Regional de Cajazeiras (PB).

Art. 4º Estabelecer que os recursos orçamentários objeto desta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

#### ANEXO

##### MUNICIPIOS QUE COMPÕEM O TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA REGIONAL DE CAJAZEIRAS (PB)

| Nº  | MUNICÍPIO                |
|-----|--------------------------|
| 1.  | Bernadino Batista        |
| 2.  | Bom Jesus                |
| 3.  | Bonito de Santa Fé       |
| 4.  | Cachoeira dos Índios     |
| 5.  | Cajazeiras               |
| 6.  | Carrapateira             |
| 7.  | Monte Horebe             |
| 8.  | Poço José de Moura       |
| 9.  | Poço Dantas              |
| 10. | Santa Helena             |
| 11. | Santarém                 |
| 12. | São João do Rio do Peixe |
| 13. | São José de Piranhas     |
| 14. | Triunfo                  |
| 15. | Uiraúna                  |

#### AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

##### DECISÃO DE 4 DE JANEIRO DE 2010

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei Nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo Nº 1728, de 24 de abril de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS Nº : 33902.030672/2002-13

Operadora: Clínica Médica Madureira LTDA .

Reg. ANS Nº : 409189

Auto de infração Nº 8568 de 19/6/2002

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIGES em relatoria, pelo não conhecimento do recurso, eis que intempestivo,

mantendo a penalidade pecuniária imposta à operadora, na quantia de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), nos termos do inciso V do artigo 5º c/c inciso II do artigo 15, ambos da RDC n.º 24, de 2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

ALFREDO LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO

Diretor - Presidente

Substituto

##### DECISÕES DE 5 DE JANEIRO DE 2010

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei Nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo

Nº 1550, de 4 de fevereiro de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS Nº : 33902.105058/2002-12

Operadora: União Hospitalar Operadora de Planos de Saúde

Ltda

Reg. ANS Nº : 413780

Auto de infração Nº 9108 de 10/10/2002

Decisão: Aprovado por maioria o voto da DIGES em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a penalidade proferida pela DIFIS em primeira instância, porém reduzindo seu valor para o montante de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), a fim de adequá-la ao disposto na alínea "b", do inciso I do artigo 12 da Lei 9.656/98 c/c artigo 77 c/c inciso II do artigo 10, os dois últimos da RN 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei Nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo Nº 1675, de 2 de abril de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS Nº : 33902.089427/2003-95

Operadora: UNIMED SEGURO SAÚDE S/A

Reg. ANS Nº : 000701

Auto de infração Nº 9897 de 16/1/2003

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIGES em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a penalidade pecuniária imposta pela DIFIS em primeira instância, na quantia de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por infração ao artigo 25 da Lei 9.656/98 c/c inciso III do artigo 3º c/c inciso III do artigo 15, os dois últimos da RDC n.º 24/2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei Nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo Nº 1698, de 15 de abril de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS Nº : 33902.084083/2001-66

Operadora: COOPERBRAS SAÚDE COOPERATIVA DO PROFSSIONAL DA SAÚDE

Reg. ANS Nº : 377368

Auto de infração Nº 14565 de 18/6/2004

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto pela revisão administrativa do presente processo, mantendo a penalidade pecuniária proferida pela DIFIS, no montante de 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do inciso IV do artigo 7º c/c inciso V do artigo 15, ambos da RN Nº 24/2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei Nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo Nº 1699, de 15 de abril de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS Nº : 33902.226433/2003-30

Operadora: Unimed ALAGIPE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Reg. ANS Nº : 311341

Auto de infração Nº 13166 de 16/8/2004

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIGES, em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a penalidade proferida pela DIFIS, mas reduzindo seu valor para o montante de 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a fim de adequá-la ao disposto no caput do artigo 20 da Lei 9.656/98 c/c artigo 35 c/c §1º do artigo 10, os dois últimos da RN Nº 124/2006

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei Nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo Nº 1815, de 8 de junho de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS Nº : 33902.209715/2002-91

Operadora: Unimed Rondônia Cooperativa de Trabalho Médico

Reg. ANS Nº : 337374

Auto de infração Nº 12861 de 2/4/2004

Decisão: Aprovado por maioria o voto pela revisão administrativa, mantendo a decisão da DIFIS, em primeira instância, porém alterando o valor da multa para o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do artigo 34 c/c inciso II do artigo 10, ambos da RN Nº 124/2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.



## DECISÕES DE 7 DE JANEIRO DE 2010

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei Nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo Nº 2225, de 6 de novembro de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS Nº : 33902.009205/2002-12  
Operadora: Cooperativa de Serviço Multidisciplinar Ltda.  
Auto de infração Nº 11639 de 20/2/2004.

Decisão: Aprovado por maioria o voto da DIDES, em relatoria, pelo não conhecimento do recurso administrativo interposto intempestivamente pela denunciada, mantendo-se a decisão, proferida em 1º instância para aplicação de multa pecuniária diária no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com vigência entre o primeiro dia útil subsequente a data da ciência pela Recorrente da lavratura do Auto de Infração (23/02/2004) e o nonagésimo dia após o termo inicial (22/05/2004), perfazendo o valor final de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), a luz do que dispõe o art. 19, § 6º da Lei Nº 9.656/98 c/c art. 12, § 4º da RN Nº 124/06.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei Nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo Nº 2226, de 6 de novembro de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS Nº : 33902.216814/2003-19  
Operadora: Assistência Médica São Paulo S/A  
Reg. ANS Nº : 304662

Auto de infração Nº 14459 de 5/8/2004.

Decisão: Aprovado por maioria o voto da DIDES, em relatoria, pelo conhecimento do recurso administrativo interposto tempestivamente pela operadora, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão em primeira instância da DIFIS, que fixou multa pecuniária em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a luz do que dispõe o art. 7º, inciso I da RDC Nº 24/00.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei Nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo Nº 2227, de 6 de novembro de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS Nº : 33902.225315/2003-12  
Operadora: Hapvida Assistência Médica Ltda.  
Reg. ANS Nº : 368253  
Auto de infração Nº 10904 de 27/8/2003.

Decisão: Aprovado por maioria o voto da DIDES, em relatoria, pelo conhecimento do recurso administrativo interposto tempestivamente pela operadora, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão a quo, que fixou multa pecuniária em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a luz do que dispõe o art. 5º, inciso V c/c art. 15, inciso V da RDC Nº 24/00.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

ALFREDO LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO  
Diretor - Presidente  
Substituto

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO  
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO REGULATÓRIA

## DECISÕES DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009

O(A) Gerente Geral de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 3, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN Nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN Nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN Nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

| Número do Processo na ANS | Nome da Operadora        | Número do Registro Provisório ANS | Número do CNPJ     | Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)                                                             | Valor da Multa (R\$)                     |
|---------------------------|--------------------------|-----------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| 33902.079804/2003-88      | ACESITA ENERGÉTICA LTDA. | 348961.                           | 18.238.980/0001-20 | Descumprimento da obrigação de envio do SIB, prevista no art 20 da Lei 9656/98 c/c RDC 3/00, RN 17/02 e RN 88/05. | Improcedência do AI 13082. Arquivamento. |

MERCEDES SCHUMACHER

## DECISÕES DE 4 DE DEZEMBRO DE 2009

O(A) Gerente Geral de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 3, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN Nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN Nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN Nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

| Número do Processo na ANS | Nome da Operadora                    | Número do Registro Provisório ANS | Número do CNPJ     | Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)                                                              | Valor da Multa (R\$)                   |
|---------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| 33902.106669/2002-70      | CLINICA ODONTOLOGICA DENTE-PLAN LTDA | 412961.                           | 04.132.036/0001-80 | Descumprimento da obrigação de envio do SIB, prevista no art 20 da Lei 9656/98 c/c RDC 3/00. Infração configurada. | 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS) |

MERCEDES SCHUMACHER

## DECISÕES DE 7 DE JANEIRO DE 2010

O(A) Gerente Geral de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 3, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN Nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN Nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN Nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

| Número do Processo na ANS | Nome da Operadora                                                                   | Número do Registro Provisório ANS | Número do CNPJ     | Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)                                                                                                                                                      | Valor da Multa (R\$)                                                                                   |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 33902.224817/2003-18      | SÃO LUCAS MED-VIDA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - EM LIQUIDACÃO EXTRAJUDICIAL | 310166.                           | 02.185.702/0001-12 | Doença ou lesão preexist; mec. de regul.; plano de ref.; urg. e emerg.; cláus. de garant. legal; DIOPS. Art. 1º, §1º; 10, 10-A, 16, 35-C Lei 9656/98 c/c RDC 68/2001; Res.CONSU 8/1998; Res.CONSU 13/1998. | 323.948,32 (TREZENTOS E VINTE E TRES MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) |

MERCEDES SCHUMACHER

## DESPACHOS DO GERENTE-GERAL

O(A) Gerente Geral de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 3, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN Nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN Nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN Nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência:

Em 8 de janeiro de 2010

Nº 48 - GGFIR/DIFIS/2010 - PROCESSO 33902.208949/2003-01

Ao representante legal da empresa QUÉSIA GONÇALVES RODRIGUES inscrita no CNPJ sob o Nº 02.885.458/0001-09, com último endereço desconhecido na ANS, da Representação Nº 143/2003/DIOPE/ANS/MS, lavrada em 03/11/2003, pela constatação da conduta prevista no inciso IV do art. 6º da RDC 24/2000, ao deixar de encaminhar à ANS os dados econômico-financeiros relativos aos quadros 8 a 13 do Documento de Informações Periódicas das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde - DIOPS, referentes aos 1º, 2º, 3º e 4º trimestres de 2001 e 1º, 2º, 3º e 4º trimestres de 2002, conforme processo em epígrafe, infringindo os seguintes dispositivos legais: artigo 20 da Lei 9656/98 e art. 3º da Resolução-RE Nº 01/2001, alterada pela Resolução-RN Nº 29/2003, podendo a representada prestar esclarecimentos quanto ao indício da infração apontada na representação, enviando provas documentais do efetivo cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, §1º, inciso I da RN 48/2003, alterada pela RN 142/2006, a ser protocolizada na Gerência Geral de Fiscalização Regulatória, situada na Avenida Augusto Severo, 84, 11º andar, Glória, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.021-040.

Nº 49 - GGFIR/DIFIS/2010 - PROCESSO 33902.059939/2001-65

Ao representante legal da empresa QUÉSIA GONÇALVES RODRIGUES inscrita no CNPJ sob o Nº 02.885.458/0001-09, com último endereço desconhecido na ANS, da Representação lavrada em 04/10/2001, pela constatação da conduta prevista na RDC 64/2001, ao deixar de designar Coordenador Médico de Informações em Saúde, conforme processo em epígrafe, infringindo os seguintes dispositivos legais: § 1º do art. 4º da Lei 9.961/00, podendo a representada prestar esclarecimentos quanto ao indício da infração apontada na representação, enviando provas documentais do efetivo cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, §1º, inciso I da RN 48/2003, alterada pela RN 142/2006, a ser protocolizada na Gerência Geral de Fiscalização Regulatória, situada na Avenida Augusto Severo, 84, 11º andar, Glória, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.021-040.

Nº 50 GGFIR/DIFIS/2010 - PROCESSO 33902.227156/2003-82

Ao representante legal da empresa QUÉSIA GONÇALVES RODRIGUES inscrita no CNPJ sob o Nº 02.885.458/0001-09, com último endereço desconhecido na ANS, da Representação Nº 760/DIPRO/2003 lavrada em 22/09/2003, pela constatação da conduta prevista na RDC Nº 85, de 21/09/2001, ao deixar de enviar os dados do Sistema de Informações de Produtos - SIP, referentes aos 1º, 2º, 3º e 4º trimestres de 2002 e ao 1º trimestre de 2003, conforme processo em epígrafe, infringindo os seguintes dispositivos legais: inciso IV do art. 6º da RDC Nº 24, de 13/06/2000, podendo a representada prestar esclarecimentos quanto ao indício da infração apontada na representação, enviando provas documentais do efetivo cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, §1º, inciso I da RN 48/2003, alterada pela RN 142/2006, a ser protocolizada na Gerência Geral de Fiscalização Regulatória, situada na Avenida Augusto Severo, 84, 11º andar, Glória, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.021-040.



Nº 51 - GGFIR/DIFIS/2010 - PROCESSO 33902.157404/2005-82  
Ao representante legal da empresa QUÊSIA GONÇALVES RODRIGUES inscrita no CNPJ sob o Nº 02.885.458/0001-09, com último endereço desconhecido na ANS, da Representação Nº 676/2005/DIPRO lavrada em 19/07/2005, pela constatação da conduta prevista na RDC Nº 85, de 21/09/2001, ao deixar de enviar os dados do Sistema de Informações de Produtos - SIP, referentes aos 1º, 2º, 3º e 4º trimestres de 2004, conforme processo em epígrafe, infringindo os seguintes dispositivos legais: inciso IV do art. 6º da RDC Nº 24, de 13/06/2000, podendo a representada prestar esclarecimentos quanto ao indício da infração apontada na representação, enviando provas documentais do efetivo cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, §1º, inciso I da RN 48/2003, alterada pela RN 142/2006, a ser protocolizada na Gerência Geral de Fiscalização Regulatória, situada na Avenida Augusto Severo, 84, 11º andar, Glória, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.021-040.

Nº 52 GGFIR/DIFIS/2010 - PROCESSO 33902.115017/2004-98  
Ao representante legal da empresa QUÊSIA GONÇALVES RODRIGUES inscrita no CNPJ sob o Nº 02.885.458/0001-09, com último endereço desconhecido na ANS, da Representação Nº 390/2004/DIPRO lavrada em 13/09/2004, pela constatação da conduta prevista na RDC Nº 85, de 21/09/2001, ao deixar de enviar os dados do Sistema de Informações de Produtos - SIP, referentes aos 2º, 3º e 4º trimestres de 2003, conforme processo em epígrafe, infringindo os seguintes dispositivos legais: inciso IV do art. 6º da RDC Nº 24, de 13/06/2000, podendo a representada prestar esclarecimentos quanto ao indício da infração apontada na representação, enviando provas documentais do efetivo cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, §1º, inciso I da RN 48/2003, alterada pela RN 142/2006, a ser protocolizada na Gerência Geral de Fiscalização Regulatória, situada na Avenida Augusto Severo, 84, 11º andar, Glória, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.021-040.

Nº 53 - GGFIR/DIFIS/2010 - PROCESSO 33902.051676/2005-70  
Ao representante legal da empresa QUÊSIA GONÇALVES RODRIGUES inscrita no CNPJ sob o Nº 02.885.458/0001-09, com último endereço desconhecido na ANS, da Representação Nº 210/2005/DIO-PE/ANS/MS lavrada em 18/04/2005, pela constatação da conduta prevista no inciso IV do art. 6º da RDC 24/2000, ao deixar de encaminhar à ANS os dados econômico-financeiros relativos aos quadros 8 a 13 do Documento de Informações Periódicas das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde - DIOPS, referentes aos 1º, 2º, 3º e 4º trimestres de 2003 e 1º, 2º e 3º trimestres de 2004, conforme processo em epígrafe, infringindo os seguintes dispositivos legais: artigo 20 da Lei 9656/98 e art. 3º da Resolução-RE Nº 01/2001, alterada pela Resolução-RN Nº 29/2003, podendo a representada prestar esclarecimentos quanto ao indício da infração apontada na representação, enviando provas documentais do efetivo cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, §1º, inciso I da RN 48/2003, alterada pela RN 142/2006, a ser protocolizada na Gerência Geral de Fiscalização Regulatória, situada na Avenida Augusto Severo, 84, 11º andar, Glória, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.021-040.

MERCEDES SCHUMACHER

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CEARÁ

DECISÕES DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

A Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Ceará, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 5, de 04/07/2007, publicada no DOU de 11/07/2007, seção 2, fl. 25, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e da portaria Nº 41, de 9/8/2008, publicada no DOU de 11/9/2008, Seção 2, página 34 e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN Nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN Nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN Nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

| na ANS | Número do Processo | Nome da Operadora                                          | Número do Registro Provisório ANS | Número do CNPJ     | Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)                                                                                                                                                                                                                    | Valor da Multa (R\$)                       |
|--------|--------------------|------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| 93     | 25773.000162/2008- | COOP DE TRAB MÉDICO DE SÃO LUÍS LTDA. - UNIMED DE SÃO LUÍS | 338559.                           | 07.142.821/0001-01 | Reajustar, em janeiro de 2008, por mudança de faixa etária em percentual acima do contratado por G. A. S. A., contrato individual de produto pactuado antes da vigência da Lei Nº 9.656/98. Infração ao Art.25, Lei 9.656/98.                                            | R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) |
| 44     | 25773.001958/2009- | UNIMED DE FORTALEZA COOP DE TRABALHO MÉDICO LTDA.          | 317144.                           | 05.868.278/0001-07 | Reajustar o plano de saúde da Sra. M. Z. F. C., matrícula 06300.20015.66940-8, sem expressa previsão contratual, em fevereiro/2005, por mudança de faixa etária para 73 anos. Infração ao Art.25, Lei 9.656/98.                                                          | R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) |
| 32     | 25773.008232/2009- | UNIMED DE FORTALEZA COOP DE TRAB MÉDICO LTDA.              | 317144.                           | 05.868.278/0001-07 | Negar cob. p/ POSTECTOMIA, solicitado em 22.06.09, p/ Sr. M. C. S. de F., matr. 0630020023008644, alegando DLP, sem julgamento da ANS. Infr. ao Art.12, II, c/c 11, par. único, Lei 9656/98, c/c Art.15 e 16, RN 162/2007.                                               | R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais)   |
| 78     | 25773.004724/2008- | UNIMED DE FORTALEZA COOP DE TRAB MÉDICO LTDA.              | 317144.                           | 05.868.278/0001-07 | Aplicar var., por mud. de faixa etária, ao comp. 70 anos, em perc. sem expressa prev. cont., na cont. pec. do Sr. J.C.B. e da Sra. M.M.M.B., ben. de plano de saúde firm. em 10/7/89. Inf. ao art. 25 lei 9656/98.                                                       | R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)          |
| 95     | 25773.003276/2008- | UNIMED DE FORTALEZA COOP DE TRAB MÉDICO LTDA.              | 317144.                           | 05.868.278/0001-07 | Deixar de garantir, à benef. N. A. de L., matrícula 06300.200169.72716, a cobertura p/ "tratamento cirúrgico tumor cerebral", sob o argumento de DLP, sem seguir o rito legal. Infração ao Art.12, c/c par. Único do Art.11, Lei 9.656/98, c/c §3º. Art.16, RN 162/2007. | R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)          |
| 96     | 25773.005435/2008- | UNIMED DE FORTALEZA COOP DE TRAB MÉDICO LTDA.              | 317144.                           | 05.868.278/0001-07 | Deixar de proc. à adaptação solicitada pela ben. M. E. M. S., do cont. firm. em dez/98. Inf. ao art. 35, caput, lei 9656/98.                                                                                                                                             | R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)   |
| 41     | 25773.002535/2009- | UNIMED DE FORTALEZA COOP DE TRABALHO MÉDICO LTDA.          | 317144.                           | 05.868.278/0001-07 | Deixar de gar. cob. obrig., prev. em lei, ao ben. A.C.O.R., ao negar implante de eletrodo cerebral profundo, instalação de halo estereotáxico, implante de gerador de neuroestimulação e PAM contínua. Inf. ao art. 12, II, lei 9656/98.                                 | R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)   |
| 56     | 25773.002350/2008- | UNIMED DE FORTALEZA COOP DE TRABALHO MÉDICO LTDA.          | 317144.                           | 05.868.278/0001-07 | Reajustar em 114,29% o plano de saúde de M.H.A.M., por mud. de faixa etária aos 73 anos, quando o contrato não prevê esse reajuste Inf. ao art. 25, lei 9656/98.                                                                                                         | R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).  |
| 23     | 25773.007784/2009- | UNIMED DE FORTALEZA COOP DE TRABALHO MÉDICO LTDA.          | 317144.                           | 05.868.278/0001-07 | Deixar de gar., em jul/09, para M. C. M. L., ben. de plano com seg. amb., cob. obrig. de tomografia computadorizada, aut. apenas por ordem judicial. Inf. ao art. 12, I, lei 9656/98.                                                                                    | R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).  |
| 36     | 25773.003929/2008- | UNIMED IMPERATRIZ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO           | 352543.                           | 07.057.185/0001-10 | Rescindir em 15/7/08, de man. unil., o cont. de R.B.A. sob o arg. de inadimplência, em des. com a disp. legal. Inf. ao art. 13, par. único, II, lei 9656/98.                                                                                                             | R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).   |

MARCILENE M. B.DO VALE

DECISÕES DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009

A Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Ceará, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 5, de 04/07/2007, publicada no DOU de 11/07/2007, seção 2, fl. 25, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e da portaria Nº 41, de 9/8/2008, publicada no DOU de 11/9/2008, Seção 2, página 34 e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN Nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN Nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN Nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

| Número do Processo na ANS | Nome da Operadora                                 | Número do Registro Provisório ANS | Número do CNPJ     | Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)                                                                                                                                                                                                                                                                 | Valor da Multa (R\$)                                 |
|---------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| 25773.001947/2008-83      | UNIMED DE FORTALEZA COOP DE TRABALHO MÉDICO LTDA. | 317144.                           | 05.868.278/0001-07 | Deixar de gar. Cob. para PTK ceractectomia fototerapêutica, solicitado pelo médico assistente pela guia nº117677, à benef. M. A. P. M. Infração ao Art. 12, II, Lei 9.656/98.                                                                                                                                         | R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito Mil reais)             |
| 25773.002210/2007-05      | UNIMED DE FORTALEZA COOP DE TRAB MÉDICO LTDA.     | 317144.                           | 05.868.278/0001-07 | Deixar de gar, à ben M. S. F. C., embolização de miomas uterinos e angiografia pré e pós-embolização, solicitados pelo médico assistente em fev/06. Infração ao Art.12, II, Lei 9.656/98.                                                                                                                             | R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)                  |
| 25773.000337/2008-62      | SUL AMÉRICA SEGURO SAÚDE S/A                      | 000043.                           | 86.878.469/0001-43 | Atrasar,por pzo não sup.a 30 dias, inf.à ANSacerca do reaj.anual aplic.em set/03 exig.pelo art.7º da RN Nº 36/03 e de atrasar,por prazo sup.a 30 dias, inf.à ANS acerca do reaj.anual aplic.em mar/06 exig.pelo art.7º da RN Nº 99/05,dura.vig.do cont.col.ao qual o ben. C.J.P.S. é vinculado. Art. 20, lei 9656/98. | Anulação do Auto de Infração Nº 31209. Arquivamento. |

MARCILENE M. B.DO VALE

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE MINAS GERAIS

DESPACHOS DO CHEFE

O Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 07, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 25, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN Nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN Nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN Nº 155, de 5/6/2007, vem por meio desta dar ciência:

Em 4 de dezembro de 2009

Nº 3.480 - PROCESSO 25779.009955/2009-07

Ao representante legal da empresa MED PLUS SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.945.993/0001-62, com último endereço conhecido na ANS na Av. Afonso Pena, 748 - sala 1209 - Centro - Belo Horizonte - MG da lavratura do auto de infração Nº 28.475 na data de 04/12/2009, pela constatação das condutas: previstas nos artigos 77 e 88, da RN 124/2006, ao deixar de garantir cobertura obrigatória, ao negar os procedimentos de eletrocardiograma e exames laboratoriais para beneficiária M.C.R.F, bem como reduzir a rede hospitalar sem autorização da ANS, ao suspender os atendimentos pelo Hospital Santo Inácio Ltda, CNPJ 19.175.405/0001-99, conforme apurado na Demanda, infringindo os seguintes dispositivos legais: artigo 12, inciso I, alínea b, e artigo 17, parágrafo 4º, ambos da Lei 9656/98, podendo a autuada apresentar defesa administrativa ao auto de infração lavrado, nos termos dos artigos 16, IV e 18 da RN 48/2003, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolizada no Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de Minas Gerais- NURAF-MG situado à Rua Paraíba, 330- sala 1104 - 11º andar - Belo Horizonte - MG.



Em 7 de dezembro de 2009

Nº 3.484 - PROCESSO 25779.014149/2009-42  
Ao representante legal da empresa MED PLUS SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 03.945.993/0001-62, com último endereço conhecido na ANS na Av. Afonso Pena, 748 - sala 1209 - Centro - Belo Horizonte - MG da lavratura do auto de infração Nº 28.476 na data de 07/12/2009, pela constatação da conduta: infrativa e penalidade prevista, respectivamente, no artigo 34 e 88 da RN 124/2006, ao deixar de comunicar à ANS o credenciamento do Hospital Santana Ltda, bem como reduzir a capacidade de sua rede hospitalar, ao suspender, em 07/2009 os atendimentos pelo Hospital Santana Ltda - CNPJ 19.400.753/0001-12, de acordo com os autos do Processo Administrativo em epígrafe, infringindo os seguintes dispositivos legais: Artigo 20, caput, da Lei 9656/98, c/c artigo 20, inciso II da RN 85, com redação dada pela RN 100/2005 e artigo 17, parágrafo 4º, da Lei 9656/98, podendo a autuada apresentar defesa administrativa ao auto de infração lavrado, nos termos dos artigos 16, IV e 18 da RN 48/2003, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolizada no Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de Minas Gerais- NURAF-MG situado à Rua Paraíba, 330- sala 1104 - 11º andar - Belo Horizonte - MG.

GLICIANY D. SOARES DE BRITO E SILVA  
Substituta

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PARANÁ

DECISÕES DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009

O Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 10, de 04/07/2007, publicada no DOU de 11/07/2007, seção 2, fl. 25, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e da portaria Nº 46, de 9/8/2008, publicada no DOU de 11/9/2008, Seção 2, página 34 e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN Nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN Nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN Nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

| Número do Processo na ANS | Nome da Operadora  | Número do Registro Provisório ANS | Número do CNPJ     | Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)                                                 | Valor da Multa (R\$)                |
|---------------------------|--------------------|-----------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| 25782.009063/2009-49      | SERVMED SAÚDE LTDA | 326356.                           | 85.204.279/0001-88 | Deixar de cumprir as obrigações prev. nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da L. 9.656) | 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS) |

CARLOS GABRIEL SURJUS

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

DECISÕES DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 12, de 04/07/2007, publicada no DOU de 11/07/2007, seção 2, fl. 25, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e da portaria Nº 49, de 9/8/2008, publicada no DOU de 11/9/2008, Seção 2, página 35 e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN Nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN Nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN Nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

| Número do Processo na ANS | Nome da Operadora              | Número do Registro Provisório ANS | Número do CNPJ     | Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)                                                                                                                                                                           | Valor da Multa (R\$)                                  |
|---------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| 25785.005261/2007-41      | SULMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA | 338346.                           | 90.747.908/0001-56 | Deixar de gar as cob obrig prev no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os pl priv de assist à saúde, incluindo a inscrição de filhos nat e adot prev nos seus incisos III e VII. (Art. 12, II da Lei 9656/98) | Anulação do Auto de Infração Nº 33.764. Arquivamento. |

ANDRÉ LUIS PEREIRA DUARTE

DECISÕES DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 12, de 04/07/2007, publicada no DOU de 11/07/2007, seção 2, fl. 25, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e da portaria Nº 49, de 9/8/2008, publicada no DOU de 11/9/2008, Seção 2, página 35 e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN Nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN Nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN Nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

| na ANS | Número do Processo | Nome da Operadora                                     | Núm do Registro Provisório ANS | Número do CNPJ     | Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)                                                                                                                                                                                                                             | Valor da Multa (R\$)              |
|--------|--------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| 45     | 25785.006889/2008- | CAIXA DE ASSIST DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL   | 346659.                        | 33.719.485/0001-27 | Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art. 12, II da Lei 9656/98) | 80000 (OITENTA MIL REAIS)         |
| 26     | 25785.004754/2009- | COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO              | 375918.                        | 88.332.580/0001-65 | Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, I da Lei 9.656)     | 48000 (QUARENTA E OITO MIL REAIS) |
| 43     | 25785.000957/2009- | COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO              | 375918.                        | 88.332.580/0001-65 | Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, I da Lei 9.656)     | 48000 (QUARENTA E OITO MIL REAIS) |
| 16     | 25785.007366/2008- | PORTO ALEGRE CLÍNICAS S/S LTDA.                       | 346870.                        | 89.890.172/0001-91 | Deixar de garantir as coberturas obrig. prev. no art. 12 da Lei Nº 9.656/98 e sua regulamentação p/os pl privados de assist. à saúde, incluindo a insc de filhos nat e adot prev nos seus incisos III e VII. (Art. 12, II da Lei 9.656/98.                                        | 48000 (QUARENTA E OITO MIL REAIS) |
| 32     | 25785.001561/2008- | UNIMED NORDESTE RS SOC COOP DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. | 325571.                        | 87.827.689/0001-00 | Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)    | 80000 (OITENTA MIL REAIS)         |

ANDRÉ LUIS PEREIRA DUARTE  
Substituto

DECISÕES DE 4 DE JANEIRO DE 2010

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 12, de 04/07/2007, publicada no DOU de 11/07/2007, seção 2, fl. 25, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e da portaria Nº 49, de 9/8/2008, publicada no DOU de 11/9/2008, Seção 2, página 35 e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN Nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN Nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN Nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

| ANS | Número do Processo na | Nome da Operadora                                      | Número do Registro Provisório ANS | Número do CNPJ     | Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)                                                                                                                                                                                                                   | Valor da Multa (R\$) |
|-----|-----------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
|     | 25785.009113/2008-87  | UNIMED PORTO ALEGRE SOCIEDADE COOP.DE TRAB.MÉDICO LTDA | 352501.                           | 87.096.616/0001-96 | atrasar, por prazo não superior a 30 dias ou encaminhar de forma incorreta as inf. periódicas ou eventuais, devidas ou solicitadas, excetuadas as inf. de ntza cadastral que permitam a id. dos consumidores, titulares ou dependentes. (Art. 20, caput da Lei 9656/98) | Advertência.         |

ANDRÉ LUIS PEREIRA DUARTE  
Substituto

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

DECISÕES DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009

O Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 11, de 04/07/2007, publicada no DOU de 11/07/2007, seção 2, fl. 25, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e da portaria Nº 47, de 9/8/2008, publicada no DOU de 11/9/2008, Seção 2, página 35 e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN Nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN Nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN Nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

| Número do Processo na ANS | Nome da Operadora | Número do Registro Provisório ANS | Número do CNPJ     | Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)                                                      | Valor da Multa (R\$)          |
|---------------------------|-------------------|-----------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| 33902.005104/2009-42      | BRANCO SAÚDE S/A  | 005711.                           | 92.693.118/0001-60 | Reembolsar a menor o valor gasto nas cirurgias de meniscorrafia e toalete de joelho. (Art.25 da Lei 9.656) | 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS) |

WLADMIR VENTURA DE SOUZA



## AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### RESOLUÇÃO - RE Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2010(\*)

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 3.º do Decreto-Lei n.º 986, de 21 de outubro de 1969, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art.1º Conceder, cancelamento por erro de publicação/ alteração do prazo de validade do produto, cancelamento por erro de publicação/ alteração do nome/ designação do produto, cancelamento por erro de publicação/ alteração de fórmula do produto, cancelamento por erro de publicação/ alteração de marca do produto, cancelamento por erro de publicação/ alteração de rotulagem, na conformidade da relação anexa.

Art.2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

### RESOLUÇÃO - RE Nº 2, DE 6 DE JANEIRO DE 2010 (\*)

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 3.º do Decreto-Lei n.º 986, de 21 de outubro de 1969, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art.1º Conceder registro de alimentos e bebidas importado, registro único de alimentos e bebidas importado, revalidação de registro, registro de água mineral natural e água natural, inclusão de marca, solicitação de recurso administrativo/ registro único de alimentos e bebidas importado, registro de alimentos e bebidas, alteração de fórmula do produto, alteração de rotulagem, extensão para registro único nacional, na conformidade da relação anexa.

Art.2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

### RESOLUÇÃO - RE Nº 6, DE 7 DE JANEIRO DE 2010(\*)

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 12 e o art. 26 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art.1º Conceder os registros, as reconsiderações de indeferimento e as revalidações dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, grau de risco 2, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

### RESOLUÇÃO - RE Nº 7 DE 7 DE JANEIRO DE 2010(\*)

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006,

considerando o art. 2º, da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

### RESOLUÇÃO - RE Nº 8, DE 7 DE JANEIRO DE 2010(\*)

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Cosméticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

### RESOLUÇÃO - RE Nº 9, DE 7 DE JANEIRO DE 2010(\*)

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Saneantes Domissanitários, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

### RESOLUÇÃO - RE Nº 10, DE 7 DE JANEIRO DE 2010(\*)

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006,

considerando o art. 2º, da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas de Produtos para a Saúde constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

### RESOLUÇÃO - RE Nº 11, DE 7 DE JANEIRO DE 2010(\*)

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006,

considerando o art. 2º, da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

### RESOLUÇÃO - RE Nº 12, DE 7 DE JANEIRO DE 2010(\*)

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas de Saneantes Domissanitários, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

### RESOLUÇÃO - RE Nº 13, DE 7 DE JANEIRO DE 2010(\*)

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas de Cosméticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

### RESOLUÇÃO - RE Nº 14, DE 7 DE JANEIRO DE 2010(\*)

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, pela Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 15, DE 7 DE JANEIRO DE 2010(\*)

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Eurofarma Laboratórios Ltda., CNPJ n.º 61.190.096/0001-92, Autorização de Funcionamento n.º: 1.00.043-8;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 16, DE 7 DE JANEIRO DE 2010(\*)

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Instituto Biochimico Indústria Farmacêutica Ltda., CNPJ n.º 33.258.401/0001-03, Autorização de Funcionamento n.º: 1.00.063-7 e Autorização Especial n.º: 1.20.189-8;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 17, DE 7 DE JANEIRO DE 2010(\*)

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso X do art. 7º, da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando o disposto no inciso IV do art. 41, da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006;

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Bristol-Myers Squibb Farmacêutica S.A., CNPJ n.º 56.998.982/0001-07 e Autorização de Funcionamento n.º: 1.00.180-0;

considerando o relatório de inspeção e o parecer da área técnica competente, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão Certificado de Boas Práticas de Fabricação da empresa constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 18, DE 7 DE JANEIRO DE 2010(\*)

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, pela Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 19, DE 7 DE JANEIRO DE 2010(\*)

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S. A., CNPJ n.º 33.009.945/0001-23, Autorização de Funcionamento n.º: 1.00.100-4; considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 20, DE 7 DE JANEIRO DE 2010(\*)

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S. A., CNPJ n.º 33.009.945/0001-23, Autorização de Funcionamento n.º: 1.00.100-4; considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 21, DE 7 DE JANEIRO DE 2010(\*)

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Novartis Biociências S.A., CNPJ n.º 56.994.502/0001-30, Autorização de Funcionamento n.º 1.00.068-5;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 22, DE 7 DE JANEIRO DE 2009(\*)

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Torrent do Brasil Ltda., CNPJ n.º 33.078.528/0001-32, Autorização de Funcionamento n.º: 1.00.525-3; Autorização Especial n.º: 1.20.121-1;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação para fins de exportação para o Brasil.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 23, DE 7 DE JANEIRO DE 2010(\*)

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 24, DE 7 DE JANEIRO DE 2010(\*)

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,



considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Renovação de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 37, DE 7 DE JANEIRO DE 2010(\*)

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006,

considerando o art. 2º, da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Alteração na Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 38, DE 7 DE JANEIRO DE 2010(\*)

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria Nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder o pedido de Alteração de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos: farmácias e drogarias: em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 39, DE 7 DE JANEIRO DE 2010(\*)

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Alteração de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos: farmácias e drogarias: em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 40, DE 7 DE JANEIRO DE 2010(\*)

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de

11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos: farmácias e drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 41, DE 7 DE JANEIRO DE 2010(\*)

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos: farmácias e drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 42, DE 7 DE JANEIRO DE 2010(\*)

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Renovar Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos: farmácias e drogarias: em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 43, DE 7 DE JANEIRO DE 2010(\*)

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Renovação Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos: farmácias e drogarias: em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 55, DE 7 DE JANEIRO DE 2010(\*)

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 3.º do Decreto-Lei n.º 986, de 21 de outubro de 1969, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art.1º Indeferir, solicitação de recurso administrativo/ registro único de alimentos e bebidas importado, registro de alimentos e bebidas, alteração de formula do produto, alteração de rotulagem, na conformidade da relação anexa.

Art.2 º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 56, DE 7 DE JANEIRO DE 2010(\*)

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 3.º do Decreto-Lei n.º 986, de 21 de outubro de 1969, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art.1º Conceder, alteração de fórmula do produto, alteração de rotulagem, extensão para registro único - nacional, solicitação de recurso administrativo/ registro único de alimentos e bebidas -importado, revalidação de registro, alteração de marca do produto, solicitação de recurso administrativo/ registro de alimentos e bebidas, registro de alimentos e bebidas, na conformidade da relação anexa.

Art.2 º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 57, DE 7 DE JANEIRO DE 2010(\*)

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 3.º do Decreto-Lei n.º 986, de 21 de outubro de 1969, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art.1º Conceder Registro Único de Alimentos e Bebidas - Nacional, Retificação de Publicação/Embalagem do Produto, Registro de Alimentos e Bebidas, Alteração de Nome/Designação do Produto, Alteração de Fórmula do Produto, Alteração de Rotulagem, Inclusão de Marca, Registro Único de Alimentos e Bebidas - Importado, Alteração de Unidade Fabril, na conformidade da relação anexa.

Art.2 º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 59, DE 8 DE JANEIRO DE 2010(\*)

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 7º, inciso X da Lei Nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando, ainda, a Resolução RDC Nº 103, de 08 de maio de 2003, e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas em Biodisponibilidade/Bioequivalência, resolve:



Art. 1º Conceder ao Centro, na forma do ANEXO, a Certificação Secundária em Boas Práticas em Biodisponibilidade/Bioequivalência de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 63, DE 8 DE JANEIRO DE 2010(\*)

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 12 e o art. 16 e seguintes da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, § 10 do art. 14 do Decreto 79.094, de 5 de janeiro de 1977, bem como o inciso IX, art. 7º da Lei Nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder o Registro de Medicamento Genérico, Registro de Medicamento Similar, de conforme relação anexa.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 64, DE 8 DE JANEIRO DE 2010(\*)

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 12 e o art. 26 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art.1º Indeferir as reconsiderações de indeferimento de registro dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, grau de risco 2, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 68, DE 8 DE JANEIRO DE 2010

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008, do Presidente da República, e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, os incisos X e XI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999 e a Portaria Nº 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009, com fundamento no art. 52 e no §1º do art. 56 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso I do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, resolve:

considerando o art. 3.º do Decreto-Lei n.º 986, de 21 de outubro de 1969, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art.1º Reconsiderar os termos da decisão recorrida a fim de tornar insubsistentes as Resoluções-REs a seguir relacionadas no tocante às petições especificadas, a fim de conceder renovação de registro de água mineral e/ou água natural, alteração de fórmula do produto, alteração de rotulagem, revalidação de registro, exclusão de marca, inclusão de marca, registro de água mineral natural e água natural, na conformidade da relação anexa e determinar a extinção do respectivo recurso por exaurida sua finalidade.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

ANEXO

Relatório de Conferência de Alimentos. Publicação nr.: 24610  
NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO/CADASTRO  
NOME DO PRODUTO UF  
NUMERO DO PROCESSO NUMERO DE REGISTRO  
EMBALAGEM VALIDADE PRODUTO  
CLASS/CAT DESCRIÇÃO VALIDADE REGISTRO  
MARCA DO PRODUTO  
ASSUNTO PETIÇÃO

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.597 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009, PUBLICADA NO D.O.U. Nº 199 DE 19 DE OUTUBRO DE 2009 PAG. 43, SEÇÃO 1 E EM SUPLEMENTO PAG. 14.  
ÁGUA MINERAL SANTO ANJO LTDA ME 6.02955-2  
AGUA MINERAL NATURAL TRÊS CACHOEIRAS/RS 25025.077658/2003-11 6.2955.0001.001-5  
PLASTICO 06 Meses  
AGUA MINERAL NATURAL E ÁGUA NATURAL 03/2014  
SANTO ANJO  
435 RETRATAÇÃO

RESOLUÇÃO-RE Nº 541 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009, PUBLICADA NO D.O.U. Nº 37 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2009 PAG. 40, SEÇÃO 1 E EM SUPLEMENTO PAG. 01  
BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA S.A. 4.08195-9  
FORMULA INFANTIL C/ FERRO P/ LACTENTES ESTADOS UNIDOS  
25004.011198/2002-77 4.8195.0085.001-5  
METALICA 24 Meses  
PLASTICO 24 Meses  
ALIMENTOS INFANTIS 12/2012  
ENFAMIL NUTRAMIGEN PREMIUM  
435 RETRATAÇÃO  
FORMULA INFANTIL C/ FERRO P/ LACTENTES ESTADOS UNIDOS  
25004.011198/2002-77 4.8195.0085.001-5  
METALICA 24 Meses  
PLASTICO 24 Meses  
ALIMENTOS INFANTIS 12/2012  
ENFAMIL NUTRAMIGEN PREMIUM  
435 RETRATAÇÃO

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.085 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009, PUBLICADA NO D.O.U. Nº 180 DE 21 DE SETEMBRO DE 2009 PAG. 61, SEÇÃO 1 E EM SUPLEMENTO PAG. 07  
CINTRAFLOA IND. COM. E EXP. LTDA 5.06385-0  
SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS SÃO PAULO/SP 25004.005102/95 5.6466.0002.001-4  
PLASTICO 24 Meses  
SUPLEMENTO VITAMINICO E OU MINERAL 02/2014  
POWER HEALTH MAN / POWER HEALTH WOMAN / SATYA  
435 RETRATAÇÃO  
SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS SÃO PAULO/SP 25004.005102/95 5.6466.0002.001-4  
PLASTICO 24 Meses  
SUPLEMENTO VITAMINICO E OU MINERAL 02/2014  
POWER HEALTH MAN / POWER HEALTH WOMAN / SATYA  
435 RETRATAÇÃO  
RESOLUÇÃO-RE Nº 1.612 DE 30 DE ABRIL DE 2009, PUBLICADA NO D.O.U. Nº82 DE 04 DE MAIO DE 2009 PAG. 85, SEÇÃO 1 E EM SUPLEMENTO PAG. 52  
LP FARMACÊUTICA LTDA ME 6.04845-5  
OLEO DE PRIMULA EM CAPSULAS MATÃO/SP 25004.070641/2006-16 6.4845.0018.001-5  
METALICA 24 Meses  
PLASTICO 24 Meses  
NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES 02/2012  
DIARIUM / EVENING PRIMROSE OIL / VITALITY / VITAMIN LIFE  
BIOART / QUALITY NUTRITION / PRIMULA  
435 RETRATAÇÃO  
RESOLUÇÃO-RE Nº 5.332 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009, NO D.O.U. Nº228 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009 PAG. 800, SEÇÃO 1 E EM SUPLEMENTO PAG. 35  
VARGEM ALEGRE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL LTDA. 6.06608-0  
AGUA MINERAL NATURAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN/RJ 25001.101539/2009-71 6.6608.0001.001-3  
PLASTICO 02 Meses  
AGUA MINERAL NATURAL E ÁGUA NATURAL 01/2015  
SUAB  
435 RETRATAÇÃO  
RESOLUÇÃO-RE Nº 5.332 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009, NO D.O.U. Nº228 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009 PAG. 800, SEÇÃO 1 E EM SUPLEMENTO PAG. 35  
AGUA MINERAL NATURAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN/RJ 25001.101540/2009-41 6.6608.0002.001-9  
PLASTICO 02 Meses  
AGUA MINERAL NATURAL E ÁGUA NATURAL 01/2015  
SUAB  
435 RETRATAÇÃO

DIRETORIA COLEGIADA

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 3, DE 6 DE JANEIRO DE 2010(\*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República, os incisos I, V e VII do art. 12 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto Nº 3.029, de 16 de abril de 1999 e a Portaria No- 453, de 9 de abril de 2009, com fundamento no art. 52 e no Parag. 1º do art. 56 da Lei Nº - 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso I do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Reconsiderar os termos da decisão recorrida a fim de tornar insubsistente a Resolução - RE, a seguir relacionadas, no tocante às Petições especificadas, determinando o retorno da análise correspondente e a extinção do respectivo recurso por exaurida sua finalidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 4 DE 6 DE JANEIRO DE 2010(\*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República, os incisos I, V e VII do art. 12 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto No- 3.029, de 16 de abril de 1999 e a Portaria No- 453, de 9 de abril de 2009, com fundamento no art. 52 e no Parag. 1º do art. 56 da Lei No- 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso I do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Reconsiderar os termos da decisão recorrida a fim de tornar insubsistentes as Resoluções-REs, a seguir relacionadas, no tocante às Petições especificadas, determinando o retorno da análise correspondente e a extinção do respectivo recurso por exaurida sua finalidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 5, DE 6 DE JANEIRO DE 2010(\*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República, os incisos I, V e VII do art. 12 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto No- 3.029, de 16 de abril de 1999 e a Portaria No- 453, de 9 de abril de 2009, com fundamento no art. 52 e no Parag. 1º do art. 56 da Lei No- 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso I do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Reconsiderar os termos da decisão recorrida a fim de tornar insubsistentes as Resoluções-REs, a seguir relacionadas, no tocante às Petições especificadas, determinando o retorno da análise correspondente e a extinção do respectivo recurso por exaurida sua finalidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 44, DE 7 DE JANEIRO DE 2010(\*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº . 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº . 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009, e ainda amparado pela Resolução RDC Nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Deferir o pleito de Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas - Ampliação de Atividade em conformidade com o disposto anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 45, DE 7 DE JANEIRO DE 2010(\*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº . 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº . 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009, e ainda amparado pela Resolução RDC Nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Cadastramento de Empresa Filial de Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 46, DE 7 DE JANEIRO DE 2010(\*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº . 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº . 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009, e ainda amparado pela Resolução RDC Nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Cancelar por expiração de prazo a Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviço de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 47, DE 7 DE JANEIRO DE 2010(\*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº . 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº . 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009, e ainda amparado pela Resolução RDC Nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 48, DE 7 DE JANEIRO DE 2010(\*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº . 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº . 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009, e ainda amparado pela Resolução RDC Nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação na Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 49, DE 7 DE JANEIRO DE 2010(\*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº . 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº . 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009, e ainda amparado pela Resolução RDC Nº 346, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação da Autorização para empresa prestadora de serviço de Armazenagem em Recintos Alfandegados.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 50, DE 7 DE JANEIRO DE 2010(\*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº . 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009, e ainda amparado pela Resolução RDC Nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 51, DE 7 DE JANEIRO DE 2010(\*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº . 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009, e ainda amparado pela Resolução RDC Nº 61, de 19 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresa prestadora de serviço de importação por conta e ordem de terceiro detentor de registro na ANVISA, conforme o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 52, DE 7 DE JANEIRO DE 2010(\*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº . 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009, e ainda amparado pela Resolução RDC Nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação da Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 53, DE 7 DE JANEIRO DE 2010(\*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº . 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009, e ainda amparado pela Resolução RDC Nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Cancelar por expiração de prazo a Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviço de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 54, DE 7 DE JANEIRO DE 2010(\*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº . 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº . 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009, e ainda amparado pela Resolução RDC Nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 58, DE 7 DE JANEIRO DE 2010(\*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº . 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009, e ainda amparado pela Resolução RDC Nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Cancelar por expiração de prazo a Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviço de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 60, DE 8 DE JANEIRO DE 2010(\*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso III do art. 49 e o inciso I e § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº . 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 453 de 9 de abril de 2009, e

considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Indeferir o Registro, Alteração, Retificação e a Revalidação dos processos dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.



RESOLUÇÃO - RE Nº 61, DE 8 DE JANEIRO DE 2010(\*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso III do art. 49 e o inciso I e § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 453 de 9 de abril 2009, e

considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder a Alteração, Retificação Revalidação e o Cancelamento dos processos dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 62, DE 8 DE JANEIRO DE 2010(\*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso III do art. 49 e o inciso I e § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 453 de 9 de abril 2009, e

considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder o Registro, Cadastro, Cadastramento e o Desarquivamento dos processos dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

DESPACHO DO DIRETOR

Em 8 de janeiro de 2010

Nº 4 - O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República, os incisos I, V e VII do art. 12 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto No- 3.029, de 16 de abril de 1999 e a Portaria No- 453, de 9 de abril de 2009, com fundamento no art. 6º e no § 2º do art. 15 da Lei No- 9.782, de 26 de janeiro de 1999, combinado com art. 61 da Lei No- 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e com o art. 7º da Lei No- 6.360, de 23 de setembro de 1976, aliado ao disposto no § 2º do art. 11 e inciso VI do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, CONHECE E NÃO CONFERE efeito suspensivo aos recursos a seguir especificados, determinando o normal prosseguimento da análise para posterior julgamento do mérito pela Diretoria Colegiada.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

ANEXO

Empresa: FORMED REP. E COMÉRCIO DE EQUIP. MÉDICOS LTDA  
CNPJ: 07.139.218/0001-70  
Processo Nº : 25351-040669/2009-01  
Expediente Recurso Nº : 730755/09-1  
Expediente Indeferido n.º: 049904/09-8

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2010(\*)

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria n.º 1.168/GM, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal, a ser implantada em todas as unidades federadas;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 214, de 15 de junho de 2004, que trata dos procedimentos dialíticos;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 432, de 06 de junho de 2006, que trata da organização e definição das Redes Estaduais de Assistência em Nefrologia na Alta Complexidade e estabelece as normas específicas de credenciamento dos serviços e dos centros de nefrologia;

Considerando a Resolução-RDC nº 154, de 15 de junho de 2004, que estabelece o Regulamento Técnico para o funcionamento dos serviços de diálise; e

Considerando a manifestação da Secretaria de Estado da Saúde de Mato Grosso, por meio do Ofício nº 2275/2009/GBSES, de 24 de agosto de 2009, e da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, por meio do Ofício 376/GAB.Col./SMS/2009, de 30 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º - Habilitar, como Serviço de Nefrologia, o estabelecimento a seguir discriminado:

| CNPJ               | CNES    | Razão Social/Nome Fantasia /Município/UF                                                   |
|--------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| 36.958.692/0001-22 | 2393727 | Clínica de Tratamento Renal/Hospital Regional Maternidade e Infância de Cuiabá - Cuiabá/MT |

Art. 2º - Desabilitar o Hospital Geral Universitário/Associação de Proteção à Maternidade e a Infância, CNPJ 03.468.485/0001-30, CNES 2659107, localizado em Cuiabá/MT da realização de procedimentos como Serviço de Nefrologia.

Art. 3º - Estabelecer que o custeio da habilitação de que trata esta Portaria deverá onerar o teto financeiro de Estado e/ou Município de acordo com o vínculo da unidade e modalidade da gestão, considerando o remanejamento do recurso relativo à unidade desabilitada para o serviço ora habilitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da competência dezembro de 2009.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 2, DE 5 DE JANEIRO DE 2010(\*)

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria n.º 343/GM, de 07 de março de 2005, que institui mecanismos para a organização e implantação de Unidades de Assistência e Centros de Referência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 120, de 14 de abril de 2009, que aprova as Normas de Classificação, Credenciamento e Habilitação dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 2.860/GM, de 26 de novembro de 2008, que estabelece recursos financeiros, a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para o custeio da Terapia Nutricional;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo e aprovação das habilitações pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado, conforme a Deliberação nº 149, de 22 de novembro de 2006, e a Deliberação nº 69, de 22 de agosto de 2008; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada - Coordenação-Geral da Média e Alta Complexidade, resolve:

Art. 1º - Habilitar os estabelecimentos a seguir especificados como Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional - Enteral e Parenteral:

| Razão Social/Nome fantasia/Município                               | CNES    | CNPJ               |
|--------------------------------------------------------------------|---------|--------------------|
| Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara/SP            | 2082527 | 43.964.931/0001-12 |
| Hospital Municipal de Paulínia/Prefeitura Municipal de Paulínia/SP | 2081059 | 45.751.435/0001-06 |

Art. 2º - O custeio do impacto financeiro gerado por esta habilitação deverá onerar o teto do Estado e/ou Município de acordo com o vínculo da unidade e modalidade da gestão, considerando a Portaria nº 2.860/GM, de 26 de novembro de 2008, que estabelece recursos aos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para a área de Terapia Nutricional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 3, DE 5 DE JANEIRO DE 2010(\*)

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria n.º 343/GM, de 07 de março de 2005, que institui mecanismos para a organização e implantação de Unidades de Assistência e Centros de Referência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria nº 2.860/GM, de 26 de novembro de 2008, que estabelece recursos financeiros, a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para o custeio da Terapia Nutricional;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 120, de 14 de abril de 2009, que aprova as Normas de Classificação, Credenciamento e Habilitação dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional no âmbito do SUS;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, e aprovação da habilitação pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado, conforme Deliberação nº 263, de 18 de maio de 2006; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada/Coordenação-Geral da Média e Alta Complexidade, resolve:

Art. 1º - Habilitar o estabelecimento a seguir especificado, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional - Enteral e Parenteral:

| Razão Social/Nome fantasia/Município                                                                               | CNES    | CNPJ               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------|
| Hospital José Maria Bae ta Reis/ ASCONCER - Associação Feminina de Prevenção e Combate ao Câncer - Juiz de Fora/MG | 2153025 | 21.599.824/0001-08 |

Art. 2º - O custeio do impacto financeiro gerado por esta habilitação deverá onerar o teto do Estado e/ou Município de acordo com o vínculo da unidade e modalidade da gestão, considerando a Portaria nº 2.860/GM, de 26 de novembro de 2008, que estabelece recursos aos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para a área de Terapia Nutricional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 4, DE 5 DE JANEIRO DE 2010(\*)

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 3º da Portaria nº 44/GM, de 10 de janeiro de 2001, que define as regras para habilitação de unidade prestadora de serviços do sistema Único de Saúde - SUS, em regime de Hospital Dia; e

Considerando os pareceres favoráveis do respectivo gestor local do SUS, resolve:

Art. 1º - Habilitar, o Hospital a seguir descrito, no código 12.02- Procedimentos Cirúrgicos, Diagnósticos ou Terapêuticos, em regime de Hospital Dia, nos termos da Portaria nº 44/GM, de 10 de janeiro de 2001.

| UF | Município | CNES    | CNPJ            | Entidade                          | Gestão |
|----|-----------|---------|-----------------|-----------------------------------|--------|
| RN | Natal     | 2409151 | 083375860001-96 | Hospital Infantil Varela Santiago | Dupla  |

Art. 2º - Instruir que a habilitação, concedida por esta Portaria, não acarretará alteração no teto financeiro do Estado e/ou Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de novembro de 2009.

ALBERTO BELTRAME

(\*) N. da Coejo: Republicadas por terem saído, no DOU nº 3, de 6-1-2010, Seção 1, pág. 37, com incorreção.

## Ministério das Cidades

## GABINETE DO MINISTRO

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 8 DE JANEIRO DE 2010

Dá nova redação ao Anexo V da Instrução Normativa nº 31, de 3 de julho de 2009, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre o calendário para enquadramento, hierarquização, seleção e contratação de propostas de operação de crédito, apresentadas no âmbito do Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - PRÓ-MORADIA, referente ao exercício orçamentário de 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995, resolve:

Art. 1º O Anexo V da Instrução Normativa nº 31, de 3 de julho de 2009, do Ministério das Cidades, publicada no Diário Oficial da União, em 7 de julho de 2009, seção 1, páginas 114 a 120, que dispõe sobre o calendário para enquadramento, hierarquização, seleção e contratação de propostas de operação de crédito, apresentadas no âmbito do Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - PRÓ-MORADIA, referente ao exercício orçamentário de 2009, passa a vigorar com a redação disposta neste artigo:

ANEXO V  
PRÓ-MORADIA  
CALENDÁRIO PARA APRESENTAÇÃO, ENQUADRAMENTO, HIERARQUIZAÇÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROPOSTAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO  
EXERCÍCIO 2009

| ETAPAS                                                                                                                                                                     | PRAZOS                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Apresentação de carta-consulta pelo proponente, ao Agente Financeiro, para fins de enquadramento.                                                                          | Até 14 de agosto de 2009    |
| Apresentação de síntese da intervenção, pelo proponente, ao Gestor da Aplicação.                                                                                           | Até 14 de agosto de 2009    |
| Apresentação pelo proponente, ao Agente Financeiro, de documentos complementares para fins de enquadramento, se for o caso.                                                | Até 6 de novembro de 2009   |
| Realização do processo de enquadramento e encaminhamento das propostas enquadradas, pelo Agente Financeiro, ao Gestor da Aplicação, para fins de hierarquização e seleção. | Até 13 de novembro de 2009  |
| Realização dos processos de hierarquização e seleção pelo Gestor da Aplicação.                                                                                             | Até 4 de dezembro de 2009   |
| Celebração dos contratos de empréstimo entre o Agente Operador e os Agentes Financeiros.                                                                                   | Até 30 de dezembro de 2009  |
| Entrega de documentação, referente às propostas selecionadas, ao Agente Financeiro, para fins de análise de viabilidade técnica e jurídica da operação.                    | Até 25 de janeiro de 2010   |
| Entrega de documentação, pelo proponente selecionado, à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, para fins de análise do limite de endividamento.          | Até 12 de fevereiro de 2010 |
| Obtenção, pelo proponente selecionado, de autorização da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, para contratação da operação.                            | Até 12 de março de 2010     |
| Conclusão da análise de viabilidade pelo Agente Financeiro e celebração do contrato de financiamento entre o Agente Financeiro e o proponente.                             | Até 31 de março de 2010     |

§ 1º Os contratos de empréstimo a serem celebrados entre o Agente Operador e os Agentes Financeiros considerarão o valor de financiamento referente à totalidade das propostas selecionadas pelo Gestor da Aplicação, procedendo-se, posteriormente, aos ajustes contratuais eventualmente necessários, resultantes da análise de viabilidade técnica e jurídica dos financiamentos propostos, a ser efetuada pelos Agentes Financeiros.

§ 2º Dos contratos de empréstimo de que trata o parágrafo anterior deve constar cláusula específica prevendo que a celebração do contrato de financiamento entre o Agente Financeiro e os mutuários finais ocorrerá até 31 de março de 2010.

§ 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos Agentes Financeiros, a partir de 31 de dezembro de 2009 até a data de publicação desta Instrução Normativa, referentes à recepção da documentação e análise de viabilidade técnica e jurídica das propostas selecionadas.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

## Ministério das Comunicações

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 939, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.005500/2006, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 11 de junho de 2006, a permissão outorgada à MEGA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA., pela Portaria nº 636, de 1º de junho de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 11 subsequente e, renovada pela Portaria nº 1.311, de 16 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de setembro de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 241, de 2004, publicado no diário Oficial da União do dia 8 de julho de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
CONSELHO DIRETOR

## DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 22 de dezembro de 2009

Ref.: Processo nº 53500.001949/2002.

nº 8.986 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, analisando o Pedido de Reconsideração apresentado pela Companhia de Telecomunicações do Brasil Central - CTBC TELECOM, CNPJ/MF nº 71.208.516/0001-74, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor por meio do Despacho nº 1.645/2007-CD, datado de 18 de dezembro de 2007, nos autos do processo em epígrafe, decidiu, em sua Reunião nº 545, realizada em 19 de novembro de 2009, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da decisão exarada, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 257/2009-GCJR, de 13 de novembro de 2009.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN

Presidente do Conselho  
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA  
E FISCALIZAÇÃO

## ATO Nº 159, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

Autorizar a(o) Embaixada dos Estados Unidos Mexicanos a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Fortaleza/CE e Rio de Janeiro/RJ, no período de 18/01/2010 a 07/02/2010.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA

Superintendente  
substituto

## ATO Nº 160, DE 8 DE JANEIRO DE 2010

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Cuiabá/MT, no período de 09/01/2010 a 10/01/2010.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA

Superintendente  
substituto

## SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

## ATO Nº 4.768, DE 17 DE AGOSTO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 194, inciso XI, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e no artigo 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 07 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução nº 316, de 27 de setembro de 2002,

CONSIDERANDO a análise do Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações - PADO nº 53508.016493/2007, resolve:

Art. 1º Aplicar à VIVO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.449.992/0001-64, a pena de multa, com fundamento no artigo 173, II da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 e no artigo 2º, V, artigo 4º, II, artigo 7º e artigo 8º, II e III, e § 4º, I, do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, aprovado pela Resolução nº 344, de 18 de julho de 2003, fixando-se o valor base em R\$ 10.855,86 (dez mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), em face do descumprimento aos artigos 6º, VII e 43, § único do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução nº 316, de 27 de setembro de 2002.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da notificação da interessada.

JARBAS JOSÉ VALENTE

## ATO Nº 5.047, DE 1º DE SETEMBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 194, inciso XI, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e no artigo 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 07 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução nº 316, de 27 de setembro de 2002,

CONSIDERANDO a análise do Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações - PADO nº 53508.011965/2007, resolve:

Art. 1º Aplicar à VIVO S/A, sucessora por incorporação de TELERJ CELULAR S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.449.992/0001-64, a pena de multa, com fundamento no artigo 173, II da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 e no artigo 2º, V, artigo 4º, II, artigo 7º e artigo 8º, II e III, e § 4º, I, do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, aprovado pela Resolução nº 344, de 18 de julho de 2003, fixando-se o valor base em R\$ 13.520,78 (treze mil quinhentos e vinte reais e setenta e oito centavos), pelo descumprimento aos artigos 48, V, 23, 6º, X, 38, § 1º e 63, § único do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução nº 316, de 27 de setembro de 2002.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da notificação da interessada.

JARBAS JOSÉ VALENTE

## ATO Nº 6.466, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 194, inciso XI, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e no artigo 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 07 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução nº 316, de 27 de setembro de 2002,

CONSIDERANDO a análise do Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações - PADO nº 53508.008388/2007, resolve:



Art. 1.º Aplicar à TIM NORDESTE S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.009.686/0001-44, a pena de multa, com fundamento no artigo 173, II da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 e no artigo 2º, V, artigo 4º, II, artigo 7º e artigo 8º, II e III, e § 4º, I, do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, aprovado pela Resolução n.º 344, de 18 de julho de 2003, fixando-se o valor base em R\$ 2.182,44 (dois mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), em face do descumprimento ao artigo 10, II, IV e XII do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução n.º 316, de 27 de setembro de 2002.

Art. 2.º Este Ato entra em vigor na data da notificação da interessada.

JARBAS JOSÉ VALENTE

ATO Nº 6.472, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 194, inciso XI, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, e no artigo 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 07 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução n.º 316, de 27 de setembro de 2002,

CONSIDERANDO a análise do Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações - PADO n.º 53524.004203/2007, resolve:

Art. 1.º Aplicar à TIM NORDESTE S/A, sucessora por incorporação da MAXITEL S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.009.686/0001-44, a pena de multa, com fundamento no artigo 173, II da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 e no artigo 2º, V, artigo 4º, II, artigo 7º e artigo 8º, § 3º, do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, aprovado pela Resolução n.º 344, de 18 de julho de 2003, fixando-se o valor base em R\$ 3.988,32 (três mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), em face do descumprimento aos artigos 43, § único e 6º, X do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução n.º 316, de 27 de setembro de 2002.

Art. 2.º Este Ato entra em vigor na data da notificação da interessada.

JARBAS JOSÉ VALENTE

ATO Nº 6.474, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 194, inciso XI, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, e no artigo 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 07 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução n.º 316, de 27 de setembro de 2002,

CONSIDERANDO a análise do Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações - PADO n.º 53524.003480/2007, resolve:

Art. 1.º Aplicar à TIM NORDESTE S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.009.686/0001-44, a pena de multa, com fundamento no artigo 173, II da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 e no artigo 2º, V, artigo 4º, II, artigo 7º e artigo 8º, II e III, e § 4º, I, do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, aprovado pela Resolução n.º 344, de 18 de julho de 2003, fixando-se o valor base em R\$ 1.520,22 (mil quinhentos e vinte reais e vinte e dois centavos), em face do descumprimento artigo 21, § 1º do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução n.º 316, de 27 de setembro de 2002.

Art. 2.º Este Ato entra em vigor na data da notificação da interessada.

JARBAS JOSÉ VALENTE

ATO Nº 6.940, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 194, inciso XI, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, e no artigo 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 07 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução n.º 316, de 27 de setembro de 2002,

CONSIDERANDO a análise do Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações - PADO n.º 53524.004928/2007, resolve:

Art. 1.º Aplicar à TIM NORDESTE S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.009.686/0001-44, a pena de multa, com fundamento no artigo 173, II da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 e no artigo 2º, V, artigo 4º, II, artigo 7º e artigo 8º, § 3º, do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, aprovado pela Resolução n.º 344, de 18 de julho de 2003, fixando-se o valor base em R\$ 5.237,77 (cinco mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos), em face do descumprimento ao artigo 21, § 1º do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução n.º 316, de 27 de setembro de 2002.

Art. 2.º Este Ato entra em vigor na data da notificação da interessada.

JARBAS JOSÉ VALENTE

ATO Nº 6.947, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 194, inciso XI, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, e no artigo 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 07 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução n.º 316, de 27 de setembro de 2002,

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento sobre as Condições de Acesso e Fruição dos Serviços de Utilidade Pública e de Apoio ao STFC, aprovado pela Resolução n.º 357, de 15 de março de 2004,

CONSIDERANDO a análise do Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações - PADO n.º 53560.002426/2007, resolve:

Art. 1.º Aplicar à TIM NORDESTE S/A, sucessora por incorporação de TELECEARÁ CELULAR S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.009.686/0001-44, a pena de multa, com fundamento no artigo 173, II da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 e no artigo 2º, V, artigo 4º, II, artigo 7º e artigo 8º, § 3º, do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, aprovado pela Resolução n.º 344, de 18 de julho de 2003, fixando-se o valor base em R\$ 3.689,04 (três mil seiscentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), pelos descumprimentos ao artigo 17 do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução n.º 316, de 27 de setembro de 2002 c/c artigo 9º, I do Regulamento sobre as Condições de Acesso e Fruição dos Serviços de Utilidade Pública e de Apoio ao STFC, aprovado pela Resolução n.º 357, de 15 de março de 2004, e ao artigo 6º do Regulamento sobre as Condições de Acesso e Fruição dos Serviços de Utilidade Pública e de Apoio ao STFC, aprovado pela Resolução n.º 357, de 15 de março de 2004.

Art. 2.º Este Ato entra em vigor na data da notificação da interessada.

JARBAS JOSÉ VALENTE

ATO Nº 8, DE 4 DE JANEIRO DE 2010

Processo n.º 53500.002480/2002 - Extingue, por cassação, a autorização outorgada à NOKIA DO BRASIL LTDA para explorar o Serviço Especial para Fins Científicos e Experimentais, de interesse restrito, por meio do Ato n.º 27.376, de 18 de julho de 2002, publicado no Diário Oficial da União em 22 de julho de 2002, o qual foi prorrogado duas vezes por igual período, a primeira por meio do Ato n.º 45.718, de 5 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial da União em 06 de agosto de 2004, tendo em vista a extinção da autorização de direito de uso das radiofrequências associadas à exploração do serviço. A extinção não desonera a empresa de obrigações assumidas com terceiros, inclusive aquelas firmadas perante a Anatel.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Superintendente

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 534, DE 6 DE OUTUBRO DE 2009

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 187, inciso XIX, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.003855/2009 (Apenso nº 53000.006604/2005-49) resolve:

Art. 1º Autorizar a FUNDAÇÃO PADRE DONIZETTI, executante de Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, nas localidades de Casa Branca e Tambaú, Estado de São Paulo, a modificar o seu quadro diretivo para o triênio de 23 de novembro de 2007 a 22 de novembro de 2010, conforme consta nesta Portaria.

Art. 2º Determinar que a entidade apresente ao Ministério das Comunicações o documento correspondente ao ato ora autorizado, devidamente registrado no órgão competente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES  
SUBSECRETARIA-GERAL DAS COMUNIDADES BRASILEIRAS NO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS  
DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAIS

PROGRAMA EXECUTIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA, CIENTÍFICA, TÉCNICA E CULTURAL ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DO CONGO (2009-2012)

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República do Congo  
(doravante denominadas "As Partes"),

Determinados a desenvolver e aumentar as relações culturais entre o Brasil e o Congo no campo das artes e da cultura, conforme estabelecido no Acordo Cultural assinado em Brasília em 18 de fevereiro de 1981, e com referência ao Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Congo, assinado em Brasília em 15 de março de 2007, as duas Partes decidem firmar o seguinte programa para os anos 2009-2012.

ARTIGO I  
Artes Visuais e Exposições

1. As duas Partes encorajarão a participação de artistas plásticos de seus países em exposições, coletivas e individuais, realizadas no Brasil e no Congo, sejam elas de domínio privado ou público.

2. A Parte brasileira expressa seu interesse em receber, em seu território, mostra representativa do patrimônio cultural congolês e a Parte congolesa expressa seu interesse em receber, em seu território, mostra representativa do patrimônio cultural brasileiro.

3. A organização das referidas exposições serão definidas de comum acordo entre as Partes, pelos canais diplomáticos.

ARTIGO II  
Patrimônio Cultural

1. As Partes estimularão a cooperação entre as instituições brasileiras e congolesas responsáveis pela proteção do patrimônio cultural com o objetivo de trocar informações e experiências no âmbito da conservação e restauração de monumentos culturais e da gestão de sítios históricos e arqueológicos e a recuperação de centros históricos.

2. As Partes também estimularão a cooperação e o intercâmbio de informações, documentação e publicações sobre programas e projetos de identificação, reconhecimento, salvaguarda e promoção da dimensão imaterial do patrimônio cultural.

3. As Partes envidarão esforços para facilitar a participação de peritos dos dois países em colóquios, seminários e simpósios sobre temas relacionados à arqueologia organizados nos dois países.

4. As Partes estimularão os contatos entre as instituições nacionais de conservação de monumentos culturais com o intuito de trocar informações e documentação, nas áreas de museologia e de gestão urbana de áreas protegidas. As condições de tais trocas serão estabelecidas diretamente entre as entidades interessadas.

5. As Partes cooperarão e trocarão informações sobre a questão da repressão e prevenção à importação, à exportação e ao tráfico de tesouros culturais, em conformidade com a Convenção da UNESCO de 1970 sobre Medidas que Devem Ser Adotadas para Proibir e Impedir a Importação, a Exportação e a Transferência de Propriedade Ilícita de Bens Culturais.

ARTIGO III  
Diversidade Cultural

As Partes reconhecem a dupla natureza dos bens e serviços culturais como recursos estratégicos para o desenvolvimento das nações, de acordo com os princípios de total respeito às diferenças, respeito mútuo e enriquecimento. Nesse contexto, as Partes se referem à Convenção para a Diversidade Cultural adotada pela UNESCO, em outubro de 2005, e, dessa forma, decidem consolidar a cooperação bilateral em matéria de indústrias culturais.

**ARTIGO IV**  
Cinema e Audiovisual

1. Ambas as Partes envidarão esforços para a organização de mostras de filmes representativos de suas respectivas cinematografias, no Brasil e no Congo. Tais mostras deverão incluir tanto filmes clássicos como produções recentes.

2. As Partes estimularão a participação em festivais de cinema organizados no Brasil e no Congo.

3. As Partes empenhar-se-ão no sentido de incrementar a distribuição de filmes brasileiros no Congo e de filmes congolese no Brasil. As Partes encorajarão também a cooperação na área de conservação e preservação de acervos cinematográficos e buscarão apoiar a realização de co-produções cinematográficas entre os dois países.

4. As Partes incentivarão o intercâmbio de obras audiovisuais entre as cadeias de televisão brasileiras e congolese.

**ARTIGO V**  
Livro, Leitura e Bibliotecas

1. As Partes envidarão esforços para a permuta de traduções de obras selecionadas de escritores brasileiros e congolese e procurarão estimular a edição e a distribuição dessas obras nos dois países.

2. As Partes permutarão boletins e publicações de natureza artística e cultural, por intermédio de suas respectivas Bibliotecas Nacionais.

3. As Partes trocarão informações sobre bibliotecas, arquivos, centros de documentação e atividades editoriais nos dois países.

**ARTIGO VI**  
Arquivos Nacionais

As Partes promoverão a cooperação entre os Arquivos Nacionais de ambos os países. Esta cooperação incluirá o intercâmbio de informações e de dados sobre as atividades dos arquivos, o intercâmbio de publicações especializadas e microfilmes, assim como de programas de conservação, preservação e restauração de documentos, tanto históricos como contemporâneos, nos diversos suportes disponíveis.

**ARTIGO VII**  
Música

1. As Partes estimularão o intercâmbio de solistas e de grupos musicais, especialmente por ocasião de suas excursões artísticas pelos países vizinhos do Brasil e do Congo, bem como estimularão a participação recíproca em festivais internacionais realizados nos dois países.

2. As Partes envidarão esforços para intercambiar CDs, DVDs e outros materiais de uso didático, com o intuito de disponibilizá-los em bibliotecas e órgãos afins nos dois países.

**ARTIGO VIII**  
Dança e Artes Cênicas

1. As Partes envidarão esforços para concretizar o intercâmbio de experiências em relação a técnica e ao ensino da dança.

2. As Partes estimularão o intercâmbio de espetáculos e profissionais na áreas das artes cênicas (teatro, ópera, circo, etc.) no Brasil e no Congo.

3. A Parte congolese convidará a Parte brasileira a participar de festivais de teatro organizados no Congo.

4. A Parte brasileira convidará a Parte congolese a participar de festivais de teatro organizados no Brasil.

**ARTIGO IX**  
Oficinas

As Partes estudarão a possibilidade de organizar, no Brasil e no Congo, oficinas para intercâmbio de experiências e informações, bem como de treinamento, conduzidas por profissionais das diversas áreas mencionadas neste Programa Executivo.

**ARTIGO X**  
Direitos Autorais e Direitos conexos

1. As Partes reforçarão a cooperação para o desenvolvimento e aperfeiçoamento da legislação e do sistema de proteção aos direitos autorais, especialmente no que se refere à função social do sistema de propriedade intelectual, com ênfase nos aspectos relacionados com a área de criação dos autores de ambos os países.

2. As Partes, mediante os órgãos governamentais responsáveis pela área de direitos autorais e direitos conexos, envidarão esforços para estabelecer uma agenda com vistas ao estudo comparativo da legislação de ambos os países, assim como à promoção de seminários e visitas de estudos sobre seus sistemas de propriedade intelectual.

**ARTIGO XI**  
Condições Financeiras

As condições financeiras para a implementação das atividades previstas no presente programa serão determinadas de comum acordo pelas vias diplomáticas.

**ARTIGO XII**  
Disposições Gerais

O presente Programa Executivo entra em vigor na data de sua assinatura, para o período 2009-2012.

Feito em Brazzaville, em 13 de novembro de 2009, em dois exemplares originais em português e francês, sendo os dois textos igualmente válidos. Em caso de divergência de interpretação, deverá prevalecer o texto em francês.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Piragibe dos Santos Tarragô  
Subsecretário de Assuntos Políticos III do Ministério das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO CONGO  
Daniel Owassa  
Secretário Geral do Ministério de Negócios Estrangeiros e da Cooperação

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA (CPLP) PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA CPLP NO MARCO DA DÉCADA DA EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL"**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

A Comunidade dos Países de Língua Portuguesa  
(doravante denominados as "Partes"),

Tendo em vista a Declaração Constitutiva da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (referida a seguir como CPLP), por ocasião da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo de Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal e São Tomé e Príncipe, realizada em Lisboa, no dia 17 de julho de 1996;

Considerando que as relações de cooperação técnica têm sido fortalecidas e amparadas pelo Acordo de Cooperação no âmbito da CPLP, assinado em Praia, Cabo Verde, em 17 de julho de 1998, pelos Governos da República de Angola, da República Federativa do Brasil, da República de Cabo Verde, da República de Guiné Bissau, da República de Moçambique, da República Portuguesa e da República Democrática de São Tomé e Príncipe;

Considerando que o artigo 17, nº2, dos Estatutos da CPLP instituiu um Fundo Especial, constituído por contribuições voluntárias públicas ou privadas, dedicado exclusivamente ao apoio financeiro das ações concretas levadas a cabo no quadro da CPLP;

Considerando que os Governos da República de Angola, da República Federativa do Brasil, da República de Cabo Verde, da República de Guiné Bissau, da República de Moçambique, da República Portuguesa, da República Democrática de São Tomé e Príncipe e da República Democrática de Timor Leste manifestaram seu interesse na realização de Projeto na área de Educação Ambiental, bem como considerando que o Governo da República Federativa do Brasil (doravante denominado "Governo") manifestou sua disposição em viabilizar a sua implementação;

Considerando que a CPLP aprovou o financiamento da implementação do Projeto (Pr25/LB/07) "Educação Ambiental na CPLP no Marco da Década da Educação para o Desenvolvimento Sustentável" (doravante denominado "o Projeto") até o valor de USD 247.400,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quatrocentos dólares americanos); e

Considerando que o Artigo 9º do Regimento do Fundo Especial da CPLP dispõe que os projetos aprovados para obtenção de apoio financeiro por parte do Fundo serão objeto de Protocolos a serem celebrados entre o Fundo Especial da CPLP e os representantes das entidades executoras,

Acordam o seguinte:

**Artigo I**  
Definição do Projeto

O Documento de Projeto Pr25/LB/0/7, anexo a este instrumento como anexo 1, (doravante denominado "Documento de Projeto") determina o escopo e os detalhes do Projeto, sujeito a eventuais ajustes que possam vir a ser acordados entre as Partes, em conformidade com suas respectivas legislações internas.

**Artigo II**  
Instituições Executoras e Coordenadoras

1. O Secretariado Executivo da CPLP será o responsável pela execução dos serviços administrativos e financeiros e observará as regras e os procedimentos da CPLP para essa finalidade.

2. O Governo da República Federativa do Brasil designa:

a) o Ministério das Relações Exteriores, por meio da Agência Brasileira de Cooperação, como instituição responsável pelo acompanhamento das atividades decorrentes do presente Protocolo de Cooperação; e

b) o Ministério do Meio Ambiente, por meio do Departamento de Educação Ambiental, como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes deste Protocolo de Cooperação (doravante denominado "Entidade Executora").

**Artigo III**  
Execução do Projeto

1. A Entidade Executora será responsável pela implementação do Documento de Projeto, conforme o Plano de trabalho aprovado.

2. A Entidade Executora poderá, conforme o Documento de Projeto e o Regimento do Fundo Especial, sujeita à aprovação prévia do Secretário Executivo da CPLP ou Gestor designado, delegar ou subcontratar outras entidades para realizar tarefas específicas do Projeto. No entanto, essa delegação ou subcontratação não eximirá a Entidade Executora de sua responsabilidade e obrigações, conforme definidas no Documento de Projeto e neste instrumento.

3. A Entidade Executora envidará todos os esforços para garantir o cumprimento do cronograma de execução do Projeto, observar o orçamento aprovado e alcançar os objetivos propostos.

**Artigo IV**  
Financiamento do Projeto

1. As contribuições da Entidade Executora e da CPLP serão feitas como estabelecido no Documento do Projeto, em conformidade com as respectivas legislações internas das Partes.

2. A CPLP, por meio de seu Fundo Especial, contribuirá com até USD 247.400,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quatrocentos dólares norte-americanos) para a implementação do Projeto.

3. A CPLP realizará os pagamentos referentes a sua contribuição mediante Autorização de Pagamento emitida pela Entidade Executora, após a assinatura deste Protocolo pelas Partes envolvidas e após notificação, pela Entidade Executora, ao Secretário Executivo da CPLP ou ao Gestor designado, com a indicação de que a implementação do Projeto, conforme especificado no Plano de Trabalho, está prestes a ter início.

4. A contribuição da Entidade Executora, somente em espécie, incluirá trabalhos técnicos, publicações, a cessão de espaço para acomodar todas as atividades do Projeto, bem como serviços de apoio administrativo necessários a sua implementação.

5. O presente Protocolo não implica qualquer compromisso de transferência de recursos financeiros do Governo da República Federativa do Brasil ou qualquer outra atividade gravosa ao patrimônio nacional.

**Artigo V**  
Uso dos Fundos

1. Os fundos fornecidos pela CPLP no âmbito deste Protocolo serão utilizados exclusivamente para cobrir os custos diretos estabelecidos no Documento de Projeto.

2. Fundos alocados para uma rubrica orçamental não serão transferidos para outra rubrica sem aprovação expressa da CPLP.

3. Todos os materiais, equipamentos, instrumentos e serviços adquiridos ou alugados com fundos fornecidos pela CPLP serão utilizados exclusivamente para implementação do Projeto, salvo autorização expressa da CPLP em contrário.

4. A aquisição de bens e serviços com fundos da CPLP será feita de acordo com as normas da CPLP e em conformidade com as leis e regulamentos vigentes da República Federativa do Brasil.

**Artigo VI**  
Contabilidade, Registros e Relatórios

1. A Entidade Executora e a CPLP manterão rigoroso controle orçamental sobre fundos destinados ao Projeto.

2. A CPLP notificará regularmente à Entidade Executora sobre a quitação das Autorizações de Pagamentos.



3. Ao final do Projeto, ou de acordo com solicitação da CPLP, as contas deverão ser auditadas pelos procedimentos previstos nos regulamentos da CPLP e em conformidade com as leis e regulamentos vigentes na República Federativa do Brasil.

4. A Entidade Executora manterá registros e procedimentos apropriados para monitorar o progresso físico, técnico e financeiro do Projeto, bem como para identificar os bens e serviços adquiridos por meio dos fundos da CPLP.

5. A Entidade Executora submeterá à CPLP um Relatório de Progresso do Projeto, até seis (6) meses após a assinatura do presente Protocolo de Cooperação. O Relatório conterá as informações sobre a execução física e financeira do Projeto, segundo modelo estabelecido pelo Manual de Orientação para Projetos Apoiados pelo Fundo Especial. Qualquer atraso ou obstáculo à implementação do Projeto, que possa colocá-lo em risco, será prontamente comunicado à CPLP pela Entidade Executora.

6. A Entidade Executora submeterá à CPLP, no prazo máximo de até dois (2) meses após o término do Projeto, um Relatório Final de acordo com o modelo indicado no Manual de Orientação para Projetos Apoiados pelo Fundo Especial.

7. Se as despesas do Projeto financiadas pela CPLP forem menores que aquelas estabelecidas no orçamento indicado neste Protocolo, o saldo remanescente, inclusive juros e correções, será reconvertido ao Fundo Especial.

#### **Artigo VII** Publicações e Relatórios

1. Todas as publicações e relatórios que resultem do trabalho no âmbito do Projeto conterão referência ao papel da CPLP na sua implementação e declaração de que são parte da documentação produzida em um conjunto aprovado pela CPLP. As capas de todas as publicações nomearão a CPLP e a Entidade Executora e exibirão seus logotipos.

2. A Entidade Executora fornecerá à CPLP duas (2) cópias do Relatório Final, impressas em papel, e uma cópia eletrônica correspondente.

#### **Artigo VIII** Suspensão do Financiamento

1. No caso de descumprimento de cláusulas ou dispositivos do presente Protocolo de Cooperação ou da verificação de indícios que possam prejudicar ou impossibilitar o regular desenvolvimento do Projeto, a CPLP poderá, após consulta com o Governo, suspender a quitação de novas Autorizações de Pagamento.

2. Se o financiamento do Projeto for suspenso pela CPLP, a Entidade Executora não incorrerá em quaisquer despesas adicionais relacionadas às atividades, bens ou serviços financiados pela CPLP. A Entidade Executora guardará todos os bens adquiridos com fundos da CPLP e notificará imediatamente entidades subcontratadas, cujos serviços sejam pagos com fundos da CPLP, para suspender suas atividades.

3. O término da suspensão ao financiamento será negociado diretamente entre as Partes, por via diplomática.

#### **Artigo IX** Emendas e Modificações

Este Protocolo poderá ser emendado ou modificado por consentimento mútuo das Partes, por escrito e por via diplomática.

#### **Artigo X** Vigência

O presente Protocolo entrará em vigor na data de assinatura e terá vigência doze (12) meses, sendo renovado automaticamente, até o cumprimento de seus objetivos, salvo manifestação contrária de qualquer das Partes.

#### **Artigo XI** Término

1. A CPLP poderá, por comunicação escrita e de forma fundamentada, revogar a aprovação e cessar o financiamento do Projeto, em particular nos casos em que julgar que:

a) os recursos financeiros destinados ao Projeto estiverem mal aplicados, comprometendo o alcance dos seus objetivos;

b) os meios técnicos e/ou o pessoal envolvidos na implementação do Projeto estiverem sendo mal utilizados, comprometendo o alcance dos seus objetivos; e

c) os objetivos definidos no Documento de Projeto não estiverem sendo satisfatoriamente alcançados.

2. Qualquer das Partes poderá, a qualquer momento, notificar a outra de sua intenção de desconstituir o presente Protocolo, por escrito e por via diplomática. O término surtirá efeito trinta (30) dias após a data da notificação.

3. No caso de desconstituição, as Partes realizarão balanço das respectivas atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto até a data de seu encerramento, bem como estabelecerão os procedimentos de conclusão de contratos e obrigações em vigência e de eventual ressarcimento ou complementação de recursos, em conformidade com as respectivas legislações internas das Partes.

#### **Artigo XII** Solução de Controvérsias

Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou implementação deste Protocolo será resolvida amigavelmente, por consulta ou negociação direta entre as Partes, por via diplomática.

Feito em Brasília em 30 de setembro de 2009, em dois exemplares originais em língua portuguesa, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Marco Farani  
Diretor da ABC

PELA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA (CPLP)  
Domingos Simões Pereira  
Secretário Executivo

#### **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA (CPLP) PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "CONFERÊNCIA INTERNACIONAL INFANTO-JUVENIL: UMA CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA CPLP"**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

A Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (doravante denominados as "Partes"),

Tendo em vista a Declaração Constitutiva da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), por ocasião da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo de Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal e São Tomé e Príncipe, realizada em Lisboa, no dia 17 de julho de 1996;

Considerando que as relações de cooperação técnica têm sido fortalecidas e amparadas pelo Acordo de Cooperação no âmbito da CPLP, assinado em Praia, Cabo Verde em 17 de julho de 1998, pelos Governos da República de Angola, da República Federativa do Brasil, da República de Cabo Verde, da República de Guiné Bissau, da República de Moçambique, da República Portuguesa e da República Democrática de São Tomé e Príncipe;

Considerando que o artigo 17, nº2, dos Estatutos da CPLP instituiu um Fundo Especial, constituído por contribuições voluntárias públicas ou privadas, dedicado exclusivamente ao apoio financeiro das ações concretas levadas a cabo no quadro da CPLP;

Considerando que os Governos da República de Angola, da República Federativa do Brasil, da República de Cabo Verde, da República de Guiné Bissau, da República de Moçambique, da República Portuguesa, da República Democrática de São Tomé e Príncipe e da República Democrática de Timor Leste manifestaram seu interesse na realização de Projeto na área de Educação Ambiental, bem como considerando que o Governo da República Federativa do Brasil (doravante denominado "Governo") manifestou sua disposição em viabilizar a sua implementação;

Considerando que a CPLP aprovou o financiamento da implementação do Projeto Pr32/LB/08 "Conferência Internacional Infanto-juvenil: uma Contribuição ao Programa de Educação Ambiental da CPLP" (doravante denominado "o Projeto") até o valor de EUR 433.297,01 (quatrocentos e trinta e três mil duzentos e noventa e sete Euros e um centavo); e

Considerando que o Artigo 9º do Regimento do Fundo Especial da CPLP dispõe que os projetos aprovados para obtenção de apoio financeiro por parte do Fundo serão objeto de Protocolos a serem celebrados entre o Fundo Especial da CPLP e os representantes das entidades executoras,

Acordam o seguinte:

#### **Artigo I** Definição do Projeto

O Documento de Projeto Pr32/LB/08, anexado a este instrumento como anexo 1, (doravante denominado "Documento de Projeto") determina o escopo e os detalhes do Projeto, sujeito a eventuais ajustes que possam vir a ser acordados entre as Partes, em conformidade com suas respectivas legislações internas.

#### **Artigo II** Instituições Executoras e Coordenadoras

1. O Secretariado Executivo da CPLP será o responsável pela execução dos serviços administrativos e financeiros e observará as regras e os procedimentos da CPLP para essa finalidade.

2. O Governo da República Federativa do Brasil designa:

a) O Ministério das Relações Exteriores, por meio da Agência Brasileira de Cooperação, como instituição responsável pelo acompanhamento das atividades decorrentes do presente Protocolo de Cooperação; e

b) O Ministério da Educação, por meio da Coordenação Geral de Educação Ambiental, como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes deste Protocolo de Cooperação (doravante denominado "Entidade Executora").

#### **Artigo III** Execução do Projeto

1. A Entidade Executora será responsável pela implementação do Documento de Projeto, conforme o Plano de trabalho aprovado.

2. A Entidade Executora poderá, conforme o Documento de Projeto e o Regimento do Fundo Especial, sujeita à aprovação prévia do Secretário Executivo da CPLP ou Gestor designado, delegar ou subcontratar outras entidades para realizar tarefas específicas do Projeto. No entanto, essa delegação ou subcontratação não eximirá a Entidade Executora de sua responsabilidade e obrigações, conforme definidas no Documento de Projeto e neste instrumento.

3. A Entidade Executora envidará todos seus esforços para garantir o cumprimento do cronograma de execução do Projeto, observar o orçamento aprovado e alcançar os objetivos propostos.

#### **Artigo IV** Financiamento do Projeto

1. As contribuições da Entidade Executora e da CPLP serão feitas como estabelecido no Documento do Projeto, em conformidade com as respectivas legislações internas das Partes.

2. A CPLP, por meio de seu Fundo Especial, contribuirá com até EUR 433.297,01 (quatrocentos e trinta e três mil duzentos e noventa e sete Euros e um centavo) para a implementação do Projeto.

3. A CPLP realizará os pagamentos referentes a sua contribuição mediante Ordens de Pagamento emitidas pela Entidade Executora, após a assinatura deste Protocolo pelas Partes envolvidas e, após notificação, pela Entidade Executora, ao Secretário Executivo da CPLP, ou ao Gestor designado, com a consideração de que a implementação do Projeto, conforme especificado no Plano de Trabalho, está prestes a ter início.

4. A contribuição da Entidade Executora, somente em espécie, incluirá trabalhos técnicos, publicações, a cessão de espaço para acomodar todas as atividades do Projeto, bem como serviços de apoio administrativo necessários a sua implementação.

#### **Artigo V** Uso dos Fundos

1. Os fundos fornecidos pela CPLP no âmbito deste Protocolo serão utilizados exclusivamente para cobrir os custos diretos estabelecidos no Documento de Projeto.

2. Fundos alocados para uma rubrica orçamental não serão transferidos para outra rubrica sem aprovação expressa da CPLP.

3. Todos os materiais, equipamentos, instrumentos e serviços adquiridos ou alugados com fundos fornecidos pela CPLP serão utilizados exclusivamente para implementação do Projeto, salvo autorização expressa da CPLP em contrário.

4. A aquisição de bens e serviços com fundos da CPLP será feita de acordo com as normas da CPLP e em conformidade com as leis e regulamentos vigentes na República Federativa do Brasil.

#### **Artigo VI** Contabilidade, Registros e Relatórios

1. A Entidade Executora e a CPLP manterão rigoroso controle orçamental sobre fundos destinados ao Projeto.

2. A CPLP notificará regularmente à Entidade Executora sobre a quitação das Ordens de Pagamentos.

3. Ao final do Projeto, ou de acordo com solicitação da CPLP, as contas deverão ser auditadas pelos procedimentos previstos nos regulamentos da CPLP e em conformidade com as leis e regulamentos vigentes na República Federativa do Brasil.

4. A Entidade Executora manterá registros e procedimentos apropriados para monitorar o progresso físico, técnico e financeiro do Projeto, bem como para identificar os bens e serviços adquiridos por meio dos fundos da CPLP.

5. A Entidade Executora submeterá à CPLP um Relatório de Progresso do Projeto, até seis (6) meses após a assinatura do presente Protocolo de Cooperação. O Relatório conterá as informações sobre a execução física e financeira do Projeto, segundo modelo estabelecido pelo Manual de Orientação para Projetos Apoiados pelo Fundo Especial. Qualquer atraso ou obstáculo à implementação do Projeto, que possa colocá-lo em risco, será prontamente comunicado à CPLP pela Entidade Executora.

6. A Entidade Executora submeterá à CPLP, no prazo máximo de até dois (02) meses após o término do Projeto, um Relatório Final de acordo com o modelo indicado no Manual de Orientação para Projetos Apoiados pelo Fundo Especial.

7. Se as despesas do Projeto financiadas pela CPLP forem menores que aquelas estabelecidas no orçamento indicado neste Protocolo, o saldo remanescente, inclusive juros e correções, será reconvertido ao Fundo Especial.

#### **Artigo VII** Publicações e Relatórios

1. Todas as publicações e relatórios que resultem do trabalho no âmbito do Projeto conterão referência ao papel da CPLP na sua implementação e declaração de que são parte da documentação produzida em um conjunto aprovado pela CPLP. As capas de todas as publicações identificarão a CPLP e a Entidade Executora e exibirão seus logotipos.

2. A Entidade Executora fornecerá à CPLP duas (2) cópias do Relatório Final, impressas em papel, e uma cópia eletrônica correspondente.

#### **Artigo VIII** Suspensão do Financiamento

1. No caso de descumprimento de cláusulas ou dispositivos do presente protocolo de cooperação ou da verificação de indícios que possam prejudicar ou impossibilitar o regular desenvolvimento do projeto, a CPLP poderá, após consulta com o Governo, suspender a quitação de novas Ordens de Pagamento.

2. Se o financiamento do Projeto for suspenso pela CPLP, a Entidade Executora não incorrerá em quaisquer despesas adicionais relacionadas às atividades, bens ou serviços financiados pela CPLP. A Entidade Executora guardará todos os bens adquiridos com fundos da CPLP e notificará imediatamente entidades subcontratadas, cujos serviços sejam pagos com fundos da CPLP, para suspender suas atividades.

3. O término da suspensão ao financiamento será negociado diretamente entre as Partes, por via diplomática.

#### **Artigo IX** Emendas e Modificações

Este Protocolo poderá ser emendado ou modificado por consentimento mútuo das Partes, por escrito e por via diplomática.

#### **Artigo X** Vigência

O presente Protocolo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de doze (12) meses, sendo renovado automaticamente, até o cumprimento de seu objeto, salvo manifestação contrária de qualquer das Partes.

#### **Artigo XI** Término

1. A CPLP poderá, por comunicação escrita e de forma fundamentada, revogar a aprovação e cessar o financiamento do Projeto, em particular nos casos em que julgar que:

- os recursos financeiros destinados ao Projeto estiverem mal aplicados, comprometendo o alcance dos seus objetivos;
- os meios técnicos e/ou o pessoal envolvidos na implementação do Projeto estejam sendo mal utilizados, comprometendo o alcance dos seus objetivos;
- a aprovação do Projeto e seu financiamento não mais atendem aos objetivos deste Protocolo.

2. Qualquer das Partes poderá, a qualquer momento, notificar a outra de sua intenção de denunciar o presente Protocolo, por escrito e por via diplomática. A denúncia surtirá efeito trinta (30) dias após a data da notificação.

3. No caso de denúncia, as Partes realizarão balanço das respectivas atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto até a data de seu encerramento, bem como estabelecerão os procedimentos de conclusão de contratos e obrigações em vigência e de eventual ressarcimento, ou complementação de recursos, em conformidade com as respectivas legislações internas das Partes.

#### **Artigo XII** Solução de Controvérsias

Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou implementação deste Protocolo será resolvida amigavelmente, por consulta ou negociação direta entre as Partes, por via diplomática.

Feito em Lisboa, em 30 de junho de 2009, em dois exemplares originais em português.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil  
Marco Farani  
Diretor da ABC

Pela Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP)  
Domingos Simões Pereira  
Secretário Executivo

#### **PROGRAMA EXECUTIVO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DROGAS E CRIME (UNODC), RELATIVO AO ACORDO BÁSICO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, SUAS AGÊNCIAS ESPECIALIZADAS E A AGÊNCIA INTERNACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR PARA A PROMOÇÃO DA COOPERAÇÃO SUL-SUL**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC)  
(doravante denominados "Partes"),

Considerando que as relações de cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil (doravante denominado "Governo") e o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (doravante denominado "UNODC") fundamentam-se no Acordo Básico de Assistência Técnica entre a República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas, suas Agências Especializadas e a Agência Internacional de Energia Nuclear, assinado no Rio de Janeiro, em 29 de dezembro de 1964;

Considerando que a cooperação internacional implementada pela Organização das Nações Unidas, por intermédio do UNODC, é de particular importância para a execução de ações programáticas no domínio referente ao mandato desse Organismo Internacional e se reveste de especial interesse para as Partes;

Considerando os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio e a decisão de implementar o compromisso mundial de intensificar a luta contra o crime transnacional - em todas as dimensões;

Considerando que o UNODC é a agência das Nações Unidas responsável pela prevenção às drogas e pelo enfrentamento ao crime internacional, em seus mais diversos aspectos, e que sua missão consiste em contribuir para o desenvolvimento socioeconômico dos países para promover justiça, segurança, saúde e direitos humanos;

Considerando que, no cumprimento de seu mandato, o UNODC deve prestar cooperação técnica aos Estados-Membros das Nações Unidas para reduzir os problemas na área social (como a violência) e de saúde (como o HIV), cuja relação com as drogas ilícitas e com o crime é direta, e considerando que o UNODC deve buscar prevenir e controlar o crime organizado, incluindo corrupção, lavagem de dinheiro, tráfico de pessoas e terrorismo, sempre com base em ações de respeito e garantia dos direitos humanos;

Reiterando o compromisso do Governo e do UNODC para promover a Cooperação Sul-Sul como meio de fortalecer a capacidade dos Estados-Membros em atender os compromissos constantes das convenções internacionais de que o UNODC é o guardião; e

Conscientes da possibilidade de, em cooperação com o UNODC, potencializar a capacidade brasileira de apoiar a implementação de projetos inovadores de Cooperação Sul-Sul com vistas a facilitar a disseminação de boas práticas e iniciativas para a promoção e expansão da cidadania, fortalecimento da democracia, prevenção da criminalidade e promoção do desenvolvimento socioeconômico,

Ajustam o seguinte:

#### **Artigo I** Do Objeto

O presente Programa Executivo tem por objeto a implementação de iniciativas de Cooperação Técnica Sul-Sul, por meio de mecanismo de triangulação, em Guiné-Bissau na área de segurança pública, mediante demandas apresentadas pela República da Guiné-Bissau.

#### **Artigo 2** Das Responsabilidades das Partes

1. O Governo designa a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores, doravante denominada "ABC/MRE", como instituição responsável pela coordenação e acompanhamento, em nível governamental, das atividades decorrentes do presente Programa Executivo.

2. Caberá à ABC/MRE:

a) identificar e avaliar, em coordenação com o UNODC, as áreas em que instituições brasileiras possam prover cooperação técnica no âmbito do presente Programa Executivo, destacando, em particular, exemplos de boas práticas elegíveis para cooperação internacional em função de sua eficácia e replicabilidade;

b) elaborar, em parceria com o UNODC e em consulta com a República de Guiné Bissau, projetos de cooperação técnica a serem aprovados pela ABC/MRE, República de Guiné-Bissau e pelo UNODC;

c) identificar, juntamente com o UNODC, as instituições brasileiras capacitadas para implementar os projetos e as atividades;

d) monitorar e avaliar os resultados dos projetos, em coordenação com o UNODC e a República de Guiné Bissau; e

e) mobilizar recursos para a implementação dos projetos de cooperação técnica, conforme negociado entre as Partes e a República de Guiné Bissau, bem como de acordo com a disponibilidade de recursos, as previsões orçamentárias das Partes e as leis e regulamentos nacionais aplicáveis do Governo.

3. O Escritório Regional do UNODC para o Brasil e Cone Sul será o responsável pela coordenação das atividades a serem desenvolvidas no âmbito deste Programa Executivo.

4. Caberá ao UNODC:

a) informar a ABC/MRE sobre solicitações de cooperação técnica que possam vir a ser implementadas no âmbito presente Programa Executivo;

b) facilitar a identificação e a mobilização de parceiros na República de Guiné-Bissau que possam participar da implementação de projetos de cooperação técnica;

c) identificar e avaliar, em conjunto com a ABC/MRE, experiências exitosas brasileiras desenvolvidas pelas instituições governamentais e/ou outros eventuais atores;

d) elaborar, em parceria com a ABC/MRE e em consulta com a República de Guiné-Bissau, as propostas de projetos de cooperação técnica no âmbito do presente Programa Executivo;

e) implementar, em conjunto com as instituições brasileiras cooperantes, as atividades descritas nos projetos de cooperação técnica, em coordenação com a ABC/MRE e a República de Guiné-Bissau; e

f) monitorar e avaliar os resultados dos projetos, em coordenação com a ABC/MRE e os países interessados.

#### **Artigo 3** Da Operacionalização

1. Para a operacionalização do presente Programa Executivo, os Documentos de Projeto de cooperação técnica serão preparados conforme modelo negociado entre a ABC/MRE e o UNODC e serão acordados, por escrito, entre o Brasil, o UNODC e a República de Guiné Bissau. Os Documentos de Projeto indicarão as autoridades nacionais, tanto no Brasil como nos países interessados, responsáveis pela sua implementação. Quando apropriado, o UNODC e a República de Guiné-Bissau poderão concluir acordos que não estabeleçam obrigações adicionais ao Governo.

2. O orçamento necessário para a implementação deste Programa Executivo será descrito nos documentos de Projetos de Cooperação Técnica Sul-Sul a serem aprovados pela ABC/MRE, UNODC e a República de Guiné-Bissau e estarão em conformidade com as respectivas leis e regulamentos das Partes.

3. As Partes poderão mobilizar recursos de outros países, organizações internacionais, organizações não-governamentais e outras fontes de recursos para apoiar a execução deste Programa Executivo.

4. O UNODC administrará os recursos financeiros a serem mobilizados no âmbito dos Documentos de Projeto que a ele sejam transferidos, incluindo a contratação de consultoria e a aquisição de bens e serviços, de acordo com seus regulamentos, normas, práticas e procedimentos.

5. Caberá ao UNODC:

a) apoiar a República de Guiné-Bissau na execução das atividades técnicas previstas nos Documentos de Projeto, em articulação com a instituição brasileira cooperante;



b) participar da supervisão, acompanhamento e avaliação dos trabalhos executados no Projeto;

c) colaborar com especialistas de seu quadro regular, segundo a sua disponibilidade, ou contratar consultores, a fim de atender às necessidades do projeto, levando em conta a adequação de sua especialidade com as atividades e os recursos definidos nos Documentos de Projeto;

d) assistir o país parceiro na preparação dos Planos de Trabalho e em revisões orçamentárias/financeiras, sempre que sejam necessárias e em conformidade com os termos previstos nos Documentos de Projeto;

e) prestar todas as informações necessárias às atividades de acompanhamento da ABC/MRE;

f) quando solicitada, fornecer informações relacionadas à gestão administrativa e financeira dos Documentos de Projeto à ABC/MRE; e

g) seguir as Regras Financeiras, Normas e Práticas do UNODC, em relação a todos os serviços prestados/executados pelo UNODC.

6. Os rendimentos eventualmente auferidos de aplicação financeira dos fundos recebidos no âmbito deste Programa Executivo serão contabilizados separadamente e serão revertidos para os respectivos projetos, conforme as normas e procedimentos do UNODC.

**Artigo 4**  
Dos Encargos Pendentes

Ao término do presente Programa Executivo, o UNODC devolverá ao Governo (ou a quem houver contribuído financeiramente para o projeto) o saldo dos recursos eventualmente não utilizados e em seu poder, após serem liquidados os compromissos pendentes.

**Artigo 5**  
Da Prestação de Contas e Relatório Final

1. O UNODC prestará contas à ABC/MRE dos recursos aplicados no âmbito do presente Programa Executivo, mediante relatórios financeiros apresentados semestralmente, com detalhamento dos gastos realizados durante o período.

2. O UNODC apresentará à ABC/MRE um relatório de progresso anual e um relatório final de cada Documento de Projeto executado no âmbito do presente Programa Executivo.

3. O UNODC apresentará um relatório financeiro final, no prazo de noventa (90) dias após o término da vigência de cada Documento de Projeto.

**Artigo 6**  
Do Pessoal a Ser Contratado

1. A contratação de consultores para realização dos serviços previstos neste Programa Executivo será realizada segundo normas do UNODC. Os consultores trabalharão sob a supervisão do UNODC, nos componentes administrados pelo Escritório.

2. Os especialistas mobilizados pelas instituições brasileiras cooperantes trabalharão sob a supervisão de seus respectivos órgãos de origem.

**Artigo 7**  
Do Ressarcimento de Custos Administrativos

1. O montante a ser aplicado pelo UNODC para ressarcimento de despesas com a prestação dos serviços previstos em cada Documento de Projeto será de cinco por cento (5%) do custo dos insumos efetivamente incorporados e desembolsados.

2. No caso de existirem procedimentos administrativos vinculados a insumos internacionais a serem realizados no exterior pelo UNODC por meio de execução direta, para fins de provimento de consultoria, aquisição de equipamentos e serviços, o UNODC aplicará montante de treze por cento (13%), conforme as normas e procedimentos gerais do UNODC para Projetos.

**Artigo 8**  
Da Divulgação e dos Créditos

1. O Governo e o UNODC acordarão quanto à reprodução, publicação e divulgação dos trabalhos e outros produtos de cooperação técnica originados do presente Programa Executivo, observado o devido crédito à participação de cada Parte.

2. Fica terminantemente proibido incluir ou fazer constar nomes, marcas, símbolos, logotipos, logomarcas, combinações de cores ou de sinais ou imagens que caracterizem ou possam caracterizar promoção de cunho individual, ou de apropriação privada com fins lucrativos, na reprodução, publicação e distribuição das ações e atividades realizadas ao amparo deste Programa Executivo e dos trabalhos e produtos dele derivados..

**Artigo 9**  
Da Auditoria

1. A contribuição financeira e os pagamentos executados diretamente pelo UNODC estarão sujeitos exclusivamente aos procedimentos de auditoria internos e externos previstos no Regulamento Financeiro do UNODC.

2. Quando apropriado e conforme previsto nas normas e regulamentos do UNODC, relatórios de auditoria poderão ser examinados pelo Governo.

**Artigo 10**  
Dos Privilégios e Imunidades

Nenhum dos dispositivos deste Programa Executivo deve ser interpretado como recusa implícita e/ou expressa de quaisquer privilégios e imunidades dispensados ao UNODC e seus funcionários por força de acordos anteriores celebrados entre as Nações Unidas e o Governo.

**Artigo 11**  
Da Resolução de Controvérsias

As controvérsias relativas à interpretação ou execução do presente Programa Executivo serão resolvidas diretamente pelas Partes, por via diplomática.

**Artigo 12**  
Da Modificação

O presente Programa Executivo poderá ser emendado a qualquer momento, por consentimento mútuo das Partes, por via diplomática.

**Artigo 13**  
Da Vigência

O presente Programa Executivo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência indeterminada.

**Artigo 14**  
Da Denúncia

Qualquer das Partes poderá, a qualquer momento, notificar a outra de sua intenção de denunciar o presente Programa Executivo, por via diplomática. A denúncia surtirá efeito noventa (90) dias após a data da notificação.

**Artigo 15**  
Das Disposições Gerais

Para as questões não previstas no presente Programa Executivo, serão aplicadas as disposições da Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas, de 13 de fevereiro de 1946, bem como do Acordo Básico de Assistência Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas, suas Agências Especializadas e a AIEA", assinado no Rio de Janeiro, em 29 de dezembro de 1964.

Feito em Brasília, em 7 de dezembro de 2009, em dois exemplares originais, em português e inglês, sendo ambos os textos igualmente válidos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**Marco Farani**  
Diretor da Agência Brasileira de Cooperação

PELO ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DROGAS E CRIME (UNODC)  
**Bo Mathiasen**  
Representante do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) no Brasil

**Ministério de Minas e Energia**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 15, DE 8 DE JANEIRO DE 2010**

Autoriza a empresa UTE MC2 Pecém 2 S.A. a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Termelétrica denominada UTE MC2 Pecém 2, localizada no Município de Caucaia, Estado do Ceará, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 60 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2008, e o que consta do Processo nº 48500.000872/2008-29, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa UTE MC2 Pecém 2 S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.536.703/0001-92, com sede na Avenida Jorge Amado, s/nº, 3º andar, sala 309, parte 21, Shopping Open Center, Ponto Certo, Município de Camacari, Estado da Bahia, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Termelétrica denominada UTE MC2 Pecém 2, constituída de vinte Unidades Geradoras de 17.500 kW cada, em ciclo simples, totalizando 350.000 kW de capacidade instalada e 208.400 kW médios de garantia física de energia, utilizando como combustível Óleo Combustível B1, localizada no Município de Caucaia, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorização destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de interesse restrito da UTE MC2 Pecém 2, junto à Usina, constituído de uma Subestação Elevadora de 13,8/230 kV, e uma Linha de Transmissão, em 230 kV, com cerca de 2,5 km de extensão, em circuito simples, interligando a Subestação Elevadora ao Barramento de 230 kV da futura Subestação Pecém de 500/230 kV, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:  
I - implantar a Central Geradora Termelétrica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) solicitação de Acesso para Conexão da Usina ao Sistema Interligado: até 31 de janeiro de 2011;

b) obtenção da Licença Ambiental de Instalação: até 31 de maio de 2011;

c) início das Obras Civas das Estruturas: até 31 de agosto de 2011;

d) início da Montagem Eletromecânica: até 31 de dezembro de 2011;

e) implementação da Subestação e respectivo Sistema de Transmissão associado: até 31 de maio de 2012;

f) obtenção da Licença Ambiental de Operação: até 31 de agosto de 2012;

g) início do Comissionamento das Unidades Geradoras 1 a 10: até 31 de setembro de 2012;

h) início do Comissionamento das Unidades Geradoras 11 a 20: até 30 de novembro de 2012;

i) conclusão da Montagem Eletromecânica: até 31 de dezembro de 2012; e

j) início da Operação Comercial das Unidades Geradoras: até 1º de janeiro de 2013;

II - cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares de geração e comercialização de energia elétrica, respondendo perante a ANEEL, usuários e terceiros, por quaisquer consequências danosas decorrentes da exploração da Central Geradora Termelétrica;

III - efetuar a solicitação de acesso aos Sistemas de Transmissão e Distribuição, nos termos da Resolução ANEEL nº 281, de 1º de outubro de 1999, observando especialmente o disposto em seu art. 9º, no que tange aos prazos compatíveis com o atendimento do cronograma de implantação da Central Geradora Termelétrica;

IV - celebrar os Contratos de Conexão e Uso dos Sistemas de Transmissão e Distribuição, nos termos da legislação específica;

V - efetuar o pagamento, nas épocas próprias definidas nas normas específicas:

a) das cotas mensais da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC que lhe forem atribuídas;

b) da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, nos termos da legislação específica;

c) dos encargos de uso dos Sistemas de Transmissão e Distribuição decorrentes da operação da Central Geradora Termelétrica;

d) da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, nos termos da legislação, se couber; e

e) do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA, nos termos da legislação, se couber;

VI - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2008, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 28.020.650,00 (vinte e oito milhões, vinte mil e seiscentos e cinquenta reais), que vigorará até três meses após o início da operação da última Unidade Geradora da Usina Termelétrica;

VII - submeter-se à fiscalização da ANEEL;

VIII - organizar e manter permanentemente atualizado o cadastro de bens e instalações da Central Geradora Termelétrica, comunicando à ANEEL qualquer alteração das características de suas Unidades Geradoras;

IX - manter em arquivo, à disposição da fiscalização da ANEEL, Estudo de Impacto Ambiental - EIA, Relatório de Impacto Ambiental - RIMA ou estudo formalmente requerido pelo Órgão Licenciador Ambiental, projetos básico e executivo, registros operativos e de produção de energia elétrica e os resultados dos ensaios de comissionamento;

X - respeitar a legislação ambiental e articular-se com o Órgão competente, com vistas à obtenção das licenças ambientais, cumprindo as exigências nelas contidas, encaminhando cópia dessas licenças à ANEEL, e respondendo pelas consequências do descumprimento das leis, regulamentos e licenças;

XI - submeter-se a toda e qualquer regulamentação de caráter geral ou que venha a ser estabelecida pela ANEEL, especialmente àquelas relativas à Produção Independente de Energia Elétrica;

XII - prestar todas as informações relativas ao andamento do Empreendimento, facilitar os serviços de fiscalização, comunicando a conclusão das obras, bem como cumprir as diretrizes estabelecidas na Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003;

XIII - solicitar anuência prévia à ANEEL, em caso de transferência de controle acionário;

XIV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

XV - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

XVI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, nos termos do Edital, por um prazo de quinze anos;

XVII - celebrar contratos de compra de energia para garantir os contratos de venda originais, no caso de descumprimento do cronograma, conforme art. 5º do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e Resolução ANEEL nº 165, de 19 de setembro de 2005; e

XVIII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Constituem direitos da autorizada:

I - acessar livremente, na forma da legislação, o Sistema de Transmissão e Distribuição, mediante pagamento dos respectivos encargos de uso e de conexão, quando devidos;

II - comercializar a energia elétrica produzida, nos termos da legislação;

III - modificar ou ampliar, desde que previamente autorizado pela ANEEL, a Central Geradora Termelétrica e as instalações de interesse restrito;

IV - oferecer, em garantia de financiamentos obtidos para a realização de obras e serviços, os direitos emergentes desta autorização, bem assim os bens constituídos pela Central Geradora Termelétrica, desde que a eventual execução da garantia não comprometa a continuidade da produção de energia elétrica pela UTE MC2 Pecém 2; e

V - ceder, mediante prévia anuência da ANEEL, os direitos decorrentes desta autorização para empresa ou consórcio de empresas.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

§ 1º A autorização poderá ser revogada nas seguintes situações:

I - produção de energia elétrica em desacordo com as prescrições desta Portaria e legislação específica;

II - descumprimento das obrigações decorrentes desta autorização;

III - transferência a terceiros de qualquer das Unidades Geradoras de energia elétrica sem prévia autorização da ANEEL;

IV - solicitação da autorizada; e

V - desativação da Central Geradora Termelétrica.

§ 2º A revogação da autorização não acarretará para a ANEEL, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 8 de janeiro de 2010

Nº 20 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que estabelece a Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.004690/2009-16, considerando o recurso interposto pela empresa Companhia Energética do Ceará - COELCE, resolve: - manter a decisão constante no Auto de Infração nº

104/2009-SFE, qual seja, a aplicação das penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 19.983.430,97 (dezenove milhões, novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e sete centavos), adotando como fundamento, aqueles constantes na Análise do Pedido de Reconsideração desta Decisão, com fulcro no disposto no art. 34 da Resolução Normativa nº 63/2004. Para efeitos de recolhimento da multa devem ser observadas as disposições do art. 24, parágrafo único, e art. 25 da Resolução Normativa nº 63/2004.

Nº 21 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que estabelece a Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.005716/2008-54, considerando o recurso interposto pela Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - ENERSUL, resolve: - manter a decisão constante no Auto de Infração nº 102/2009-SFE, qual seja, a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 1.505.203,71 (um milhão, quinhentos e cinco mil, duzentos e três reais e setenta e um centavos), adotando como fundamento, aqueles constantes na Análise do Pedido de Reconsideração desta Decisão, com fulcro no disposto no art. 34 da Resolução Normativa nº 63/2004. Para efeitos de recolhimento da multa devem ser observadas as disposições do art. 24, parágrafo único, e art. 25 da Resolução Normativa nº 63/2004.

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 8 de janeiro de 2010

Nº 26 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, em conformidade com o que estabelece a supracitada resolução, e considerando o que consta do Processo nº 48500.000523/2008-15, resolve: I - Liberar às unidades geradoras UG1 a UG19, de 8.730 kW cada, totalizando 165.870 kW de capacidade instalada, da UTE Tocantinópolis, localizada no Município de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, de titularidade da Geradora de Energia do Norte S.A., autorizada por meio da Portaria MME nº 17, de 16 de janeiro de 2008, e que foi autorizada a ampliar a capacidade instalada, a alterar as características técnicas da usina e o sistema de transmissão de interesse restrito da usina nos termos do Portaria MME nº 69, de 13 de fevereiro de 2009, para início da operação comercial, POR TEMPO DETERMINADO, com início no dia 9 de janeiro de 2010 e término no dia 31 de março de 2010, levando-se em consideração a validade da cláusula de penalidade pela falta de combustível do Contrato de Promessa de Compra e Venda Mercantil e Outros Pactos, celebrado em 22 de dezembro de 2008, e Termo de Compromisso por Prazo Determinado, celebrado em 16 de dezembro de 2009, ambos firmados entre esta empresa e a Petrobras Distribuidora S.A. - BR, conforme estabelecido no inciso I do parágrafo 2º do art. 5º da Resolução ANEEL nº 433/2003 e demais dispositivos da mesma resolução.

RÔMULO DE VASCONCELOS FEIJÃO

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS

### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 8 de janeiro de 2010

Nº 22 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.006485/2008-04, resolve: I - Aceitar os Estudos de Projeto Básico da PCH Europa, com potência estimada nos estudos de inventário de 4,50 MW, situada no córrego Ibó, sub-bacia 66, na bacia hidrográfica do rio Paraná, às coordenadas 16º19'10" de Latitude Sul e 55º05'20" de Longitude Oeste, no Município de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, para fins de análise, apresentado pela empresa Bom Jesus Agropecuária Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.895.796/0001-08 e desenvolvido pela empresa Energyx Projetos para a Criação de Usinas Hidroelétricas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.019.039/0001-62. II - Ficam insubsistentes os requerimentos para elaboração de estudos sobre o mesmo aproveitamento que forem protocolados a partir da data de publicação deste ato.

Nº 23 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26

de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 395, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.002782/2003-13, resolve: I - Reconsiderar a decisão proferida no Despacho nº 4.642, de 14 de dezembro de 2009, de revogar o aceite concedido à empresa PCH Santa Rita Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.754.599/0001-60, por meio do Despacho nº 40, de 26 de janeiro de 2004, transferindo o respectivo registro para a condição de inativo. II - Revogar o Despacho nº 4.642, de 14 de dezembro de 2009, e seus efeitos.

Nº 24 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003917/2005-30, resolve: I - Aceitar a Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Canoas, da nascente até a cota 780m, sub-bacia 71, bacia hidrográfica do rio Uruguai, no Estado de Santa Catarina, para fins de análise, apresentados pela empresa S.C. Pimenta Construções ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.104.620/0001-04. II - Os titulares de registro ativo para a mesma revisão de estudos de inventário terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para entregar os estudos em questão, a contar da data da publicação deste ato. Caso o prazo estipulado no cronograma entregue pelos titulares de registro ativo seja inferior aos 120 dias, prevalecerá a data do cronograma, nos termos do artigo 14 da Resolução nº 393/98. III - Ficam insubsistentes os requerimentos para elaboração de estudos sobre o mesmo curso d'água que forem protocolados a partir da data de publicação deste ato.

Nº 27 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.005541/2007-02, resolve:

I - Aceitar o Projeto Básico da PCH Pedras, com potência estimada nos estudos de inventário de 5,42 MW, situada no rio de Ondas, sub-bacia 46, na bacia hidrográfica do rio São Francisco, às coordenadas 12º15'18,5" de Latitude Sul e 45º17'29,3" de Longitude Oeste, no Município de Barreiras, Estado da Bahia para fins de análise, apresentado e desenvolvido pela empresa Renova Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.534.605/0001-74. II - Os titulares de registro ativo para elaboração de projeto básico sobre o mesmo aproveitamento terão o prazo de 90 (noventa) dias para entregar o projeto em questão, a contar da data da publicação deste ato. Caso o prazo estipulado no cronograma entregue pelos titulares de registro ativo seja inferior aos 90 dias, prevalecerá a data do cronograma, nos termos do artigo 17 da Resolução nº 395/98. III - Ficam insubsistentes os requerimentos para elaboração de estudos sobre o mesmo aproveitamento que forem protocolados a partir da data de publicação deste ato.

JAMIL ABID

## SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 8 de janeiro de 2010

Nº 25 - O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de sua atribuição conferida pela nomeação constante no art. 1º da Portaria nº 1.083, de 07 de outubro de 2008, e de acordo com delegação das competências mencionadas na Portaria n. 1.220, de 30 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 16 de abril de 2009, tendo em vista o que consta do Processo n. 48500.0004064/2009-11, e considerando o não cumprimento de cláusulas contratuais constantes Contrato n. 118/2009, resultante do Pregão Eletrônico n. 052/2009, pela empresa Universo Serviços e Assessoria Empresarial LTDA, CNPJ n. 20.525.093/0001-85, torna pública a Decisão n. 026/2009-SLC/ANEEL, de 09 de dezembro de 2009, que lhe aplicou sanção administrativa na modalidade de advertência, nos termos do item 15.4.1 da Cláusula Décima Quinta do referido e do art. 87 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

DÍDIMO VIEIRA GONÇALVES



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS  
DIRETORIA III  
SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO  
AUTORIZAÇÃO Nº 10, DE 8 DE JANEIRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e nº 112, de 17 de junho 2004 e considerando as disposições da Resolução ANP nº 17, de 18 de junho de 2009, torna público o seguinte ato:

Art. 1º - Fica a Repsol Importadora de Produtos Ltda., com endereço na Praia de Botafogo, n.º 300, sala 701 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ e inscrição no CNPJ n.º 03.972.433/0001-05, autorizada a exercer a atividade de importação de óleo lubrificante acabado, conforme processo n.º 48610.016092/2009-34.

Art. 2º - A presente Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de importação de óleo lubrificante acabado.

Art. 3º - Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS ORLANDO ENRIQUE DA SILVA

DESPACHO DOS SUPERINTENDENTE ADJUNTO  
Em 8 de janeiro de 2010

Nº 7 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e nº 112, de 17 de junho de 2004, com base no disposto no inciso IV, do art. 14, da Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000, torna pública a revogação da autorização nº SP0159552 para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, pertencente ao POSTO NAVEGANTES LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 59.167.270/0001-34, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48610.010292/2009-83.

Nº 8 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e nº 112, de 17 de junho 2004, e com base no disposto na alínea c, do inciso I, do art. 25, da Resolução ANP nº 8, de 08 de março de 2007, e no que consta do processo nº 48300.014435/1995-73, torna público o cancelamento do Registro nº 21568-6, a pedido da interessada, para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR) da Lubcom Distribuidora de Petróleo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 36.065.308/0001-62.

Nº 9 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV, art. I º, da Portaria ANP nº. 92, de 26 de maio de 2004, e da Portaria ANP nº 112, de 17 de junho de 2004, com base no disposto na alínea d, do inciso II, art. 25, da Resolução ANP nº. 08, de 08 de março de 2007, torna público o cancelamento do Registro nº 95982, para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR), da Cabrelub Transporte de Revenda de Petróleo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 96.448.493/0001-04, outorgado através do processo nº. 48300.008583/1995-59, pelas razões de fato e de direito constantes do Processo Administrativo nº 48610.011660/2006-68, regularmente desenvolvido com base na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Nº 10 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e nº 112, de 17 de junho de 2004, com base no disposto no inciso IV, art. 14, da Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000, torna público o cancelamento do Registro nº 95435 para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR), pertencente a Maroil Derivados de Petróleo Ltda., com inscrição no CNPJ sob o nº 19.310.309/0001-06, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48610.008548/2006-41.

CARLOS ORLANDO ENRIQUE DA SILVA

DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL ADJUNTO  
RELAÇÃO Nº 1/2009

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina o cancelamento do alvará de pesquisa(296)  
890.079/2007-RAIMUNDO EDNO BESERRA- Alvará  
Nº3.009- DOU de 11/03/09.  
821.254/1999-IAD ELIAS ABOU JAOUDE- Alvará  
Nº5.384- DOU de 24/01/2000.  
Prorroga por 01 (um) ano o prazo para requerer a Concessão de Lavra(349)  
860.674/2004-MINERAÇÃO E EXPLORAÇÃO GAMMA  
LTDA

826.154/2005-PAI EXTRAÇÃO E PESQUISA MINERAL  
LTDA ME  
826.153/2005-PAI EXTRAÇÃO E PESQUISA MINERAL  
LTDA ME  
Fase de Requerimento de Lavra  
Homologa desistência do requerimento de Concessão de Lavra(352)  
813.511/1973- INDUSTRIAS BRASILEIRAS DE ARTIGOS REFRATÁRIOS IBAR LTDA.  
Retificação de despacho(1388)  
840.016/1984-MINERAÇÃO BELOCAL LTDA - Publica-  
do DOU de 04/12/1984, Relação nº 488/2001, Seção 1, pág. 168-  
Onde se lê:"... numa área de 960ha...", Leia-se:"...numa área de 949,92 ha...".  
Fase de Concessão de Lavra  
Aprova o novo Plano de Aproveitamento Econômico da jazida(416)  
801.560/1968-COPEBRAS LTDA  
815.240/1983-UNIMIN DO BRASIL  
Instaura processo administrativo para declaração de caducidade da concessão de lavra /prazo para defesa 60 dias(490)  
840.296/1981-ZELIA GISELDA MIRANDA MARCOS-FIRMA INDIVIDUAL  
Determina arquivamento do processo adm. caducidade/nulidade Portaria de Lavra(491)  
800.515/1976-EMPRESA SANTO ANTÔNIO DE MINERAÇÃO LTDA-990.467/07.

RELAÇÃO Nº 2/2009

Fase de Concessão de Lavra  
Instaura processo administrativo para declaração de caducidade da concessão de lavra /prazo para defesa 60 dias(490)  
806.963/1970-EMPRESA DE MINERAÇÃO SABA LTDA.  
801.196/1976-CERÂMICA NORGUACU SA  
866.408/1986-MARAJÁ MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
866.407/1986-MARAJÁ MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

RELAÇÃO Nº 3/2009

Fase de Autorização de Pesquisa  
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)  
871.879/2004-MINERAÇÃO PEDRAS ORNAMENTAIS NORDESTE LTDA- Área de 932,14 HA para 9,11 HA-ARCOSIO  
870.780/2006-PRESCAL MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA- Área de 163,49 HA para 28,39 HA-AREIA  
870.889/2004-FERRAZ BRASIL MÁRMORES E GRANITOS LTDA.- Área de 760,71 HA para 24,80 HA-GRANITO  
870.025/2001-ROBERTO CARLOS DANTAS LIMA- Área de 537,99 HA para 60,52 HA-ARENITO  
870.297/2001-ROBERTO CARLOS DANTAS LIMA- Área de 200,00 HA para 39,57 HA-MARMORE  
871.736/2005-WILLIAM MORAIS AMORIM- Área de 1.000,00 HA para 49,26 HA-GRANITO  
873.248/2006-CLEVER PORFIRIO GARCIA-FI- Área de 112,31 HA para 111,84 HA-CALCARIO  
871.155/2004-MINERAÇÃO PEDRAS ORNAMENTAIS NORDESTE LTDA- Área de 1.000,00 HA para 121,48 HA-ARCOSIO

Aprova o relatório de Pesquisa(317)  
810.268/2002-MADRUGADA ALIMENTOS LTDA-AGUA MINERAL  
870.351/2009-FERTIMAR MINERAÇÃO LTDA.-CALCARIO  
830.350/2005-ROGÉRIO GERALDO DA CUNHA-AGUA MINERAL  
896.483/2003-OLARIA PERIM LTDA ME-ARGILA E GRANITO  
870.350/2009-FERTIMAR MINERAÇÃO LTDA.-CALCARIO  
870.354/2009-FERTIMAR MINERAÇÃO LTDA.-CALCARIO  
870.352/2009-FERTIMAR MINERAÇÃO LTDA.-CALCARIO

Fase de Concessão de Lavra  
Aprova o novo Plano de Aproveitamento Econômico da jazida(416)  
821.552/2000-PIRAMIDE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.  
Aprova o relatório de reavaliação de reservas(425)  
821.552/2000-PIRAMIDE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.-AREIA  
005.960/1956-FERROMAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-MINERIO DE FERRO  
831.365/1984-ÁGUAS MINERAIS POÇOS DE CALDAS LTDA.-AGUA MINERAL  
Defere pedido de servidão para a implantação e operação do empreendimento mineiro em conformidade com os Laudos Técnicos e Memoriais Descritivos juntados nos autos(435)  
821.552/2000-PIRAMIDE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.-AREIA- PORTARIA DE LAVRA Nº 041/2003.  
Autoriza inclusão de área no Grupamento Mineiro(485)  
GM Nº226-926.362/2006-Concessão incluída:820.854/1979-  
de Lavra Nº03, DOU de 14/01/1998.  
Homologa renúncia da Concessão de Lavra(554)  
820.486/1981-JAZIDAS ZANETTI LTDA- Portaria Nº557-  
DOU de 13/12/2000.

RELAÇÃO Nº 8/2009

Fase de Autorização de Pesquisa  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)  
870.159/2007-CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL  
LTDA-VITÓRIA DA CONQUISTA/BA - Guia nº 17/2009-20.000t-DIATOMITO- Validade:05/06/2010  
870.160/2007-CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL  
LTDA-VITÓRIA DA CONQUISTA/BA - Guia nº 16/2009-20.000t-DIATOMITO- Validade:05/06/2010  
870.161/2007-CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL  
LTDA-VITÓRIA DA CONQUISTA/BA - Guia nº 15/2009-20.000t-DIATOMITO- Validade:05/06/2010  
870.162/2007-CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL  
LTDA-VITÓRIA DA CONQUISTA/BA - Guia nº 14/2009-20.000t-DIATOMITO- Validade:05/06/2010  
832.435/2003-DIAMANTE BRASIL LTDA.-LAGOA  
GRANDE/MG, JOÃO PINHEIRO/MG - Guia nº 001/2010-48.000t-AREIA- Validade:07/05/2012

JOÃO CÉSAR DE FREITAS PINHEIRO

4º DISTRITO

DESPACHOS DO PROCURADOR FEDERAL  
RELAÇÃO Nº 39/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(PRO-JUR)/prazo 10(dez) dias  
Agua Mineral Dumonte Comercio Ltda - 940637/09 - R\$ 1.969,12 Incrição N.36790/2010, 940638/09 - R\$ 1.957,57 Incrição N.36791/2010  
Carlos Cesar Bezerra de Souza - 948310/08 - R\$ 178,34 Incrição N.22834/2009  
Caxito Industria e Comercio Ltda - 940537/09 - R\$ 1.950,16 Incrição N.36196/2009  
Cecil Bittencourt Lins - 940639/09 - R\$ 1.957,57 Incrição N.36792/2010  
Cerâmica Samburá LTDA. - 948251/08 - R\$ 6.664,59 Incrição N.22444/2009, 948254/08 - R\$ 4.641,42 Incrição N.22445/2009, 948255/08 - R\$ 178,34 Incrição N.22446/2009, 948215/08 - R\$ 5.063,68 Incrição N.22449/2010  
Cimento Poty S.A. - 948245/09 - R\$ 166,22 Incrição N.28861/2009  
Daniel de Oliveira - 940437/09 - R\$ 229,71 Incrição N.33091/2009  
David Geraldo Ventura - 948339/08 - R\$ 1.762,33 Incrição N.20561/2009, 948340/08 - R\$ 1.885,57 Incrição N.20562/2009  
Detex Desmonte Tecnico c Explosivos Ltda - 940636/09 - R\$ 1.957,57 Incrição N.36789/2010, 940635/09 - R\$ 101,07 Incrição N.36788/2010  
Ecuador Mineração Ltda - 948071/04 - R\$ 10.341,96 Incrição N.31628/2009  
Eliane Bezerra da Silva - 948295/08 - R\$ 162,79 Incrição N.20594/2009, 948300/08 - R\$ 1.710,43 Incrição N.20595/2009, 948301/08 - R\$ 3.464,27 Incrição N.20596/2009, 948323/08 - R\$ 1.232,58 Incrição N.20638/2009, 948325/08 - R\$ 162,79 Incrição N.20639/2009, 948324/08 - R\$ 3.464,27 Incrição N.20640/2009  
Emprego Ltda - 948432/09 - R\$ 195,47 Incrição N.31999/2009  
Fernando Antonio da r. b. Palmeira - 978180/09 - R\$ 3.426,22 Incrição N.32884/2009, 978181/09 - R\$ 1.578,83 Incrição N.32886/2009  
Flávio Florêncio Pessoa - 940449/09 - R\$ 7.958,69 Incrição N.33272/2009  
Francisco Carlos Amorim Junior - 948428/09 - R\$ 1.625,42 Incrição N.32003/2009, 948429/09 - R\$ 407,25 Incrição N.32004/2009, 948398/09 - R\$ 1.625,42 Incrição N.32031/2010, 948400/09 - R\$ 176,80 Incrição N.32028/2009, 948401/09 - R\$ 1.972,52 Incrição N.32029/2009, 948397/09 - R\$ 179,28 Incrição N.32030/2009  
Francisco José Junior - 948423/09 - R\$ 390,95 Incrição N.32002/2009, 948431/09 - R\$ 390,95 Incrição N.32006/2009  
Gian Paulo Azevedo Rios - 948439/09 - R\$ 2.004,94 Incrição N.32060/2009  
Giseuda Cirne de Almeida - 946357/09 - R\$ 176,73 Incrição N.29863/2009  
Granex-granitos de Exportacao Ltda - 991465/09 - R\$ 1.625,64 Incrição N.33274/2009  
Helio Fabio de Araújo Lima - 948446/09 - R\$ 1.893,82 Incrição N.32781/2009, 948447/09 - R\$ 2.024,22 Incrição N.32783/2009  
José Anacleto de Andrade do Nascimento - 940123/05 - R\$ 51.665,24 Incrição N.34529/2009  
José de Anchieta Brito de Oliveira - 948244/08 - R\$ 1.743,45 Incrição N.18220/2009  
José Simões Rocha - 948490/09 - R\$ 394,62 Incrição N.33469/2009  
Lenilson Rodrigues Torres Filho - 940527/09 - R\$ 98,78 Incrição N.36186/2009, 940528/09 - R\$ 1.958,74 Incrição N.36187/2009  
Luiz Fernando Pereira de Melo - 948430/09 - R\$ 95,97 Incrição N.32005/2009

Maria José Galvão de Araujo Filha - 946753/09 - R\$ 2.482,89 Incrição N.34161/2009  
Mário Alves de Lima Filho - 946856/09 - R\$ 197,29 Incrição N.34414/2009  
Master Granitos Ltda - EPP - 948262/08 - R\$ 347,44 Incrição N.18481/2009  
Paul Sotero Ashton - 948494/09 - R\$ 197,31 Incrição N.33468/2009  
Ranieri Addario - 948359/09 - R\$ 3.962,22 Incrição N.31611/2009  
Rodrigo Lopes Pereira Costa - 946838/09 - R\$ 197,29 Incrição N.34416/2009  
Severino Soares de Freitas - 948422/09 - R\$ 3.500,22 Incrição N.32779/2009  
Sheila Henriques da Costa Gomes Neto - 948201/04 - R\$ 23.100,97 Incrição N.31713/2009  
Valdemar Vicente de Souza - 940412/09 - R\$ 4.374,37 Incrição N.32883/2009

LIDIANE FERREIRA SILVA

## 6º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE  
RELAÇÃO Nº 318/2009

Fase de Autorização de Pesquisa  
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)  
861.220/2004-AMARILLO MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-ALVARÁ Nº8032/2006  
861.148/2006-MINERADORA MONTITA LTDA-ALVARÁ Nº10395/2006  
860.847/2006-AMARILLO MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-ALVARÁ Nº9401/2006  
861.453/2006-CNM COMPANHIA NACIONAL DE MINERAÇÃO-ALVARÁ Nº162/2007  
860.846/2006-AMARILLO MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-ALVARÁ Nº9400/2006  
861.226/2004-AMARILLO MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-ALVARÁ Nº8051/2006  
860.196/2005-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº9635/2006  
860.758/2006-AMARILLO MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-ALVARÁ Nº9382/2006  
861.227/2004-AMARILLO MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-ALVARÁ Nº8039/2006  
860.785/2006-AMARILLO MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-ALVARÁ Nº12040/2006  
860.564/2006-AMARILLO MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-ALVARÁ Nº6174/2006  
861.225/2004-AMARILLO MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-ALVARÁ Nº8036/2006  
860.516/2006-AMARILLO MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-ALVARÁ Nº5093/2006  
861.221/2004-AMARILLO MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-ALVARÁ Nº8033/2006  
860.611/2006-AMARILLO MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-ALVARÁ Nº5661/2006  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
861.001/1997-FORMACOL AREIA E CASCALHO LTDA-OF. Nº1338/09  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)  
860.614/2006-AGROPECUARIA SÃO GABRIEL LTDA ME-OF. Nº1345/09  
Fase de Concessão de Lavra  
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)  
806.201/1976-SAÚDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA.- Fonte: São José. Marca Nativa: Embalagens: 200 ml; 300 ml; 500 ml; 1,5 l; 5 l; 10 l e 20 l (sem gás) e 1,4 l e 500 ml (com gás). Fonte Saúde. Marca: Nativa. Embalagens: 200 ml; 300 ml; 500 ml; 1,5 l; 5 l; 10 l e 20 l (sem gás) e 1,4 l e 500 ml (com gás). Fonte: São José. Marca Pirineus. Embalagens: 10 l e 20 l (sem gás). Fonte: Saúde. Marca Pirineus. Embalagens: 10 l e 20 l (sem gás)- HIDROLÂNDIA/GO

RELAÇÃO Nº 1/2010

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
860.301/2007-CENTRO OESTE LTDA MINERAÇÃO-OF. Nº1346/09  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)  
861.851/2005-SERVENG - CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA-OF. Nº1219/09  
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)  
860.872/2008-EVÊNCIO ALVARENGA BASTOS -Alvará Nº11459/2008  
860.869/2008-EVÊNCIO ALVARENGA BASTOS -Alvará Nº9310/20008

860.870/2008-EVÊNCIO ALVARENGA BASTOS -Alvará Nº9312/2008  
860.868/2008-EVÊNCIO ALVARENGA BASTOS -Alvará Nº9305/2008  
860.871/2008-DEVANEI AGOSTINHO RODRIGUES -Alvará Nº9313/2008  
861.123/2008-DEVANEI AGOSTINHO RODRIGUES -Alvará Nº17245/2008  
861.125/2008-DEVANEI AGOSTINHO RODRIGUES -Alvará Nº17246/2008  
860.867/2008-DEVANEI AGOSTINHO RODRIGUES -Alvará Nº11458/2008  
861.263/2008-RIO PARACATU MINERAÇÃO S A -Alvará Nº17189/2008  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
861.194/2005-ELIAS ANTONIO CUBA  
860.970/2006-ROBERTO NESZLINGER  
861.111/2006-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A  
861.112/2006-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A  
861.110/2006-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A  
861.109/2006-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A  
861.196/2005-ELIAS ANTONIO CUBA  
Fase de Concessão de Lavra  
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)  
860.778/1995-TUCARANA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA- AI Nº 2368/2009  
Multa aplicada /Prazo para pagamento 30 dias(460)  
860.228/1998-CARMO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- AI Nº 030/2006  
860.336/1998-MINASGOIAS MINERAÇÃO BERGAMO LTDA- AI Nº 1992/2009  
861.579/1995-MINASGOIAS MINERAÇÃO BERGAMO LTDA- AI Nº 1988/2009  
860.388/2000-CARMO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- AI Nº 076/2007  
861.578/1995-MINASGOIAS MINERAÇÃO BERGAMO LTDA- AI Nº 1989/2009  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
860.393/1993-MARFIM INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA-OF. Nº1353/09  
Torna sem efeito imposição de multa(535)  
860.228/1998-CARMO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- Publicado DOU de 1858/08  
Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pagamento: 30 dias(1693)  
860.228/1998-CARMO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- AI Nº1858/08  
Fase de Requerimento de Lavra  
Torna sem efeito exigência(560)  
861.086/2004-AIRTON BERNARDO ROVEDA-OF. Nº1219/2009-DOU de 01/12/2009

WASHINGTON RIBEIRO DOS SANTOS

## 12º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE  
RELAÇÃO Nº 1/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.  
(6.41)  
Waldomiro Dos Santos Gomes - 866483/08

JOCY GONÇALO DE MIRANDA

RELAÇÃO Nº 2/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)  
Celso Bubby Reimer Dos Santos - 866306/08

RELAÇÃO Nº 3/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(Visitoria)/prazo 10(dez) dias (6.87)  
Roberto Veronese - 867391/07 - Not.6/2010 - R\$ 499,66  
Rondônia Comércio e Extração de Minérios Ltda - 867460/96 - Not.2/2010 - R\$ 1.484,47  
Sebastião Pereira Soares - 866604/04 - Not.4/2010 - R\$ 499,66  
Zilza Alves Varanda - 866507/04 - Not.3/2010 - R\$ 499,66

JOCY GONÇALO DE MIRANDA

## Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,  
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL  
DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

## PORTARIA Nº 500, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução Nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro Nº 236/1994; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro Nº 52600. 024299/2009, apresentados por Metalúrgica Açôres Ltda., resolve:

Incluir, os modelos SBR-140 SIMPLEX e SBR-140 INOX, como dispositivos indicadores dos modelos aprovados pela Portaria Inmetro/Dimel Nº 149/2004, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE  
Substituto

## PORTARIA Nº 503, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico, para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro Nº 236/1994, resolve:

Aprovar os modelos, EB3DCE-LOCE, EB6DCE-LOCE, EB15DCE-LOCE, EB30EDE-LOCE, EB35EDELOCE, EB60EDE-LOCE, EB60FEG-LOCE e EB150FEG-LOCE, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão III, marca SARTORIUS, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE  
SubstitutoSUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE  
MANAUS

## PORTARIA Nº 5, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 14, da Resolução Nº 202, de 17 de maio de 2006, resolve:

Art. 1º. AUTORIZAR adicional de cota aos limites de importação de insumos dos produtos abaixo relacionados, correspondentes a 50,00% (cinquenta por cento) do valor atual de suas respectivas cotas de importação, consignados nos documentos aprobatórios, fabricados pela empresa AMAZON AÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., nos termos do Parecer Técnico de Acompanhamento/Fiscalização Nº 188/2009-SPR/CGAPI/COPIN.





PORTARIA Nº 15, DE 8 DE JANEIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interino, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de duzentos e oitenta e sete cargos do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, sendo duzentos e sessenta de Assistente Técnico-Administrativo e vinte e sete de Analista Técnico-Administrativo do Quadro de Pessoal do Hospital das Forças Armadas - HFA, autorizado pela Portaria MP Nº 71, de 7 de abril de 2009.

Parágrafo único. A nomeação dos candidatos aprovados deverá ocorrer a partir de janeiro de 2010.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos está condicionado:

- I - à existência de vagas na data da nomeação; e
- II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados;

Art. 3º A responsabilidade pela verificação das condições prévias para nomeação dos candidatos a que se refere o art. 2º será do Secretário de Organização Institucional do Ministério da Defesa, a quem caberá baixar as normas complementares, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL

PORTARIA Nº 16, DE 8 DE JANEIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interino, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto Nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de vinte e seis candidatos aprovados no concurso público para o provimento de cargos de Assistente em Ciência e Tecnologia do Quadro de Pessoal do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, autorizado pela Portaria MP Nº 22, de 19 de fevereiro de 2008, e prorrogado pela Portaria MP Nº 256, de 18 de agosto de 2008, conforme discriminado no Anexo.

Parágrafo único. O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art. 1º deverá ocorrer a partir do mês de janeiro de 2010.

Art. 2º O provimento dos cargos no quantitativo previsto no art. 1º está condicionado:

- I - à existência de vagas na data da nomeação;
- II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados; e

III - à substituição dos trabalhadores terceirizados que executam atividades não previstas no Decreto Nº 2.271, de 7 de julho de 1997, cuja identificação deverá constar de relação, a ser publicada previamente a nomeação dos candidatos aprovados, de acordo com o disposto no art 1º da Portaria Interministerial MP/CGU Nº 494, de 18 de dezembro de 2009, o que implicará o remanejamento de dotações orçamentárias de "Outras Despesas Correntes" para "Pessoal e Encargos Sociais", no montante equivalente ao custo dos cargos providos, até que esta despesa esteja definitivamente incorporada aos limites orçamentários anuais de pessoal e encargos sociais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 3º O provimento dos cargos que constam do anexo terá como contrapartida a extinção de vinte e seis postos de trabalho terceirizados do Ministério da Ciência e Tecnologia, que estão em desacordo com a legislação vigente, obedecendo o disposto na Cláusula Terceira do Termo de Conciliação Judicial - Processo Nº 00810-2006-017-10-00-7.

Art. 4º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º será do Ministro da Ciência e Tecnologia, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL

ANEXO

| CARGO/CLASSE/PADRÃO     | Vagas | Unidade de Destino |
|-------------------------|-------|--------------------|
| Assistente em C&T I I   | 18    | SPOA-DF            |
| Assistente em C&T I I   | 1     | RENE-PE            |
| Assistente em C&T II I  | 1     | IBICT-DF           |
| Assistente em C&T II I  | 1     | INPA-AM            |
| Assistente em C&T II I  | 1     | CBPF-RJ            |
| Assistente em C&T II I  | 1     | CTI-SP             |
| Assistente em C&T II I  | 1     | ON-RJ              |
| Assistente em C&T II I  | 1     | MAST-RJ            |
| Assistente em C&T III I | 1     | LNCC-RJ            |
| TOTAIS                  | 26    |                    |

PORTARIA Nº 17, DE 8 DE JANEIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interino, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no § 2º da Lei Nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, resolve:

Art. 1º Ficam distribuídas, na forma do Anexo a esta Portaria, as Gratificações Temporárias do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - GSISP, instituídas pela Lei Nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, aos órgãos setoriais e seccionais do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - SISP, instituído pelo Decreto Nº 1.048, de 21 de janeiro de 1994.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º o Anexo II da Portaria MP Nº 89, de 23 de abril de 2009, passa a vigorar na forma do Anexo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL

ANEXO II

Distribuição das 350 Gratificação Temporária do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - GSISP referidas no art. 5º

| Órgão   | Gratificações de nível superior | Gratificações de nível médio | Total de gratificações |
|---------|---------------------------------|------------------------------|------------------------|
| SLTI/MP | 25                              | 25                           | 50                     |

Órgãos Setoriais

| Órgão                                                        | Gratificações de nível superior | Gratificações de nível médio | Total de gratificações |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------|------------------------|
| Advocacia-Geral da União                                     | 1                               | 1                            | 2                      |
| Casa Civil                                                   | 4                               | 8                            | 12                     |
| Controladoria-Geral da União                                 | 1                               | 1                            | 2                      |
| Ministério da Agricultura e do Abastecimento                 | 5                               | 7                            | 12                     |
| Ministério da Ciência e Tecnologia                           | 5                               | 6                            | 11                     |
| Ministério da Cultura                                        | 4                               | 4                            | 8                      |
| Ministério da Defesa                                         | 4                               | 4                            | 8                      |
| Ministério da Educação                                       | 7                               | 8                            | 15                     |
| Ministério da Fazenda                                        | 6                               | 11                           | 17                     |
| Ministério da Integração Nacional                            | 3                               | 5                            | 8                      |
| Ministério da Justiça                                        | 5                               | 8                            | 13                     |
| Ministério da Previdência Social                             | 5                               | 4                            | 9                      |
| Ministério da Saúde                                          | 2                               | 2                            | 4                      |
| Ministério das Cidades                                       | 2                               | 6                            | 8                      |
| Ministério das Comunicações                                  | 2                               | 2                            | 4                      |
| Ministério das Minas e Energia                               | 3                               | 3                            | 6                      |
| Ministério das Relações Exteriores                           | 5                               | 10                           | 15                     |
| Ministério do Desenvolvimento Agrário                        | 3                               | 3                            | 6                      |
| Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome        | 5                               | 10                           | 15                     |
| Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 6                               | 9                            | 15                     |
| Ministério do Esporte                                        | 3                               | 3                            | 6                      |
| Ministério do Meio Ambiente                                  | 6                               | 8                            | 14                     |
| Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão               | 6                               | 8                            | 14                     |
| Ministério do Trabalho e Emprego                             | 8                               | 10                           | 18                     |
| Ministério do Turismo                                        | 4                               | 8                            | 12                     |
| Ministério dos Transportes                                   | 4                               | 8                            | 12                     |

Órgãos Seccionais

| Órgão                                                                    | Gratificações de nível superior | Gratificações de nível médio | Total de gratificações |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------|------------------------|
| Agência Nacional de Energia Elétrica                                     | 1                               | 2                            | 3                      |
| Agência Nacional de Telecomunicações                                     | 1                               | 2                            | 3                      |
| Escola Nacional de Administração Pública                                 | 1                               | 0                            | 1                      |
| Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior     | 1                               | 1                            | 2                      |
| Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação                            | 1                               | 1                            | 2                      |
| Instituto Brasileiro de Turismo                                          | 1                               | 2                            | 3                      |
| Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis | 1                               | 1                            | 2                      |
| Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional                   | 2                               | 1                            | 3                      |
| Instituto Federal de Brasília                                            | 1                               | 2                            | 3                      |
| Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária                      | 2                               | 2                            | 4                      |
| Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira   | 2                               | 2                            | 4                      |
| Instituto Nacional de Tecnologia da Informação                           | 1                               | 1                            | 2                      |
| Instituto Nacional do Seguro Social - INSS                               | 1                               | 1                            | 2                      |

Total

|                                     |     |     |     |
|-------------------------------------|-----|-----|-----|
| Total de gratificações distribuídas | 150 | 200 | 350 |
|-------------------------------------|-----|-----|-----|

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NA BAHIA

PORTARIA Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA - Substituto, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei n.º 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto n.º 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, à EMPRESA EDITORA A TARDE S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 15.111.297/0001-30, de área de uso comum do povo com 232,00 m², situada na Praia do Porto da Barra, no Município de Salvador/Bahia, no período de 15 a 18 de janeiro de 2010, destinada à realização da 47ª Travessia Mar Grande - Salvador/BA, que consiste na travessia a nado de atletas, da Ilha de Mar Grande ao Porto da Barra em Salvador, de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04941.004699/2009-54.

Art. 2º O valor devido à União em decorrência da presente permissão de uso é de R\$ 2.476,11 (Dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e onze centavos).

Art. 3º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto n.º 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente permissão de uso, fica a Permissionária obrigada a afixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público, 01 (uma) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "SALVADOR - BAHIA".

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO CANTALINO DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO PARANÁ

PORTARIA Nº 2, DE 4 DE JANEIRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMONIO DA UNIÃO NO PARANÁ, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 40 de 18 de março de 2009 publicada no DOU, Seção 2, em 20 de março de 2009 e nº. 173, de 31 de 2009, publicada em 02 de setembro de 2009, ambas da Secretaria do Patrimônio da União, e, tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, e os elementos que integram o Processo Nº 04936.001510/2008-60 resolve:



Art. 1º Aceitar a doação com encargo que pretende fazer o Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, à União, conforme disposto na Escritura Pública de Doação, com encargo, lavrada em 27 de setembro de 2009, às folhas 181 a 183, do Livro n.º 0601, do Serviço Notarial e Protestos 1º Ofício do Tabelionato de Notas Cordeiro da Comarca de São José dos Pinhais/PR, do imóvel denominado pelo Lote C-053, com área de 1.500,00m², situada no quadro urbano do Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, sem benfeitorias, matriculado sob o N.º 59.022 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/Pr.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art.1º destina-se a construção do Fórum Eleitoral para abrigar a central de Atendimento ao Eleitor, depósito de urnas e os Cartórios Eleitorais naquele município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINARTE ANTONIO VAZ

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL  
NO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2010

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei n.º 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto n.º 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Declarar regularizada, sob regime da permissão de uso, a título oneroso e precário, a utilização pela empresa SPIRIDON PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. ME., inscrita no CNPJ sob o nº 68.596.931/0001-38, dos terrenos de acrescidos de marinha com a área total de 6.964,22m², todos situados às margens da Avenida Infante Dom Henrique, pistas sentido Centro/Zona Sul e Zona Sul/Centro, no trecho compreendido à altura da Rua Tucumã a da Praça Cuauhtémoc, no Aterro do Flamengo, Município do Rio de Janeiro/RJ, sendo: 3.664,22m² no período de 17 a 23 de novembro de 2009; e, 3.300,00m² nos dias 22 e 23 de novembro de 2009, onde foi realizado o evento esportivo "Corrida das Academias 2009", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04967.009166/2009-71.

Art. 2º O valor total devido à União, já recolhido ao Tesouro Nacional, em decorrência da permissão de uso de que trata esta Portaria foi de R\$ 4.837,43 (quatro mil e oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto n.º 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente Portaria, a Permissionária afixou na área em que se realizou o evento e em local visível ao público a respectiva placa institucional da Secretaria do Patrimônio da União.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANE SANTOS

PORTARIA Nº 2, DE 6 DE JANEIRO DE 2009

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei n.º 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto n.º 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Declarar regularizada, sob regime da permissão de uso, a título oneroso e precário, a utilização pela empresa SPIRIDON PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. ME., inscrita no CNPJ sob o nº 68.596.931/0001-38, dos terrenos de acrescidos de marinha com a área total de 5.675,12m², todos situados às margens da Avenida Infante Dom Henrique, pistas sentido Centro/Zona Sul e Zona Sul/Centro, no trecho compreendido à altura da Rua Cruz Lima a da Praça Cuauhtémoc, no Aterro do Flamengo, Município do Rio de Janeiro/RJ, sendo: 3.275,12m², no período de 09 a 15 de dezembro de 2009; e, 2.400,00m² no dia 13 de dezembro de 2009, onde foi realizado o evento esportivo "Corrida e Caminhada Com Você Pela Vida - 2009", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04967.009171/2009-83.

Art. 2º O valor total devido à União, já recolhido ao Tesouro Nacional, em decorrência da permissão de uso de que trata esta Portaria foi de R\$ 3.798,87 (três mil e setecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto n.º 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente Portaria, a Permissionária afixou na área em que se realizou o evento e em local visível ao público a respectiva placa institucional da Secretaria do Patrimônio da União.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANE SANTOS

PORTARIA Nº 3, DE 8 DE JANEIRO DE 2010

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei n.º 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto n.º 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, à empresa CALÁBRIA CRONOMETRAGEM ESPORTIVA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.239.908/0001-64, dos terrenos de acrescidos de marinha com a área total de 15.491,51m², todos situados às margens da Avenida Infante Dom Henrique, pistas sentido Centro / Zona Sul e Zona Sul / Centro, no trecho compreendido à altura da Rua Cruz Lima a do n.º 170 da Avenida Rui Barbosa, no Aterro do Flamengo, Município do Rio de Janeiro/RJ, sendo: 7.826,96m² no período de 07 a 10 de janeiro de 2010, e, 7.664,55m² nos dias 09 e 10 de janeiro de 2010, destinados à realização do evento esportivo "Corrida Circuito do Sol - Etapa Verão 2010", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04967.000542/2010-03.

Art. 2º O valor devido à União em decorrência da presente permissão de uso é de R\$ 6.995,53 (seis mil e novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto n.º 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente permissão de uso, fica a Permissionária obrigada a afixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE DOMÍNIO DA UNIÃO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "RIO DE JANEIRO / RJ".

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANE SANTOS

Ministério do Trabalho e Emprego

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO  
TRABALHO E EMPREGO EM GOIÁS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
Em 7 de janeiro de 2010

Processo nº 46290.000690/2009-26 (volumes I, II e III) - Nos termos do pronunciamento da Seção de Relações do Trabalho, conforme análise das retificações e parecer técnico às fls. 463 corroborada pelo Memorando/SRTE/GO/SERET/ Nº 001/2010 de 06 de janeiro de 2010, e usando da competência que me foi delegada pela Portaria nº 440, de 03 de outubro de 2007, publicada no D.O.U. De 04 de outubro de 2007, homologo o Plano de Cargos e Salários do Laboratório Teuto Brasileiro S/A, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita nesse Plano, para ter validade, dependerá de prévia aprovação deste Ministério.

SAMUEL ALVES SILVA



Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES  
AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 1.581, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009

Instauração de processo administrativo contencioso.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, com base no inciso V, do art. 2º, da Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, considerando o que consta dos processos nºs 50302.001013/2009-16 e 50300.001315/2005-81, e tendo em vista deliberação da Diretoria em sua 258ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Contencioso, para apuração de supostas irregularidades, considerando o que consta dos Processos nºs 50302.001013/2009-16 e 50300.001315/2005-81.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MURILLO DE MORAES REGO CORRÊA BARBOSA

RESOLUÇÃO Nº 1.582, DE 8 DE JANEIRO DE 2.010

Instauração de processo administrativo contencioso.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, com base no inciso V, do art. 2º, da Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, considerando o que consta dos processos nºs 50303.001469/2008-95 e 50300.001097/2004, e tendo em vista deliberação da Diretoria em sua 256ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Contencioso, para apuração de supostas irregularidades, considerando o que consta dos Processos nºs 50303.001469/2008-95 e 50300.001097/2004.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MURILLO DE MORAES REGO CORRÊA BARBOSA

RESOLUÇÃO Nº 1.583, DE 8 DE JANEIRO DE 2.010

Instauração de processo administrativo contencioso.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, com base no inciso V, do art. 2º, da Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, considerando o que consta dos processos nºs 50303.001469/2008-95 e 50300.001097/2004, e tendo em vista deliberação da Diretoria em sua 256ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Contencioso, para apuração de supostas irregularidades, considerando o que consta dos Processos nºs 50303.001469/2008-95 e 50300.001097/2004.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MURILLO DE MORAES REGO CORRÊA BARBOSA

DESPACHOS

No uso das competências delegadas pelo art. 2º da RESOLUÇÃO Nº 003-ANTAQ, DECLARO INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, amparado no art. 25, caput, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base no PARECER-PGR-ANTAQ-Nº 04/2010-LDN, de 6 de janeiro de 2010, AUTORIZO A DESPESA no valor estimado de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), a favor da SÍNDICA - ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS S/S, CNPJ Nº 03.927.356/0001-63, visando o pagamento das despesas com taxas condominiais, em atendimento à Unidade Administrativa Regional de Belém - UARBL, para o exercício de 2010.

Brasília, 8 de janeiro de 2010.

NELSON ELIAS CHAIBEN  
Superintendente de Administração e Finanças  
Substituto

Faço publicar que de acordo com o Art. 26 da Lei Nº 8.666, de 1993, com base no PARECER-PGR-ANTAQ-Nº 04/2010-LDN, de 6 de janeiro de 2010, e no uso das competências delegadas pelo art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 003-ANTAQ, RATIFICO o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO praticado pelo Superintendente de Administração e Finanças-Substituto desta Agência, amparado pelo art. 25, caput, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a favor da SÍNDICA - ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS S/S, visando o pagamento das despesas com taxas condominiais, em atendimento à Unidade Administrativa Regional de Belém - UARBL, para o exercício de 2010.

Brasília, 8 de janeiro de 2010.  
MURILLO DE MORAES REGO CORRÊA  
BARBOSA  
Diretor-Geral  
Substituto

No uso das competências delegadas pelo art. 2º da RESOLUÇÃO Nº 003-ANTAQ, DECLARO INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, amparado no art. 25, caput, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base no PARECER-PRG-ANTAQ-Nº 03/2010-LDN, de 6 de janeiro de 2010, AUTORIZO A DESPESA no valor estimado de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) em favor da VITACHEMIE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ Nº 48.885.081/0001-80, visando o pagamento das despesas com taxas condominiais do imóvel locado para as instalações da Unidade Administrativa Regional de São Paulo - UARSP, para o exercício de 2010.

Brasília, 8 de janeiro de 2010.  
NELSON ELIAS CHAIBEN  
Superintendente de Administração e Finanças  
Substituto

Faço publicar que de acordo com o Art. 26 da Lei Nº 8.666, de 1993, com base no PARECER-PRG-ANTAQ-Nº 03/2010-LDN, de 6 de janeiro de 2010, e no uso das competências delegadas pelo art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 003-ANTAQ, RATIFICO o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO praticado pelo Superintendente de Administração e Finanças-Substituto desta Agência, amparado pelo art. 25, caput, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em favor da VITACHEMIE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ Nº 48.885.081/0001-80, visando o pagamento das despesas com taxas condominiais do imóvel locado para as instalações da Unidade Administrativa Regional de São Paulo - UARSP, para o exercício de 2010.

Brasília, 8 de janeiro de 2010.  
MURILLO DE MORAES REGO CORRÊA  
BARBOSA  
Diretor-Geral  
Substituto

No uso das competências delegadas pelo art. 2º da RESOLUÇÃO Nº 003-ANTAQ, e com base no PARECER-PRG-ANTAQ-Nº 06/2010-LDN, de 6 de janeiro de 2010, RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, amparada no art. 24, inciso XXII, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e AUTORIZO A DESPESA estimada em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em favor da CELPA - Centrais Elétricas do Pará, para cobrir despesas com o consumo de energia elétrica, nas instalações da Unidade Administrativa Regional de Belém - UARBL, durante o exercício de 2010.

Brasília, 8 de janeiro de 2010.  
NELSON ELIAS CHAIBEN  
Superintendente de Administração e Finanças  
Substituto

Faço publicar que de acordo com o Art. 26 da Lei Nº 8.666, de 1993, com base no PARECER-PRG-ANTAQ-Nº 06/2010-LDN, de 6 de janeiro de 2010 e no uso das competências delegadas pelo art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 003-ANTAQ, RATIFICO o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO praticado pelo Superintendente de Administração e Finanças-Substituto desta Agência, para contratação da CELPA - Centrais Elétricas do Pará, visando o fornecimento de energia elétrica para as instalações da Unidade Administrativa Regional de Belém - UARBL, durante o exercício de 2010.

Brasília, 8 de janeiro de 2010.  
MURILLO DE MORAES REGO CORRÊA  
BARBOSA  
Diretor-Geral  
Substituto

No uso das competências delegadas pelo art. 2º da RESOLUÇÃO Nº 003-ANTAQ, e com base no PARECER-PRG-ANTAQ-Nº 05/2010-LDN, de 6 de janeiro de 2010, RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, amparado no art. 24, inciso XXII, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e AUTORIZO A DESPESA estimada em R\$ 51.392,60 (cinquenta e hum mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta centavos) em favor da LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., para cobrir despesas com o consumo de energia elétrica, nas instalações da SNM/UARRJ, durante o exercício de 2010.

Brasília, 8 de janeiro de 2010.  
NELSON ELIAS CHAIBEN  
Superintendente de Administração e Finanças  
Substituto

Faço publicar que de acordo com o Art. 26 da Lei Nº 8.666, de 1993, com base no PARECER-PRG-ANTAQ-Nº 05/2010-LDN, de 6 de janeiro de 2010 e no uso das competências delegadas pelo art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 003-ANTAQ, RATIFICO o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO praticado pelo Superintendente de Administração e Finanças-Substituto desta Agência, amparado pelo art. 24, inciso XXII, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação da LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., visando o fornecimento de energia elétrica nas instalações da SNM/UARRJ, durante o exercício de 2010.

Brasília, 8 de janeiro de 2010.  
MURILLO DE MORAES REGO CORRÊA  
BARBOSA  
Diretor-Geral  
Substituto

#### RETIFICAÇÃO

Na matéria RESOLUÇÃO Nº 1555, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009, publicada no DOU, de 4/12/2009, Seção 1, página 124, onde se lê: 'ANEXO RESOLUÇÃO Nº 1555-ANTAQ, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009,' leia-se "ANEXO RESOLUÇÃO Nº 1555-ANTAQ, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009".

### Ministério Público da União

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIAS REGIONAIS 1ª REGIÃO

##### PORTARIA Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação de nº 5909/2009, instaurada em face do MUNICÍPIO DE MACUCO, narrando a possível prática de irregularidades trabalhistas relacionadas ao não pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade, bem como à não elaboração do mapa e risco causando prejuízos, principalmente, aos empregados que atuam na coleta de lixo e área médica;

Considerando que, caso seja confirmada a prática da conduta apontada na investigação, restará caracterizada ofensa ao ordenamento jurídico trabalhista;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art.6º, VII, e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7.347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 5909/2009 em face do MUNICÍPIO DE MACUCO (Rua Dr. Mário Freire Martins, nº 100, Centro, Macuco/RJ, CEP: 28.545-000). Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, FERNANDO PINAUD DE OLIVEIRA JUNIOR, que poderá ser secretariado pelo servidor Edson de Souza Moraes Junior, Técnico Administrativo.

FERNANDO PINAUD DE OLIVEIRA JUNIOR

### Poder Legislativo

#### SENADO FEDERAL DIRETORIA-GERAL SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

##### RETIFICAÇÃO

No Anexo do Ato nº 302, de 3 de agosto de 2009, publicado no DOU nº 149, de 6-8-2009, Seção 1, páginas 50 a 53, na parte referente à Categoria de Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, e em conformidade com a resposta da Fundação Getúlio Vargas - FGV à consulta feita pelo Senado Federal por meio do Ofício nº 468/2009-GBRH/SERH, incluir o quadro abaixo:

Deficientes Físicos Classificados  
Analista Legislativo - Processo Legislativo (Nível Superior)

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME                    |
|---------------|-----------|-------------------------|
| 89º           | 0426824   | FABRISIA ALMEIDA GARCIA |

### Poder Judiciário

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

##### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 49/2009-(1164), DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, na 11.ª Sessão Plenária Ordinária realizada aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2009, com início às 15h00min, com as presenças dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON - Presidente, RICARDO ALENCAR MACHADO - Vice-Presidente, HELOÍSA PINTO MARQUES, BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA, JOÃO AMÍLCAR SILVA E SOUZA PAVAN, FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, ELAINE MACHADO VASCONCELOS NIENCZEWSKI, MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA, PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN, MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO, DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES - mesmo convocado pelo col. TST, ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA, RIBAMAR LIMA JÚNIOR - mesmo em período de férias regimentais e do representante da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Procuradora-Chefe DANIELA DE MORAIS DO MONTE VARANDAS; consignadas as ausências dos Desembargadores ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO - em período de férias regimentais, MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES - em período de férias regimentais e BRASILINO SANTOS RAMOS - em período de férias regimentais,

DECIDIU, por maioria, apreciando o contido no PA-6097/2009 - MA-122/2009 - (apenso PA-6117/2009), vencido o Desembargador ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA que juntará declaração de voto, aprovar a proposta apresentada, baixando a Resolução Administrativa de nº 49/2009-(1164):

"Art. 1º A estrutura funcional do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região passa a vigorar na forma dos anexos I, II, III e IV.

Art. 2º As carreiras técnica e de gestão para os servidores do TRT 10ª Região são organizadas na forma do anexo V, resguardadas as disposições legais concernentes ao tema.

Art. 3º São consideradas unidades funcionais, no âmbito do Tribunal, as lotações em níveis iguais ou acima de Coordenadoria (FC 6).

Art. 4º As funções comissionadas elencadas no anexo VI permanecerão vinculadas à Presidência, na condição de reserva técnica e serão utilizadas conforme conveniência administrativa.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de 1º de março de 2010, não havendo designações automáticas para a ocupação de cargos em comissão e de funções comissionadas da nova estrutura.

§ 1º Até a data de 15 de janeiro de 2010, a autoridade competente, Desembargador ou Juiz de 1º Grau, deverá indicar ou ratificar os nomes dos servidores que passarão a ocupar os cargos em comissão e as funções comissionadas de nível CJ e FC6, sob sua subordinação direta, conforme modelo a ser preparado pela Administração.

§ 2º Até a data de 22 de janeiro de 2010, os servidores indicados ou ratificados para ocupar os cargos em comissão das carreiras de gestão - administrativa e prestação jurisdicional - e as funções comissionadas FC 6, correspondentes a "Coordenadores", deverão indicar ou ratificar os nomes dos servidores para exercer as funções comissionadas de FC 5 a FC 1, subordinadas à respectiva unidade, conforme modelo a ser preparado pela Administração.

Art. 6º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da aprovação da presente Resolução, a Administração deverá promover a adequação do Regulamento Geral de Secretaria às suas disposições.

Art. 7º A presente Resolução não implica em aumento de despesas.

Art.8º Ficam revogadas as disposições em contrário."

Des. MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON  
Presidente do Tribunal



ANEXO I

TRT MODERNO - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO TRT DA 10ª REGIÃO - VINCULAÇÃO

| PRESIDÊNCIA                              |                                       |
|------------------------------------------|---------------------------------------|
| SITUAÇÃO ATUAL                           | SITUAÇÃO PROPOSTA                     |
| SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA          | SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA       |
| DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA           | DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA        |
| DIRETORIA-GERAL JUDICIÁRIA               | DIRETORIA-GERAL JUDICIÁRIA            |
| SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL      | SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL   |
| ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA                | SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO |
| ASSESSORIA ESPECIAL DA REVISTA           | ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA             |
| DIRETORIA DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO | ASSESSORIA DA REVISTA                 |
| GABINETE DA PRESIDÊNCIA                  | DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO         |
| OUVIDORIA JUDICIÁRIA                     | DIRETORIA TÉCNICA DA ESCOLA JUDICIAL  |
|                                          | OUVIDORIA JUDICIÁRIA                  |

| SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA |                                                  |
|---------------------------------|--------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO ATUAL                  | SITUAÇÃO PROPOSTA                                |
|                                 | DIRETORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA                  |
|                                 | COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL |

| SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL                      |                                     |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| SITUAÇÃO ATUAL                                           | SITUAÇÃO PROPOSTA                   |
| SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL                      | SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL |
| SETOR DE ESTATÍSTICA JUDICIÁRIA                          |                                     |
| SETOR DE CONTROLE E RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS |                                     |
| SETOR DE CONTROLE DE DEPÓSITO E LEVANTAMENTOS JUDICIAIS  |                                     |

| DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO                  |                               |
|------------------------------------------------|-------------------------------|
| SITUAÇÃO ATUAL                                 | SITUAÇÃO PROPOSTA             |
| DIRETORIA DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO       | DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO |
| SEÇÃO DE ANÁLISES CONTÁBEIS                    |                               |
| SEÇÃO DE CONTROLE DE PESSOAL                   |                               |
| SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE DESPESAS |                               |

| SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  |                                        |
|-----------------------------------------|----------------------------------------|
| SITUAÇÃO ATUAL                          | SITUAÇÃO PROPOSTA                      |
| SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  | SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO |
| DIRETORIA DO SERVIÇO DE SISTEMAS        | DIRETORIA DE SISTEMAS                  |
| DIRETORIA DO SERVIÇO DE SUPORTE         | DIRETORIA DE SUPORTE AO USUÁRIO        |
| DIRETORIA DO SERVIÇO DE TECNOLOGIA      | DIRETORIA DE TECNOLOGIA                |
| COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS |                                        |
| COORDENADORIA DE ATENDIMENTO E PRODUÇÃO |                                        |
| SEÇÃO DE TELEPROCESSAMENTO              |                                        |
| SEÇÃO DE MICROINFORMÁTICA               |                                        |
| SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE DADOS         |                                        |

| DIRETORIA DE SISTEMAS                                |                                    |
|------------------------------------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ATUAL                                       | SITUAÇÃO PROPOSTA                  |
| DIRETORIA DO SERVIÇO DE SISTEMAS                     | DIRETORIA DE SISTEMAS              |
| SETOR DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS JUDICIÁRIOS     | NÚCLEO DE SISTEMAS JUDICIAIS       |
| SETOR DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS | NÚCLEO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS |

| DIRETORIA DE SUPORTE AO USUÁRIO |                                  |
|---------------------------------|----------------------------------|
| SITUAÇÃO ATUAL                  | SITUAÇÃO PROPOSTA                |
| DIRETORIA DO SERVIÇO DE SUPORTE | DIRETORIA DE SUPORTE AO USUÁRIO  |
|                                 | NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO 1º GRAU |
|                                 | NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO 2º GRAU |
|                                 | NÚCLEO DE TELEFONIA              |

| DIRETORIA DE TECNOLOGIA            |                                   |
|------------------------------------|-----------------------------------|
| SITUAÇÃO ATUAL                     | SITUAÇÃO PROPOSTA                 |
| DIRETORIA DO SERVIÇO DE TECNOLOGIA | DIRETORIA DE TECNOLOGIA           |
|                                    | NÚCLEO DE BANCO DE DADOS          |
|                                    | NÚCLEO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO |

| DIRETORIA TÉCNICA DA ESCOLA JUDICIAL                    |                                                    |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO ATUAL                                          | SITUAÇÃO PROPOSTA                                  |
| COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO À ESCOLA JUDICIAL | DIRETORIA TÉCNICA DA ESCOLA JUDICIAL               |
| SEÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA                                 | NÚCLEO DE ESTUDOS JURÍDICOS                        |
| SEÇÃO DE BIBLIOTECA                                     | NÚCLEO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA                     |
| DEPARTAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL                  | NÚCLEO DE CONSULTORIA INTERNA E FORMAÇÃO GERENCIAL |
| SETOR DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO                      | NÚCLEO DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO                  |
| SETOR DE PLANEJAMENTO                                   | NÚCLEO DE APOIO A EVENTOS                          |

| NÚCLEO DE OUVIDORIA  |                     |
|----------------------|---------------------|
| SITUAÇÃO ATUAL       | SITUAÇÃO PROPOSTA   |
| OUVIDORIA JUDICIÁRIA | NÚCLEO DE OUVIDORIA |
| NIHIL                | NIHIL               |

| DIRETORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA |                                 |
|---------------------------------|---------------------------------|
| SITUAÇÃO ATUAL                  | SITUAÇÃO PROPOSTA               |
|                                 | DIRETORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA |

| COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL |                                                  |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO ATUAL                                   | SITUAÇÃO PROPOSTA                                |
| DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL  | COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL |
| SEÇÃO DE DIVULGAÇÃO                              | NÚCLEO DE CERIMONIAL E EVENTOS                   |
| SEÇÃO DE RELAÇÕES SOCIAIS                        | NÚCLEO DE JORNALISMO                             |



| DIRETORIA-GERAL JUDICIÁRIA                                  |                                                                 |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO ATUAL                                              | SITUAÇÃO PROPOSTA                                               |
| DIRETORIA-GERAL JUDICIÁRIA                                  | DIRETORIA-GERAL JUDICIÁRIA                                      |
| SECRETARIA DE APOIO JUDICIÁRIO                              | SECRETARIA DE APOIO JUDICIÁRIO                                  |
| SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS E ASSESSORAMENTO ECONÔMICO | SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS E ASSESSORAMENTO ECONÔMICO     |
| SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO                                | SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO                                    |
| SECRETARIAS DAS TURMAS                                      | SECRETARIAS DAS TURMAS                                          |
| SECRETARIAS DAS VARAS DO TRABALHO                           | SECRETARIAS DAS VARAS DO TRABALHO                               |
| DIRETORIA DO SERVIÇO DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO        | DIRETORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E EXECUÇÕES ESPECIAIS |
|                                                             | DIRETORIA DE CADASTRAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DO 2º GRAU |
|                                                             | COORDENADORIA DE ARQUIVO GERAL                                  |
|                                                             | COORDENADORIA DE RECURSOS                                       |
|                                                             | NÚCLEO DE PRECATÓRIOS                                           |

| SECRETARIA DE APOIO JUDICIÁRIO                                  |                                |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| SITUAÇÃO ATUAL                                                  | SITUAÇÃO PROPOSTA              |
| SECRETARIA DE APOIO JUDICIÁRIO                                  | SECRETARIA DE APOIO JUDICIÁRIO |
| DIRETORIA DO SERVIÇO DE CADASTRAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL |                                |
| COORDENADORIA DE RECURSOS                                       |                                |

| SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS E ASSESSORAMENTO ECONÔMICO |                                                             |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO ATUAL                                              | SITUAÇÃO PROPOSTA                                           |
| SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS E ASSESSORAMENTO ECONÔMICO | SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS E ASSESSORAMENTO ECONÔMICO |
| SETOR DE CÁLCULOS                                           | 1º NÚCLEO DE CÁLCULOS JUDICIAIS                             |
| SETOR DE CUSTAS E EMOLUMENTOS                               | 2º NÚCLEO DE CÁLCULOS JUDICIAIS                             |
| SETOR DE TRIAGEM                                            | SETOR DE TRIAGEM E DISTRIBUIÇÃO                             |

| DIRETORIA DE CADASTRAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DO 2º GRAU      |                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO ATUAL                                                       | SITUAÇÃO PROPOSTA                                               |
| DIRETORIA DO SERVIÇO DE CADASTRAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL      | DIRETORIA DE CADASTRAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DO 2º GRAU |
| SEÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO, REVISÃO E AUTUAÇÃO                           | SETOR DE CADASTRAMENTO                                          |
| SETOR DE INFORMAÇÕES E PROTOCOLO GERAL                               | SETOR DE DISTRIBUIÇÃO                                           |
| SETOR DE RECEBIMENTO E EXPEDIÇÃO                                     | SETOR DE PROTOCOLO                                              |
| DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL |                                                                 |

| COORDENADORIA DE RECURSOS  |                           |
|----------------------------|---------------------------|
| SITUAÇÃO ATUAL             | SITUAÇÃO PROPOSTA         |
| COORDENADORIA DE RECURSOS  | COORDENADORIA DE RECURSOS |
| CHEFE DO SETOR DE RECURSOS |                           |
| CHEFE DO SETOR DE VISTA    |                           |

| COORDENADORIA DE ARQUIVO GERAL                    |                                |
|---------------------------------------------------|--------------------------------|
| SITUAÇÃO ATUAL                                    | SITUAÇÃO PROPOSTA              |
| DEPARTAMENTO DE ARQUIVO GERAL                     | COORDENADORIA DE ARQUIVO GERAL |
| SETOR DE RECEBIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                |

| SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO                 |                              |
|----------------------------------------------|------------------------------|
| SITUAÇÃO ATUAL                               | SITUAÇÃO PROPOSTA            |
| SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO                 | SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO |
| SETOR DE PROCESSOS DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA |                              |
| SETOR DE PUBLICAÇÕES                         |                              |
| SETOR DE ACORDÃOS                            |                              |

| SECRETARIA DE TURMA (1º, 2º e 3º ) |                                    |
|------------------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ATUAL                     | SITUAÇÃO PROPOSTA                  |
| SECRETARIA DE TURMA (1º, 2º e 3º ) | SECRETARIA DE TURMA (1º, 2º e 3º ) |
| SETOR DE ACORDÃOS                  |                                    |
| SETOR DE PUBLICAÇÕES               |                                    |

| DIRETORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS |                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO ATUAL                                                     | SITUAÇÃO PROPOSTA                                                  |
| DIRETORIA DO SERVIÇO DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO               | DIRETORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS |
| DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIOS                                        |                                                                    |

| FORO DE BRASÍLIA                            |                                                                              |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO ATUAL                              | SITUAÇÃO PROPOSTA                                                            |
| DEPARTAMENTO DE MANDADOS JUDICIÁIS          | COORDENADORIA DE MANDADOS JUDICIAIS                                          |
| SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO               | COORDENADORIA DE CADASTRAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DO FORO DE BRASÍLIA |
| SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DE BRASÍLIA | COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE BRASÍLIA                           |
| SETOR DE DEPÓSITO JUDICIAL                  |                                                                              |

| COORDENADORIA DE MANDADOS JUDICIAIS |                                        |
|-------------------------------------|----------------------------------------|
| SITUAÇÃO ATUAL                      | SITUAÇÃO PROPOSTA                      |
| DEPARTAMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS  | COORDENADORIA DE MANDADOS JUDICIAIS    |
|                                     | NÚCLEO DE APOIO À EXECUÇÃO DE MANDADOS |

| COORDENADORIA DE CADASTRAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DO FORO DE BRASÍLIA |                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO ATUAL                                                               | SITUAÇÃO PROPOSTA                                                            |
|                                                                              | COORDENADORIA DE CADASTRAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DO FORO DE BRASÍLIA |
|                                                                              | SETOR DE EXPEDIÇÃO E PROTOCOLO                                               |

| COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE BRASÍLIA |                                                             |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO ATUAL                                     | SITUAÇÃO PROPOSTA                                           |
| COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE BRASÍLIA | COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE BRASÍLIA          |
|                                                    | NÚCLEO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E LIMPEZA                     |
|                                                    | NÚCLEO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E RECEBIMENTO ADMINISTRATIVO |
|                                                    | NÚCLEO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE                            |



| NÚCLEO DE APOIO AO FORO DE TAGUATINGA |                                       |
|---------------------------------------|---------------------------------------|
| SITUAÇÃO ATUAL                        | SITUAÇÃO PROPOSTA                     |
| FORO DE TAGUATINGA                    | NÚCLEO DE APOIO AO FORO DE TAGUATINGA |
| SEÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS           | SETOR DE DISTRIBUIÇÃO E PROTOCOLO     |
| SEÇÃO ADMINISTRATIVA                  |                                       |
| SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS       |                                       |
| SEÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS           |                                       |
| SETOR DE ARQUIVO                      |                                       |

| NÚCLEO DE APOIO AO FORO DE ARAGUAÍNA |                                      |
|--------------------------------------|--------------------------------------|
| SITUAÇÃO ATUAL                       | SITUAÇÃO PROPOSTA                    |
| FORO DE ARAGUAÍNA                    | NÚCLEO DE APOIO AO FORO DE ARAGUAÍNA |
|                                      | SETOR DE DISTRIBUIÇÃO E PROTOCOLO    |

| NÚCLEO DE APOIO AO FORO DE PALMAS |                                   |
|-----------------------------------|-----------------------------------|
| SITUAÇÃO ATUAL                    | SITUAÇÃO PROPOSTA                 |
| FORO DE PALMAS                    | NÚCLEO DE APOIO AO FORO DE PALMAS |
|                                   | SETOR DE DITRIBUIÇÃO E PROTOCOLO  |

| GABINETE DE DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL (17 GABINETES) |                   |
|------------------------------------------------------|-------------------|
| SITUAÇÃO ATUAL                                       | SITUAÇÃO PROPOSTA |
| NIHIL                                                | NIHIL             |

| VARAS DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL E TOCANTINS (32 VARAS) |                                |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| SITUAÇÃO ATUAL                                               | SITUAÇÃO PROPOSTA              |
| SECRETARIA DE VARA DO TRABALHO                               | SECRETARIA DE VARA DO TRABALHO |
| GABINETE DE JUIZ DE VARA DO TRABALHO                         |                                |

| DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA         |                                    |
|----------------------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ATUAL                         | SITUAÇÃO PROPOSTA                  |
| DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA         | DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA     |
| SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO        |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS    |
| SECRETARIA DE PESSOAL                  | SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS |

| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                        |                                                |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO ATUAL                                     | SITUAÇÃO PROPOSTA                              |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS             | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                    |
| SETOR DE REPROGRAFIA                               | SETOR ADMINISTRATIVO                           |
| COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE BRASÍLIA | DIRETORIA DOS SERVIÇOS GERAIS                  |
| DIRETORIA DOS SERVIÇOS GERAIS                      | COORDENADORIA DE CONTRATOS                     |
|                                                    | COORDENADORIA DE LICITAÇÕES                    |
| DEPARTAMENTO DE OBRAS                              | COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA                |
| DIRETORIA DO SERVIÇO DE MATERIAL DE PATRIMÔNIO     | COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO         |
|                                                    | COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS |
| DIRETORIA DO SERVIÇO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS       |                                                |

| DIRETORIA DOS SERVIÇOS GERAIS    |                                  |
|----------------------------------|----------------------------------|
| SITUAÇÃO ATUAL                   | SITUAÇÃO PROPOSTA                |
| DIRETORIA DOS SERVIÇOS GERAIS    | DIRETORIA DOS SERVIÇOS GERAIS    |
| SETOR DE AUXÍLIO OPERACIONAL     | SETOR DE RECEBIMENTO E EXPEDIÇÃO |
| SETOR DE RECUPERAÇÃO DE MÁQUINAS | NÚCLEO DE AUXÍLIO OPERACIONAL    |
| SETOR DE REPAROS                 | SETOR GRÁFICO                    |
| SETOR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO   | SETOR DE APOIO                   |
| SEÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE  | NÚCLEO DE MANUTENÇÃO PREDIAL     |
| SETOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  | SETOR DE REPAROS                 |
| SETOR DE TRANSPORTES             | NÚCLEO DE SEGURANÇA              |
| SETOR DE SEGURANÇA E PORTARIA    | SETOR DE PORTARIA                |
|                                  | SETOR DE EVENTOS                 |
|                                  | NÚCLEO DE TRANSPORTE             |
|                                  | SETOR DE MANUTENÇÃO              |

| COORDENADORIA DE CONTRATOS |                            |
|----------------------------|----------------------------|
| SITUAÇÃO ATUAL             | SITUAÇÃO PROPOSTA          |
| DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  | COORDENADORIA DE CONTRATOS |

| COORDENADORIA DE LICITAÇÕES                       |                             |
|---------------------------------------------------|-----------------------------|
| SITUAÇÃO ATUAL                                    | SITUAÇÃO PROPOSTA           |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES                        | COORDENADORIA DE LICITAÇÕES |
| SETOR DE REGISTRO E CADASTRO DE FORNECEDORES      |                             |
| SETOR DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS |                             |
| SETOR DE EDITAIS                                  |                             |

| COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA |                                 |
|---------------------------------|---------------------------------|
| SITUAÇÃO ATUAL                  | SITUAÇÃO PROPOSTA               |
| DEPARTAMENTO DE OBRAS           | COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA |
| SETOR DE DESENHOS TÉCNICOS      |                                 |
| SETOR DE PROJETOS               |                                 |

| COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO        |                                        |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------|
| SITUAÇÃO ATUAL                                | SITUAÇÃO PROPOSTA                      |
| DIRETORIA DO SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO | COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO |
| SEÇÃO DE ALMOXARIFADO                         | NÚCLEO DE ALMOXARIFADO                 |
| SETOR DE COMPRAS                              | NÚCLEO DE CADASTRO DE BENS             |
| SETOR DE RECEBIMENTO E EXPEDIÇÃO DE MATERIAL  |                                        |
| SETOR GRÁFICO                                 |                                        |
| SETOR DE CADASTRO DE BENS                     |                                        |



| COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS |  |                                                |
|------------------------------------------------|--|------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO ATUAL                                 |  | SITUAÇÃO PROPOSTA                              |
|                                                |  | COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS |

| SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS           |  |                                                     |
|----------------------------------------------|--|-----------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO ATUAL                               |  | SITUAÇÃO PROPOSTA                                   |
| DIRETORIA DO SERVIÇO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS |  | SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS                  |
| SEÇÃO DE PAGAMENTO DE BENS E SERVIÇOS        |  | SETOR ADMINISTRATIVO                                |
| SETOR DE PAGAMENTO                           |  | COORDENADORIA DE EMPENHO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SETOR DE CONTROLE FINANCEIRO                 |  | COORDENADORIA DE PAGAMENTO DE BENS E SERVIÇOS       |
| SEÇÃO DE EMPENHO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  |  | COORDENADORIA DE CONTABILIDADE ANALÍTICA            |
| SETOR DE EMPENHO                             |  |                                                     |
| SETOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO               |  |                                                     |
| SEÇÃO DE CONTABILIDADE ANALÍTICA             |  |                                                     |
| SETOR DE CONTABILIDADE                       |  |                                                     |
| DEPARTAMENTO DE PAGAMENTO DE PESSOAL         |  |                                                     |

| DIRETORIA DE PESSOAL                               |  |                                         |
|----------------------------------------------------|--|-----------------------------------------|
| SITUAÇÃO ATUAL                                     |  | SITUAÇÃO PROPOSTA                       |
| SECRETARIA DE PESSOAL                              |  | DIRETORIA DE PESSOAL                    |
| SEÇÃO DE CADASTRO                                  |  | SETOR ADMINISTRATIVO                    |
| SETOR DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO                 |  | NÚCLEO DE CADASTRO DE SERVIDORES ATIVOS |
| SETOR DE REGISTROS FUNCIONAIS                      |  | NÚCLEO DE CADASTRO DE JUÍZES E INATIVOS |
| SETOR DE JUÍZES E INATIVOS                         |  | COORDENADORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL   |
| DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO                         |  |                                         |
| DIRETORIA DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AO PESSOAL     |  |                                         |
| DIRETORIA DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL |  |                                         |

| DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO            |  |                   |
|---------------------------------------|--|-------------------|
| SITUAÇÃO ATUAL                        |  | SITUAÇÃO PROPOSTA |
| DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL |  |                   |
| SETOR DE DIREITOS E DEVERES           |  |                   |

•INCLUÍDO NA ESTRUTURA DA DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA

| COORDENADORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL         |  |                                       |
|-----------------------------------------------|--|---------------------------------------|
| SITUAÇÃO ATUAL                                |  | SITUAÇÃO PROPOSTA                     |
| DEPARTAMENTO DE PAGAMENTO DE PESSOAL          |  | COORDENADORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL |
| SEÇÃO DE PREPARAÇÃO DO PAGAMENTO              |  |                                       |
| SETOR DE CONSIGNAÇÃO                          |  |                                       |
| SETOR DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO |  |                                       |

| SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS                    |  |                                           |
|----------------------------------------------------|--|-------------------------------------------|
| SITUAÇÃO ATUAL                                     |  | SITUAÇÃO PROPOSTA                         |
| DIRETORIA DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL |  | SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS           |
| SETOR DE DESENVOLVIMENTO DE SERVIDORES NA CARREIRA |  | SETOR ADMINISTRATIVO                      |
|                                                    |  | DIRETORIA DE PESSOAL                      |
|                                                    |  | DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PESSOAL       |
|                                                    |  | COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL |
|                                                    |  | COORDENADORIA DE SAÚDE                    |

| DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PESSOAL            |  |                                               |
|------------------------------------------------|--|-----------------------------------------------|
| SITUAÇÃO ATUAL                                 |  | SITUAÇÃO PROPOSTA                             |
| DIRETORIA DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AO PESSOAL |  | DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PESSOAL           |
| SETOR DE BENEFÍCIOS                            |  | SETOR DE BENEFÍCIOS E CONTROLE DE RECURSOS    |
|                                                |  | NÚCLEO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE     |
|                                                |  | SETOR DE CREDENCIAMENTO                       |
|                                                |  | SETOR DE FATURAMENTO E CONSIGNAÇÕES           |
|                                                |  | SETOR DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO E REEMBOLSO |

| COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL |  |                                           |
|-------------------------------------------|--|-------------------------------------------|
| SITUAÇÃO ATUAL                            |  | SITUAÇÃO PROPOSTA                         |
|                                           |  | COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL |
|                                           |  | SETOR DE GESTÃO DE DESEMPENHO             |
|                                           |  | SETOR DE ESTÁGIO                          |

| COORDENADORIA DE SAÚDE |  |                                  |
|------------------------|--|----------------------------------|
| SITUAÇÃO ATUAL         |  | SITUAÇÃO PROPOSTA                |
| DEPARTAMENTO MÉDICO    |  | COORDENADORIA DE SAÚDE           |
| SETOR DE AMBULATÓRIO   |  | SETOR ADMINISTRATIVO             |
|                        |  | SETOR MÉDICO DO FORO DE BRASÍLIA |

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS NO TRT DA 10ª REGIÃO

| SITUAÇÃO ATUAL                 |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA     |       |       |
|--------------------------------|-------|-------|-----------------------|-------|-------|
| ASSESSORIA ESPECIAL DA REVISTA |       |       | ASSESSORIA DA REVISTA |       |       |
| CJ/FC                          | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                 | NÍVEL | TOTAL |
| ASSESSOR ESPECIAL DA REVISTA   | CJ-02 | 02    | ASSESSOR DA REVISTA   | CJ-02 | 01    |
|                                |       |       | ASSISTENTE DA REVISTA | FC-06 | 02    |
|                                |       |       | TÉCNICO ESPECIALIZADO | FC-03 | 01    |

| SITUAÇÃO ATUAL            |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA       |       |       |
|---------------------------|-------|-------|-------------------------|-------|-------|
| ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA |       |       |                         |       |       |
| CJ/FC                     | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                   | NÍVEL | TOTAL |
| ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA   | CJ-03 | 01    | ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA | CJ-02 | 01    |



| SITUAÇÃO ATUAL                      |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                   |       |       |
|-------------------------------------|-------|-------|-------------------------------------|-------|-------|
| SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL |       |       | SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL |       |       |
| CJ/FC                               | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                               | NÍVEL | TOTAL |
| SECRETÁRIO                          | CJ-03 | 01    | SECRETÁRIO                          | CJ-03 | 01    |
| CHEFE DE SETOR                      | FC-03 | 03    | ASSISTENTE DA CORREGEDORIA          | FC-05 | 03    |
| ASSISTENTE 3                        | FC-03 | 01    | TÉCNICO ESPECIALIZADO               | FC-03 | 03    |

| SITUAÇÃO ATUAL                           |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA             |       |       |
|------------------------------------------|-------|-------|-------------------------------|-------|-------|
| DIRETORIA DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO |       |       | DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO |       |       |
| CJ/FC                                    | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                         | NÍVEL | TOTAL |
| DIRETOR                                  | CJ-02 | 01    | DIRETOR                       | CJ-02 | 01    |
| CHEFE DE SEÇÃO                           | FC-04 | 03    | TÉCNICO ESPECIALIZADO         | FC-03 | 06    |
| ASSISTENTE 3                             | FC-03 | 04    |                               |       |       |

| SITUAÇÃO ATUAL                         |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                      |       |       |
|----------------------------------------|-------|-------|----------------------------------------|-------|-------|
| SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO |       |       | SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO |       |       |
| CJ/FC                                  | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                                  | NÍVEL | TOTAL |
| SECRETÁRIO                             | CJ-03 | 01    | SECRETÁRIO                             | CJ-03 | 01    |
| DIRETOR                                | CJ-02 | 03    | ESPECIALISTA                           | FC-05 | 01    |
| COORDENADOR                            | FC-06 | 02    | DIRETOR                                | CJ-02 | 03    |
| CHEFE DE SEÇÃO                         | FC-04 | 03    | CHEFE DE NÚCLEO                        | FC-05 | 07    |
| CHEFE DE SETOR                         | FC-03 | 02    | TÉCNICO ESPECIALIZADO                  | FC-03 | 11    |
| ASSISTENTE 3                           | FC-03 | 03    | ASSISTENTE                             | FC-01 | 02    |
| ASSISTENTE 2                           | FC-02 | 02    |                                        |       |       |

| SITUAÇÃO ATUAL                                           |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                    |       |       |
|----------------------------------------------------------|-------|-------|--------------------------------------|-------|-------|
| COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA ESCOLA JUDICIAL |       |       | DIRETORIA TÉCNICA DA ESCOLA JUDICIAL |       |       |
| CJ/FC                                                    | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                                | NÍVEL | TOTAL |
| COORDENADOR                                              | FC-06 | 01    | DIRETOR                              | CJ-02 | 01    |
| CHEFE DE SEÇÃO                                           | FC-04 | 02    | CHEFE DE NÚCLEO                      | FC-05 | 05    |
| ASSISTENTE 4                                             | FC-04 | 02    | TÉCNICO ESPECIALIZADO                | FC-03 | 06    |
| ASSISTENTE 3                                             | FC-03 | 01    | ASSISTENTE                           | FC-01 | 04    |
| CHEFE DEPART                                             | FC-05 | 01    |                                      |       |       |
| CHEFE DE SETOR                                           | FC-03 | 02    |                                      |       |       |
| ASSISTENTE 2                                             | FC-02 | 04    |                                      |       |       |
| ASSISTENTE 1                                             | FC-01 | 01    |                                      |       |       |

| SITUAÇÃO ATUAL       |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA     |       |       |
|----------------------|-------|-------|-----------------------|-------|-------|
| OUVIDORIA JUDICIÁRIA |       |       | NÚCLEO DE OUVIDORIA   |       |       |
| CJ/FC                | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                 | NÍVEL | TOTAL |
| COORDENADOR          | FC-05 | 01    | CHEFE DE NÚCLEO       | FC-05 | 01    |
| ASSISTENTE 2         | FC-02 | 01    | TÉCNICO ESPECIALIZADO | FC-03 | 01    |
| ASSISTENTE 1         | FC-01 | 01    |                       |       |       |

| SITUAÇÃO ATUAL     |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA  |       |       |
|--------------------|-------|-------|--------------------|-------|-------|
| VICE - PRESIDÊNCIA |       |       | VICE - PRESIDÊNCIA |       |       |
| CJ/FC              | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC              | NÍVEL | TOTAL |
| ASSISTENTE 3       | FC-03 | 01    |                    |       |       |

| SITUAÇÃO ATUAL                |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA             |       |       |
|-------------------------------|-------|-------|-------------------------------|-------|-------|
| COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO |       |       | COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO |       |       |
| CJ/FC                         | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                         | NÍVEL | TOTAL |
| ASSISTENTE 3                  | FC-03 | 01    |                               |       |       |

| SITUAÇÃO ATUAL                  |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA               |       |       |
|---------------------------------|-------|-------|---------------------------------|-------|-------|
| SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA |       |       | SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA |       |       |
| CJ/FC                           | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                           | NÍVEL | TOTAL |
| SECRETÁRIO-GERAL                | CJ-04 | 01    | SECRETÁRIO-GERAL                | CJ-04 | 01    |
| ASSESSOR ESPECIAL               | CJ-01 | 01    | ASSESSOR ESPECIAL               | CJ-01 | 01    |
| ASSISTENTE 3                    | FC-03 | 01    |                                 |       |       |

| SITUAÇÃO ATUAL          |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA       |       |       |
|-------------------------|-------|-------|-------------------------|-------|-------|
| GABINETE DA PRESIDÊNCIA |       |       | GABINETE DA PRESIDÊNCIA |       |       |
| CJ/FC                   | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                   | NÍVEL | TOTAL |
| ASSISTENTE 5            | FC-05 | 04    | CHEFE DE GABINETE       | FC-05 | 01    |
| AGENTE ESPECIALIZADO    | FC-03 | 01    | TÉCNICO ESPECIALIZADO   | FC-03 | 5     |
| ASSISTENTE 3            | FC-03 | 12    | ASSISTENTE              | FC-01 | 02    |
| ASSISTENTE 2            | FC-02 | 02    |                         |       |       |

| SITUAÇÃO ATUAL                  |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                |       |       |
|---------------------------------|-------|-------|----------------------------------|-------|-------|
| DIRETORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA |       |       | DIRETORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA  |       |       |
| CJ/FC                           | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                            | NÍVEL | TOTAL |
|                                 |       |       | DIRETOR                          | CJ-02 | 01    |
|                                 |       |       | ASSISTENTE DE GESTÃO ESTRATÉGICA | FC-05 | 01    |
|                                 |       |       | TÉCNICO ESPECIALIZADO            | FC-03 | 02    |

| SITUAÇÃO ATUAL                                  |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                                |       |       |
|-------------------------------------------------|-------|-------|--------------------------------------------------|-------|-------|
| DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL |       |       | COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL |       |       |
| CJ/FC                                           | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                                            | NÍVEL | TOTAL |
| CHEFE DE DEPARTAMENTO                           | FC-05 | 01    | COORDENADOR                                      | FC-06 | 01    |
| CHEFE SEÇÃO                                     | FC-04 | 02    | CHEFE DE NÚCLEO                                  | FC-05 | 02    |
| ASSISTENTE 3                                    | FC-03 | 01    | TÉCNICO ESPECIALIZADO                            | FC-03 | 04    |
| SECRETÁRIO DE IMPRENSA                          | FC-04 | 01    | ASSISTENTE                                       | FC-01 | 02    |

| SITUAÇÃO ATUAL             |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA          |       |       |
|----------------------------|-------|-------|----------------------------|-------|-------|
| DIRETORIA-GERAL JUDICIÁRIA |       |       | DIRETORIA-GERAL JUDICIÁRIA |       |       |
| CJ/FC                      | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                      | NÍVEL | TOTAL |
| DIRETOR-GERAL              | CJ-04 | 01    | DIRETOR-GERAL              | CJ-04 | 01    |
| ASSESSOR ESPECIAL          | CJ-01 | 01    | ASSESSOR ESPECIAL          | CJ-01 | 01    |



|                   |       |    |                       |       |    |
|-------------------|-------|----|-----------------------|-------|----|
| CHEFE DE GABINETE | FC-05 | 01 | CHEFE DE GABINETE     | FC-05 | 01 |
| ASSISTENTE 3      | FC-03 | 05 | TÉCNICO ESPECIALIZADO | FC-03 | 02 |
| ASSISTENTE 2      | FC-02 | 01 | CHEFE DO NÚCLEO       | FC-05 | 01 |

| SITUAÇÃO ATUAL              |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA |       |       |
|-----------------------------|-------|-------|-------------------|-------|-------|
| DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIOS |       |       |                   |       |       |
| CJ/FC                       | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC             | NÍVEL | TOTAL |
| CHEFE DE DEPART             | FC-05 | 01    |                   |       |       |
| ASSISTENTE 1                | FC-01 | 01    |                   |       |       |
| ASSISTENTE 2                | FC-02 | 04    |                   |       |       |
| ASSISTENTE 3                | FC-03 | 01    |                   |       |       |

| SITUAÇÃO ATUAL                 |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA              |       |       |
|--------------------------------|-------|-------|--------------------------------|-------|-------|
| SECRETARIA DE APOIO JUDICIÁRIO |       |       | SECRETARIA DE APOIO JUDICIÁRIO |       |       |
| CJ/FC                          | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                          | NÍVEL | TOTAL |
| SECRETÁRIO                     | CJ-03 | 01    | SECRETÁRIO                     | CJ-03 | 01    |
|                                |       |       | ASSISTENTE DE APOIO JUDICIÁRIO | FC-05 | 01    |
|                                |       |       | TÉCNICO ESPECIALIZADO          | FC-03 | 01    |

| SITUAÇÃO ATUAL                                              |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                                           |       |       |
|-------------------------------------------------------------|-------|-------|-------------------------------------------------------------|-------|-------|
| SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS E ASSESSORAMENTO ECONÔMICO |       |       | SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS E ASSESSORAMENTO ECONÔMICO |       |       |
| CJ/FC                                                       | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                                                       | NÍVEL | TOTAL |
| SECRETÁRIO                                                  | CJ-03 | 01    | SECRETÁRIO                                                  | CJ-03 | 01    |
| ASSISTENTE 4                                                | FC-04 | 01    | CHEFE DE NÚCLEO                                             | FC-05 | 02    |
|                                                             |       |       | CALCULISTA                                                  | FC-04 | 22    |
| CHEFE DE SETOR                                              | FC-03 | 03    | CHEFE DE SETOR                                              | FC-03 | 01    |
| ASSISTENTE 3                                                | FC-03 | 04    |                                                             |       |       |
| ASSISTENTE 2                                                | FC-02 | 10    |                                                             |       |       |

| SITUAÇÃO ATUAL                                                  |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                                               |       |       |
|-----------------------------------------------------------------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------|-------|-------|
| DIRETORIA DO SERVIÇO DE CADASTRAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL |       |       | DIRETORIA DE CADASTRAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DO 2º GRAU |       |       |
| CJ/FC                                                           | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                                                           | NÍVEL | TOTAL |
| DIRETOR                                                         | CJ-02 | 01    | DIRETOR                                                         | CJ-02 | 01    |
| CHEFE DE DEPART                                                 | FC-05 | 01    | ASSISTENTE DE DIRETOR                                           | FC-05 | 01    |
| CHEFE DE SEÇÃO                                                  | FC-04 | 01    | CHEFE DE SETOR                                                  | FC-03 | 03    |
| CHEFE DE SETOR                                                  | FC-03 | 02    | ASSISTENTE                                                      | FC-01 | 09    |
| ASSISTENTE 3                                                    | FC-03 | 02    |                                                                 |       |       |
| ASSISTENTE 2                                                    | FC-02 | 09    |                                                                 |       |       |
| ASSISTENTE 4                                                    | FC-04 | 01    |                                                                 |       |       |
| ASSISTENTE 1                                                    | FC-01 | 01    |                                                                 |       |       |

| SITUAÇÃO ATUAL            |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA         |       |       |
|---------------------------|-------|-------|---------------------------|-------|-------|
| COORDENADORIA DE RECURSOS |       |       | COORDENADORIA DE RECURSOS |       |       |
| CJ/FC                     | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                     | NÍVEL | TOTAL |
| COORDENADOR               | FC-06 | 01    | COORDENADOR               | FC-06 | 01    |
| CHEFE DE SETOR            | FC-03 | 02    | TECNICO ESPECIALIZADO     | FC-03 | 02    |
| ASSISTENTE 3              | FC-03 | 02    | ASSISTENTE                | FC-01 | 04    |
| ASSISTENTE 2              | FC-02 | 03    |                           |       |       |
| ASSISTENTE 1              | FC-01 | 01    |                           |       |       |

| SITUAÇÃO ATUAL                |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA              |       |       |
|-------------------------------|-------|-------|--------------------------------|-------|-------|
| DEPARTAMENTO DE ARQUIVO GERAL |       |       | COORDENADORIA DE ARQUIVO GERAL |       |       |
| CJ/FC                         | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                          | NÍVEL | TOTAL |
| CHEFE DE DEPART               | FC-05 | 01    | COORDENADOR                    | FC-06 | 01    |
| CHEFE DE SETOR                | FC-03 | 01    | TECNICO ESPECIALIZADO          | FC-03 | 01    |
| ASSISTENTE 2                  | FC-02 | 02    | ASSISTENTE                     | FC-01 | 02    |

| SITUAÇÃO ATUAL               |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA            |       |       |
|------------------------------|-------|-------|------------------------------|-------|-------|
| SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO |       |       | SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO |       |       |
| CJ/FC                        | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                        | NÍVEL | TOTAL |
| SECRETÁRIO                   | CJ-03 | 01    | SECRETÁRIO                   | CJ-03 | 01    |
| CHEFE DE SETOR               | FC-03 | 03    | SUBSECRETÁRIO                | FC-05 | 02    |
| ASSISTENTE 3                 | FC-03 | 03    | TÉCNICO ESPECIALIZADO        | FC-03 | 03    |
| ASSISTENTE 2                 | FC-02 | 01    | ASSISTENTE                   | FC-01 | 04    |
| ASSISTENTE 4                 | FC-04 | 01    |                              |       |       |
| ASSISTENTE 1                 | FC-01 | 02    |                              |       |       |

| SITUAÇÃO ATUAL                     |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                  |       |       |
|------------------------------------|-------|-------|------------------------------------|-------|-------|
| SECRETARIA DE TURMA (1ª, 2ª e 3ª ) |       |       | SECRETARIA DE TURMA (1ª, 2ª e 3ª ) |       |       |
| CJ/FC                              | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                              | NÍVEL | TOTAL |
| SECRETÁRIO                         | CJ-03 | 03    | SECRETÁRIO                         | CJ-03 | 03    |
| ASSISTENTE 4                       | FC-04 | 03    | SUBSECRETÁRIO                      | FC-05 | 03    |
| CHEFE DE SETOR                     | FC-03 | 06    | TÉCNICO ESPECIALIZADO              | FC-03 | 09    |
| ASSISTENTE 3                       | FC-03 | 09    | ASSISTENTE                         | FC-01 | 15    |
| ASSISTENTE 2                       | FC-02 | 09    |                                    |       |       |
| ASSISTENTE 1                       | FC-01 | 06    |                                    |       |       |

| SITUAÇÃO ATUAL                                       |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                                                  |       |       |
|------------------------------------------------------|-------|-------|--------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| DIRETORIA DO SERVIÇO DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO |       |       | DIRETORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS |       |       |
| CJ/FC                                                | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                                                              | NÍVEL | TOTAL |
| DIRETOR                                              | CJ-02 | 01    | DIRETOR                                                            | CJ-02 | 01    |
|                                                      |       |       | ASSISTENTE DE DIRETOR                                              | FC-05 | 01    |
|                                                      |       |       | TÉCNICO ESPECIALIZADO                                              | FC-03 | 02    |
|                                                      |       |       | ASSISTENTE                                                         | FC-01 | 03    |

| SITUAÇÃO ATUAL                                     |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                                  |       |       |
|----------------------------------------------------|-------|-------|----------------------------------------------------|-------|-------|
| COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE BRASÍLIA |       |       | COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE BRASÍLIA |       |       |
| CJ/FC                                              | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                                              | NÍVEL | TOTAL |
| COORDENADOR                                        | FC-06 | 01    | COORDENADOR                                        | FC-06 | 01    |
| CHEFE DE SEÇÃO                                     | FC-04 | 02    | CHEFE DE NÚCLEO                                    | FC-05 | 03    |
| ASSISTENTE 3                                       | FC-03 | 04    | TÉCNICO ESPECIALIZADO                              | FC-03 | 02    |
| ASSISTENTE 2                                       | FC-02 | 01    | ASSISTENTE                                         | FC-01 | 01    |
| CHEFE DE SETOR                                     | FC-03 | 01    |                                                    |       |       |

| SITUAÇÃO ATUAL                     |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                   |       |       |
|------------------------------------|-------|-------|-------------------------------------|-------|-------|
| DEPARTAMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS |       |       | COORDENADORIA DE MANDADOS JUDICIAIS |       |       |
| CJ/FC                              | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                               | NÍVEL | TOTAL |
| CHEFE DE DEPART                    | FC-05 | 01    | COORDENADOR                         | FC-06 | 01    |
|                                    |       |       | CHEFE DE NÚCLEO                     | FC-05 | 01    |
|                                    |       |       | TÉCNICO ESPECIALIZADO               | FC-03 | 03    |

| SITUAÇÃO ATUAL |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                                                            |       |       |
|----------------|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
|                |       |       | COORDENADORIA DE CADASTRAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DO FORO DE BRASÍLIA |       |       |
| CJ/FC          | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                                                                        | NÍVEL | TOTAL |
|                |       |       | COORDENADOR                                                                  | FC-06 | 01    |
|                |       |       | TECNICO ESPECIALIZADO                                                        | FC-03 | 03    |
|                |       |       | CHEFE DE SETOR                                                               | FC-03 | 01    |
|                |       |       | ASSISTENTE                                                                   | FC-01 | 13    |

| SITUAÇÃO ATUAL     |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                     |       |       |
|--------------------|-------|-------|---------------------------------------|-------|-------|
| FORO DE TAGUATINGA |       |       | NÚCLEO DE APOIO AO FORO DE TAGUATINGA |       |       |
| CJ/FC              | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                                 | NÍVEL | TOTAL |
| CHEFE DE SEÇÃO     | FC-04 | 04    | CHEFE DE NÚCLEO                       | FC-05 | 01    |
| ASSISTENTE 2       | FC-02 | 06    | CHEFE DE SETOR                        | FC-03 | 01    |
| CHEFE DE SETOR     | FC-03 | 01    | ASSISTENTE                            | FC-01 | 01    |

| SITUAÇÃO ATUAL    |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                    |       |       |
|-------------------|-------|-------|--------------------------------------|-------|-------|
| FORO DE ARAGUAÍNA |       |       | NÚCLEO DE APOIO AO FORO DE ARAGUAÍNA |       |       |
| CJ/FC             | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                                | NÍVEL | TOTAL |
| ASSISTENTE 3      | FC-03 | 02    | CHEFE DE NÚCLEO                      | FC-05 | 01    |
| ASSISTENTE 2      | FC-02 | 02    | CALCULISTA                           | FC-04 | 02    |
|                   |       |       | CHEFE DE SETOR                       | FC-03 | 01    |
|                   |       |       | ASSISTENTE                           | FC-01 | 01    |

| SITUAÇÃO ATUAL |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                 |       |       |
|----------------|-------|-------|-----------------------------------|-------|-------|
| FORO DE PALMAS |       |       | NÚCLEO DE APOIO AO FORO DE PALMAS |       |       |
| CJ/FC          | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                             | NÍVEL | TOTAL |
| ASSISTENTE 3   | FC-03 | 03    | CHEFE DE NÚCLEO                   | FC-05 | 01    |
|                |       |       | CALCULISTA                        | FC-04 | 02    |
|                |       |       | CHEFE DE SETOR                    | FC-03 | 01    |
|                |       |       | ASSISTENTE                        | FC-01 | 01    |

| SITUAÇÃO ATUAL                                       |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                                    |       |       |
|------------------------------------------------------|-------|-------|------------------------------------------------------|-------|-------|
| GABINETE DE DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL (17 GABINETES) |       |       | GABINETE DE DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL (17 GABINETES) |       |       |
| CJ/FC                                                | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                                                | NÍVEL | TOTAL |
| ASSESSOR DE DESEMBARGADOR                            | CJ-03 | 34    | ASSESSOR                                             | CJ-03 | 34    |
| ASSISTENTE 6                                         | FC-06 | 34    | ASSISTENTE DE GABINETE                               | FC-06 | 34    |
| CHEFE DE GABINETE                                    | FC-05 | 17    | CHEFE DE GABINETE                                    | FC-05 | 17    |
| AGENTE ESPECIALIZADO                                 | FC-03 | 17    |                                                      |       |       |
| ASSISTENTE 3                                         | FC-03 | 34    | TÉCNICO ESPECIALIZADO                                | FC-03 | 51    |
| ASSISTENTE 2                                         | FC-02 | 51    | ASSISTENTE                                           | FC-01 | 34    |

| SITUAÇÃO ATUAL              |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                   |       |       |
|-----------------------------|-------|-------|-------------------------------------|-------|-------|
| VARA DO TRABALHO (1ª A 20ª) |       |       | VARA DO TRABALHO (1ª A 20ª)         |       |       |
| CJ/FC                       | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                               | NÍVEL | TOTAL |
| DIRETOR                     | CJ-03 | 20    | DIRETOR                             | CJ-03 | 20    |
| ASSISTENTE 6                | FC-06 | 20    |                                     |       |       |
| ASSISTENTE 5                | FC-05 | 40    | ASSISTENTE DE JUIZ                  | FC-06 | 40    |
| SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA     | FC-03 | 20    | ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA | FC-05 | 20    |
| ASSISTENTE 3                | FC-03 | 40    | TÉCNICO ESPECIALIZADO               | FC-03 | 120   |
| ASSISTENTE 2                | FC-02 | 100   | ASSISTENTE                          | FC-01 | 60    |
| ASSISTENTE 1                | FC-01 | 40    |                                     |       |       |

| SITUAÇÃO ATUAL          |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                   |       |       |
|-------------------------|-------|-------|-------------------------------------|-------|-------|
| VARA DO TRABALHO (21ª)  |       |       | VARA DO TRABALHO (21ª )             |       |       |
| CJ/FC                   | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                               | NÍVEL | TOTAL |
| DIRETOR                 | CJ-03 | 01    | DIRETOR                             | CJ-03 | 01    |
| ASSISTENTE 6            | FC-06 | 01    |                                     |       |       |
| ASSISTENTE 5            | FC-05 | 02    | ASSISTENTE DE JUIZ                  | FC-06 | 02    |
| SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA | FC-03 | 01    | ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA | FC-05 | 01    |
| ASSISTENTE 4            | FC-04 | 01    | TÉCNICO ESPECIALIZADO               | FC-03 | 06    |
| ASSISTENTE 2            | FC-02 | 04    | ASSISTENTE                          | FC-01 | 03    |

| SITUAÇÃO ATUAL                        |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                     |       |       |
|---------------------------------------|-------|-------|---------------------------------------|-------|-------|
| VARA DO TRABALHO (1ª E 2ª TAGUATINGA) |       |       | VARA DO TRABALHO (1ª E 2ª TAGUATINGA) |       |       |
| CJ/FC                                 | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                                 | NÍVEL | TOTAL |
| DIRETOR                               | CJ-03 | 02    | DIRETOR                               | CJ-03 | 02    |
| ASSISTENTE 6                          | FC-06 | 02    |                                       |       |       |
| ASSISTENTE 5                          | FC-05 | 04    | ASSISTENTE DE JUIZ                    | FC-06 | 04    |
| SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA               | FC-03 | 02    | ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA   | FC-05 | 02    |
| ASSISTENTE 3                          | FC-03 | 04    | TÉCNICO ESPECIALIZADO                 | FC-03 | 12    |
| ASSISTENTE 2                          | FC-02 | 10    | ASSISTENTE                            | FC-01 | 06    |
| ASSISTENTE 1                          | FC-01 | 04    |                                       |       |       |

| SITUAÇÃO ATUAL                      |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                   |       |       |
|-------------------------------------|-------|-------|-------------------------------------|-------|-------|
| VARA DO TRABALHO (3ª DE TAGUATINGA) |       |       | VARA DO TRABALHO (3ª DE TAGUATINGA) |       |       |
| CJ/FC                               | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                               | NÍVEL | TOTAL |
| DIRETOR                             | CJ-03 | 01    | DIRETOR                             | CJ-03 | 01    |
| ASSISTENTE 6                        | FC-06 | 01    |                                     |       |       |
| ASSISTENTE 5                        | FC-05 | 02    | ASSISTENTE DE JUIZ                  | FC-06 | 02    |
| SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA             | FC-03 | 01    | ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA | FC-05 | 01    |
| ASSISTENTE 4                        | FC-04 | 01    | TÉCNICO ESPECIALIZADO               | FC-03 | 06    |
| ASSISTENTE 3                        | FC-03 | 01    | ASSISTENTE                          | FC-01 | 03    |
| ASSISTENTE 2                        | FC-02 | 04    |                                     |       |       |

| SITUAÇÃO ATUAL                            |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                         |       |       |
|-------------------------------------------|-------|-------|-------------------------------------------|-------|-------|
| VARA DO TRABALHO (GAMA E 2ª DE ARAGUAÍNA) |       |       | VARA DO TRABALHO (GAMA E 2ª DE ARAGUAÍNA) |       |       |
| CJ/FC                                     | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                                     | NÍVEL | TOTAL |
| DIRETOR                                   | CJ-03 | 02    | DIRETOR                                   | CJ-03 | 02    |



|                         |       |    |                                     |       |    |
|-------------------------|-------|----|-------------------------------------|-------|----|
| ASSISTENTE 6            | FC-06 | 02 |                                     |       |    |
| ASSISTENTE 5            | FC-05 | 04 | ASSISTENTE DE JUIZ                  | FC-06 | 04 |
| SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA | FC-03 | 02 | ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA | FC-05 | 02 |
| ASSISTENTE 4            | FC-04 | 02 | TÉCNICO ESPECIALIZADO               | FC-03 | 12 |
| ASSISTENTE 2            | FC-02 | 06 | ASSISTENTE                          | FC-01 | 06 |

| SITUAÇÃO ATUAL                                         |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                                      |       |       |
|--------------------------------------------------------|-------|-------|--------------------------------------------------------|-------|-------|
| VARA DO TRABALHO (1ª E 2ª DE PALMAS E 1ª DE ARAGUAÍNA) |       |       | VARA DO TRABALHO (1ª E 2ª DE PALMAS E 1ª DE ARAGUAÍNA) |       |       |
| CJ/FC                                                  | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                                                  | NÍVEL | TOTAL |
| DIRETOR                                                | CJ-03 | 03    | DIRETOR                                                | CJ-03 | 03    |
| ASSISTENTE 6                                           | FC-06 | 03    |                                                        |       |       |
| ASSISTENTE 5                                           | FC-05 | 06    | ASSISTENTE DE JUIZ                                     | FC-06 | 06    |
| SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA                                | FC-03 | 03    | ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA                    | FC-05 | 03    |
| ASSISTENTE 3                                           | FC-03 | 06    | TÉCNICO ESPECIALIZADO                                  | FC-03 | 18    |
| ASSISTENTE 2                                           | FC-02 | 15    | ASSISTENTE                                             | FC-01 | 09    |
| ASSISTENTE 1                                           | FC-01 | 06    |                                                        |       |       |

| SITUAÇÃO ATUAL                        |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                     |       |       |
|---------------------------------------|-------|-------|---------------------------------------|-------|-------|
| VARA DO TRABALHO (GUARÁ E DIANÓPOLIS) |       |       | VARA DO TRABALHO (GUARÁ E DIANÓPOLIS) |       |       |
| CJ/FC                                 | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                                 | NÍVEL | TOTAL |
| DIRETOR                               | CJ-03 | 02    | DIRETOR                               | CJ-03 | 02    |
| ASSISTENTE 6                          | FC-06 | 02    | ASSISTENTE DE JUIZ                    | FC-06 | 04    |
| ASSISTENTE 5                          | FC-05 | 04    | ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA   | FC-05 | 02    |
| SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA               | FC-03 | 02    | CALCULISTA                            | FC-04 | 02    |
| ASSISTENTE 4                          | FC-04 | 02    | TÉCNICO ESPECIALIZADO                 | FC-03 | 12    |
| ASSISTENTE 2                          | FC-02 | 06    | ASSISTENTE                            | FC-01 | 06    |

| SITUAÇÃO ATUAL            |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                   |       |       |
|---------------------------|-------|-------|-------------------------------------|-------|-------|
| VARA DO TRABALHO (GURUPI) |       |       | VARA DO TRABALHO (GURUPI)           |       |       |
| CJ/FC                     | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                               | NÍVEL | TOTAL |
| DIRETOR                   | CJ-03 | 01    | DIRETOR                             | CJ-03 | 01    |
| ASSISTENTE 6              | FC-06 | 01    | ASSISTENTE DE JUIZ                  | FC-06 | 02    |
| ASSISTENTE 5              | FC-05 | 02    | ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA | FC-05 | 01    |
| SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA   | FC-03 | 01    | CALCULISTA                          | FC-04 | 01    |
| ASSISTENTE 3              | FC-03 | 02    | TÉCNICO ESPECIALIZADO               | FC-03 | 06    |
| ASSISTENTE 2              | FC-02 | 05    | ASSISTENTE                          | FC-01 | 03    |
| ASSISTENTE 1              | FC-01 | 02    |                                     |       |       |

| SITUAÇÃO ATUAL                 |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA              |       |       |
|--------------------------------|-------|-------|--------------------------------|-------|-------|
| DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA |       |       | DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA |       |       |
| CJ/FC                          | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                          | NÍVEL | TOTAL |
| DIRETOR-GERAL                  | CJ-04 | 01    | DIRETOR-GERAL                  | CJ-04 | 01    |
| ASSESSOR ESPECIAL              | CJ-01 | 01    | ASSESSOR ESPECIAL              | CJ-01 | 01    |
| CHEFE DE GABINETE              | FC-05 | 01    | CHEFE DE GABINETE              | FC-05 | 01    |
| ASSISTENTE 3                   | FC-03 | 04    | ASSISTENTE JURÍDICO            | FC-05 | 01    |
| ASSISTENTE 2                   | FC-02 | 01    | TÉCNICO ESPECIALIZADO          | FC-03 | 07    |
| ASSISTENTE 1                   | FC-01 | 60    | ASSISTENTE                     | FC-01 | 02    |
| AGENTE ESPECIALIZADO           | FC-03 | 01    |                                |       |       |

| SITUAÇÃO ATUAL                         |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA           |       |       |
|----------------------------------------|-------|-------|-----------------------------|-------|-------|
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |       |       | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |       |       |
| CJ/FC                                  | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                       | NÍVEL | TOTAL |
| SECRETÁRIO SAF                         | CJ-03 | 01    | SECRETÁRIO                  | CJ-03 | 01    |
| CHEFE DE SETOR                         | FC-03 | 01    | ESPECIALISTA                | FC-05 | 01    |
| ASSISTENTE 3                           | FC-03 | 03    | TÉCNICO-ESPECIALIZADO       | FC-03 | 01    |
| ASSISTENTE 2                           | FC-02 | 01    | ASSISTENTE                  | FC-01 | 01    |
|                                        |       |       | CHEFE DE SETOR              | FC-03 | 01    |

| SITUAÇÃO ATUAL                |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA             |       |       |
|-------------------------------|-------|-------|-------------------------------|-------|-------|
| DIRETORIA DOS SERVIÇOS GERAIS |       |       | DIRETORIA DOS SERVIÇOS GERAIS |       |       |
| CJ/FC                         | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                         | NÍVEL | TOTAL |
| DIRETOR                       | CJ-02 | 01    | DIRETOR                       | CJ-02 | 01    |
| CHEFE DE SEÇÃO                | FC-04 | 01    | ESPECIALISTA                  | FC-05 | 01    |
| ASSISTENTE 4                  | FC-04 | 01    | CHEFE DE NÚCLEO               | FC-05 | 04    |
| CHEFE DE SETOR                | FC-03 | 07    | CHEFE DE SETOR                | FC-03 | 07    |
|                               |       |       | ASSISTENTE                    | FC-01 | 01    |
| ASSISTENTE 2                  | FC-02 | 01    |                               |       |       |
| ASSISTENTE 1                  | FC-01 | 02    |                               |       |       |

| SITUAÇÃO ATUAL            |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA          |       |       |
|---------------------------|-------|-------|----------------------------|-------|-------|
| DEPARTAMENTO DE CONTRATOS |       |       | COORDENADORIA DE CONTRATOS |       |       |
| CJ/FC                     | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                      | NÍVEL | TOTAL |
| CHEFE DE DEPART           | FC-05 | 01    | COORDENADOR                | FC-06 | 01    |
| ASSISTENTE 3              | FC-03 | 01    | TECNICO ESPECEIALIZADO     | FC-03 | 01    |
| ASSISTENTE 2              | FC-02 | 01    | ASSISTENTE                 | FC-01 | 01    |

| SITUAÇÃO ATUAL             |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA           |       |       |
|----------------------------|-------|-------|-----------------------------|-------|-------|
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES |       |       | COORDENADORIA DE LICITAÇÕES |       |       |
| CJ/FC                      | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                       | NÍVEL | TOTAL |
| CHEFE DE DEPART            | FC-05 | 01    | COORDENADOR                 | FC-06 | 01    |
| CHEFE DE SETOR             | FC-03 | 03    | TECNICO ESPECIALIZADO       | FC-03 | 03    |
| ASSISTENTE 3               | FC-03 | 01    |                             |       |       |
| ASSISTENTE 2               | FC-02 | 01    |                             |       |       |

| SITUAÇÃO ATUAL        |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA               |       |       |
|-----------------------|-------|-------|---------------------------------|-------|-------|
| DEPARTAMENTO DE OBRAS |       |       | COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA |       |       |
| CJ/FC                 | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                           | NÍVEL | TOTAL |
| CHEFE DE DEPART       | FC-05 | 01    | COORDENADOR                     | FC-06 | 01    |
| CHEFE DE SETOR        | FC-03 | 02    | TECNICO ESPECIALIZADO           | FC-03 | 04    |
|                       |       |       | ASSISTENTE                      | FC-01 | 01    |
| ASSISTENTE 1          | FC-01 | 01    |                                 |       |       |

| SITUAÇÃO ATUAL                                |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                      |       |       |
|-----------------------------------------------|-------|-------|----------------------------------------|-------|-------|
| DIRETORIA DO SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO |       |       | COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO |       |       |
| CJ/FC                                         | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                                  | NÍVEL | TOTAL |
| DIRETOR                                       | CJ-02 | 01    | COORDENADOR                            | FC-06 | 01    |
| ASSISTENTE 4                                  | FC-04 | 01    | CHEFE DE NÚCLEO                        | FC-05 | 02    |



|                |       |    |                       |       |    |
|----------------|-------|----|-----------------------|-------|----|
| CHEFE DE SEÇÃO | FC-04 | 01 | ASSISTENTE            | FC-01 | 06 |
| CHEFE DE SETOR | FC-03 | 04 | TÉCNICO ESPECIALIZADO | FC-03 | 01 |
| ASSISTENTE 1   | FC-01 | 05 |                       |       |    |
| ASSISTENTE 2   | FC-02 | 03 |                       |       |    |

| SITUAÇÃO ATUAL                               |                |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                  |       |       |
|----------------------------------------------|----------------|-------|------------------------------------|-------|-------|
|                                              |                |       | COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES        |       |       |
| CJ/FC                                        | NÍVEL          | TOTAL | CJ/FC                              | NÍVEL | TOTAL |
|                                              |                |       | COORDENADOR                        | FC-06 | 01    |
|                                              |                |       | TECNICO ESPECIALIZADO              | FC-03 | 01    |
|                                              |                |       | ASSISTENTE                         | FC-01 | 01    |
| SITUAÇÃO ATUAL                               |                |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                  |       |       |
| DIRETORIA DO SERVIÇO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS |                |       | SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS |       |       |
| NÍVEL                                        | CJ/FC          | TOTAL | NÍVEL                              |       | TOTAL |
| CJ-02                                        | DIRETOR        | 01    | CJ-03                              |       | 01    |
| FC-04                                        | ASSISTENTE 4   | 01    | FC-05                              |       | 01    |
| FC-03                                        | ASSISTENTE 3   | 01    | FC-03                              |       | 01    |
| FC-02                                        | ASSISTENTE 2   | 02    | FC-06                              |       | 03    |
| FC-04                                        | CHEFE DE SEÇÃO | 03    | FC-03                              |       | 04    |
| FC-03                                        | CHEFE DE SETOR | 05    | FC-01                              |       | 04    |
| FC-01                                        | ASSISTENTE 1   | 01    |                                    |       |       |

| SITUAÇÃO ATUAL             |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA |       |       |
|----------------------------|-------|-------|-------------------|-------|-------|
| DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO |       |       |                   |       |       |
| CJ/FC                      | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC             | NÍVEL | TOTAL |
| CHEFE DE DEPART            | FC-05 | 01    |                   |       |       |
| CHEFE DE SETOR             | FC-03 | 01    |                   |       |       |
| ASSISTENTE 3               | FC-03 | 01    |                   |       |       |
| ASSISTENTE 2               | FC-02 | 01    |                   |       |       |

| SITUAÇÃO ATUAL        |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA     |       |       |
|-----------------------|-------|-------|-----------------------|-------|-------|
| SECRETARIA DE PESSOAL |       |       | DIRETORIA DE PESSOAL  |       |       |
| CJ/FC                 | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                 | NÍVEL | TOTAL |
| SECRETÁRIO            | CJ-03 | 01    | DIRETOR               | CJ-02 | 01    |
| ASSISTENTE 4          | FC-04 | 01    | ESPECIALISTA          | FC-05 | 01    |
| CHEFE DE SEÇÃO        | FC-04 | 01    | CHEFE DE NÚCLEO       | FC-05 | 02    |
| CHEFE DE SETOR        | FC-03 | 03    | CHEFE DE SETOR        | FC-03 | 01    |
| ASSISTENTE 2          | FC-02 | 09    | TÉCNICO ESPECIALIZADO | FC-03 | 06    |
| ASSISTENTE 1          | FC-01 | 01    | ASSISTENTE            | FC-01 | 03    |

| SITUAÇÃO ATUAL                                     |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA               |       |       |
|----------------------------------------------------|-------|-------|---------------------------------|-------|-------|
| DIRETORIA DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL |       |       | SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS |       |       |
| CJ/FC                                              | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                           | NÍVEL | TOTAL |
| DIRETOR                                            | CJ-02 | 01    | SECRETÁRIO                      | CJ-03 | 01    |
| ASSISTENTE 3                                       | FC-03 | 02    | ESPECIALISTA                    | FC-05 | 01    |
| CHEFE DE SETOR                                     | FC-03 | 01    | CHEFE DE SETOR                  | FC-03 | 01    |
| ASSISTENTE 2                                       | FC-02 | 04    | TÉCNICO ESPECIALIZADO           | FC-03 | 01    |
| ASSISTENTE 1                                       | FC-01 | 01    | ASSISTENTE                      | FC-01 | 01    |

| SITUAÇÃO ATUAL                                 |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                     |       |       |
|------------------------------------------------|-------|-------|---------------------------------------|-------|-------|
| DIRETORIA DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AO PESSOAL |       |       | DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PESSOAL   |       |       |
| CJ/FC                                          | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                                 | NÍVEL | TOTAL |
| DIRETOR                                        | CJ-02 | 01    | DIRETOR                               | CJ-02 | 01    |
| ASSISTENTE 4                                   | FC-04 | 01    | ESPECIALISTA                          | FC-05 | 01    |
| CHEFE DE SETOR                                 | FC-03 | 01    | CHEFE DE NÚCLEO                       | FC-05 | 01    |
| ASSISTENTE 3                                   | FC-03 | 01    | CHEFE DE SETOR                        | FC-03 | 04    |
| ASSISTENTE 2                                   | FC-02 | 04    | ASSISTENTE                            | FC-01 | 05    |
| SITUAÇÃO ATUAL                                 |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                     |       |       |
| DEPARTAMENTO DE PAGAMENTO DE PESSOAL           |       |       | COORDENADORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL |       |       |
| CJ/FC                                          | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                                 | NÍVEL | TOTAL |
| CHEFE DE DEPART                                | FC-05 | 01    | COORDENADOR                           | FC-06 | 01    |
| CHEFE DE SEÇÃO                                 | FC-04 | 01    | TÉCNICO ESPECIALIZADO                 | FC-03 | 04    |
| CHEFE DE SETOR                                 | FC-03 | 02    | ASSISTENTE                            | FC-01 | 04    |
| ASSISTENTE 2                                   | FC-02 | 07    |                                       |       |       |

| SITUAÇÃO ATUAL |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                         |       |       |
|----------------|-------|-------|-------------------------------------------|-------|-------|
|                |       |       | COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL |       |       |
| CJ/FC          | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                                     | NÍVEL | TOTAL |
|                |       |       | COORDENADOR                               | FC-06 | 01    |
|                |       |       | CHEFE DE SETOR                            | FC-03 | 02    |
|                |       |       | TÉCNICO ESPECIALIZADO                     | FC-03 | 04    |
|                |       |       | ASSISTENTE                                | FC-01 | 02    |

| SITUAÇÃO ATUAL      |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA      |       |       |
|---------------------|-------|-------|------------------------|-------|-------|
| DEPARTAMENTO MÉDICO |       |       | COORDENADORIA DE SAÚDE |       |       |
| CJ/FC               | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                  | NÍVEL | TOTAL |
| CHEFE DE DEPART     | FC-05 | 01    | COORDENADOR            | FC-06 | 01    |
| CHEFE DE SETOR      | FC-03 | 01    | TECNICO ESPECIALIZADO  | FC-03 | 01    |
| ASSISTENTE 3        | FC-03 | 08    | CHEFE DE SETOR         | FC-03 | 02    |
| ASSISTENTE 2        | FC-02 | 08    | ASSISTENTE             | FC-01 | 05    |

ANEXO III

TRT MODERNO - ESTRUTURA DE CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS DO TRT/10ª REGIÃO

| ASSESSORIA DA REVISTA        |       |       |                       |       |       |
|------------------------------|-------|-------|-----------------------|-------|-------|
| SITUAÇÃO ATUAL               |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA     |       |       |
| CJ/FC                        | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                 | NÍVEL | TOTAL |
| ASSESSOR ESPECIAL DA REVISTA | CJ-02 | 2     | ASSESSOR DA REVISTA   | CJ-02 | 1     |
|                              |       |       | ASSISTENTE DA REVISTA | FC-06 | 2     |
|                              |       |       | TÉCNICO ESPECIALIZADO | FC-03 | 1     |
| TOTAL                        |       | 2     | TOTAL                 |       | 4     |

| ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA |       |       |                         |       |       |
|---------------------------|-------|-------|-------------------------|-------|-------|
| SITUAÇÃO ATUAL            |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA       |       |       |
| CJ/FC                     | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                   | NÍVEL | TOTAL |
| ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA   | CJ-03 | 1     | ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA | CJ-02 | 1     |
| TOTAL                     |       | 1     | TOTAL                   |       | 1     |

| SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL      |       |       |                                     |       |       |
|------------------------------------------|-------|-------|-------------------------------------|-------|-------|
| SITUAÇÃO ATUAL                           |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                   |       |       |
| CJ/FC                                    | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                               | NÍVEL | TOTAL |
| SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA REGIONAL      | CJ-03 | 1     | SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA REGIONAL | CJ-03 | 1     |
| CHEFE DO SETOR DE ESTATÍSTICA JUDICIÁRIA | FC-03 | 1     | ASSISTENTE DA CORREGEDORIA          | FC-05 | 3     |



|                                                                   |       |   |                       |       |   |
|-------------------------------------------------------------------|-------|---|-----------------------|-------|---|
| CHEFE DO SETOR DE CONTROLE E RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS | FC-03 | 1 | TÉCNICO ESPECIALIZADO | FC-03 | 3 |
| CHEFE DO SETOR DE CONTROLE DE DEPÓSITO E LEVANTAMENTOS JUDICIAIS  | FC-03 | 1 |                       |       |   |
| ASSISTENTE 3                                                      | FC-03 | 1 |                       |       |   |
| TOTAL                                                             |       | 5 | TOTAL                 |       | 7 |

| DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO                           |       |       |                             |       |       |
|---------------------------------------------------------|-------|-------|-----------------------------|-------|-------|
| SITUAÇÃO ATUAL                                          |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA           |       |       |
| CJ/FC                                                   | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                       | NÍVEL | TOTAL |
| DIRETOR DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO                  | CJ-02 | 1     | DIRETOR DE CONTROLE INTERNO | CJ-02 | 1     |
| CHEFE DA SEÇÃO DE ANÁLISES CONTÁBEIS                    | FC-04 | 1     | TÉCNICO ESPECIALIZADO       | FC-03 | 6     |
| CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE PESSOAL                   | FC-04 | 1     |                             |       |       |
| CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE DESPESAS | FC-04 | 1     |                             |       |       |
| ASSISTENTE 3                                            | FC-03 | 4     |                             |       |       |
| TOTAL                                                   |       | 8     |                             |       | 7     |

| SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO   |       |       |                                        |       |       |
|------------------------------------------|-------|-------|----------------------------------------|-------|-------|
| SITUAÇÃO ATUAL                           |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                      |       |       |
| CJ/FC                                    | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                                  | NÍVEL | TOTAL |
| SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO   | CJ-03 | 1     | SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | CJ-03 | 1     |
| COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS    | FC-06 | 1     | ESPECIALISTA                           | FC-05 | 1     |
| COORDENADOR DE ATENDIMENTO E PRODUÇÃO    | FC-06 | 1     | ASSISTENTE                             | FC-01 | 1     |
| CHEFE DA SEÇÃO DE TELEPROCESSAMENTO      | FC-04 | 1     |                                        |       |       |
| CHEFE DA SEÇÃO DE MICROINFORMÁTICA       | FC-04 | 1     |                                        |       |       |
| CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE DADOS | FC-04 | 1     |                                        |       |       |
| ASSISTENTE 3                             | FC-03 | 3     |                                        |       |       |
| ASSISTENTE 2                             | FC-02 | 2     |                                        |       |       |
| TOTAL                                    |       | 11    | TOTAL                                  |       | 3     |

| DIRETORIA DE SISTEMAS                                         |       |       |                                             |       |       |
|---------------------------------------------------------------|-------|-------|---------------------------------------------|-------|-------|
| SITUAÇÃO ATUAL                                                |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                           |       |       |
| CJ/FC                                                         | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                                       | NÍVEL | TOTAL |
| DIRETOR DO SERVIÇO DE SISTEMAS                                | CJ-02 | 1     | DIRETOR DE SISTEMAS                         | CJ-02 | 1     |
| CHEFE DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS JUDICIÁRIOS     | FC-03 | 1     | CHEFE DO NÚCLEO DE SISTEMAS JUDICIAIS       | FC-05 | 1     |
| CHEFE DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS | FC-03 | 1     | TÉCNICO ESPECIALIZADO                       | FC-03 | 2     |
|                                                               |       |       | CHEFE DO NÚCLEO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS | FC-05 | 1     |
|                                                               |       |       | TÉCNICO ESPECIALIZADO                       | FC-03 | 2     |
| TOTAL                                                         |       | 3     | TOTAL                                       |       | 7     |

| DIRETORIA DE SUPORTE AO USUÁRIO |       |       |                                        |       |       |
|---------------------------------|-------|-------|----------------------------------------|-------|-------|
| SITUAÇÃO ATUAL                  |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                      |       |       |
| CJ/FC                           | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                                  | NÍVEL | TOTAL |
| DIRETOR DO SERVIÇO DE SUPORTE   | CJ-02 | 1     | DIRETOR DE SUPORTE AO USUÁRIO          | CJ-02 | 1     |
|                                 |       |       | CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO 1º GRAU | FC-05 | 1     |
|                                 |       |       | TÉCNICO ESPECIALIZADO                  | FC-03 | 2     |
|                                 |       |       | CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO 2º GRAU | FC-05 | 1     |
|                                 |       |       | TÉCNICO ESPECIALIZADO                  | FC-03 | 1     |
|                                 |       |       | CHEFE DO NÚCLEO DE TELEFONIA           | FC-05 | 1     |
|                                 |       |       | ASSISTENTE                             | FC-01 | 1     |
| TOTAL                           |       | 1     | TOTAL                                  |       | 8     |

| DIRETORIA DE TECNOLOGIA          |       |       |                                            |       |       |
|----------------------------------|-------|-------|--------------------------------------------|-------|-------|
| SITUAÇÃO ATUAL                   |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                          |       |       |
| CJ/FC                            | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                                      | NÍVEL | TOTAL |
| DIRETOR DO SERVIÇO DE TECNOLOGIA | CJ-02 | 1     | DIRETOR DE TECNOLOGIA                      | CJ-02 | 1     |
|                                  |       |       | CHEFE DO NÚCLEO DE BANCO DE DADOS          | FC-05 | 1     |
|                                  |       |       | TÉCNICO ESPECIALIZADO                      | FC-03 | 2     |
|                                  |       |       | CHEFE DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO | FC-03 | 1     |
|                                  |       |       | TÉCNICO ESPECIALIZADO                      | FC-03 | 2     |
| TOTAL                            |       | 1     | TOTAL                                      |       | 7     |

| DIRETORIA TÉCNICA DA ESCOLA JUDICIAL                  |       |       |                                                             |       |       |
|-------------------------------------------------------|-------|-------|-------------------------------------------------------------|-------|-------|
| SITUAÇÃO ATUAL                                        |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                                           |       |       |
| CJ/FC                                                 | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                                                       | NÍVEL | TOTAL |
| COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO À ESCOLA JUDICIAL | FC-06 | 1     | DIRETOR TÉCNICO DA ESCOLA JUDICIAL                          | CJ-02 | 1     |
| ASSISTENTE 4                                          | FC-04 | 2     | CHEFE DO NÚCLEO DE ESTUDOS JURÍDICOS                        | FC-05 | 1     |
| CHEFE DA SEÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA                      | FC-04 | 1     | TÉCNICO ESPECIALIZADO                                       | FC-03 | 2     |
| CHEFE DA SEÇÃO DE BIBLIOTECA                          | FC-04 | 1     | CHEFE DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA                     | FC-05 | 1     |
| ASSISTENTE 3                                          | FC-03 | 1     | TÉCNICO ESPECIALIZADO                                       | FC-03 | 1     |
| CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL       | FC-05 | 1     | ASSISTENTE                                                  | FC-01 | 1     |
| CHEFE DO SETOR DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO           | FC-03 | 1     | CHEFE DO NÚCLEO DE CONSULTORIA INTERNA E FORMAÇÃO GERENCIAL | FC-05 | 1     |
|                                                       |       |       |                                                             |       |       |
| CHEFE DO SETOR DE PLANEJAMENTO                        | FC-03 | 1     | TÉCNICO ESPECIALIZADO                                       | FC-03 | 1     |
| ASSISTENTE 2                                          | FC-02 | 4     | ASSISTENTE                                                  | FC-01 | 1     |
| ASSISTENTE 1                                          | FC-01 | 2     | CHEFE DO NÚCLEO DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO                  | FC-05 | 1     |
|                                                       |       |       | TÉCNICO ESPECIALIZADO                                       | FC-03 | 1     |
|                                                       |       |       | ASSISTENTE                                                  | FC-01 | 1     |
|                                                       |       |       | CHEFE DO NÚCLEO DE APOIO A EVENTOS                          | FC-05 | 1     |
|                                                       |       |       | TÉCNICO ESPECIALIZADO                                       | FC-03 | 1     |
|                                                       |       |       | ASSISTENTE                                                  | FC-01 | 1     |
| TOTAL                                                 |       | 15    | TOTAL                                                       |       | 16    |

| NÚCLEO DE OUVIDORIA                 |       |       |                              |       |       |
|-------------------------------------|-------|-------|------------------------------|-------|-------|
| SITUAÇÃO ATUAL                      |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA            |       |       |
| CJ/FC                               | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                        | NÍVEL | TOTAL |
| COORDENADOR DA OUVIDORIA JUDICIÁRIA | FC-05 | 1     | CHEFE DO NÚCLEO DE OUVIDORIA | FC-05 | 1     |
| ASSISTENTE 2                        | FC-02 | 1     | TECNICO ESPECIALIZADO        | FC-03 | 1     |
| ASSISTENTE 1                        | FC-01 | 1     |                              |       |       |
| TOTAL                               |       | 3     | TOTAL                        |       | 2     |

| VICE - PRESIDÊNCIA |       |       |                   |       |       |
|--------------------|-------|-------|-------------------|-------|-------|
| SITUAÇÃO ATUAL     |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA |       |       |
| CJ/FC              | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC             | NÍVEL | TOTAL |
| ASSISTENTE 3       | FC-03 | 1     |                   |       |       |
| TOTAL              |       | 1     | TOTAL             |       | 0     |



| COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO |       |       |                   |       |       |
|-------------------------------|-------|-------|-------------------|-------|-------|
| SITUAÇÃO ATUAL                |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA |       |       |
| CJ/FC                         | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC             | NÍVEL | TOTAL |
| ASSISTENTE 3                  | FC-03 | 1     |                   |       |       |
| TOTAL                         |       | 1     | TOTAL             |       | 0     |

| SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA |       |       |                   |       |       |
|---------------------------------|-------|-------|-------------------|-------|-------|
| SITUAÇÃO ATUAL                  |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA |       |       |
| CJ/FC                           | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC             | NÍVEL | TOTAL |
| SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA | CJ-04 | 1     | SECRETÁRIO-GERAL  | CJ-04 | 1     |
| ASSESSOR ESPECIAL               | CJ-01 | 1     | ASSESSOR ESPECIAL | CJ-01 | 1     |
| ASSISTENTE-3                    | FC-03 | 1     |                   |       |       |
| TOTAL                           |       | 3     | TOTAL             |       | 2     |

| GABINETE DA PRESIDÊNCIA |       |       |                                  |       |       |
|-------------------------|-------|-------|----------------------------------|-------|-------|
| SITUAÇÃO ATUAL          |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                |       |       |
| CJ/FC                   | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                            | NÍVEL | TOTAL |
| ASSISTENTE 5            | FC-05 | 4     | CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA | FC-05 | 1     |
| AGENTE ESPECIALIZADO    | FC-03 | 1     | TECNICO ESPECIALIZADO            | FC-03 | 5     |
| ASSISTENTE 3            | FC-03 | 12    | ASSISTENTE                       | FC-01 | 2     |
| ASSISTENTE 2            | FC-02 | 2     |                                  |       |       |
| TOTAL                   |       | 19    | TOTAL                            |       | 8     |

| DIRETORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA |       |       |                                  |       |       |
|---------------------------------|-------|-------|----------------------------------|-------|-------|
| SITUAÇÃO ATUAL                  |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                |       |       |
| CJ/FC                           | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                            | NÍVEL | TOTAL |
|                                 |       |       | DIRETOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA    | CJ-02 | 1     |
|                                 |       |       | ASSISTENTE DE GESTÃO ESTRATÉGICA | FC-05 | 1     |
|                                 |       |       | TECNICO ESPECIALIZADO            | FC-03 | 2     |
| TOTAL                           |       | 0     | TOTAL                            |       | 4     |

| COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL         |       |       |                                                |       |       |
|----------------------------------------------------------|-------|-------|------------------------------------------------|-------|-------|
| SITUAÇÃO ATUAL                                           |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                              |       |       |
| CJ/FC                                                    | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                                          | NÍVEL | TOTAL |
| CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL | FC-05 | 1     | COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL | FC-06 | 1     |
| CHEFE DA SEÇÃO DE DIVULGAÇÃO                             | FC-04 | 1     | TÉCNICO ESPECIALIZADO                          | FC-03 | 1     |
| CHEFE DA SEÇÃO DE RELAÇÕES SOCIAIS                       | FC-04 | 1     | CHEFE DO NÚCLEO DE CERIMONIAL E EVENTOS        | FC-05 | 1     |
| SECRETÁRIO DE IMPRENSA                                   | FC-04 | 1     | TÉCNICO ESPECIALIZADO                          | FC-03 | 1     |
| ASSISTENTE 3                                             | FC-03 | 1     | ASSISTENTE                                     | FC-01 | 1     |
|                                                          |       |       | CHEFE DO NÚCLEO DE JORNALISMO                  | FC-05 | 1     |
|                                                          |       |       | TÉCNICO ESPECIALIZADO                          | FC-03 | 2     |
|                                                          |       |       | ASSISTENTE                                     | FC-01 | 1     |
| TOTAL                                                    |       | 5     | TOTAL                                          |       | 9     |

| DIRETORIA-GERAL JUDICIÁRIA |       |       |                                |       |       |
|----------------------------|-------|-------|--------------------------------|-------|-------|
| SITUAÇÃO ATUAL             |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA              |       |       |
| CJ/FC                      | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                          | NÍVEL | TOTAL |
| DIRETOR-GERAL JUDICIÁRIO   | CJ-04 | 1     | DIRETOR-GERAL JUDICIÁRIO       | CJ-04 | 1     |
| ASSESSOR ESPECIAL          | CJ-01 | 1     | ASSESSOR ESPECIAL              | CJ-01 | 1     |
| CHEFE DE GABINETE          | FC-05 | 1     | CHEFE DE GABINETE              | FC-05 | 1     |
| ASSISTENTE 3               | FC-03 | 5     | TÉCNICO ESPECIALIZADO          | FC-03 | 2     |
| ASSISTENTE 2               | FC-02 | 1     | CHEFE DO NÚCLEO DE PRECATÓRIOS | FC-05 | 1     |
| TOTAL                      |       | 9     | TOTAL                          |       | 6     |

| DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIOS          |       |       |                   |       |       |
|--------------------------------------|-------|-------|-------------------|-------|-------|
| SITUAÇÃO ATUAL                       |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA |       |       |
| CJ/FC                                | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC             | NÍVEL | TOTAL |
| CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIOS | FC-05 | 1     |                   |       |       |
| ASSISTENTE 3                         | FC-03 | 1     |                   |       |       |
| ASSISTENTE 2                         | FC-02 | 4     |                   |       |       |
| ASSISTENTE 1                         | FC-01 | 1     |                   |       |       |
| TOTAL                                |       | 7     | TOTAL             |       | 0     |

•O NÚCLEO DE PRECATÓRIOS FOI INCLUÍDO NA ESTRUTURA DA DIRETORIA-GERAL JUDICIÁRIA

| SECRETARIA DE APOIO JUDICIÁRIO |       |       |                                |       |       |
|--------------------------------|-------|-------|--------------------------------|-------|-------|
| SITUAÇÃO ATUAL                 |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA              |       |       |
| CJ/FC                          | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                          | NÍVEL | TOTAL |
| SECRETÁRIO DE APOIO JUDICIÁRIO | CJ-03 | 1     | SECRETÁRIO DE APOIO JUDICIÁRIO | CJ-03 | 1     |
|                                |       |       | ASSISTENTE DE APOIO JUDICIÁRIO | FC-05 | 1     |
|                                |       |       | TÉCNICO ESPECIALIZADO          | FC-03 | 1     |
| TOTAL                          |       | 1     | TOTAL                          |       | 3     |

| SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS E ASSESSORAMENTO ECONÔMICO |       |       |                                                             |       |       |
|-------------------------------------------------------------|-------|-------|-------------------------------------------------------------|-------|-------|
| SITUAÇÃO ATUAL                                              |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                                           |       |       |
| CJ/FC                                                       | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                                                       | NÍVEL | TOTAL |
| SECRETÁRIO DE CÁLCULOS JUDICIAIS E ASSESSORAMENTO ECONÔMICO | CJ-03 | 1     | SECRETÁRIO DE CÁLCULOS JUDICIAIS E ASSESSORAMENTO ECONÔMICO | CJ-03 | 1     |
| ASSISTENTE 4                                                | FC-04 | 1     | CHEFE DO 1º NÚCLEO DE CÁLCULOS JUDICIAIS                    | FC-05 | 1     |
| CHEFE DO SETOR DE CÁLCULOS                                  | FC-03 | 1     | CALCULISTA                                                  | FC-04 | 11    |
| CHEFE DO SETOR DE CUSTAS E EMOLUMENTOS                      | FC-03 | 1     | CHEFE DO 2º NÚCLEO DE CÁLCULOS JUDICIAIS                    | FC-05 | 1     |
| CHEFE DO SETOR DE TRIAGEM                                   | FC-03 | 1     | CALCULISTA                                                  | FC-04 | 11    |
| ASSISTENTE 3                                                | FC-03 | 4     | CHEFE DO SETOR DE TRIAGEM                                   | FC-03 | 1     |
| ASSISTENTE 2                                                | FC-02 | 10    |                                                             |       |       |
| TOTAL                                                       |       | 19    |                                                             |       | 26    |

| DIRETORIA DE CADASTRAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DO 2º GRAU |                                                     |       |                                                               |       |       |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------|-------|-------|
| SITUAÇÃO ATUAL                                                  |                                                     |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                                             |       |       |
| NÍVE/CJ/FC                                                      |                                                     | TOTAL | CJ/FC                                                         | NÍVEL | TOTAL |
| DIRETOR DO SERVIÇO DE CADASTRAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL   |                                                     | 1     | DIRETOR DE CADASTRAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DO 2º GRAU | CJ-02 | 1     |
| ASSISTENTE 4                                                    |                                                     | 1     | ASSISTENTE DE DIRETOR                                         | FC-05 | 1     |
| FC-04                                                           | CHEFE DA SEÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO, REVISÃO E AUTUAÇÃO | 1     | CHEFE DO SETOR DE CADASTRAMENTO                               | FC-03 | 1     |
| CHEFE DO SETOR DE INFORMAÇÕES E PROTOCOLO GERAL                 |                                                     | 1     | CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO                                | FC-03 | 1     |



|                                                                               |       |                             |                         |       |       |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------|-------------------------|-------|-------|
| CHEFE DO SETOR DE RECEBIMENTO E EXPEDIÇÃO                                     | 1     | CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO | FC-03                   | 1     |       |
| ASSISTENTE 3                                                                  | 1     | ASSISTENTE                  | FC-01                   | 9     |       |
| ASSISTENTE 2                                                                  | 6     |                             |                         |       |       |
| ASSISTENTE 1                                                                  | 1     |                             |                         |       |       |
| CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL | 1     |                             |                         |       |       |
| ASSISTENTE 3                                                                  | 1     |                             |                         |       |       |
| ASSISTENTE 2                                                                  | 3     |                             |                         |       |       |
| TOTAL                                                                         | 18    | TOTAL                       |                         | 14    |       |
| COORDENADORIA DE RECURSOS                                                     |       |                             |                         |       |       |
| SITUAÇÃO ATUAL                                                                |       | SITUAÇÃO PROPOSTA           |                         |       |       |
| CJ/FC                                                                         | NÍVEL | TOTAL                       | CJ/FC                   | NÍVEL | TOTAL |
| COORDENADOR DE RECURSOS                                                       | FC-06 | 1                           | COORDENADOR DE RECURSOS | FC-06 | 1     |
| CHEFE DO SETOR DE RECURSOS                                                    | FC-03 | 1                           | TÉCNICO ESPECIALIZADO   | FC-03 | 2     |
| CHEFE DO SETOR DE VISTA                                                       | FC-03 | 1                           | ASSISTENTE              | FC-01 | 4     |
| ASSISTENTE 3                                                                  | FC-03 | 2                           |                         |       |       |
| ASSISTENTE 2                                                                  | FC-02 | 3                           |                         |       |       |
| ASSISTENTE 1                                                                  | FC-01 | 1                           |                         |       |       |
| TOTAL                                                                         |       | 9                           | TOTAL                   |       | 7     |

|                                                            |       |       |                              |       |       |
|------------------------------------------------------------|-------|-------|------------------------------|-------|-------|
| COORDENADORIA DE ARQUIVO GERAL                             |       |       |                              |       |       |
| SITUAÇÃO ATUAL                                             |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA            |       |       |
| CJ/FC                                                      | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                        | NÍVEL | TOTAL |
| CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO GERAL                     | FC-05 | 1     | COORDENADOR DE ARQUIVO GERAL | FC-06 | 1     |
| CHEFE DO SETOR DE RECEBIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS | FC-03 | 1     | TECNICO ESPECIALIZADO        | FC-03 | 1     |
| ASSISTENTE 2                                               | FC-02 | 2     | ASSISTENTE                   | FC-01 | 2     |
| TOTAL                                                      |       | 4     | TOTAL                        |       | 4     |

|                                                       |       |       |                              |       |       |
|-------------------------------------------------------|-------|-------|------------------------------|-------|-------|
| SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO                          |       |       |                              |       |       |
| SITUAÇÃO ATUAL                                        |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA            |       |       |
| CJ/FC                                                 | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                        | NÍVEL | TOTAL |
| SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO                          | CJ-03 | 1     | SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO | CJ-03 | 1     |
| ASSISTENTE 4                                          | FC-04 | 1     | SUBSECRETÁRIO                | FC-05 | 2     |
| ASSISTENTE 3                                          | FC-03 | 3     | TÉCNICO ESPECIALIZADO        | FC-03 | 3     |
| CHEFE DO SETOR DE PROCESSOS DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA | FC-03 | 1     | ASSISTENTE                   | FC-01 | 4     |
| CHEFE DO SETOR DE PUBLICAÇÕES                         | FC-03 | 1     |                              |       |       |
| CHEFE DO SETOR DE ACORDÃOS                            | FC-03 | 1     |                              |       |       |
| ASSISTENTE 2                                          | FC-02 | 1     |                              |       |       |
| ASSISTENTE 1                                          | FC-01 | 2     |                              |       |       |
| TOTAL                                                 |       | 11    | TOTAL                        |       | 10    |

|                                    |       |       |                       |       |       |
|------------------------------------|-------|-------|-----------------------|-------|-------|
| SECRETARIA DE TURMA (1ª, 2ª e 3ª ) |       |       |                       |       |       |
| SITUAÇÃO ATUAL                     |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA     |       |       |
| CJ/FC                              | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                 | NÍVEL | TOTAL |
| SECRETÁRIO DE TURMA                | CJ-03 | 3     | SECRETÁRIO DE TURMA   | CJ-03 | 3     |
| ASSISTENTE 4                       | FC-04 | 3     | SUBSECRETÁRIO         | FC-05 | 3     |
| CHEFE DO SETOR DE ACORDÃOS         | FC-03 | 3     | TÉCNICO ESPECIALIZADO | FC-03 | 9     |
| CHEFE DO SETOR DE PUBLICAÇÕES      | FC-03 | 3     | ASSISTENTE            | FC-01 | 15    |
| ASSISTENTE 3                       | FC-03 | 9     |                       |       |       |
| ASSISTENTE 2                       | FC-02 | 9     |                       |       |       |
| ASSISTENTE 1                       | FC-01 | 6     |                       |       |       |
| TOTAL                              |       | 36    | TOTAL                 |       | 30    |
| TOTAL POR TURMA                    |       | 12    | TOTAL POR TURMA       |       | 10    |

|                                                                    |       |       |                                                                  |       |       |
|--------------------------------------------------------------------|-------|-------|------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| DIRETORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS |       |       |                                                                  |       |       |
| SITUAÇÃO ATUAL                                                     |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                                                |       |       |
| CJ/FC                                                              | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                                                            | NÍVEL | TOTAL |
| DIRETOR DO SERVIÇO DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO                 | CJ-02 | 1     | DIRETOR DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS | CJ-02 | 1     |
|                                                                    |       |       | ASSISTENTE DE DIRETOR                                            | FC-05 | 1     |
|                                                                    |       |       | TÉCNICO ESPECIALIZADO                                            | FC-03 | 2     |
|                                                                    |       |       | ASSISTENTE                                                       | FC-01 | 3     |
| TOTAL                                                              |       | 1     | TOTAL                                                            |       | 7     |

|                                                      |       |       |                                                                      |       |       |
|------------------------------------------------------|-------|-------|----------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE BRASÍLIA   |       |       |                                                                      |       |       |
| SITUAÇÃO ATUAL                                       |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                                                    |       |       |
| CJ/FC                                                | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                                                                | NÍVEL | TOTAL |
| COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE BRASÍLIA     | FC-06 | 1     | COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE BRASÍLIA                     | FC-06 | 1     |
| CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO               | FC-04 | 1     | TÉCNICO ESPECIALIZADO                                                | FC-03 | 2     |
| CHEFE DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DE BRASÍLIA | FC-04 | 1     | CHEFE DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E LIMPEZA                     | FC-05 | 1     |
| CHEFE DO SETOR DE DEPÓSITO JUDICIAL                  | FC-03 | 1     | CHEFE DO NÚCLEO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E RECEBIMENTO ADMINISTRATIVO | FC-05 | 1     |
| ASSISTENTE 3                                         | FC-03 | 4     | ASSISTENTE                                                           | FC-01 | 1     |
| ASSISTENTE 2                                         | FC-02 | 1     | CHEFE DO NÚCLEO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE                            | FC-05 | 1     |
| TOTAL                                                |       | 9     | TOTAL                                                                |       | 7     |

|                                             |       |       |                                                 |       |       |
|---------------------------------------------|-------|-------|-------------------------------------------------|-------|-------|
| COORDENADORIA DE MANDADOS JUDICIAIS         |       |       |                                                 |       |       |
| SITUAÇÃO ATUAL                              |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                               |       |       |
| CJ/FC                                       | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                                           | NÍVEL | TOTAL |
| CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS | FC-05 | 1     | COORDENADOR DE MANDADOS JUDICIAIS               | FC-06 | 1     |
|                                             |       |       | CHEFE DO NÚCLEO DE APOIO À EXECUÇÃO DE MANDADOS | FC-05 | 1     |
|                                             |       |       | TÉCNICO ESPECIALIZADO                           | FC-03 | 3     |
| TOTAL                                       |       | 1     | TOTAL                                           |       | 5     |

|                                                                              |       |       |                                                                            |       |       |
|------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| COORDENADORIA DE CADASTRAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DO FORO DE BRASÍLIA |       |       |                                                                            |       |       |
| SITUAÇÃO ATUAL                                                               |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                                                          |       |       |
| CJ/FC                                                                        | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                                                                      | NÍVEL | TOTAL |
|                                                                              |       |       | COORDENADOR DE CADASTRAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DO FORO DE BRASÍLIA | FC-06 | 1     |
|                                                                              |       |       | TECNICO ESPECIALIZADO                                                      | FC-03 | 3     |
|                                                                              |       |       | CHEFE DO SETOR DE EXPEDIÇÃO E PROTOCOLO                                    | FC-03 | 1     |
|                                                                              |       |       | ASSISTENTE                                                                 | FC-01 | 13    |
| TOTAL                                                                        |       | 0     | TOTAL                                                                      |       | 18    |

|                                       |       |       |                                                |       |       |
|---------------------------------------|-------|-------|------------------------------------------------|-------|-------|
| NÚCLEO DE APOIO AO FORO DE TAGUATINGA |       |       |                                                |       |       |
| SITUAÇÃO ATUAL                        |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                              |       |       |
| CJ/FC                                 | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                                          | NÍVEL | TOTAL |
| CHEFE DA SEÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS  | FC-04 | 1     | CHEFE DO NÚCLEO DE APOIO AO FORO DE TAGUATINGA | FC-05 | 1     |
| CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA         | FC-04 | 1     | CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO E PROTOCOLO     | FC-03 | 1     |



|                                          |       |    |            |       |   |
|------------------------------------------|-------|----|------------|-------|---|
| CHEFE DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | FC-04 | 1  | ASSISTENTE | FC-01 | 1 |
| CHEFE DA SEÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS     | FC-04 | 1  |            |       |   |
| CHEFE DO SETOR DE ARQUIVO                | FC-03 | 1  |            |       |   |
| ASSISTENTE 2                             | FC-02 | 6  |            |       |   |
| TOTAL                                    |       | 11 | TOTAL      |       | 3 |

| NÚCLEO DE APOIO AO FORO DE ARAGUAÍNA |       |       |                                               |       |       |
|--------------------------------------|-------|-------|-----------------------------------------------|-------|-------|
| SITUAÇÃO ATUAL                       |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                             |       |       |
| CJ/FC                                | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                                         | NÍVEL | TOTAL |
| ASSISTENTE 3                         | FC-03 | 2     | CHEFE DO NÚCLEO DE APOIO AO FORO DE ARAGUAÍNA | FC-05 | 1     |
| ASSISTENTE 2                         | FC-02 | 2     | CALCULISTA                                    | FC-04 | 2     |
|                                      |       |       | CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO E PROTOCOLO    | FC-03 | 1     |
|                                      |       |       | ASSISTENTE                                    | FC-01 | 1     |
| TOTAL                                |       | 4     | TOTAL                                         |       | 5     |

| NÚCLEO DE APOIO AO FORO DE PALMAS |       |       |                                            |       |       |
|-----------------------------------|-------|-------|--------------------------------------------|-------|-------|
| SITUAÇÃO ATUAL                    |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                          |       |       |
| CJ/FC                             | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                                      | NÍVEL | TOTAL |
| ASSISTENTE 3                      | FC-03 | 3     | CHEFE DO NÚCLEO DE APOIO AO FORO DE PALMAS | FC-05 | 1     |
|                                   |       |       | CALCULISTA                                 | FC-04 | 2     |
|                                   |       |       | CHEFE DO SETOR DE DITRIBUIÇÃO E PROTOCOLO  | FC-03 | 1     |
|                                   |       |       | ASSISTENTE                                 | FC-01 | 1     |
| TOTAL                             |       | 3     | TOTAL                                      |       | 5     |

| GABINETE DE DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL (17 GABINETES) |       |       |                        |       |       |
|------------------------------------------------------|-------|-------|------------------------|-------|-------|
| SITUAÇÃO ATUAL                                       |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA      |       |       |
| CJ/FC                                                | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                  | NÍVEL | TOTAL |
| ASSESSOR DE DESEMBARGADOR                            | CJ-03 | 34    | ASSESSOR               | CJ-03 | 34    |
| ASSISTENTE 6                                         | FC-06 | 34    | ASSISTENTE DE GABINETE | FC-06 | 34    |
| CHEFE DE GABINETE                                    | FC-05 | 17    | CHEFE DE GABINETE      | FC-05 | 17    |
| AGENTE ESPECIALIZADO                                 | FC-03 | 17    | TÉCNICO ESPECIALIZADO  | FC-03 | 51    |
| ASSISTENTE 3                                         | FC-03 | 34    | ASSISTENTE             | FC-01 | 34    |
| ASSISTENTE 2                                         | FC-02 | 51    |                        |       |       |
| TOTAL                                                |       | 187   | TOTAL                  |       | 170   |
| TOTAL POR GABINETE                                   |       | 11    | TOTAL POR GABINETE     |       | 10    |

| VARA DO TRABALHO (1ª A 20ª DE BRASÍLIA/DF) |       |       |                                     |       |       |
|--------------------------------------------|-------|-------|-------------------------------------|-------|-------|
| SITUAÇÃO ATUAL                             |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                   |       |       |
| CJ/FC                                      | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                               | NÍVEL | TOTAL |
| DIRETOR DE SECRETARIA DE VARA              | CJ-03 | 20    | DIRETOR DE SECRETARIA DE VARA       | CJ-03 | 20    |
| ASSISTENTE 6                               | FC-06 | 20    | ASSISTENTE DE JUIZ                  | FC-06 | 40    |
| ASSISTENTE 5                               | FC-05 | 40    | ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA | FC-05 | 20    |
| SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA                    | FC-03 | 20    | TÉCNICO ESPECIALIZADO               | FC-03 | 120   |
| ASSISTENTE 3                               | FC-03 | 40    | ASSISTENTE                          | FC-01 | 60    |
| ASSISTENTE 2                               | FC-02 | 100   |                                     |       |       |
| ASSISTENTE 1                               | FC-01 | 40    |                                     |       |       |
| TOTAL                                      |       | 280   | TOTAL                               |       | 260   |
| TOTAL POR VARA                             |       | 14    | TOTAL POR VARA                      |       | 13    |

| VARA DO TRABALHO (21ª)        |       |       |                                     |       |       |
|-------------------------------|-------|-------|-------------------------------------|-------|-------|
| SITUAÇÃO ATUAL                |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                   |       |       |
| CJ/FC                         | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                               | NÍVEL | TOTAL |
| DIRETOR DE SECRETARIA DE VARA | CJ-03 | 1     | DIRETOR DE SECRETARIA DE VARA       | CJ-03 | 1     |
| ASSISTENTE 6                  | FC-06 | 1     | ASSISTENTE DE JUIZ                  | FC-06 | 2     |
| ASSISTENTE 5                  | FC-05 | 2     | ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA | FC-05 | 1     |
| ASSISTENTE 4                  | FC-04 | 1     | TÉCNICO ESPECIALIZADO               | FC-03 | 6     |
| SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA       | FC-03 | 1     | ASSISTENTE                          | FC-01 | 3     |
| ASSISTENTE 2                  | FC-02 | 4     |                                     |       |       |
| TOTAL                         |       | 10    | TOTAL                               |       | 13    |

| VARA DO TRABALHO (1ª E 2ª DE TAGUATINGA) |       |       |                                     |       |       |
|------------------------------------------|-------|-------|-------------------------------------|-------|-------|
| SITUAÇÃO ATUAL                           |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                   |       |       |
| CJ/FC                                    | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                               | NÍVEL | TOTAL |
| DIRETOR DE SECRETARIA DE VARA            | CJ-03 | 2     | DIRETOR DE SECRETARIA DE VARA       | CJ-03 | 2     |
| ASSISTENTE 6                             | FC-06 | 2     | ASSISTENTE DE JUIZ                  | FC-06 | 4     |
| ASSISTENTE 5                             | FC-05 | 4     | ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA | FC-05 | 2     |
| SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA                  | FC-03 | 2     | TÉCNICO ESPECIALIZADO               | FC-03 | 12    |
| ASSISTENTE 3                             | FC-03 | 4     | ASSISTENTE                          | FC-01 | 6     |
| ASSISTENTE 2                             | FC-02 | 10    |                                     |       |       |
| ASSISTENTE 1                             | FC-01 | 4     |                                     |       |       |
| TOTAL                                    |       | 28    | TOTAL                               |       | 26    |
| TOTAL POR VARA                           |       | 14    | TOTAL POR VARA                      |       | 13    |

| VARA DO TRABALHO (3ª DE TAGUATINGA-DF) |       |       |                                     |       |       |
|----------------------------------------|-------|-------|-------------------------------------|-------|-------|
| SITUAÇÃO ATUAL                         |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                   |       |       |
| CJ/FC                                  | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                               | NÍVEL | TOTAL |
| DIRETOR DE SECRETARIA DE VARA          | CJ-03 | 1     | DIRETOR DE SECRETARIA DE VARA       | CJ-03 | 1     |
| ASSISTENTE 6                           | FC-06 | 1     | ASSISTENTE DE JUIZ                  | FC-06 | 2     |
| ASSISTENTE 5                           | FC-05 | 2     | ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA | FC-05 | 1     |
| ASSISTENTE 4                           | FC-04 | 1     | TÉCNICO ESPECIALIZADO               | FC-03 | 6     |
| SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA                | FC-03 | 1     | ASSISTENTE                          | FC-01 | 3     |
| ASSISTENTE 3                           | FC-03 | 1     |                                     |       |       |
| ASSISTENTE 2                           | FC-02 | 4     |                                     |       |       |
| TOTAL                                  |       | 11    | TOTAL                               |       | 13    |

| VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF E 2ª DE ARAGUAÍNA) |       |       |                                     |       |       |
|------------------------------------------------|-------|-------|-------------------------------------|-------|-------|
| SITUAÇÃO ATUAL                                 |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                   |       |       |
| CJ/FC                                          | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                               | NÍVEL | TOTAL |
| DIRETOR DE SECRETARIA DE VARA                  | CJ-03 | 2     | DIRETOR DE SECRETARIA DE VARA       | CJ-03 | 2     |
| ASSISTENTE 6                                   | FC-06 | 2     | ASSISTENTE DE JUIZ                  | FC-06 | 4     |
| ASSISTENTE 5                                   | FC-05 | 4     | ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA | FC-05 | 2     |
| ASSISTENTE 4                                   | FC-04 | 2     | TÉCNICO ESPECIALIZADO               | FC-03 | 12    |
| SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA                        | FC-03 | 2     | ASSISTENTE                          | FC-01 | 6     |
| ASSISTENTE 2                                   | FC-02 | 6     |                                     |       |       |
| TOTAL                                          |       | 18    | TOTAL                               |       | 26    |
| TOTAL POR VARA                                 |       | 9     | TOTAL POR VARA                      |       | 13    |



| VARA DO TRABALHO (1ª E 2ª DE PALMAS E 1ª DE ARAGUAÍNA) |       |       |                                     |       |       |
|--------------------------------------------------------|-------|-------|-------------------------------------|-------|-------|
| SITUAÇÃO ATUAL                                         |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                   |       |       |
| CJ/FC                                                  | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                               | NÍVEL | TOTAL |
| DIRETOR DE SECRETARIA DE VARA                          | CJ-03 | 3     | DIRETOR DE SECRETARIA DE VARA       | CJ-03 | 3     |
| ASSISTENTE 6                                           | FC-06 | 3     | ASSISTENTE DE JUIZ                  | FC-06 | 6     |
| ASSISTENTE 5                                           | FC-05 | 6     | ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA | FC-05 | 3     |
| SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA                                | FC-03 | 3     | TÉCNICO ESPECIALIZADO.              | FC-03 | 18    |
| ASSISTENTE 3                                           | FC-03 | 6     | ASSISTENTE                          | FC-01 | 9     |
| ASSISTENTE 2                                           | FC-02 | 15    |                                     |       |       |
| ASSISTENTE 1                                           | FC-01 | 6     |                                     |       |       |
| TOTAL                                                  |       | 42    | TOTAL                               |       | 39    |
| TOTAL POR VARA                                         |       | 14    | TOTAL POR VARA                      |       | 13    |

| VARA DO TRABALHO DE GUARÁ E DIANÓPOLIS -TO |       |       |                                     |       |       |
|--------------------------------------------|-------|-------|-------------------------------------|-------|-------|
| SITUAÇÃO ATUAL                             |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                   |       |       |
| CJ/FC                                      | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                               | NÍVEL | TOTAL |
| DIRETOR DE SECRETARIA DE VARA              | CJ-3  | 2     | DIRETOR DE SECRETARIA DE VARA       | CJ-03 | 2     |
| ASSISTENTE 6                               | FC-6  | 2     | ASSISTENTE DE JUIZ                  | FC-06 | 4     |
| ASSISTENTE 5                               | FC-05 | 4     | ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA | FC-05 | 2     |
| ASSISTENTE 4                               | FC-04 | 2     | CALCULISTA                          | FC-04 | 2     |
| SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA                    | FC-03 | 2     | TÉCNICO ESPECIALIZADO               | FC-03 | 12    |
| ASSISTENTE 2                               | FC-02 | 6     | ASSISTENTE                          | FC-01 | 6     |
| TOTAL                                      |       | 18    | TOTAL                               |       | 28    |
| TOTAL POR VARA                             |       | 9     | TOTAL POR VARA                      |       | 14    |

| VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO |       |       |                                     |       |       |
|-------------------------------|-------|-------|-------------------------------------|-------|-------|
| SITUAÇÃO ATUAL                |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                   |       |       |
| CJ/FC                         | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                               | NÍVEL | TOTAL |
| DIRETOR DE SECRETARIA DE VARA | CJ-3  | 1     | DIRETOR DE SECRETARIA DE VARA       | CJ-03 | 1     |
| ASSISTENTE 6                  | FC-6  | 1     | ASSISTENTE DE JUIZ                  | FC-06 | 2     |
| ASSISTENTE 5                  | FC-05 | 2     | ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA | FC-05 | 1     |
| SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA       | FC-03 | 1     | CALCULISTA                          | FC-04 | 1     |
| ASSISTENTE 3                  | FC-03 | 2     | TÉCNICO ESPECIALIZADO               | FC-03 | 6     |
| ASSISTENTE 2                  | FC-02 | 5     | ASSISTENTE                          | FC-01 | 3     |
| ASSISTENTE 1                  | FC-01 | 2     |                                     |       |       |
| TOTAL                         |       | 14    | TOTAL                               |       | 14    |

| DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA |       |       |                              |       |       |
|--------------------------------|-------|-------|------------------------------|-------|-------|
| SITUAÇÃO ATUAL                 |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA            |       |       |
| CJ/FC                          | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                        | NÍVEL | TOTAL |
| DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO   | CJ-04 | 1     | DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO | CJ-04 | 1     |
| ASSESSOR ESPECIAL              | CJ-01 | 1     | ASSESSOR ESPECIAL            | CJ-01 | 1     |
| CHEFE DE GABINETE              | FC-05 | 1     | CHEFE DE GABINETE            | FC-05 | 1     |
| ASSISTENTE 3                   | FC-03 | 4     | ASSISTENTE                   | FC-01 | 2     |
| AGENTE ESPECIALIZADO           | FC-03 | 1     | ASSISTENTE JURÍDICO          | FC-05 | 1     |
| ASSISTENTE 2                   | FC-02 | 1     | TÉCNICO ESPECIALIZADO        | FC-03 | 7     |
| ASSISTENTE 1                   | FC-01 | 60    |                              |       |       |
| TOTAL                          |       | 69    | TOTAL                        |       | 13    |

| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO            |       |       |                               |       |       |
|----------------------------------------|-------|-------|-------------------------------|-------|-------|
| SITUAÇÃO ATUAL                         |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA             |       |       |
| CJ/FC                                  | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                         | NÍVEL | TOTAL |
| SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | CJ-03 | 1     | SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO   | CJ-03 | 1     |
| CHEFE DO SETOR DE REPROGRAFIA          | FC-03 | 1     | ESPECIALISTA                  | FC-05 | 1     |
| ASSISTENTE 3                           | FC-03 | 3     | TÉCNICO ESPECIALIZADO         | FC-03 | 1     |
| ASSISTENTE 2                           | FC-02 | 1     | CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO | FC-03 | 1     |
|                                        |       |       | ASSISTENTE                    | FC-01 | 1     |
| TOTAL                                  |       | 6     | TOTAL                         |       | 5     |

| DIRETORIA DOS SERVIÇOS GERAIS             |       |       |                                           |       |       |
|-------------------------------------------|-------|-------|-------------------------------------------|-------|-------|
| SITUAÇÃO ATUAL                            |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                         |       |       |
| CJ/FC                                     | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                                     | NÍVEL | TOTAL |
| DIRETOR DOS SERVIÇOS GERAIS               | CJ-02 | 1     | DIRETOR DOS SERVIÇOS GERAIS               | CJ-02 | 1     |
| CHEFE DA SEÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE  | FC-04 | 1     | ESPECIALISTA                              | FC-05 | 1     |
| ASSISTENTE 4                              | FC-04 | 1     | CHEFE DO SETOR DE RECEBIMENTO E EXPEDIÇÃO | FC-03 | 1     |
| CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  | FC-03 | 1     | CHEFE DO NÚCLEO DE AUXÍLIO OPERACIONAL    | FC-05 | 1     |
| CHEFE DO SETOR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO   | FC-03 | 1     | CHEFE DO SETOR GRÁFICO                    | FC-03 | 1     |
| CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES             | FC-03 | 1     | CHEFE DO SETOR DE APOIO                   | FC-03 | 1     |
| CHEFE DO SETOR DE SEGURANÇA E PORTARIA    | FC-03 | 1     | CHEFE DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO PREDIAL     | FC-05 | 1     |
| CHEFE DO SETOR DE REPAROS                 | FC-03 | 1     | CHEFE DO SETOR DE REPAROS                 | FC-03 | 1     |
| CHEFE DO SETOR DE RECUPERAÇÃO DE MÁQUINAS | FC-03 | 1     | ASSISTENTE                                | FC-01 | 1     |
| CHEFE DO SETOR DE AUXÍLIO OPERACIONAL     | FC-03 | 1     | CHEFE DO NÚCLEO DE SEGURANÇA              | FC-05 | 1     |
| ASSISTENTE 2                              | FC-02 | 1     | CHEFE DO SETOR DE PORTARIA                | FC-03 | 1     |
| ASSISTENTE 1                              | FC-01 | 2     | CHEFE DO SETOR DE EVENTOS                 | FC-03 | 1     |
|                                           |       |       | CHEFE DO NÚCLEO DE TRANSPORTE             | FC-05 | 1     |
|                                           |       |       | CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO              | FC-03 | 1     |
| TOTAL                                     |       | 13    | TOTAL                                     |       | 14    |

| COORDENADORIA DE CONTRATOS                                 |       |       |                           |       |       |
|------------------------------------------------------------|-------|-------|---------------------------|-------|-------|
| SITUAÇÃO ATUAL                                             |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA         |       |       |
| CJ/FC                                                      | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                     | NÍVEL | TOTAL |
| CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS                         | FC-05 | 1     | COORDENADOR DE CONTRATOS  | FC-06 | 1     |
| ASSISTENTE 3                                               | FC-03 | 1     | TÉCNICO ESPECIALIZADO     | FC-03 | 1     |
| ASSISTENTE 2                                               | FC-02 | 1     | ASSISTENTE                | FC-01 | 1     |
| TOTAL                                                      |       | 3     | TOTAL                     |       | 3     |
| COORDENADORIA DE LICITAÇÕES                                |       |       |                           |       |       |
| SITUAÇÃO ATUAL                                             |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA         |       |       |
| CJ/FC                                                      | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                     | NÍVEL | TOTAL |
| CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES                        | FC-05 | 1     | COORDENADOR DE LICITAÇÕES | FC-06 | 1     |
| CHEFE DO SETOR DE REGISTRO E CADASTRO DE FORNECEDORES      | FC-03 | 1     | TÉCNICO ESPECIALIZADO     | FC-03 | 3     |
| CHEFE DO SETOR DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS | FC-03 | 1     |                           |       |       |
| CHEFE DO SETOR DE EDITAIS                                  | FC-03 | 1     |                           |       |       |
| ASSISTENTE 3                                               | FC-03 | 1     |                           |       |       |
| ASSISTENTE 2                                               | FC-02 | 1     |                           |       |       |
| TOTAL                                                      |       | 6     | TOTAL                     |       | 4     |



| COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA     |       |       |                               |       |       |
|-------------------------------------|-------|-------|-------------------------------|-------|-------|
| SITUAÇÃO ATUAL                      |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA             |       |       |
| CJ/FC                               | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                         | NÍVEL | TOTAL |
| CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS      | FC-05 | 1     | COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA | FC-06 | 1     |
| CHEFE DO SETOR DE DESENHOS TÉCNICOS | FC-03 | 1     | TÉCNICO ESPECIALIZADO         | FC-03 | 4     |
| CHEFE DO SETOR DE PROJETOS          | FC-03 | 1     | ASSISTENTE                    | FC-01 | 1     |
| ASSISTENTE 1                        | FC-01 | 1     |                               |       |       |
| TOTAL                               |       | 4     | TOTAL                         |       | 6     |

| COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO                |       |       |                                      |       |       |
|-------------------------------------------------------|-------|-------|--------------------------------------|-------|-------|
| SITUAÇÃO ATUAL                                        |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                    |       |       |
| CJ/FC                                                 | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                                | NÍVEL | TOTAL |
| DIRETOR DO SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO           | CJ-02 | 1     | COORDENADOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO | FC-06 | 1     |
| ASSISTENTE 4                                          | FC-04 | 1     | TÉCNICO ESPECIALIZADO                | FC-03 | 1     |
| CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO                        | FC-04 | 1     | CHEFE DO NÚCLEO DE ALMOXARIFADO      | FC-05 | 1     |
| CHEFE DO SETOR DE COMPRAS                             | FC-03 | 1     | ASSISTENTE                           | FC-01 | 3     |
| CHEFE DO SETOR DE RECEBIMENTO E EXPEDIÇÃO DE MATERIAL | FC-03 | 1     | CHEFE DO NÚCLEO DE CADASTRO DE BENS  | FC-05 | 1     |
| CHEFE DO SETOR GRÁFICO                                | FC-03 | 1     | ASSISTENTE                           | FC-01 | 3     |
| CHEFE DO SETOR DE CADASTRO DE BENS                    | FC-03 | 1     |                                      |       |       |
| ASSISTENTE 2                                          | FC-02 | 3     |                                      |       |       |
| ASSISTENTE 1                                          | FC-01 | 5     |                                      |       |       |
| TOTAL                                                 |       | 15    | TOTAL                                |       | 10    |

| COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS |       |       |                                              |       |       |
|------------------------------------------------|-------|-------|----------------------------------------------|-------|-------|
| SITUAÇÃO ATUAL                                 |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                            |       |       |
| CJ/FC                                          | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                                        | NÍVEL | TOTAL |
|                                                |       |       | COORDENADOR DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS | FC-06 | 1     |
|                                                |       |       | TÉCNICO ESPECIALIZADO                        | FC-03 | 1     |
|                                                |       |       | ASSISTENTE                                   | FC-01 | 1     |
| TOTAL                                          |       | 0     | TOTAL                                        |       | 3     |

| SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS                   |       |       |                                                   |       |       |
|------------------------------------------------------|-------|-------|---------------------------------------------------|-------|-------|
| SITUAÇÃO ATUAL                                       |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                                 |       |       |
| CJ/FC                                                | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                                             | NÍVEL | TOTAL |
| DIRETOR DO SERVIÇO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS           | CJ-02 | 1     | SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS                | CJ-03 | 1     |
| ASSISTENTE 4                                         | FC-04 | 1     | ESPECIALISTA                                      | FC-05 | 1     |
| CHEFE DA SEÇÃO DE PAGAMENTO DE BENS E SERVIÇOS       | FC-04 | 1     | TÉCNICO ESPECIALIZADO                             | FC-03 | 1     |
| CHEFE DA SEÇÃO DE EMPENHO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FC-04 | 1     | CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO                     | FC-03 | 1     |
| CHEFE DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE ANALÍTICA            | FC-04 | 1     | ASSISTENTE                                        | FC-01 | 1     |
| ASSISTENTE 3                                         | FC-03 | 1     | COORDENADOR DE EMPENHO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FC-06 | 1     |
| CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE                      | FC-03 | 1     | TÉCNICO ESPECIALIZADO                             | FC-03 | 1     |
| CHEFE DO SETOR DE CONTROLE FINANCEIRO                | FC-03 | 1     | ASSISTENTE                                        | FC-01 | 1     |
| CHEFE DO SETOR DE EMPENHO                            | FC-03 | 1     | COORDENADOR DE PAGAMENTO DE BENS E SERVIÇOS       | FC-06 | 1     |
| CHEFE DO SETOR DE PAGAMENTO                          | FC-03 | 1     | TÉCNICO ESPECIALIZADO                             | FC-03 | 1     |
| CHEFE DO SETOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO              | FC-03 | 1     | ASSISTENTE                                        | FC-01 | 1     |
| ASSISTENTE 2                                         | FC-02 | 2     | COORDENADOR DE CONTABILIDADE ANALÍTICA            | FC-06 | 1     |
| ASSISTENTE 1                                         | FC-01 | 1     | TÉCNICO ESPECIALIZADO                             | FC-03 | 1     |
|                                                      |       |       | ASSISTENTE                                        | FC-01 | 1     |
| TOTAL                                                |       | 14    | TOTAL                                             |       | 14    |

| DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO                     |       |       |                   |       |       |
|------------------------------------------------|-------|-------|-------------------|-------|-------|
| SITUAÇÃO ATUAL                                 |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA |       |       |
| CJ/FC                                          | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC             | NÍVEL | TOTAL |
| CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL | FC-05 | 1     |                   |       |       |
| CHEFE DO SETOR DE DIREITOS E DEVERES           | FC-03 | 1     |                   |       |       |
| ASSISTENTE 3                                   | FC-03 | 1     |                   |       |       |
| ASSISTENTE 2                                   | FC-02 | 1     |                   |       |       |
| TOTAL                                          |       | 4     | TOTAL             |       | 0     |

•INCLUÍDO NA ESTRUTURA DA DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA

| DIRETORIA DE PESSOAL                                   |       |       |                                                  |       |       |
|--------------------------------------------------------|-------|-------|--------------------------------------------------|-------|-------|
| SITUAÇÃO ATUAL                                         |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                                |       |       |
| CJ/FC                                                  | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                                            | NÍVEL | TOTAL |
| SECRETÁRIO DE PESSOAL                                  | CJ-03 | 1     | DIRETOR DE PESSOAL                               | CJ-02 | 1     |
| ASSISTENTE 4                                           | FC-04 | 1     | ESPECIALISTA                                     | FC-05 | 1     |
| CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO                             | FC-04 | 1     | TÉCNICO ESPECIALIZADO                            | FC-03 | 3     |
| CHEFE DO SETOR DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO            | FC-03 | 1     | CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO                    | FC-03 | 1     |
| CHEFE DO SETOR DE REGISTROS FUNCIONAIS                 | FC-03 | 1     | ASSISTENTE                                       | FC-01 | 1     |
| CHEFE DO SETOR DE JUÍZES E INATIVOS                    | FC-03 | 1     | CHEFE DO NÚCLEO DE CADASTRO DE JUÍZES E INATIVOS | FC-05 | 1     |
| ASSISTENTE 2                                           | FC-02 | 9     | TÉCNICO ESPECIALIZADO                            | FC-03 | 1     |
| ASSISTENTE 1                                           | FC-01 | 1     | ASSISTENTE                                       | FC-01 | 1     |
|                                                        |       |       | CHEFE DO NÚCLEO DE CADASTRO DE SERVIDORES ATIVOS | FC-05 | 1     |
|                                                        |       |       | TÉCNICO ESPECIALIZADO                            | FC-03 | 2     |
|                                                        |       |       | ASSISTENTE                                       | FC-01 | 1     |
| TOTAL                                                  |       | 16    | TOTAL                                            |       | 14    |
| COORDENADORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL                  |       |       |                                                  |       |       |
| SITUAÇÃO ATUAL                                         |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                                |       |       |
| CJ/FC                                                  | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                                            | NÍVEL | TOTAL |
| CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PAGAMENTO DE PESSOAL          | FC-05 | 1     | COORDENADOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL              | FC-06 | 1     |
| CHEFE DA SEÇÃO DE PREPARAÇÃO DO PAGAMENTO              | FC-04 | 1     | TÉCNICO ESPECIALIZADO                            | FC-03 | 4     |
| CHEFE DO SETOR DE CONSIGNAÇÃO                          | FC-03 | 1     | ASSISTENTE                                       | FC-01 | 4     |
| CHEFE DO SETOR DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO | FC-03 | 1     |                                                  |       |       |
| ASSISTENTE 2                                           | FC-02 | 7     |                                                  |       |       |
| TOTAL                                                  |       | 11    | TOTAL                                            |       | 9     |

| SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS                             |       |       |                                 |       |       |
|-------------------------------------------------------------|-------|-------|---------------------------------|-------|-------|
| SITUAÇÃO ATUAL                                              |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA               |       |       |
| CJ/FC                                                       | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                           | NÍVEL | TOTAL |
| DIRETOR DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL            | CJ-02 | 1     | SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS | CJ-03 | 1     |
| ASSISTENTE 3                                                | FC-03 | 2     | ESPECIALISTA                    | FC-05 | 1     |
| CHEFE DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO DE SERVIDORES NA CARREIRA | FC-03 | 1     | TÉCNICO ESPECIALIZADO           | FC-03 | 1     |
| ASSISTENTE 2                                                | FC-02 | 4     | CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO   | FC-03 | 1     |
| ASSISTENTE 1                                                | FC-01 | 1     | ASSISTENTE                      | FC-01 | 1     |
| TOTAL                                                       |       | 9     | TOTAL                           |       | 5     |



| DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PESSOAL          |       |       |                                                         |       |       |
|----------------------------------------------|-------|-------|---------------------------------------------------------|-------|-------|
| SITUAÇÃO ATUAL                               |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                                       |       |       |
| CJ/FC                                        | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                                                   | NÍVEL | TOTAL |
| DIRETOR DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AO PESSOAL | CJ-02 | 1     | DIRETOR DE ASSISTÊNCIA AO PESSOAL                       | CJ-02 | 1     |
| ASSISTENTE 4                                 | FC-04 | 1     | ESPECIALISTA                                            | FC-05 | 1     |
| CHEFE DO SETOR DE BENEFÍCIOS                 | FC-03 | 1     | CHEFE DO SETOR DE BENEFÍCIOS E CONTROLE DE RECURSOS     | FC-03 | 1     |
| ASSISTENTE 3                                 | FC-03 | 1     | ASSISTENTE                                              | FC-01 | 2     |
| ASSISTENTE 2                                 | FC-02 | 4     | CHEFE DO NÚCLEO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE      | FC-05 | 1     |
|                                              |       |       | CHEFE DO SETOR DE FATURAMENTO E CONSIGNAÇÕES            | FC-03 | 1     |
|                                              |       |       | ASSISTENTE                                              | FC-01 | 1     |
|                                              |       |       | CHEFE DO SETOR DE CREDENCIAMENTO                        | FC-03 | 1     |
|                                              |       |       | ASSISTENTE                                              | FC-01 | 1     |
|                                              |       |       | CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO E REEMBOL-SO | FC-03 | 1     |
|                                              |       |       | ASSISTENTE                                              | FC-01 | 1     |
| TOTAL                                        |       | 8     | TOTAL                                                   |       | 12    |

| COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL |       |       |                                         |       |       |
|-------------------------------------------|-------|-------|-----------------------------------------|-------|-------|
| SITUAÇÃO ATUAL                            |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                       |       |       |
| CJ/FC                                     | NÍVEL | TOTAL | CJ/FC                                   | NÍVEL | TOTAL |
|                                           |       |       | COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL | FC-06 | 1     |
|                                           |       |       | TÉCNICO ESPECIALIZADO                   | FC-03 | 4     |
|                                           |       |       | CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DE DESEMPENHO  | FC-03 | 1     |
|                                           |       |       | ASSISTENTE                              | FC-01 | 1     |
|                                           |       |       | CHEFE DO SETOR DE ESTÁGIO               | FC-03 | 1     |
|                                           |       |       | ASSISTENTE                              | FC-01 | 1     |
| TOTAL                                     |       | 0     | TOTAL                                   |       | 9     |

| COORDENADORIA DE SAÚDE        |       |       |                                           |       |       |
|-------------------------------|-------|-------|-------------------------------------------|-------|-------|
| SITUAÇÃO ATUAL                |       |       | SITUAÇÃO PROPOSTA                         |       |       |
| CJ/FC                         | NÍVEL | TOTAL | NÍVEL                                     |       | TOTAL |
| CHEFE DO DEPARTAMENTO MÉDICO  | FC-05 | 1     | CORRDENADOR DE SAÚDE                      | FC-06 | 1     |
| CHEFE DO SETOR DE AMBULATÓRIO | FC-03 | 1     | TÉCNICO ESPECIALIZADO                     | FC-03 | 1     |
| ASSISTENTE 3                  | FC-03 | 8     | CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO             | FC-03 | 1     |
| ASSISTENTE 2                  | FC-02 | 8     | CHEFE DO SETOR MÉDICO DO FORO DE BRASÍLIA | FC-03 | 1     |
|                               |       |       | ASSISTENTE                                | FC-01 | 5     |
| TOTAL                         |       | 18    | TOTAL                                     |       | 9     |

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DE VALORES REFERENTES A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS RESULTANTE DA IMPLEMENTAÇÃO DO ANEXO II

| PLANILHA COMPARATIVA                                                                                                                                                                        |            |                |                |                                                                                                                                                                                           |            |                |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|----------------|
| SITUAÇÃO ATUAL - EXTINÇÃO                                                                                                                                                                   |            |                |                | SITUAÇÃO PROPOSTA - CRIAÇÃO                                                                                                                                                               |            |                |                |
| CJ/FC                                                                                                                                                                                       | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL    | CJ/FC                                                                                                                                                                                     | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL    |
| CJ-4                                                                                                                                                                                        | 3          | R\$ 11.686,76  | R\$ 35.060,28  | CJ-4                                                                                                                                                                                      | 3          | R\$ 11.686,76  | R\$ 35.060,28  |
| CJ-3                                                                                                                                                                                        | 77         | R\$ 10.352,52  | R\$ 797.144,04 | CJ-3                                                                                                                                                                                      | 77         | R\$ 10.352,52  | R\$ 797.144,04 |
| CJ-2                                                                                                                                                                                        | 13         | R\$ 9.106,74   | R\$ 118.387,62 | CJ-2                                                                                                                                                                                      | 13         | R\$ 9.106,74   | R\$ 118.387,62 |
| CJ-1                                                                                                                                                                                        | 3          | R\$ 7.945,86   | R\$ 23.837,58  | CJ-1                                                                                                                                                                                      | 3          | R\$ 7.945,86   | R\$ 23.837,58  |
| FC-6                                                                                                                                                                                        | 71         | R\$ 4.726,70   | R\$ 335.595,70 | FC-6                                                                                                                                                                                      | 117        | R\$ 4.726,70   | R\$ 553.023,90 |
| FC-5                                                                                                                                                                                        | 100        | R\$ 3.434,43   | R\$ 343.443,00 | FC-5                                                                                                                                                                                      | 106        | R\$ 3.434,43   | R\$ 364.049,58 |
| FC-4                                                                                                                                                                                        | 44         | R\$ 2.984,45   | R\$ 131.315,80 | FC-4                                                                                                                                                                                      | 29         | R\$ 2.984,45   | R\$ 86.549,05  |
| FC-3                                                                                                                                                                                        | 277        | R\$ 2.121,65   | R\$ 587.697,05 | FC-3                                                                                                                                                                                      | 375        | R\$ 2.121,65   | R\$ 795.618,75 |
| FC-2                                                                                                                                                                                        | 301        | R\$ 1.823,15   | R\$ 548.768,15 | FC-2                                                                                                                                                                                      | 0          | R\$ 1.823,15   | 0              |
| FC-1                                                                                                                                                                                        | 137        | R\$ 1.567,95   | R\$ 214.809,15 | FC-1                                                                                                                                                                                      | 231        | R\$ 1.567,95   | R\$ 362.196,45 |
| TOTAL Nº CJ = 96<br>TOTAL VALOR CJ = R\$ 974.429,52<br>TOTAL Nº FC = 930<br>TOTAL VALOR FC = R\$ 2.161.628,85<br>TOTAL GERAL Nº CJ/FC = 1.026<br>TOTAL GERAL VALOR CJ/FC = R\$ 3.136.058,37 |            |                |                | TOTAL Nº CJ = 96<br>TOTAL VALOR CJ = R\$ 974.429,52<br>TOTAL Nº FC = 858<br>TOTAL VALOR FC = R\$ 2.161.437,73<br>TOTAL GERAL Nº CJ/FC = 954<br>TOTAL GERAL VALOR CJ/FC = R\$ 3.135.867,25 |            |                |                |
| DIFERENÇA VALOR TOTAL SITUAÇÃO ATUAL/SITUAÇÃO PROPOSTA - SOBRA DE R\$ 191,12                                                                                                                |            |                |                |                                                                                                                                                                                           |            |                |                |

ANEXO V

CORRELAÇÃO ENTRE FUNÇÕES COMISSIONADAS E A NOÇÃO DE CARREIRA TÉCNICA E DE GESTÃO NO TRT DA 10ª REGIÃO

As carreiras foram definidas a partir da diferenciação dos níveis hierárquicos, considerando as atribuições dos cargos ou funções, o grau de complexidade dos processos de trabalho técnico, relacionados a essas atribuições, a especialização requerida e o perfil de competências para o cargo ou a função e o desdobramento das competências organizacionais.

Além disso, procedeu-se à análise de outros quesitos do cargo ou função, tais como: o escopo de responsabilidade, o grau de autonomia, a utilização da informação, o nível de influência técnica e o impacto das decisões.

Para os cargos e funções de gestão, foi utilizada, ainda, a classificação nos níveis estratégico, tático e operacional, descrita sucintamente abaixo.

O nível de gestão estratégico está relacionado às atribuições voltadas à participação ativa no estabelecimento de políticas de gestão, de amplitude organizacional, referentes aos assuntos de sua área de atuação. O gestor nesse nível relaciona-se intensamente com outros gestores de unidades subordinadas ou não.

O nível de gestão tática diz respeito ao gerenciamento de uma unidade de trabalho, executora das políticas que foram estabelecidas. A amplitude da atuação do gestor se restringe à equipe de trabalho de servidores, em atividades consubstanciadas em processos de trabalho bem definidos. O gestor desse nível relaciona-se com outros gestores sob a coordenação de um gestor em nível estratégico.

O nível de gestão operacional é responsável pela execução de processos de trabalho específicos de uma unidade de atuação tática, não tendo autonomia, porém, para responder pela unidade. O gestor no nível operacional relaciona-se com a equipe de trabalho da unidade, especialmente com os servidores que lhes são subordinados.

| QUADRO 1 - A ORGANIZAÇÃO DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS EM CARREIRAS TÉCNICAS E DE GESTÃO PARA O TRT DA 10ª REGIÃO |                                   |                         |        |                                  |             |                        |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|--------|----------------------------------|-------------|------------------------|-------------|
| Níveis                                                                                                        | Técnica - Prestação Jurisdicional | Técnica - Administração | Níveis | Gestão - Prestação Jurisdicional |             | Gestão - Administração |             |
|                                                                                                               |                                   |                         | 1      | CJ 4                             | ESTRATÉGICO | CJ 4                   | ESTRATÉGICO |
| 1                                                                                                             | CJ 3                              |                         | 2      | CJ 3                             |             | CJ 3                   |             |
| 2                                                                                                             | CJ 1/CJ 2                         | CJ 1                    | 3      | CJ 2                             |             | CJ 2                   |             |
| 3                                                                                                             | FC 6                              |                         | 4      | FC 6                             | TÁTICO      | FC 6                   | TÁTICO      |
| 4                                                                                                             | FC 5                              | FC 5                    |        |                                  |             |                        |             |
| 4                                                                                                             | FC 3 / FC 4*                      | FC 3                    |        | FC 5                             |             | FC 5                   |             |
| 5                                                                                                             | FC 1                              | FC 1                    | 6      | FC 3                             | OPERACIONAL | FC 3                   | OPERACIONAL |

1.\* apenas para a função "Calculista"



FUNÇÕES COMISSIONADAS RELACIONADAS À NOÇÃO DE CARREIRA TÉCNICA - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

|                                                                                                                                              |                                                                       |                                               |                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Escopo de responsabilidade: Assuntos da área judiciária                                                                                      |                                                                       |                                               |                                                                                                                                                                                                            |
| Grau de autonomia: Sugere padrões de excelência técnica                                                                                      |                                                                       |                                               |                                                                                                                                                                                                            |
| Utilização da informação: Pesquisa, analisa, interpreta e elabora à luz de normas internas e de leis, considerando orientação do magistrado. |                                                                       |                                               |                                                                                                                                                                                                            |
| Nível                                                                                                                                        | Cargos e funções correspondentes                                      | Nível de influência técnica                   | Impacto das decisões                                                                                                                                                                                       |
| CJ 3                                                                                                                                         | Assessor de Desembargador                                             | Exerce influência sobre decisões técnicas.    | Suas ações podem exercer influência sobre as determinações e decisões judiciais de 21 Grau. Possui ascensão técnica sobre a equipe de trabalho.                                                            |
| CJ 1/CJ 2                                                                                                                                    | Assessor Especial<br>Assessor da Presidência<br>Assessor da Revista   | Exerce influência sobre decisões técnicas.    | Suas ações podem exercer influência sobre as determinações, decisões judiciais e administração judiciária.                                                                                                 |
| FC 6                                                                                                                                         | Assistente de Gabinete<br>Assistente de Juiz<br>Assistente de Revista | Exerce influência sobre decisões técnicas.    | Suas ações podem exercer limitada influência sobre as determinações e decisões judiciais de 11 e de 2º Grau.                                                                                               |
| FC 4*                                                                                                                                        | Calculista                                                            | Exerce influência sobre decisões técnicas.    | Suas ações são de natureza especializada e se restringem ao cumprimento de orientações de trabalho na formulação de cálculos referentes às decisões judiciais, atuando na assistência de 1º ou de 2º Grau. |
| FC 3                                                                                                                                         | Técnico Especializado                                                 | Exerce influência sobre decisões técnicas.    | Suas ações se restringem ao cumprimento de orientações de trabalho na formulação de minutas ou no cumprimento de determinações judiciais, atuando na assistência de 1º ou de 2º Grau.                      |
| FC 1                                                                                                                                         | Assistente                                                            | Exerce influência sobre questões operacionais | Suas ações se restringem ao cumprimento de orientações de trabalho em atividades operacionais ou em atividades técnicas, em processo de aprendizagem.                                                      |

FUNÇÕES COMISSIONADAS RELACIONADAS À NOÇÃO DE CARREIRA TÉCNICA - ADMINISTRAÇÃO

|                                                                           |                                                                         |                                                |                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                     |                                                                                                                            |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Escopo de responsabilidade: Assuntos específicos de administração pública |                                                                         |                                                |                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                     |                                                                                                                            |
| Nível                                                                     | Cargos e funções correspondentes                                        | Nível de influência técnica                    | Impacto das decisões                                                                                                                       | Grau de autonomia                                                                                                                                                   | Utilização da informação                                                                                                   |
| CJ 1                                                                      | Assessor Especial                                                       | Exerce influência sobre decisões estratégicas. | Suas ações impactam o Tribunal todo.<br><br>Responde pessoalmente pelos posicionamentos adotados.                                          | Define padrões de excelência técnica.<br><br>Define métodos e indicadores de acompanhamento.                                                                        | Analisa e gera informações, propõe entendimentos, posicionamentos e ações.                                                 |
| FC 5                                                                      | Assistente Jurídico<br>Assistente de Gestão Estratégica<br>Especialista | Exerce influência sobre decisões táticas       | Suas ações impactam a área em que está inserido.                                                                                           | Define padrões de excelência técnica da unidade.<br><br>Define métodos e indicadores de acompanhamento.                                                             | Analisa e consolida informações da unidade em que atua, propondo posicionamentos e ações.                                  |
| FC 3                                                                      | Técnico Especializado                                                   | Exerce influência sobre decisões técnicas      | Suas ações influenciam questões pontuais.<br><br>Impacto sobre as tarefas da equipe de trabalho ou projeto específico em que está inserido | Participa da elaboração do plano de ação da equipe.<br><br>Implementa novos procedimentos na equipe, sob supervisão.<br><br>Interpreta e decide segundo diretrizes. | Consolida, analisa informações e elabora documentos, propondo posicionamentos e ações.                                     |
| FC 1                                                                      | Assistente                                                              | Exerce influência sobre questões operacionais  | Responde por tarefa ou processo de atividade específica                                                                                    | Atua sob orientação do líder. Segue diretrizes estabelecidas.                                                                                                       | Utiliza conhecimentos específicos de seu processo de atuação. Identifica e propõe melhorias nas atividades que desenvolve. |

FUNÇÕES COMISSIONADAS RELACIONADAS À NOÇÃO DE CARREIRA DE GESTÃO - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |                                                                                                                                                                           |                                                         |                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                             |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nível | Cargos e funções correspondentes                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Nível de atuação | Escopo de Responsabilidade                                                                                                                                                | Impacto das decisões na hierarquia funcional            | Grau de autonomia                                                                                                   | Utilização da informação                                                                                                                                                                    |
| CJ 4  | Diretor-Geral Judiciário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Estratégico      | Responde pela coordenação-geral da área judiciária                                                                                                                        | Suas ações impactam o Tribunal todo.                    | Representa o Tribunal interna e externamente, por delegação da Presidência. Orienta/estrutura processos e projetos. | Analisa tendências e cenários. Influencia na definição de posicionamentos e ações de amplitude organizacional, assim como de estratégias organizacionais. Atua como orientador de gestores. |
| CJ 4  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |                                                                                                                                                                           |                                                         |                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                             |
| CJ 3  | Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho<br>Secretário da Corregedoria Regional<br>Secretário de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico<br>Secretário do Tribunal Pleno<br>Secretário de Turma<br>Secretário de Apoio Judiciário                                                                                                 | Tático           | Coordena uma unidade com atribuições técnicas de alta imprevisibilidade nos processos de trabalho, com uma equipe de trabalho.                                            | Impacto sobre unidade sob sua responsabilidade.         | Representa a unidade interna e externamente. Define métodos, fluxos de informação e padrões de relatórios.          | Articula e consolida informações para planejamento estratégico da unidade. Conhecimento completo de seu processo de atuação. Dissemina e organiza o conhecimento Atua como educador.        |
| CJ 2  | Diretor de Cadastro e Distribuição Processual de 2º Grau<br>Diretor de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais                                                                                                                                                                                                                | Tático           | Coordena uma unidade com atribuições técnicas e baixa imprevisibilidade nos processos de trabalho, com mais de uma equipe de trabalho.                                    | Impacto sobre unidade sob sua responsabilidade.         | Representa a unidade interna e externamente. Define métodos, fluxos de informação e padrões de relatórios.          | Articula e consolida informações para planejamento estratégico da unidade. Conhecimento completo de seu processo de atuação. Dissemina e organiza o conhecimento. Atua como educador.       |
| FC 6  | Coordenador de Mandados Judiciais<br>Coordenador de Recursos<br>Coordenador de Cadastro e Distribuição Processual do Foro de Brasília<br>Coordenador do Arquivo Geral                                                                                                                                                                    | Tático           | Coordena unidade com atribuições técnicas, com baixa imprevisibilidade nos processos de trabalho, ou com poucos processos de trabalho, com apenas uma equipe de trabalho. | Impacto sobre a unidade sob sua responsabilidade.       | Representa a unidade interna e externamente. Define métodos, fluxos de informação e padrões de relatórios.          | Articula e consolida informações para planejamento estratégico da unidade. Conhecimento completo de seu processo de atuação. Dissemina e organiza o conhecimento Atua como educador.        |
| FC 5  | Assistente de Diretor<br>Chefe de Gabinete<br>Subsecretários<br>Chefe de Núcleo de Cálculos Judiciais<br>Chefe de Núcleo de Apoio à Execução de Mandados<br>Chefe do Núcleo de Apoio ao Foro (Taguatinga, Palmas e Araguaína)<br>Chefe do Núcleo de Precatórios<br>Assistente de Apoio Judiciário<br>Assistente da Corregedoria Regional | Operacional      | Responde tecnicamente por equipe de trabalho técnico, dentro de uma unidade.<br><br>Auxilia diretamente o gestor da unidade em assuntos de gestão.                        | Impacto sobre equipe de trabalho ou projeto específico. | Influencia e atua sob a orientação do líder. Interpreta e decide segundo diretrizes.                                | Conhecimento abrangente de seu processo de atuação. Contribui para a consolidação do planejamento da equipe. Atua como educador.                                                            |
| FC 3  | Chefe de Setor de Distribuição e Protocolo<br>Chefe de Setor de Expedição e Protocolo<br>Chefe do Setor de Protocolo<br>Chefe de Setor de Cadastro<br>Chefe do Setor de Distribuição de Foro (Taguatinga, Palmas e Araguaína)<br>Chefe do Setor de Triagem e Distribuição<br>Chefe do Setor de Distribuição                              | Operacional      | Responde por equipe de trabalho operacional/administrativo, dentro de uma unidade.                                                                                        | Impacto sobre equipe de trabalho.                       | Influencia e atua sob a orientação do líder. Interpreta e decide segundo diretrizes.                                | Conhecimento específico de seu processo de atuação. Contribui para a consolidação do planejamento da equipe. Atua como educador.                                                            |

FUNÇÕES COMISSONADAS RELACIONADAS À NOÇÃO DE CARREIRA DE GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO

| Nível | Cargos e funções correspondentes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Nível de atuação | Escopo de responsabilidade                                                                                           | Impacto das decisões na hierarquia funcional                    | Grau de autonomia                                                                                             | Utilização da informação                                                                                                                                                                       |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CJ 4  | Diretor-Geral Administrativo<br>Secretário-Geral da Presidência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Estratégico      | Responde pela coordenação-geral de da área administrativa ou da área estratégica                                     | Suas ações impactam o Tribunal todo.                            | Representa o Tribunal interna e externamente, por delegação da Presidência.                                   | Analisa tendências e cenários.<br>Influencia na definição de posicionamentos e ações de amplitude organizacional, assim como de estratégias organizacionais.                                   |
| CJ 3  | Secretário de Administração e Finanças<br>Secretário de Gestão de Pessoas<br><br>Secretário de Tecnologia da Informação<br>Secretário de Orçamento e Finanças                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Estratégico      | Responde pela coordenação de várias unidades de uma mesma área ou de projetos que envolvam várias unidades ou áreas. | Suas ações impactam a área ou os projetos pelos quais responde. | Representa a área interna ou externamente.<br>Orienta/estrutura processos e projetos.                         | Articula e consolida informações para planejamento estratégico da área.<br>Atua como orientador de gestores.                                                                                   |
| CJ 2  | Diretor de Controle Interno<br>Diretor de Estatística e Gestão Estratégica<br><br>Diretor de Serviços Gerais<br>Diretor de Pessoal<br>Diretor de Assistência ao Pessoal<br><br>Diretor Técnico da Escola Judicial<br>Diretor de Tecnologia<br>Diretor de Suporte ao Usuário<br>Diretor de Sistemas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Tático           | Coordena uma unidade com atribuições técnicas, com mais de uma equipe de trabalho.                                   | Impacto sobre unidade sob sua responsabilidade                  | Representa a unidade interna e externamente.<br>Define métodos, fluxos de informação e padrões de relatórios. | Articula e consolida informações para planejamento estratégico da unidade.<br>Conhecimento completo de seu processo de atuação.<br>Dissemina e organiza o conhecimento.<br>Atua como educador. |
| FC 6  | Coordenador de Comunicação Social e Cerimonial<br>Coordenador de Pagamento de Pessoal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Tático           | Coordena unidade com atribuições técnicas, com apenas 1 equipe de trabalho.                                          | Impacto sobre a unidade sob sua responsabilidade                | Representa a unidade interna e externamente.<br>Define métodos, fluxos de informação e                        | Articula e consolida informações para planejamento estratégico da unidade.<br>Conhecimento completo de seu processo de atuação.<br>Dissemina e organiza o conhecimento.<br>Atua como educador. |
| FC 6  | Coordenador de Material e Patrimônio<br>Coordenador de Infraestrutura<br>Coordenador de Aquisições<br>Coordenador de Contratos<br>Coordenador de Licitações<br>Coordenador de Administração do Foro de Brasília<br>Coordenador de Acompanhamento Funcional<br>Coordenador de Saúde<br>Coordenador de Empenho e Programação Orçamentária<br>Coordenador de Pagamento de Bens e Serviços<br>Coordenador de Contabilidade Analítica                                                                                                                                                                                                                        |                  |                                                                                                                      |                                                                 | padrões de relatórios.                                                                                        |                                                                                                                                                                                                |
| FC 5  | Chefe do Núcleo de Banco de Dados<br>Chefe do Núcleo de Segurança da Informação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Operacional      | Responde tecnicamente por equipe de trabalho técnico, dentro de uma unidade.                                         | Impacto sobre equipe de trabalho ou projeto                     | Influencia e atua sob a orientação do líder.                                                                  | Conhecimento abrangente de seu processo de atuação.<br>Contribui para a consolidação do planejamento da equipe.<br>Atua como educador.                                                         |
| FC 5  | Chefe do Núcleo de Sistemas Judiciais<br>Chefe do Núcleo de Sistemas Administrativos<br>Chefe do Núcleo de Atendimento ao 1º Grau<br>Chefe do Núcleo de Atendimento ao 2º Grau<br>Chefe do Núcleo de Telefonia<br>Chefe do Núcleo de Estudos Jurídicos<br>Chefe do Núcleo de Consultoria Interna e Formação Gerencial<br>Chefe do Núcleo de Educação a Distância<br>Chefe do Núcleo de Pesquisa e Documentação<br>Chefe do Núcleo de Apoio a Eventos<br>Chefe do Núcleo de Cerimonial e Eventos<br>Chefe do Núcleo de Jornalismo<br>Chefe do Núcleo de Manutenção, Reparos e Limpeza<br>Chefe do Núcleo de Segurança e Transporte<br>Chefe do Núcleo de |                  |                                                                                                                      | específico.                                                     | Interpreta e decide segundo diretrizes.                                                                       |                                                                                                                                                                                                |
| FC 5  | Auxílio Operacional<br>Chefe do Núcleo de Manutenção Predial<br>Chefe do Núcleo de Segurança<br>Chefe do Núcleo de Transporte<br>Chefe do Núcleo de Protocolo, Expedição e Recebimento Administrativo<br>Chefe do Núcleo de Almoxarifado<br>Chefe do Núcleo de Cadastro de Bens                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |                                                                                                                      |                                                                 |                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                |



|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |             |                                                                                    |                                   |                                                                                         |                                                                                                                                        |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | Chefe do Núcleo de Cadastro de Juizes e inativos<br>Chefe do Núcleo de Cadastro de Servidores Ativos<br>Chefe do Núcleo de Programa de Assistência à Saúde<br>Chefe do Núcleo de Ouvidoria<br>Chefe de Gabinete                                                                                                                                                                                                                                                                                       |             |                                                                                    |                                   |                                                                                         |                                                                                                                                        |
| FC 3 | Chefe do Setor Administrativo<br>Chefe do Setor Gráfico<br>Chefe do Setor de Apoio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Operacional | Responde por equipe de trabalho operacional/administrativo, dentro de uma unidade. | Impacto sobre equipe de trabalho. | Influencia e atua sob a orientação do líder.<br>Interpreta e decide segundo diretrizes. | Conhecimento específico de seu processo de atuação.<br>Contribui para a consolidação do planejamento da equipe.<br>Atua como educador. |
| FC 3 | Chefe do Setor de Reparos<br>Chefe do Setor de Portaria<br>Chefe do Setor de Eventos<br>Chefe do Setor de Manutenção<br>Chefe do Setor de Recebimento e Expedição<br>Chefe do Setor de Gestão de Desempenho<br>Chefe do Setor de Estágio<br>Chefe do Setor de Faturamento e Consignações<br>Chefe do Setor de Credenciamento<br>Chefe do Setor de Atendimento, Odontologia e Reembolso<br>Chefe do Setor de Benefícios e Controle de Recursos<br>Chefe do Setor de Serviço Médico do Foro de Brasília |             |                                                                                    |                                   |                                                                                         |                                                                                                                                        |

ANEXO VI

QUADRO DE FUNÇÕES VINCULADAS À PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL

| QUANTIDADE | NÍVEL | ORIGEM                                                                                                  |
|------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3          | FC 3  | Vara do Trabalho do Gama (DF),<br>Vara do Trabalho de Guarai (TO) e Vara do Trabalho de Dianópolis (TO) |
| 3          | FC 6  | Vara do Trabalho do Gama (DF), Vara do Trabalho de Guarai (TO) e Vara do Trabalho de Dianópolis (TO)    |

Ref. Art. 4º da Minuta de Resolução Administrativa.

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RESOLUÇÃO Nº 1.270, DE 8 DE JANEIRO DE 2010

Aprova "ad referendum" do Plenário do CFC, alterar o art. 6º da Resolução CFC nº 1250/09 que dispõe sobre os valores da anuidade, taxas e multas devidas aos conselhos regionais de contabilidade para o exercício de 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Resolução CFC nº 1.167/09; resolve:

"Ad Referendum"

Art. 1º O art. 6º da Resolução CFC nº 1.250/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O profissional ou organização contábil que solicitar baixa de registro até 31 de março, poderá requerer o pagamento da anuidade proporcionalmente ao número de meses decorridos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ DOMINGUES CARNEIRO  
Presidente

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

RETIFICAÇÕES(\*)

Na Resolução Normativa nº 221, de 20/11/2009, publicada no DOU nº 224, de 24/11/2009, Seção 1, pág. 79, onde se lê:

Art. 1º. Os exames das estruturas escolares dos cursos de graduação e pós-graduação  
leia-se:

Art. 1º. Os exames das estruturas curriculares dos cursos de graduação e pós-graduação.

Na Resolução Normativa nº 222, de 20/11/2009, publicada no DOU nº 232, de 04/12/2009, Seção 1, pág. 277, Art. 8º, item 7, onde se lê: currículo profissional (item 6.2), leia-se: currículo profissional (art. 6º, item II).

(\*) N. da Coejo: Republicadas por terem saído, no DOU nº 5, de 8-1-2010, Seção 1, pág. 56, com incorreção.

ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009

O CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL, em sua reunião no dia 27 de outubro de 2009 e, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 3.857, de 22 de dezembro de 1960; resolve:

Art. 1º - Os valores das anuidades e emolumentos a serem cobrados pelos Conselhos Regionais da Ordem dos Músicos do Brasil, no exercício de 2010, serão os seguintes : I - Anuidade 2010 - O Regional deverá estabelecer o valor da anuidade de 2010, sendo: mínimo de R\$ 120,00(centos e vinte reais) e máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Após o valor ser estabelecido, o regional deverá enviar ofício ao Conselho Federal, dando ciência do valor estipulado.

II - Descontos: Conceder desconto de 15% em janeiro, 10% em fevereiro, e 5% em março, sendo facultativo aos Conselhos Regionais prorrogar ou não o prazo para pagamento com desconto.

III- Emolumentos:

|                            |            |
|----------------------------|------------|
| Inscrição Pessoa Física    | R\$ 100,00 |
| Expedição de Carteiras     | R\$ 30,00  |
| Segunda Via de Carteiras   | R\$ 30,00  |
| Certificado de Habilitação | R\$ 16,00  |
| Taxa de Exame              | R\$ 20,00  |

III -Anuidades anteriores: Os valores das anuidades correspondentes aos 05(cinco) últimos exercícios e, ainda não quitados, obedecerão aos valores originários das anuidades,acrescido de multa de 2%(dois por cento)e Juro de 1% (um por cento) ao mês.

|                  |            |
|------------------|------------|
| Anuidade de 2005 | R\$ 90,00  |
| Anuidade de 2006 | R\$ 90,00  |
| Anuidade de 2007 | R\$ 90,00  |
| Anuidade de 2008 | R\$ 100,00 |
| Anuidade de 2009 | R\$ 100,00 |

Resolução entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

JOÃO BATISTA VIANNA  
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009

O Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Músicos do Brasil, de acordo com as prerrogativas que lhe confere a Lei nº 3.857 de 22 de dezembro de 1960.

Art.1º - Considerando que em 27 de outubro de 2009 em reunião plenária no Conselho Federal, foram analisados os processos eleitorais dos seguintes Conselhos Regionais dos estados de Minas Gerais e Espírito Santo, resolve:

Art. 2º I -Homologar as eleições dos referidos conselhos regionais acima citados conforme os processos eleitorais que deram entrada na secretaria do Conselho Federal.

II -Autorizar a posse dos Conselheiros eleitos, cujos nomes figuram na chapa vencedora:

III -Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BATISTA VIANNA

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

DECISÃO Nº 99, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009

Aprova o Orçamento Programa do COREN/Pa para o exercício de 2010, no valor de R\$ 6.207.643,00.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Pará no uso da competência consignada no inciso VI, do art. 15, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e, tendo em vista o Regimento da Autarquia, com fundamento no inciso XXXIV, letra "b" do Art. 13, da Resolução COFEN - nº 242/2000, de 31 de agosto de 2000;

CONSIDERANDO, O princípio da Legalidade pertinente no Art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, nos seus artigos nº 23 a 26;

CONSIDERANDO, ainda, que o constante dos demonstrativos anexos apresentam as necessidades Orçamentárias deste Regional para o exercício financeiro anual subsequente;

CONSIDERANDO a deliberação contida na 393ª Reunião Ordinária de Plenária;

CONSIIDERANDO a expectativa da receita para o exercício financeiro de 2010, decidem:

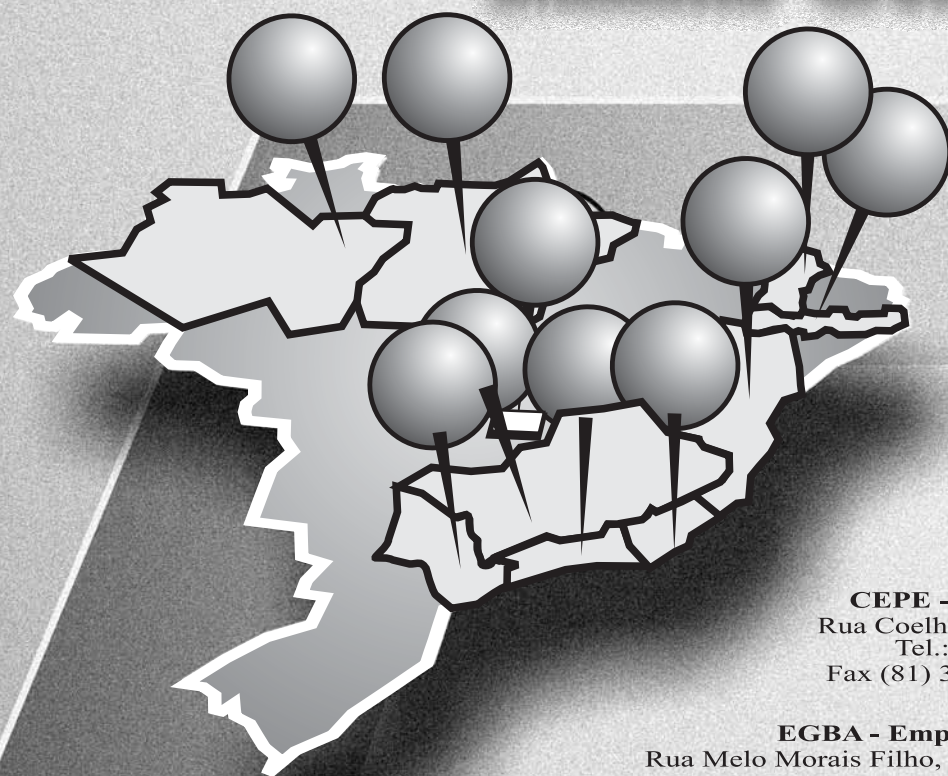
Art. 1º - O Orçamento Programa do COREN/Pa para o exercício de 2010 no valor de R\$- 6.207.643,00 (seis milhões, duzentos e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais).

Art. 2º. Esta Decisão produzirá seus efeitos na data de sua assinatura, independente da publicação na imprensa oficial.

ADSON DOS PRAZERES RODRIGUES  
Presidente do Conselho

ELISANETE DE L. C. SOUSA  
Secretária

# Diário Oficial da União e Diário da Justiça à venda avulsa em São Paulo, Pará, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Ceará, Espírito Santo, Amazonas e Minas Gerais



## **Maiores informações:**

### **IOEPA - Imprensa Oficial do Estado do Pará**

Travessa do Chaco, 2271  
Bairro do Marco - Belém - PA  
Tel.: (91) 4009-7800  
Fax (91) 4009-7819, [www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)  
[president@ioepa.com.br](mailto:president@ioepa.com.br)

### **CEPE - Companhia Editora de Pernambuco**

Rua Coelho Leite, 530, Santo Amaro, Recife - PE  
Tel.: (81) 3217-2500/3217-2503  
Fax (81) 3421-4177, [www.cepe.com.br](http://www.cepe.com.br)

### **EGBA - Empresa Gráfica da Bahia**

Rua Melo Morais Filho, 189 - Fazenda Grande do Retiro  
Salvador - BA - CEP 40346-900 - [www.egba.ba.gov.br](http://www.egba.ba.gov.br)

### **IMESP - Imprensa Oficial do Estado de São Paulo**

Vendas: Rua da Móoca, 1921 - Móoca; Rua XV de Novembro, 316 - Centro  
São Paulo - SP - [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br)

### **ADINP - Distribuidora de Diários Oficiais LTDA-ME**

Av. Almirante Barroso, 22 - Sobreloja 201 - Centro - CEP: 20031-002 - Rio de Janeiro - RJ  
Telefax.: (21) 2533 0044 - [www.adinp.com.br](http://www.adinp.com.br) - e-mail: [suporte@adinp.com.br](mailto:suporte@adinp.com.br)

### **SIC - Distribuidora de Publicações LTDA - EPP**

Rua Solon Pinheiro, 116 - Salas 303 e 305 - Centro - CEP: 60050-040 - Fortaleza - CE  
Tel.: (85) 3254 6597

### **JM DIÁRIOS E PUBLICAÇÕES LTDA**

Rua Alberto de Oliveira Santos 59 - Sala 714 Centro - CEP: 29.010-250 - Vitória - ES

### **UNIÃO DISTRIBUIDORA**

Rua José Clemente 216 (Porão) - Centro - CEP: 69.010-070 - Manaus - AM

### **RICCI DIÁRIOS & PUBLICAÇÕES LTDA**

Rua Guajajaras, 977, Sala 1401 - Centro - Belo Horizonte-MG.